

**AUTONOMIA ECONÔMICA E
EMPODERAMENTO DA MULHERE
TEXTOS ACADÊMICOS**

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES



Ministro de Estado
Secretário-Geral

Embaixador Antonio de Aguiar Patriota
Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO



Presidente

Embaixador Gilberto Vergne Saboia

Instituto de Pesquisa de
Relações Internacionais

Diretor

Embaixador José Vicente de Sá Pimentel

Centro de História e
Documentação Diplomática

Diretora substituta

Maria do Carmo Strozzi Coutinho

A *Fundação Alexandre de Gusmão*, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade civil informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública nacional para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.

Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H
Anexo II, Térreo, Sala 1
70170-900 Brasília, DF
Telefones: (61) 3411-6033/6034/6847
Fax: (61) 3411-9125
Site: www.funag.gov.br

Autonomia Econômica e Empoderamento da Mulher

Textos Acadêmicos



Brasília, 2011

Direitos de publicação reservados à
Fundação Alexandre de Gusmão
Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H
Anexo II, Térreo
70170-900 Brasília – DF
Telefones: (61) 3411-6033/6034
Fax: (61) 3411-9125
Site: www.funag.gov.br
E-mail: funag@itamaraty.gov.br

Equipe Técnica:

Henrique da Silveira Sardinha Pinto Filho
Fernanda Antunes Siqueira
Fernanda Leal Wanderley
Juliana Corrêa de Freitas

Revisão:

Marcelo Thadeu Carlson

Programação Visual e Diagramação:

Juliana Orem

Impresso no Brasil 2011

Autonomia econômica e empoderamento da mulher:
textos acadêmicos. – Brasília: Fundação Alexandre
de Gusmão, 2011.
304 p.

ISBN 978-85-7631-313-7

1. Direitos Humanos. 2. Mulheres. 3. Reforma Política.
4. Mercado de Trabalho.

CDU: 342.7(81)

Ficha catalográfica elaborada pela
Bibliotecária Sonale Paiva - CRB /1810

Depósito Legal na Fundação Biblioteca Nacional conforme Lei
n° 10.994, de 14/12/2004.

Sumário

Incluindo a Perspectiva Racial de Gênero no Debate Sobre a Reforma Política, 7

Anhamona Silva de Brito

Pobreza, género y mercado de trabajo, 21

Cristine Antunez

Direitos humanos e sexualidade – os desafios para o desocultamento da sexualidade, 43

Eleonora Menicucci de Oliveira

Divisão sexual do trabalho e pobreza, 53

Hildete Pereira de Melo, Alberto Di Sabbato

Notas sobre gênero, sexualidade e direitos humanos no Brasil em maio de 2011, 77

Jandira Queiroz

Os avanços no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres, 97

Leila Linhares Barsted

**Sexualidade, Direitos Humanos e Enfrentamento da Violência
contra a Mulher, 117**

Lia Zanotta Machado

Mulheres e espaços de poder no Brasil, 139

Luis Felipe Miguel

**Desigualdades de gênero e raça no mercado de trabalho:
precarização e discriminação salarial, 157**

Magda de Almeida Neves

O papel das mulheres no novo ciclo do Brasil, 177

Maria Angélica Fernandes

**Reflexões sobre as Desigualdades de Gênero e Raça no Mercado de
Trabalho, 187**

Maria Betânia Ávila

**Mulheres e Política – da cidadania inacabada das mulheres no
Brasil a um projeto de desenvolvimento brasileiro sustentado, 207**

Marlise Matos

**Desafios para a Construção da Autonomia Econômica para as
Mulheres, 229**

Nalu Faria

Discurso, 249

Rebecca Tavares

**A Convenção CEDAW – O Comitê CEDAW - Instrumento e
mecanismo da ONU em prol dos direitos humanos das mulheres, 267**

Silvia Pimentel

Mulher, Autonomia e Trabalho, 281

Vera Soares

Incluindo a Perspectiva Racial de Gênero no Debate Sobre a Reforma Política

Anhamona Silva de Brito

Paper temático apresentado no Seminário “Direitos Humanos: Autonomia Econômica e Empoderamento da Mulher”, realizado pela Fundação Alexandre de Gusmão, em parceria com o Ministério das Relações Exteriores, a Secretaria de Políticas para Mulheres e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no âmbito do painel “Acesso às Esferas Decisórias: processos políticos e outras instâncias de poder”.

Introdução

O presente *paper* temático visa a contribuir com os debates realizados no Seminário “Direitos Humanos: Autonomia Econômica e Empoderamento da Mulher”, realizado pela Fundação Alexandre de Gusmão, em parceria com o Ministério das Relações Exteriores, por intermédio do seu Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais, com a Secretaria de Políticas para Mulheres e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no âmbito do painel “3”, intitulado “Acesso às Esferas Decisórias: processos políticos e outras instâncias de poder”.

Em síntese, aborda a necessidade da inclusão da perspectiva racial de gênero para o debate sobre a reforma política brasileira, instaurado no âmbito dos poderes públicos e da sociedade civil, como via possibilitadora do aperfeiçoamento da nossa estrutura político-jurídica, a ampliar a participação nas disputas eleitorais e, sobretudo, nos cargos políticos eletivos, a presença de mulheres negras.

A importância da discussão proposta reside no fato de o Brasil ser um país com 190.755.799 milhões de habitantes (Censo 2010, IBGE), dos quais 96,7 milhões são negros (pretos e pardos) – o equivalente a 50,7% da população. A maioria da população brasileira também é composta por mulheres (97.342.162 milhões de mulheres, contra 93.390.532 milhões de homens), quadro replicado na quase totalidade das unidades federativas.

Quando a avaliação é do número de pessoas aptas a votar, as mulheres também perfazem a maioria: de acordo com informações do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, 125.913.479 milhões de eleitores/as podiam votar nas eleições de 2006, sendo as mulheres 51,53% do total. Tomando o processo eleitoral de 2010 como referência, o quantitativo de mulheres que podia exercer a cidadania ativa era de 70.373.970, expressando 51,82% do total de pessoas aptas a votar naquele pleito.

Apesar de as mulheres serem maioria da população e do eleitorado no país, é consabido que essa realidade não se transporta para a representação nos espaços institucionais de poder, notadamente o Legislativo e o Executivo. Mesmo levando em consideração os arranjos na legislação eleitoral ocorridos nas últimas duas décadas, cuja última incidência foi a aprovação da Lei 12.034/2009 – que acrescentou dispositivos à Lei 9.504/1997 [conhecida como Lei das Eleições], de modo a favorecer as candidaturas femininas – o número de mulheres candidatas a cargos eletivos prossegue, negativamente, distante do de homens; e a diferença entre o número de homens e de mulheres eleitas a mandatos parlamentares e a cargos executivos mantém-se acentuada.

As discussões acerca da subrepresentação feminina, em espaços de poder, ainda não consideram as extremadas desigualdades que a questão racial impõe entre as mulheres, distinguindo-as em oportunidades, mesmo quando o que se quer alcançar é a inclusão. Inserir a dimensão racial nessa análise demonstrará que as mulheres negras encontram-se praticamente afastadas das esferas político-institucionais de poder, em face da sobrecarga de opressão incidente no “*ser mulher*” e no

“*ser negra*”; principalmente pelo fato de a variante racial produzir gêneros subalternizados, com diferentes enquadramentos, impeditivos e possibilidades sociais a que fazem jus os homens brancos e as mulheres brancas (CARNEIRO, 2003).

Nessa linha de entendimento, o êxito da pauta vindicada pelos movimentos de mulheres e feministas – que se resume no estabelecimento de mecanismos que possibilitem uma distribuição equilibrada dos cargos eletivos no país – que tem como premissa a percepção sobre os reais obstáculos à participação das mulheres na vida política, implica uma necessária adoção de análise interseccional (CRENSHAW, 2002) dos fatores que impedem que a disputa eleitoral apresente-se de forma equivalente para as mulheres (e não mulher), rompendo com as projeções mais restritas da casuística eleitoral, e passando para a esfera de percepção das identidades, sua consequente afirmação e a inclusão dos sujeitos.

Desenvolvimento

No campo jurídico-formal, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...). Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da Constituição” (art. 5º, caput, e inciso II da Constituição Federal), expressão do princípio da igualdade. Leitura obrigatória, Canotilho (2003) é o constitucionalista que, na doutrina jurídica ocidental, compreende o “princípio da igualdade em prol da igualdade de oportunidades e de direitos entre as pessoas” (2003: 430). Em Phillips (2001), há importantes reflexões sobre representação política centrada nas ideias e a centrada nas pessoas, com a conclusão de que “é na relação entre ideias e presença que nós podemos depositar nossas melhores esperanças de encontrar um sistema justo de representação”.

No desenvolvimento da organização social humana, às mulheres foi imputado o espaço privado como o de sua ocupação natural e, aos homens, a esfera pública. Além disso, de acordo com Scott (1990) (gênero utilizado para designar relações sociais contextualizadas historicamente) e Pateman (1993), constatou-se que a construção do feminino e do masculino, dentro de uma sociedade determinada, pode variar de acordo com o seu conjunto de normas, tradições e valores.

Nos estudos sobre a participação política das mulheres no Brasil, Araújo (1998 e 2001) tem importantes trabalhos sobre o sistema de cotas

eleitorais no Brasil. Costa (1998) apresenta em “As donas no poder” um estudo sobre a mulher no cenário político baiano. Registre-se, também, os inúmeros artigos publicados em periódico do Centro Feminista de Estudos e Assessoria, CFEMEA, da Revista Estudos Feministas, além das intervenções da “Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento”, AGENDE, que versam sobre poder, representação política, sistemas eleitorais e mulheres na política.

Em que pese as referências teóricas elencadas conferirem base de sustentação para as pretensões dos movimentos de mulheres e feministas, no que tange à alteração de regras eleitorais no Brasil, a possibilitar uma maior presença de mulheres nos cargos eletivos, não se pode olvidar que o elevado grau de desigualdades, bem como os aspectos peculiares da opressão vivenciada pelas mulheres negras, impedem que as mudanças propostas sobre elas recaiam com o mesmo grau de positividade.

Relevar, nesse debate, a contribuição teórica de ativistas-pesquisadoras do feminismo negro é fundamental, possibilitando que “outros fatores relacionados às identidades sociais, tais como casta, raça, cor, etnia...” sejam percebidos enquanto “diferenças que fazem diferença” (CRENSHAW, 2002). Trazer a “perspectiva racial de gênero” para o contexto da Reforma Política significa ir além da justaposição de raça e gênero para a concepção de estratégias. Implica reconhecer que a intersecção dessas duas dimensões “produz situações de opressão, bem como demandas específicas, que são distintas daquelas produzidas pela atuação “somente” do racismo ou “somente” do gênero. Tal condição singular coloca as mulheres negras desprotegidas, e em desvantagem social, tanto do ponto de vista dos mecanismos de proteção contra a discriminação de gênero, quanto do ponto de vista dos mecanismos de proteção contra a discriminação racial” (SANTOS, 2009 *apud* CRENSHAW, 1995 e 2000; WERNECK, 2001a e 2006).

Além disso, as teóricas do feminismo negro alertam que a ausência da dimensão racial da luta antissexista também expressa a sobrepujança da ideologia colonizadora – eurocêntrica, masculina e branca – nas entrelinhas de “uma teoria e de uma prática que se afirmam como libertárias” (GONZALES *apud* BAIRROS, 2000).

Carneiro (2003) cunhou a expressão “enegrecendo o feminismo”, para designar a trajetória de mulheres negras no interior dos movimentos feministas; e, ao tempo em que assinalou o recorte ocidental e branco das produções teóricas do feminismo hegemônico, – que balizam proposições

como as da Reforma Política em análise no Congresso Nacional – demonstrou como essas produções não percebem as “desigualdades de gênero e intragênero”, justamente por não valorar a condição específica “do ser mulher negra e, em geral, pobre”.

Referenciando, mais uma vez, Lélia Gonzales, se o quadro da classe política “é a mesma coisa desde que o Brasil é Brasil. É o cara, daqui a pouco é o filho dele, daqui a pouco é o neto dele” (BAIRROS, 2000). O racismo e as desigualdades que lhes são consequentes precisam ser relevados nas construções, que tencionam incluir as mulheres nos espaços político-institucionais de poder, a fim de que elas (construções) não atendam, tão somente, aos interesses e aos anseios das mulheres brancas, daqui a pouco, aos de sua filha, daqui a pouco, aos de sua neta.

Considerar a perspectiva racial de gênero, como fundante para a proposição de medidas que assegurem uma maior presença das mulheres nos cargos eletivos, seja no Poder Legislativo ou Executivo, traz como exigência a tentativa de compreender a influência da categoria “raça” nos resultados da disputa eleitoral, questão ainda pouco refletida no campo científico (OLIVEIRA, 2002). Outrossim, é também através da avaliação do comportamento político do eleitorado brasileiro, frente a candidaturas de mulheres brancas e de mulheres negras, que será possível uma percepção mais aprofundada das distâncias simbólicas e fáticas que imperam entre esses sujeitos, as quais possuem o racismo como premissa fundamental.

A necessidade de se intensificar as análises sobre a relação entre raça, gênero e política no Brasil certamente se mostrará mais evidente, na medida em que se proceda à leitura dos resultados dos recentes processos eleitorais, os quais têm como base sucessivas alterações da legislação eleitoralista brasileira, mas que ainda demonstram uma relação desequilibrada no número de candidaturas e de mandatos conquistados entre homens e mulheres; e abissais distâncias no percentual de mulheres brancas e negras candidatas, e mulheres brancas e negras que obtiveram êxito nessas disputas.

No Congresso Nacional existe, atualmente, um número significativo de proposições legislativas que versam sobre a participação das mulheres nos espaços de poder, notadamente no Legislativo e no Executivo. E, em que pese a pluralidade de projetos em tramitação, sua quase totalidade restringe-se a modificações de aspectos do arcabouço eleitoral,

deixando, à margem, questões que estariam implícitas em uma reforma que se propusesse ir à raiz do sistema político brasileiro. Até então, é a casuística eleitoral que vem movendo as proposições e as alterações legislativas nesta seara, provavelmente pela manutenção dos segmentos sociais que, historicamente, se encontram no exercício do poder político-representativo.

Estes indicadores são sintomáticos e comportam a interpretação de que a igualdade jurídico-formal (disposições legais que tratam da isonomia entre homens e mulheres) é insuficiente para promover relações equilibradas entre homens e mulheres, quando o que está em jogo é a disputa e o exercício do poder político-institucional.

Assim, o fato de as mulheres, maioria da população, não conseguirem sequer disputar, competitivamente, os cargos eletivos que definirão os rumos econômicos, políticos e sociais do país; além da ausência da perspectiva de raça nas avaliações sobre o processo de disputa e do resultado eleitoral, denotam a importância de uma avaliação criteriosa da política legislativa vigente, no bojo do debate sobre a chamada Reforma Política.

Não se pode desconsiderar que, nos últimos 16 anos, foram promovidas alterações substantivas na estrutura legislativa eleitoral brasileira, com fins de estabelecer uma relação mais equilibrada, no que tange à presença de mulheres e de homens nos espaços político-institucionais de poder. Registrem-se, a princípio, as alterações trazidas pela Lei de Cotas (Lei nº 9.100/1995), que estipulou a reserva de 20% das vagas de candidaturas dos partidos, ou das coligações, a serem preenchidas por mulheres; e pela Lei nº. 9.504/1997, que comandava, aos partidos e às coligações, a reserva do mínimo de 30% e do máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. Essas mudanças advieram como frutos de um processo de reivindicação internacional, pelo aumento da representação de mulheres no parlamento e que teve alguns países da América Latina, a exemplo do Brasil, polos de culminância.

Entre os anos de 1997 e 2006, o Brasil vivenciou, por três vezes, a disputa para os cargos eletivos na esfera federal e estadual, para o Poder Executivo e o Legislativo, e, justamente neste período, advieram as principais mudanças na legislação, cujo sentido e alcance, ao menos aparente, foi o de possibilitar a igualdade formal entre homens e mulheres, no que tange à disputa e à ocupação desses espaços.

Supunha-se que, com tais medidas, o aumento da presença de mulheres nos cargos eletivos viria como consequência, uma vez que “quando a política de cotas foi negociada no Congresso, houve um aumento do universo de candidaturas em geral (de 100% para 150% das vagas em disputa)” e esta “ampliação de candidaturas implicaria uma tendência à ampliação de eleitas. Em outras palavras, mais mulheres, em um dado universo da competição, implicariam significativo impacto nas chances de eleição”.

Araújo (2008) prossegue, refletindo que essas mudanças não promoveram o crescimento na relação homem candidato, mulher candidata, tampouco uma majoração do número de mulheres eleitas, se comparadas com o de mulheres candidatas. O cruzamento de informações disponibilizadas pelo TSE, e pelo CFEMEA, sobre candidaturas de mulheres, se comparadas às masculinas, demonstra que houve crescimento, mas que as diferenças quantitativas entre estas e aquelas permanecem acentuadas:

| ANO | Governo Estadual | | Assembleias Estaduais | | Câmara Federal | | Senado Federal | |
|------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| | Total de candidaturas | Total de candidaturas femininas | Total de candidaturas | Total de candidaturas femininas | Total de candidaturas | Total de candidaturas femininas | Total de candidaturas | Total de candidaturas femininas |
| 1994 | 134 | 13 | 571 | 32 | 3.007 | 185 | 232 | 17 |
| 1998 | 174 | 14 | 10.519 | 1.361 | 3.357 | 348 | 164 | 23 |
| 2002 | 203 | 20 | 12.861 | 1.908 | 4.418 | 509 | 319 | 38 |
| 2006 | 205 | 26 | 12.549 | 1.784 | 5.151 | 652 | 220 | 35 |

Após a vigência da Lei nº 9.504/1997, foram eleitas apenas 29 deputadas federais no pleito de 1998, enquanto que, no de 2002, 42 mulheres saíram consagradas como deputadas federais em todo o país (8,2% do total de candidatas). Enfocando o número de mulheres eleitas em 2006, do total de 2.498 candidatas (duas à Presidência, 26 aos governos, 35 ao Senado, 652 à Câmara Federal e 1.783 às Assembleias e Câmaras Legislativas), apenas 176 mulheres conseguiram a vitória nas urnas, sendo três governadoras, quatro senadoras, 45 deputadas federais e 123 deputadas estaduais/distritais, de acordo com informações do Tribunal Superior Eleitoral.

Os dados acima apresentados, induzem à interpretação de que a elaboração de medidas legislativas eficazes, e que atendam aos interesses e às necessidades das mulheres, perpassam por uma modificação da postura adotada até então. Algumas das propostas legislativas sobre

reforma política em tramitação contêm mecanismos que, possivelmente, viabilizariam um aumento da participação das mulheres nos espaços de poder e de decisão: redução de cláusula de barreira, financiamento público exclusivo para as campanhas eleitorais, listas preordenadas¹ e paritárias são alguns dos mais discutidos. Paradoxalmente, as peculiaridades sociais intergênero e a questão racial não se fazem presentes nessas indicações.

Em 2009, após intenso processo de discussão com representantes do Poder Legislativo, do movimento de mulheres feministas e outros setores da sociedade civil, houve a aprovação da Lei nº 12.034 – que inseriu/adequou dispositivos na Lei nº 9.504/1997 – e os partidos políticos foram obrigados a destinar 5% da receita contida no Fundo Partidário à formação política das mulheres (sendo estabelecida cláusula penal para as agremiações partidárias que não cumprirem esta determinante) e a preencher a cota de 30% de vagas de candidaturas com mulheres. Além disso, tornou-se obrigatória a reserva de 10% do tempo de propaganda partidária (a que se realiza fora do período eleitoral, com fins de divulgar o ideário do partido político e de seu programa), para promover e difundir a participação feminina nos processos político partidários, principalmente no fomento às candidaturas.

Retornando às discussões que antecederam a aprovação da Lei nº 12.034/2009, é de se destacar o conteúdo de determinada proposta encaminhada pela Comissão Tripartite, instituída pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – composta por membros dos Poderes Legislativo e Executivo, além de representantes da sociedade civil –, com o objetivo de revisar a Lei nº 9.504/1997, justamente por tentar estabelecer o conhecimento acerca do pertencimento etnicorracial dos/as candidatos/as, como elemento importante para a projeção de medidas com possibilidades reais de promover a inclusão e o equilíbrio entre os sujeitos disputantes e eleitos.

Ela (proposta) versava sobre a necessidade de inclusão do quesito raça/cor no sistema de registro de candidaturas do TSE (denominado CANDEX), com fins de garantir a obtenção de indicadores acerca da participação da população não branca – repise-se que a população

¹ Sobre as listas pré-ordenadas, na votação fracionada do projeto de reforma política, em tramitação no Congresso Nacional, essa proposição legislativa foi derrotada. Paradoxalmente, isso não impede que a questão volte a ser apreciada pelo Congresso, em proposições posteriores após a legislatura em curso.

negra é maioria no país! – nas eleições e, ainda, a repartição dos cargos eletivos, tendo como base para a análise a variante racial. Mesmo com a inexistência de dados estatísticos sobre a matéria, e tendo como argumento a necessidade de se conhecer o perfil do parlamento brasileiro, essa proposta foi rejeitada pelo Poder Legislativo.

Mesmo sendo um tímido componente no rol dos que foram aprovados pelo Congresso Nacional, a ajustar, a chamada Lei das Eleições para a disputa de 2010, a rejeição do indicativo de quesito raça/cor no cadastro de registro de candidaturas demonstra que a sociedade brasileira ainda repousa sobre o mito da democracia racial. Para assegurar privilégios, talvez fosse/seja melhor defender a igualdade formal como se real fosse, a considerar as desigualdades abissais de oportunidades e de gozo de direitos entre a população branca e a negra, e, de modo mais recortado, entre as mulheres brancas e negras.

A desagregação de dados sobre as candidaturas e os resultados eleitorais por raça/cor seria forte elemento a impulsionar reivindicações e iniciativas que considerassem a perspectiva racial de gênero como elemento indispensável para aplacar a subrepresentação das mulheres e das mulheres negras nos espaços de Poder. Em face de sua negativa, deu-se o “racismo por omissão” (GONZALES *apud* BAIROS, *op. cit.*).

Não se pode afirmar que a existência de indicadores que traduzem as desigualdades raciais vivenciadas pela população negra brasileira direciona o Poder Público na construção de caminhos para a promoção da igualdade. Paradoxalmente, visibilizar a realidade excludente através de dados oficiais causam, para além do constrangimento, a obrigação do Estado de se enfrentar as causas e/ou minimizar os seus impactos. Afinal, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza e da marginalização e o compromisso com a redução das desigualdades sociais; e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação constituem-se como objetivos fundamentais da República brasileira.

No ano de 2010, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial encomendou uma pesquisa com fins de analisar a participação das mulheres negras no processo eleitoral nele ocorrido; tanto no que diz respeito ao número de candidatas negras, quanto no que tange ao número de eleitas negras para os cargos de governadora, vice-governadora,

senadora, deputadas estaduais e federais. Uma vez que o sistema de registro de candidaturas do TSE não incluía quesito voltado a aferir o pertencimento etnicorracial dos/as candidatos/as, essa avaliação ocorreu através da análise das fotos das candidatas em cada ficha individual (heteroclassificação), sendo-lhes atribuída à tipologia negra/não negra, de acordo com o entendimento das pesquisadoras.

Nas eleições de 2010, concorreram 5.059 mulheres, num universo de 22.555 candidaturas e assim distribuídas: duas candidatas à presidência da República, 18 candidatas a governadoras, 35 candidatas a senadoras, 652 a deputadas federais e 1.783 a deputadas estaduais e distritais). Houve 2.561 mais candidaturas femininas que no pleito de 2006; mas o quantitativo geral somente exprime 22,4% do total das candidaturas do ano em referência (2010).

Na pesquisa, cuja análise restringiu-se a 4.253 registros de candidatas (amostragem), a tipificação das mulheres candidatas por heteroclassificação gerou a seguinte conclusão: 875 mulheres negras, 3.241 mulheres não negras e 137 não identificadas por ausência de fotos. Das 875 mulheres negras candidatas, nenhuma disputou o cargo de governadora, mas oito concorreram a vaga de vice-governadora; cinco concorreram ao cargo de senadora; 241 de deputadas federais; e 80 às vagas de deputadas estaduais ou distritais. Em síntese, as candidaturas de mulheres negras, para todos os cargos, perfizeram 20,6% do total de mulheres disputaram as eleições no ano de 2010.

Constatou-se, ainda, que a participação das mulheres negras na disputa eleitoral teve menor expressão na região sul, com apenas 7,4% do total de candidaturas de mulheres da localidade; a região centro-oeste ocupou o segundo lugar, com 17,6%; as mulheres negras, na região norte, perfizeram 19,5% do total de candidatas, enquanto que no nordeste e na região sudeste o percentual de candidaturas de mulheres negras chegou a 24,8% e 25,1%, respectivamente.

Importante registrar que a pesquisa não aferiu o resultado eleitoral, de modo a possibilitar o cotejamento de informações do número de mulheres negras candidatas naquele pleito e o das que foram, de fato, eleitas. Mesmo assim, trouxe à baila – e de modo incontroverso – a constatação de que as a diferença da participação eleitoral das mulheres, se comparada aos homens, reveste-se de quase exclusão das mulheres

negras dessa disputa, caso o recorte racial for um elemento relevado para a análise.

Após as eleições de 2010 - sobretudo com o fato de os resultados das urnas não ter propiciado a tão apregoada ampliação da presença de mulheres nos cargos eletivos – os debates em torno das alterações no sistema eleitoral brasileiro ganhou novo fôlego. Novamente os setores governamentais e da sociedade civil debruçam-se sobre o tema, sendo que os movimentos de mulheres e feministas mantêm-se firme pela inclusão de medidas que determinem, de modo mais coercitivo, a presença das candidaturas de mulheres no rol das estabelecidas pelos partidos políticos; e, ainda, condições materiais e políticas diferenciadas (ações afirmativas).

Nessa retomada, a ausência da perspectiva racial nas propostas consideradas como indutoras da presença de mulheres nos cargos eletivos consiste em “mais do mesmo”: estandardização das barreiras sociais e políticas que impedem a ascensão das mulheres nos espaços de poder naquelas que, em geral, servem como limites às mulheres brancas; desconsideração das desigualdades que a variante raça impõe às mulheres negras, se comparadas às brancas; não valoração de que a categoria raça também repercute no resultado das disputas eleitorais, apontando como necessidade a aferição do pertencimento etnicorracial das mulheres eleitas, até mesmo para se projetar os caminhos possibilitadores de mudanças afirmativas e includentes.

Conclusão

Em que pese o extenso rol de enfoques que se possa direcionar à questão-problema “baixa participação e presença de mulheres nos cargos políticos eletivos”, a perspectiva racial prossegue à margem dos estudos, das propostas e das medidas adotadas pelo Estado para assegurar uma ampliação no número de mulheres candidatas e, principalmente, do número de mulheres eleitas. Nas sucessivas reformas eleitorais vivenciadas pelo Brasil a partir de 1994, restou evidenciado que o pertencimento etnicorracial das mulheres-candidatas, bem como o quanto as desigualdades raciais obstaculizam as candidaturas e a vitória nas urnas não é considerado.

Em que pese as mudanças na legislação eleitoral – fruto da luta do movimento social, notadamente do movimento de mulheres e feminista –

o número de mulheres candidatas a cargos eletivos prossegue em grau de extremada inferioridade se comparado ao de homens candidatos e eleitos. A diferença entre o número de mulheres brancas e negras candidatas, sobretudo no pleito de 2010, demonstra que essas últimas se encontram mais que distantes – quase excluídas, na verdade – dos fatores que oportunizam e viabilizam as candidaturas.

De certa forma, a desconsideração dos fatores relacionados às identidades sociais das diferentes mulheres para a proposição de medidas que visem a assegurar sua presença na disputa eleitoral (com qualidade e igualdade de oportunidades), na diplomação e posse nos cargos eletivos, refletiu na eficácia dos dispositivos aprovados.

Para que se possibilite igualdade de oportunidades para as mulheres disputarem os mandatos eletivos é essencial o reconhecimento de que não há a “mulher” e, sim, mulheres, a requererem suportes diferenciados, em face de suas distintas necessidades. Não dá para estandardizar as iniciativas potencialmente includentes da presença de mulheres, tendo às demandas relativas às mulheres brancas como as únicas a serem relevadas. Isso, além de replicar nas lutas do movimento de mulheres e do movimento feminista a ideologia eurocêntrica, branca e masculina dominante, retira das mulheres negras o direito de exercer a cidadania passiva (capacidade de serem votadas), com perspectivas de vitórias; desconsiderando, inclusive, o fato de elas terem o direito de reivindicar e promover – diretamente e na condição de detentoras de mandatos eletivos – as mudanças compreendidas como importantes e essenciais à população negra e, especificamente, às mulheres negras, que perfazem maioria no Brasil.

Nessa esteira, a introdução da “perspectiva racial de gênero” nos debates sobre a Reforma Política no Brasil, mostra-se fundamental e implica ir além da justaposição de raça e gênero para a concepção de estratégias que incluam as mulheres. Passa por uma necessidade de se estabelecer verdadeira intersecção entre essas duas dimensões, para se aferir as demandas específicas que esse entrelace de opressões impõe aos sujeitos, no caso, às mulheres negras.

Referências

ARAÚJO, Clara. Mulheres e representação política: a experiência das cotas no Brasil. In: **Revista Estudos Feministas**, vol. 6/98, n. 4, Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ PPCIS UERJ, 1998.

_____. Potencialidades e limites da política de cotas no Brasil. In: **Revista Estudos Feministas**, vol. 9, n. 1/01, Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ PPCIS UERJ, 2001.

AVELAR, Lúcia. Mulheres na elite política brasileira. 2 ed. rev. e amp. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer: Editora da UNESP, 2001.

BAIROS, Luíza. Nossos feminismos revisitados. In: **Revista Estudos Feministas**. vol.3, n2/95. Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ PPCIS UERJ, 1995.

CANOTILHO, J.J. Direito constitucional e teoria da constituição. 7. ed. Coimbra, Portugal: Almedina, 2003.

CARNEIRO, Sueli. (s/d). Enegrecer o feminismo. Disponível em: www.unifem.org.br/sites/700/7710/000000690.pdf. acesso em 17.05.2011.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CFEMEA. Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós-constituente. Brasília: Letras Livres, 2006.

CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua. Direito eleitoral brasileiro. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

COSTA, Ana Alice Alcântara. A quase reforma política no Brasil e a ação feminista. In: http://www.pathwaysofempowerment.org/Reforma_Politica.pdf

_____. As donas no poder. Mulher e política na Bahia. Salvador: Assembleia Legislativa da Bahia, 1998.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. In: **Revista Estudos Feministas**. vol 10 n1/2002. Florianópolis: cfh/cce/UFSC, 2002.

PATEMAN, Carole. O Contrato Sexual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PHILLIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença? In: **Revista Estudos Feministas**, Vol. 9, n.1/2001.

PINTO, Céli Regina. Mulher e política no Brasil: os impasses do feminismo enquanto movimento social, face às regras do jogo da democracia representativa. In: **Revista Estudos Feministas**, número especial. Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ PPCIS UERJ, 1994.

SANTOS, S.B. dos. (2009). As ONGs de mulheres negras no Brasil. In: **Sociedade e Cultura**, vol. 12, n.2 julho-diciembre, 2009. Disponível em www.sociedade.org.br acesso em 13.05.2011.

SCOTT, Joan. Gênero, uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. v. 16, n. 2. Porto Alegre, p. 05-22, jul-dez. 1990

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. Documento sobre a Participação das Mulheres Negras em Espaços de Poder. **Relatório de 2010**. p. 25-29

WERNECK, Jurema. Mulheres negras: um olhar sobre as lutas sociais e as políticas públicas no Brasil. Disponível em: [HTTP://www.criola.org.br/pdfs/publicações/livro_mulheresnegras.pdf](http://www.criola.org.br/pdfs/publicações/livro_mulheresnegras.pdf). acesso em 14;05.2011.

Pobreza, género y mercado de trabajo

*Cristine Antunez**

La pobreza tiene relación con el acceso desigual y limitado a los recursos de una sociedad y también con la escasa participación política y social y por tanto constituye una grave privación de derechos y de justicia social. Puede definirse como la privación de activos y oportunidades esenciales a los que tienen derecho todos los seres humanos y por ello tiene estrecha vinculación con el mercado de trabajo y las políticas laborales y sociales. Se trata de un concepto multidimensional que abarca dimensiones tales como ingreso, protección social, inclusión y pertenencia social.

En este marco, el acceso al trabajo es un eje fundamental en las políticas públicas cuyo objeto es la inclusión social ya que tiene impacto en todas las dimensiones de la pobreza.

En América Latina existe un tradicional rezago en materia de distribución de ingresos y recientemente se agrega el empobrecimiento de grandes sectores medios de población a raíz de las políticas neoliberales implementadas en la década del 90 y las crisis económicas consecuentes que afectaron a la región.

En el mercado de trabajo estas circunstancias han tenido su manifestación en la expulsión de estos sectores, la reducción de puestos de trabajo y oportunidades vinculado a un funcionamiento económico que privilegió el sector financiero y rentístico por sobre la producción y la generación de empleo.

* Coordinadora de Equidad de Género e Igualdad de Oportunidades en el Trabajo – Ministerio de Trabajo, Empleo y Seguridad Social de la República Argentina.

Las políticas que se instrumentaron posteriormente tendientes a revertir drásticamente este proceso, tuvieron resultados muy exitosos en términos de crecimiento económico, de incentivos a la producción, de generación de empleo y de formalización del trabajo aumentando significativamente la protección y el acceso a la seguridad social. Sin embargo, los resultados en cuanto a la reparación e inclusión social no han sido tan espectaculares ya que la reversión de ese proceso es más lenta e involucra un conjunto de políticas sociales que no pueden mostrar resultados tan veloces e inmediatos. Estas últimas incluyen no sólo transferencias de ingresos a los sectores más vulnerables sino también políticas educativas, de formación profesional, de promoción de formas organizativas comunitarias y sociales y de participación que tienen modalidades de implementación y resultados que requieren un horizonte de más largo plazo.

Como se mencionó anteriormente, la pobreza es de naturaleza compleja, relacional e incluye múltiples dimensiones que definen áreas para la intervención de políticas públicas entre ellas se encuentran: ingresos, alimentación, vivienda, educación, inserción laboral, participación y aspectos vinculados a lo subjetivo y simbólico.

Estas dimensiones no están contempladas en las metodologías utilizadas habitualmente para medir la pobreza ya que las mismas se centran en las carencias materiales. Siendo su objeto determinar el costo de satisfacer las necesidades básicas de las personas a partir del cual se establecen líneas de pobreza, definidas a partir de la relación entre consumo e ingreso de las personas.

Estas mediciones son útiles para establecer comparaciones internacionales pero constituyen apenas un indicador para la definición de políticas dirigidas a reducir la pobreza.

Por último, resulta insoslayable contemplar aspectos más cualitativos, tales como la vulnerabilidad, la inseguridad y la exclusión que incluyen al conjunto de factores antes mencionados y que definen las condiciones de vida de las personas diferenciando a los sectores de población pobres de los no pobres.

En este marco, las políticas públicas han tomado una orientación tendiente a la promoción del capital social en las estrategias de desarrollo

que permite que los actores alcancen mayor nivel de participación y protagonismo en la solución de sus problemas y en el mejoramiento de sus condiciones de vida.

Y en este enfoque, es fundamental la incorporación de los factores adscritos a la pobreza como el género, la raza, la etnia, la edad y el ciclo de vida para la implementación de políticas que apunten a superar las desigualdades de partida y a alcanzar resultados reales en términos de equiparación de derechos y oportunidades para toda la población.

La incorporación de la perspectiva de género en las políticas dirigidas a combatir la pobreza

Esta perspectiva permite ver, analizar y actuar sobre las causas y factores que confluyen en la situación de las mujeres pobres y que tienen su origen en la discriminación de género.

Ello implica considerar las limitaciones de las mujeres en cuanto a sus posibilidades de acceder a la propiedad y a la disposición y control de los recursos económicos, sociales y políticos.

En este análisis se revela la significación del trabajo como recurso fundamental a partir del cual se estructuran y sostienen las condiciones de desigualdad en las posibilidades de llevar adelante un proyecto de vida propio e independiente para varones y mujeres.

Esto implica pensar en las relaciones sociales de género como sistema basado en la división sexual del trabajo, a través del cual se asignó históricamente a las mujeres roles vinculados al mundo privado, propio de las actividades reproductivas, básicamente tareas domésticas y de cuidado.

La división sexual del trabajo y los roles sociales asignados a las mujeres condicionan y determinan su participación laboral y sus posibilidades de desarrollar una carrera e inciden en el logro de la autonomía económica.

Las desigualdades de género, socialmente construidas, se expresan tanto en la asignación de identidades y actividades como en la separación de ámbitos de acción. Se asigna a dichos ámbitos y roles un diferente valor simbólico, lo masculino tiene preeminencia sobre lo femenino.

De esta valoración superior de la dimensión masculina se deriva un acceso desigual a los recursos determinando jerarquías en las relaciones

sociales entre varones y mujeres. Por ende, una relación asimétrica del poder real.

Incorporar este enfoque es vital para que las políticas de combate a la pobreza, alcancen un resultado positivo en el caso de las mujeres, ya que cuando se ignoran los determinantes de género solo se logra reproducir o perpetuar las desigualdades vigentes.

Por otra parte, resulta insuficiente instrumentar políticas dirigidas a mejorar las condiciones de escolaridad o empleo de las mujeres o a promover la igualdad de derechos entre varones y mujeres, aún con la gran importancia que ello implica.

Es necesario reinterpretar socialmente los elementos simbólicos que atribuyen un significado inferior a las tareas femeninas y al trabajo realizado por las mujeres.

“Sólo de esta forma será posible superar la segregación de género en los mercados laborales, la dicotomía y jerarquización que determina la división sexual del trabajo”. (Valenzuela. 2004)

La incorporación de la perspectiva de género a las políticas de combate a la pobreza es relativamente reciente y un proceso todavía inconcluso.

En la década del 70 las investigaciones situadas en esta línea contribuyeron a cuestionar las mediciones de pobreza ciegas al género, demostrando que las desigualdades, codificadas en reglas y prácticas institucionales que otorgan derechos diferentes a varones y mujeres en distintos grupos sociales, determinan que la experiencia de la pobreza se potencia con el género como una forma de desigualdad socialmente adscrita.

La diferencia de la dinámica de la pobreza masculina, relacionada básicamente con el trabajo, la pobreza femenina se vincula también de manera importante a la familia. La falta de autonomía para generar ingresos de las mujeres las torna especialmente vulnerables, en particular en determinadas etapas de la vida, como en los períodos de embarazo, lactancia, cuidado de niños pequeños y vejez.

El enfoque de género en las políticas de combate a la pobreza implica un avance en su concepción, instrumentación y evaluación a partir de la incorporación de las siguientes características:

- Heterogeneidad
- Análisis del hogar considerando las asimetrías internas (de género e intergeneracionales)
- Multidimensionalidad de la pobreza a partir del análisis de roles de varones y mujeres
- Análisis de factores vinculados a la discriminación como etnia y edad que se combinan con el género
- Identificación de distintas estrategias para superar la pobreza por razones de género

Jefatura de hogar femenina y pobreza

A partir del incremento en la región de América Latina de hogares con jefatura femenina¹ se ha debatido fuertemente la vinculación entre pobreza y hogares con esas características. Entre las condiciones que reúnen y que se asocian a esta situación, se destacan las siguientes:

- La monoparentalidad es dominante en los hogares con jefatura femenina (80%), en tanto que los hogares con jefatura masculina son mayoritariamente biparentales. En estos casos, el sostén económico es compartido o, en caso contrario, las mujeres tienen a su cargo las tareas domésticas y de cuidado.
- Las mujeres asumen la jefatura del hogar ante la ausencia de una figura masculina sin contar con las ventajas de los varones en el mercado de trabajo. La exclusiva responsabilidad del trabajo doméstico y del remunerado, la inserción laboral en la economía informal y el servicio doméstico de alta precariedad y baja remuneración forman parte de las estrategias de supervivencia a las que deben apelar.
- Las madres adolescentes, incluso cuando permanecen en el hogar de origen, interrumpen sus estudios y proyectos de vida, ante la nueva responsabilidad, aumentando así las probabilidades de transmisión intergeneracional de la pobreza.

¹ Diversos autores han cuestionado el concepto de jefatura de hogar derivado de sesgos culturales y una concepción jerárquica de la organización doméstica que ignora la creciente proporción de hogares en los cuales ambos miembros de la pareja realizan los aportes económicos al hogar.

- Muchas mujeres sin ser pobres en su origen familiar devienen en tales por la ruptura del vínculo conyugal.

Una parte significativa de mujeres son pobres ún conviviendo en hogares considerados no pobres con jefatura masculina y su situación se deriva de una distribución inequitativa de los recursos en el hogar.

Dificultades que enfrentan las mujeres pobres en el mercado de trabajo

Las mujeres comparten condicionantes estructurales que limitan sus oportunidades, además existen otros factores como el origen socioeconómico, raza y etnia que marcan disparidades entre ellas.

Las mujeres pertenecientes a estratos de ingreso alto tienen mejores oportunidades de empleo y mayores posibilidades de hacer carrera. Ello se debe a que tienen mayor nivel educativo, menor número de hijos, más posibilidades de contar con servicios de cuidado infantil y contratar apoyo al trabajo doméstico.

La Inserción laboral es más limitada para las mujeres pobres incluso que para los varones pobres por restricciones que les imponen sus responsabilidades reproductivas así como también por las barreras socioculturales.

La tasa de participación laboral de la mujer está directamente asociada al nivel socioeconómico del hogar y las mujeres pobres tienen tasas de actividad marcadamente menores que aquellas de hogares no pobres.

Factores restrictivos en la capacidad de generar ingresos

Hay aspectos que limitan las posibilidades de las mujeres pobres de generar ingresos propios. Estos son:

- Las prácticas discriminatorias (abiertas o encubiertas) vinculadas a la maternidad y sus roles reproductivos en los procesos de reclutamiento.
- La ausencia de apoyos para compatibilizar las responsabilidades familiares y laborales.

- La limitación en el acceso a los servicios de atención infantil. Las empresas pequeñas y de la economía informal que absorben a la gran masa de la fuerza laboral femenina y donde se concentran las mujeres pobres se encuentran excluidas de este beneficio.
- El acceso a segmentos del mercado de trabajo con mas bajas remuneraciones.
- La vinculación entre informalidad y pobreza. Estos sectores de la población se caracterizan por sus bajos ingresos, el trabajo desprotegido, las menores posibilidades de organización y representación de intereses. Tales características son más marcadas en las mujeres tanto por su peso en el sector informal como por la concentración en los nichos de empleo más precarios: trabajo a domicilio, trabajadoras por cuenta propia y servicio doméstico.

América Latina concentra el 15% de la fuerza de trabajo y el servicio doméstico es la fuente ocupacional más importante de las mujeres pobres.

El mercado laboral se apoya en el trabajo doméstico que reproduce la fuerza de trabajo y crea las condiciones para el desarrollo de la vida. Si se lograra explicitar la relación entre la producción mercantil, la reproducción humana y el ámbito de lo público, así como la particular situación de las mujeres en este proceso, sería posible abordar con más eficacia la complejidad de la desigualdad entre varones y mujeres, así como las distintas experiencias de pobreza que les afectan.

Mercado de trabajo femenino en Argentina

La instrumentación de políticas económicas de corte neoliberal y ortodoxas instrumentadas a mediados de los 70 y luego profundizadas en los 90 tuvieron una fuerte fragmentación y desigualdad en las ya heterogéneas realidades sociales y productivas del país.

En el mercado de trabajo se registraron diversas restricciones que se manifestaron a través de elevados niveles de desempleo, subutilización de la fuerza de trabajo, caída de las remuneraciones y el aumento de la precariedad laboral. Ello no fue ajeno a un contexto de crisis económicas, de reducción de la capacidad de regulación de las instituciones laborales y de reformas orientadas a limitar la injerencia del Estado en la economía.

Este proceso alcanza en el 2001, la mayor crisis social, política y económica de la historia argentina.

Posteriormente la estrategia utilizada para enfrentar la crisis, constituyó un punto de inflexión sentando las bases de un nuevo modelo económico y social. En el marco de la devaluación, se instrumentaron políticas económicas heterodoxas, de incentivo a la producción, sustitución de importaciones y aliento a las exportaciones, con una fuerte orientación y coordinación del Estado.

Este modelo introdujo una nueva concepción del trabajo como articulador entre la esfera económica y social, como base de cohesión, como fuente de dignidad y como factor constitutivo de la ciudadanía (Novick y Tomada, 2007). En el plano laboral hubo una fuerte promoción de la negociación colectiva y fortalecimiento de las instituciones del trabajo.

Como resultado de estas políticas, del crecimiento económico en los primeros cuatro años se crearon tres millones de puestos de trabajo, descendió la tasa de desocupación hasta permanecer en un dígito y creció sostenidamente el empleo asalariado registrado.

La mejora sustantiva a nivel general también impactó en la situación laboral de las mujeres: el nivel de empleo aumentó y el desempleo disminuyó. No obstante estos progresos y el contexto favorable no se tradujeron en una mejora de las brechas de inequidad de género dándose la persistencia de los mecanismos de discriminación en el mercado.

Ello puede apreciarse a través de las siguientes características:

a) De inserción al Mercado de Trabajo:

- Estancamiento de la tasa de actividad femenina.
- La participación laboral no es homogénea por estrato de ingreso. La tasa de actividad de las mujeres de menores ingresos es significativamente menor que la de mayores ingresos y la brecha de género es mayor cuanto menor el quintil de ingreso.
- Diferencias entre regiones: la actividad de las mujeres en el GBA es de 49.5 % en tanto disminuye en los aglomerados del noreste (36.1%) y noroeste (45.8%).

- La inactividad femenina es mayor entre las mujeres pobres y se incrementa con la cantidad de hijos. La demanda de cuidado que enfrentan los hogares aparece como uno de los condicionantes fundamentales a la inserción laboral femenina lo que se agrava cuanto menor es el nivel de ingresos del hogar.
- Las dificultades de inserción de las mujeres, particularmente pobres y con hijas e hijos menores tiene relación con el reducido acceso a servicios de cuidado.
- Asimismo el reparto inequitativo de las responsabilidades familiares al interior de los hogares constituye otro factor condicionante en la actividad laboral de las mujeres. Según la información relevada, el 60% de las mujeres declara ser la principal responsable de las tareas del hogar, mientras que el 65% de los varones declara no hacerse cargo ni tampoco colaborar en las mismas.

b) De la población activa y ocupada:

- Desigual acceso al empleo registrado entre varones y mujeres (31.3%).
- Estas disparidades se verifican en las regiones más desfavorecidas.
- Segregación ocupacional: las oportunidades de empleo no se distribuyen en forma equitativa, persiste la sobrerrepresentación de las mujeres en las tareas de menor calificación y por rama de actividad, en los servicios comunales y sociales donde la tasa de femineidad supera el nivel de 130, mientras que los varones se concentran en las ramas de construcción e industria.
- El servicio doméstico remunerado mantiene un peso significativo 17,2% de las ocupadas y 22% de las asalariadas.
- Persiste la brecha de ingresos como producto de las condiciones mencionadas. Las remuneraciones de las mujeres se ubican en un 70% del ingreso de los varones, la brecha se profundiza en los extremos de la escala ocupacional (sin calificación y profesionales)

Entre los factores que limitan fuertemente la participación de las mujeres en el mundo del trabajo y consecuentemente su capacidad para generar ingresos, pueden mencionarse: los patrones culturales que desincentivan

el trabajo femenino, las menores oportunidades y tipo de formación, la desigual distribución de las responsabilidades domésticas y la ausencia de servicios de apoyo al cuidado infantil. Estos elementos son consistentes con la persistencia de fuertes patrones de segmentación ocupacional que limitan la entrada de las mujeres a ocupaciones y funciones más valorizadas social y económicamente junto a las significativas desigualdades en las remuneraciones. (Abramo, 2005)

La dinámica del mercado de trabajo argentino en las últimas dos décadas muestra una tendencia hacia la mayor incorporación de las mujeres. Estos niveles de participación son altos y similares a los que se observan en los países del Mercosur.

Ello se debió a la progresiva incorporación de las mujeres desde comienzos de 1990. Entre ese año y el 2008 el incremento fue de 12 puntos.

Este proceso puede vincularse a diferentes factores entre ellos son significativos el acceso de las mujeres a mayores niveles educativos y a cambios culturales vinculados a las pautas de fecundidad.

Sin embargo, la aceleración en los años 90 se asocia fundamentalmente con estrategias familiares, en las cuales tanto la salida laboral de las mujeres como la incorporación de más miembros del hogar al mercado de trabajo estuvieron determinadas por el aumento del desempleo y el deterioro de los salarios reales del jefe varón. Por ello, en un contexto general de contracción y precarización del empleo y caída del salario real se produjo una incorporación creciente de mujeres de los hogares bajos y medianos (Victoria Castillo et al. Los efectos del nuevo patrón de crecimiento sobre el empleo femenino, 2003-2006).

Por el contrario, en ese período, la tasa masculina se mantuvo sin cambios (53%).

Posteriormente, otro aspecto que impactó en la evolución de la tasa femenina fue la implementación del Programa Jefes y Jefas de Hogar Desocupados, que convocó mayoritariamente a mujeres con hijos menores incorporando gran parte ellas a la PEA.

A diferencia de los años 90, en el período de crecimiento del PBI iniciado en el 2003, se observa un estancamiento de la tasa de actividad femenina, ubicándose actualmente en torno al 49% y manteniendo la brecha respecto a la de los varones (73%).

La hipótesis con más consenso que explica el estancamiento del proceso de feminización del mercado de trabajo, en esta etapa de crecimiento con expansión del empleo, es que la recuperación de los ingresos de los hogares, sumada a la falta de oferta de servicios de cuidado (guarderías, jardines maternos, etc.) llevó a que las mujeres vuelvan al hogar. (Rodríguez Enríquez, 2007)

El tipo de inserción sectorial y por ocupaciones donde se emplean las mujeres llevó a que se vieran menos afectadas por las fluctuaciones del ciclo económico. El empleo femenino se destruyó en menor proporción durante la crisis del 2002, pero también fue menos dinámico en el período de crecimiento posterior. Esto se explica por que las ramas de actividad donde se concentran las mujeres: servicio doméstico, educación, salud, etc., repercute una menor elasticidad en términos de empleo que en el resto de las actividades.

Asimismo la evolución de la tasa de desempleo de las mujeres y su diferencia respecto de la de los varones también refleja las características de la inserción antes mencionada. En general, la brecha entre las tasas de desocupación se amplía en los períodos de crecimiento del empleo y se reduce en los períodos de recesión cuando las condiciones laborales de los varones se deterioran.

Las mujeres en el empleo asalariado registrado del sector privado

La participación de las mujeres entre los asalariados privados registrados es limitada.

Éste es el segmento del empleo que se encuentra protegido por la legislación laboral y por los sistemas de seguridad social y salud.

No obstante su participación minoritaria, es importante observar la inserción de las mujeres en este tipo de empleo, considerando la existencia de patrones de segregación que impactan en aspectos tales como salarios, estabilidad, promoción, etc. En los últimos 10 años la tasa de feminización en este tipo de empleo presenta una tendencia creciente reflejando el componente contra cíclico identificado en el empleo femenino total.

Nuevamente el año 2002, es un ejemplo elocuente, en el momento más agudo de la crisis se observó el mayor nivel de feminización del empleo asalariado, las mujeres representaron el 31% del empleo privado

total. A medida que la economía se fue reactivando la tasa disminuyó alcanzando un mínimo en el año 2006 (29,7%).

Posteriormente, la tasa volvió a mostrar un crecimiento sostenido con los primeros impactos de la crisis del año 2008 por un menor crecimiento del empleo de las ramas más masculinas (industria y construcción).

Patrones de segregación de género en los sectores del empleo asalariado registrado

Como se anticipó, las actividades que concentran en mayor medida el empleo femenino son las que presentan una menor elasticidad del empleo frente a la evolución del producto, como son salud y educación, actividades que duplican la tasa de feminidad del resto de la economía.

Esta estructura ocupacional tiende a reproducir una división del trabajo tradicional, siendo éstos los sectores típicos donde se extienden fuera del espacio doméstico los roles reproductivos y de cuidado, tradicionalmente asignados a las mujeres.

Por el contrario, en las ramas en que supuestamente los requerimientos de fuerza física son centrales en la contratación, como transporte y almacenaje, la presencia femenina es menor.

Dentro de las actividades de servicios, la tasa de feminidad ha aumentado notablemente en algunas de ellas, tales como intermediación financiera (desde 38,1% en 1996 a 47,7% en 2008) y hoteles y restaurantes (del 33% a 42% en igual período).

Un aspecto significativo respecto de la inserción de las mujeres en el sector servicios es que si bien presenta la mayor participación femenina en el empleo es también la que registra la mayor brecha salarial (26% en 2008).²

En el sector comercio, la participación femenina en el empleo presenta una evolución positiva en los últimos años, (30%) y en términos de brechas salariales, presentan la menor disparidad frente a los varones (19,5%).

² La brecha salarial puede explicarse no sólo por dificultades para acceder a posiciones de mayores remuneraciones sino también por otros componentes remunerativos como antigüedad, horas trabajadas, etc.

La industria continúa registrando una baja presencia femenina (18% en el 2008). No obstante, algunas ramas del sector, atravesaron un proceso de modernización tecnológica y organizacional que propiciaron la participación femenina, como maquinaria de oficina, radio y TV, instrumentos médicos, productos de petróleo y productos químicos.

Se trata de ramas no tradicionales, relativamente más intensivas en conocimiento y que registran salarios más elevados, aunque es aquí donde se registran las brechas de ingresos más importantes entre varones y mujeres.

En tanto que ramas tradicionales para el trabajo femenino como confecciones, productos textiles y edición muestran una leve reducción en la tasa de feminización.

Los aspectos señalados estarían indicando que si bien no se registra un incremento de la participación femenina en el sector, existe una movilidad desde actividades tradicionales a no tradicionales.

Patrones de segregación en ocupaciones, según calificación requerida y estructura jerárquica

Se observan marcadas diferencias en la composición según ocupaciones entre varones y mujeres.

En términos de la calificación requerida, las mujeres se encuentran sobre representadas en aquellos puestos que requieren capacitación técnica (26% contra 15.6%). En los puestos con calificación profesional y sin calificación hay paridad en la participación de ambos sexos, en tanto que entre los operarios se encuentran subrepresentadas.

La participación importante de las mujeres en los puestos que requieren mayor calificación no se refleja en su posición en la escala jerárquica.

Entre los trabajadores sin jerarquía, las mujeres se concentran en las áreas de administrativo contable, en tanto que están subrepresentadas en áreas de producción de bienes y servicios.

En el nivel de jefaturas, en las áreas de producción de bienes y servicios el peso de las mujeres es la mitad que el de los varones, en tanto que en las áreas administrativo contable hay paridad a pesar de la muy elevada participación de las mujeres en las áreas operativas.

En los cargos directivos, solo el 1,6% de las mujeres ocupa estos cargos, mientras que lo hacen el 2,5% de los hombres.

La estructura muestran que las mujeres son pocas, el 35,2%, se ubican en áreas operativas y en menor medida en puestos profesionales. Asimismo es baja la participación en puestos de media y alta jerarquía.

Las brechas salariales como resultado de la segregación ocupacional

Las trabajadoras asalariadas acceden en menor proporción al empleo registrado, su peso significativo en el trabajo informal y en el servicio doméstico donde la subocupación es relevante pueden explicar sus desventajas en términos de ingreso.

Sin embargo, al considerar el empleo registrado del sector privado, segmento privilegiado en tanto cuenta con protección del sistema de seguridad social y de la legislación, se observan amplias brechas salariales de género.

La brecha se ubica en torno al 25% y se mantiene estable en la última década.

Políticas tendientes a mejorar las condiciones laborales de las mujeres

Las estrategias que sustentaron las políticas laborales, en particular las destinadas a atender la situación de los sectores de trabajadores más vulnerables, fueron distintas en función de los contextos de crisis, y posteriormente, de crecimiento económico y consecuente expansión del empleo.

En la primera etapa, la gran crisis económica social y política desatada en los años 2001-2002, determinó la instrumentación del Programa Jefes y Jefas de Hogar que incluyó a casi dos millones de personas que se encontraban en situación de pobreza o sin ingresos.

El objetivo era sostener y contener a hogares afectados por la crisis y por la salida de la convertibilidad económica que implicó un fuerte deterioro en los ingresos de los sectores más pobres.

A partir de 2003, el contexto de crecimiento económico y su impacto positivo en el mercado de trabajo modificó las estrategias de las políticas sociales otorgándole centralidad a las políticas laborales y de empleo. A partir de concebir al trabajo como eje articulador de las políticas de inclusión social, se puso énfasis particular en la mejora de condiciones laborales de los ocupados y de la empleabilidad de los desocupados. Los programas de empleo y formación laboral de la transición tuvieron por objetivo la mejora en las calificaciones y fortalecimiento de las

competencias laborales de los trabajadores promoviendo su tránsito hacia el mercado de trabajo y el empleo privado.

La instrumentación de estos programas tuvo un impacto diferencial en la población femenina y masculina siendo las mujeres las que mayores dificultades presentaron en este proceso.

En efecto, la población beneficiaria de los programas mostró una evolución hacia una composición predominantemente femenina. Esto se debió, por un lado, a las mayores dificultades de inserción laboral que presentan las mujeres, en particular las jóvenes y las mayores de 40 años. Por otro lado, las estrategias familiares que fueron dirigidas a mantener algún miembro del hogar dentro de los programas de sostenimiento de ingresos, prioritariamente las mujeres, mientras los varones transitaban hacia el empleo privado que ofrecía crecientemente mejores oportunidades de ingreso y desarrollo laboral.

Las mujeres combinaron su permanencia en los programas de transferencia de ingresos y de capacitación con la actividad en el sector informal, particularmente, en el servicio doméstico remunerado. Esta situación determinó que se estableciera la compatibilidad entre la permanencia en los programas con la actividad de servicio doméstico remunerado a fin de promover la registración laboral en este sector.

Las políticas dirigidas a la población ocupada en el sector privado se orientaron a promover la registración laboral, el incremento y sustentabilidad de los puestos de trabajo en el marco de la mejora en la calidad de los mismos.

En el ámbito de la promoción de los derechos laborales y de fortalecimiento de la regulación de los institutos laborales se produjeron las reformas de los marcos normativos que se orientaban a flexibilización y desregulación de las relaciones laborales.

Se privilegió el ámbito de la negociación colectiva y los espacios de diálogo social para definir y mejorar las condiciones laborales adecuadas a cada sector en el marco del fortalecimiento de los actores, su involucramiento y compromiso con los acuerdos pactados.

Con respecto a la promoción de nuevos criterios en la negociación se instrumentaron acciones dirigidas a promover nuevos contenidos vinculados a las condiciones de trabajo y la mejora de la calidad del empleo. En este marco se incorporaron ejes transversales para alcanzar la equidad e igualdad de oportunidades en el trabajo.

El concepto de trabajo decente se constituyó en el eje orientador de las políticas definiendo como objetivo alcanzar condiciones que permitan “la creación de un trabajo de calidad realizado en condiciones de libertad, equidad, seguridad y dignidad humana”.

En la definición del trabajo decente la equidad entre varones y mujeres es una de las dimensiones centrales, y lograr este objetivo es eje para que las políticas públicas se orientan a fortalecer la institucionalidad de género y a garantizar el pleno acceso a la ciudadanía de las mujeres.

En esta dirección se inscriben las acciones tendientes a incorporar la perspectiva de género en las políticas laborales y de empleo:

1. Creación de la Coordinación de Equidad de Género e Igualdad de oportunidades en el Trabajo (CEGIOT);
2. Políticas para el Servicio Domestico Remunerado;
3. Promoción del diálogo social sobre la equidad e igualdad para varones y mujeres.

1. Creación de la Coordinación de Equidad de Género e Igualdad de oportunidades en el Trabajo

Su objetivo es la transversalización de la perspectiva de género en todas las acciones y políticas del Ministerio de Trabajo. Ello supone reconocimiento de que tanto los varones como las mujeres no tienen las mismas posibilidades en el mercado de trabajo, aunque compartan una serie importante de beneficios y obstáculos.

La mirada de género permite poner de manifiesto las particularidades y especificidades que hacen a la situación de la mujer que se diferencia de la situación de los varones para alcanzar la “igualdad de resultados”, es decir que ambos alcancen la meta propuesta.

Líneas de acción de la CEGIOT

i. Incorporación de la perspectiva de género en la negociación colectiva

Elaboración de una batería de cláusulas de género para incorporar en la negociación colectiva. Estas cláusulas tipo para el fomento de la equidad y la no discriminación abarcan múltiples aspectos, promoción

de la participación femenina en las mesas de negociación, acceso y estabilidad en el empleo, igualdad salarial en trabajos de igual valor, formación y promoción profesional, violencia laboral y conciliación entre la vida laboral y familiar.

Actividades: Elaboración de materiales de trabajo y difusión, talleres de sensibilización, asesoramiento para la elaboración de clausulas.

Elaboración en conjunto con las áreas de empleo, formación sindical y Comisión tripartita de Igualdad de oportunidades en el mundo laboral, con asistencia de la OIT de una Manual de formación sindical con perspectiva de género destinado a dirigentes medios y delegados /as a fin de brindar un instrumento de reflexión y debate y elaboración de iniciativas para lograr la equidad y la igualdad en el plano laboral.

ii. Empleo y Formación profesional

Diseño y puesta en marcha de un programa de formación para mujeres en oficios no tradicionales para el género que atraviesa a todas las acciones de formación llevadas adelante por la Secretaría de Empleo.

Sus objetivos son: la diversificación de las ofertas de formación para mujeres, en particular, a la población con menores calificaciones laborales, la remoción de barreras de acceso a la formación y al empleo basadas en los estereotipos de género, promover la inserción de las mujeres en ocupaciones más requeridas en el mercado y mejor remuneradas que las tradicionalmente femeninas.

iii. Programa de formación en género para el personal del Ministerio de Trabajo

Este programa permite incorporar esta perspectiva en las actividades de formación propuestas por la Dirección de Recursos Humanos para la promoción laboral con el objetivo de fortalecer las competencias de conducción y gestión.

En la etapa inicial se está destinado al personal de las Gerencias de Empleo y Capacitación laboral y de las Agencias Territoriales, priorizando la formación de las personas que conforman la estructura territorial que abarca todas las provincias argentinas. Son las áreas que tienen a su cargo la promoción y ejecución de las políticas en el territorio y por tanto se consideró de gran importancia brindar

elementos a los equipos para la identificación de situaciones de inequidad de género en los ámbitos provinciales y regionales, así como también para difundir y promover las acciones propuestas por los programas en marcha.

2. Políticas para el Servicio Doméstico Remunerado

Se instrumentaron políticas y acciones tendientes a equiparar los derechos y la situación de las trabajadoras del sector con el conjunto de los trabajadores. En este sentido pueden mencionarse:

i. Reforma de la legislación: elaboración de un proyecto de Ley de régimen para el personal de casa particulares, actualmente en tratamiento en el Parlamento, que reemplazará al Estatuto especial que rige en el Sector y que excluye al 40% de las trabajadoras del sector ya que solo incluye a las trabajadoras con y sin retiro que trabajan para un solo empleador al menos cuarto horas por día con una frecuencia mínima de cuatro días semanales. No contempla para el sector, la licencia por maternidad y las condiciones de trabajo son muy inferiores a las del resto de los trabajadores. No contempla la cobertura de seguridad social entre los aspectos que regula.

ii. Reforma tributaria, instrumentada a partir del año 2000, incorpora el régimen aprobado por la Ley N° 25.239 es de carácter obligatorio en todo el territorio nacional únicamente para el personal del servicio doméstico que trabaje para un mismo dador de trabajo, como mínimo 6 horas semanales, independientemente que se encuentre encuadrado como empleado en relación de dependencia o como trabajador autónomo, y que no importen para el dador de trabajo lucro o beneficio económico, sin perjuicio de la plena vigencia del Estatuto del Servicio Doméstico. Las prestaciones previstas a partir de las cotizaciones en el régimen especial son: Jubilación, cobertura médico asistencial, pensiones por invalidez y fallecimiento.

iii. Formación profesional y jerarquización de la actividad: diseño y financiamiento actividades de formación técnica y en derechos para trabajadoras del sector.

3. Promoción del diálogo social sobre la equidad e igualdad para varones y mujeres

Promoción del diálogo social sobre la equidad e igualdad para varones y mujeres: Construcción y promoción de espacios de diálogo y de acuerdos para la difusión de la problemática de género entre los actores sociales, en los ámbitos, nacional, provincial y municipal, coordinados por la Comisión tripartita de Igualdad de Oportunidades presidida por el Ministerio de Trabajo, espacio consolidado a lo largo de una década de funcionamiento con la participación de las Cámaras Empresarias, las Centrales sindicales de Trabajadores, CGT y CTA y numeroso representantes de organismos gubernamentales.

La Asignación Universal por Hijo

Con respecto a la situación de las mujeres pobres es preciso destacar la instrumentación por parte del Estado Argentino de la Asignación Universal por Hijo (AUH), que constituye la medida de política más ambiciosa en materia presupuestaria en décadas y que se constituye en la base de la política social de la década que se inicia.

Luego de 2002, la pobreza registró un claro descenso hasta 2006, año en el que rondaba el 32%.

A mediados de 2010, había aproximadamente en Argentina, 12.3 millones de menores de 18 años en Argentina, de ellos un 30 % se encuentran cubiertos por la AUH.

Su instrumentación implica un cambio de paradigma en las medidas de protección social en la Argentina, tradicionalmente vinculadas a la inserción en el mercado de trabajo o a situaciones de emergencia social.

Esta asignación establece que cada familia cuyos integrantes no tengan un trabajo registrado recibirán \$220 pesos por cada niña/o integrante del hogar hasta un máximo de 5. Se paga en un 80% todos los meses y el 20% restante se abona cuando se presenta la documentación de vacunación y control sanitario para los menores de 4 años, y la acreditación de concurrencia al colegio a partir de los 5 años. Se estipula además un pago de \$880 por hijo con discapacidad. Son financiadas en principio con fondos de la ANSES, organismo en quien además recae la gestión del programa.

Recientemente se incorporó la asignación por embarazo para protección social. Se abona desde la semana 12 de gestación hasta el nacimiento o interrupción del embarazo. La asignación mensual es de \$220.

La AUH implica un cambio fundamental de concepción ya que quiebra el principio de derecho vinculado al mercado laboral para vincularlo a la ciudadanía.

Bibliografía

Actis Di Pasqual, Eugenio y Atucha Ana Julia. Brechas Salariales Discriminación o diferencias de productividad. En Momento Económico N° 126. Marzo-Abril de 2003.

Arraigada, Norma. Dimensiones de la pobreza y políticas desde una perspectiva de género. Publicado en la Revista de la CEPAL 85. Abril 2006. Publicado en Revista Futuros No. 14, 2006 Vol. IV.

Boletín de Estadísticas de género y Mercado de Trabajo. Observatorio de Empleo y Dinámica Empresarial. Subsecretaría de Programación Técnica y Estudios Laborales. 2010.

Contartese Daniel, Maceira Verónica y Schleser Diego. Situación laboral del servicio doméstico en la Argentina. MTEySS. Subsecretaría de Programación Técnica y Estudios Laborales. 2004.

Entender la pobreza desde la perspectiva de género. Unidad Mujer y Desarrollo CEPAL-UNIFEM -República de Italia. Santiago de Chile, enero de 2004.

Maccagno, Alicia. Caracterización de las Mujeres pobres en Argentina CEPyD - Centro de Estudios de Población y Desarrollo. Un análisis de causas demográficas y socio-económicas.

Novick, M, Tomada C. Argentina 2003-2006. Crecimiento Económico con empleo decente. ¿Un nuevo modelo para América Latina?. En Novick M, Tomada, C, Damill, M, Frenkel R y Mauricio R. Tras la crisis. El nuevo rumbo de la política económica laboral de la Argentina y su impacto. Serie de investigación 114. IIEL. Ginebra.

Novick Marta, Rojo Sofia, Castillo Victoria. Compiladoras. El trabajo femenino en la postconvertibilidad. Argentina 2003-2007. MTEySS, CEPAL, GTZ.

Pobreza y desigualdad desde una perspectiva de género. Panorama social de América Latina 2002-2003 (LC/G.2209-P).

Rodriguez Enríquez, C 2007. “Desafíos para la igualdad en el trabajo: Argentina” en OIT Notas, Mayo, Buenos Aires, OIT Argentina.

Rojo Brizuela Sofia, Tumini Lucía, Garbino María. Efectos de la crisis financiera mundial en el empleo de las mujeres en Argentina. 2008 – 2009. Informe final MTEySS. Subsecretaría de Programación Técnica y Estudios Laborales. Diciembre 2009.

Valenzuela María Elena (Ed). Mujer, Pobreza y Mercado de Trabajo. Argentina y Paraguay. OIT. Proyecto “Incorporación de la Dimensión de género en las políticas de erradicación de la Pobreza y generación de Empleo en América Latina. 2da impresión Febrero 2004.



Direitos humanos e sexualidade – os desafios para o desocultamento da sexualidade

*Eleonora Menicucci de Oliveira**

Para iniciar esta reflexão sobre os Direitos Humanos e os desafios para as mulheres, farei algumas problematizações referentes à banalização do uso do conceito dos direitos humanos desde que surgiram após a Segunda Guerra Mundial. Primeiro se faz necessário reafirmar que os corpos de mulheres e homens são sexuados e, portanto, pensá-los na perspectiva dos direitos humanos. Discutirei também a invisibilidade do uso do conceito de sexualidade na maioria dos discursos sobre direitos sexuais.

Sabe-se que o surgimento do conceito dos Direitos Humanos em 1948 após a segunda grande guerra, não levou em consideração as diferenças entre mulheres e homens e nem tampouco a sexualidade.

Foram diversas as conferências da ONU que trabalharam o tema dos direitos humanos das mulheres, como;

Nairobi – 1975 – Conferência Internacional sobre as mulheres – direitos das mulheres são direitos humanos. Inicia-se aqui a discussão sobre os direitos reprodutivos e sexuais (aborto, violência sexual e doméstica, acesso ao trabalho, educação). Reforça os conflitos com a igreja no âmbito da sexualidade e dos direitos reprodutivos.

* Socióloga/Sanitarista, Professora Titular de Saúde Coletiva da UNIFESP e Pró-Reitora de Extensão da UNIFESP.

Direitos humanos em viena (1993)

Cairo – 1995 – Conferência sobre população – Amplia-se a discussão sobre direitos reprodutivos e sexuais onde o movimento feminista toma força ao se organizar internacional para o enfrentamento com os estados e a igreja.

Pequim – 1996 – Segunda Conferência Internacional sobre as mulheres – Reafirmação sobre os direitos reprodutivos e sexuais.

Dublin – 2000 – Conferência sobre a questão racial étnica como direitos humanos. Os estados em sua grande maioria nessas conferências assinaram os tratados de cooperação se responsabilizando pela implementação de políticas públicas para o exercício cotidiano da não discriminação.

O Brasil foi um dos signatários. Onde e como estão essas políticas?

Alguns desafios foram enfrentados com implementação de políticas públicas para as mulheres pelo Estado Brasileiro, no entanto sabemos que muito ainda há por fazer para que as mulheres tenham de fato seus direitos sexuais e reprodutivos garantidos pelo Estado.

Considero importantíssimo termos políticas públicas que garantam o livre exercício da sexualidade, para que as pessoas exerçam suas sexualidades sem serem punidas, criminalizadas, descriminalizadas nos diferentes espaços sociais de convivência.

Mas também, chamo atenção para que as políticas públicas não normatizem regras de sociabilidade sexual, intervindo na vida privada das pessoas e sim garantam a liberdade de ser.

Se alguns desafios foram enfrentados com alguns avanços, não podemos parar por aí. Passaram-se muitos anos, décadas e tempos na defensiva, de certa maneira, aceitando políticas protecionistas e negativos dos direitos humanos, para que se avança na real compreensão e concretização dos direitos sexuais, na perspectiva de uma nova cultura da sexualidade. Sônia Correa (2008) já disse que: “... *a opacidade da linguagem em torno da sexualidade tem sido, em anos recentes, penetrada pelo discurso dos direitos sexuais. Para autora, e eu concordo, devem e podem ser criadas possibilidades de maiores avanços nessa direção, assumindo-a a perspectiva de uma economia política que lide com as*

interações entre sexualidade e estruturas como classe, raça e gênero, reconhecendo a sexualidade como uma fonte de bem-estar, prerrogativas e satisfação”.

Parafrazeando Boaventura dos Santos (1997) “... *é com alguma perplexidade que nos últimos tempos tenho observado a forma como os direitos humanos se transformaram na linguagem da política progressista...*” sem de fato atentar para a justiciabilidade real no cotidiano das pessoas, ou seja, no dia a dia como as pessoas de todas as raças, cor, credo, escolha sexual, poder aquisitivo podem ter acesso aos instrumentos que transformem os direitos humanos em alguma coisa concreta, que traga melhoria em suas condições de vida, saúde, sexualidade e trabalho? Outra vez Boaventura: “... *de fato, durante muitos anos, após a Segunda Guerra Mundial, os direitos humanos foram parte integrante da política da guerra fria, e como tal foram considerados pela esquerda. Duplos critérios de avaliação das violações dos direitos humanos, complacência para com os ditadores amigos, defesa do sacrifício dos direitos humanos em nome dos objetivos do desenvolvimento – tudo isto tornou os direitos humanos suspeitos enquanto guia emancipatório...*”. De qual emancipação estamos nós mulheres feministas falando e pensando? De qual abordagem sobre os direitos humanos estamos nós falando e pensando? De quais tensões e conflitos estamos falando e pensando?

Todavia com a crise que estamos vivendo em relação aos projetos de cidadania, penso que evocar os direitos humanos tem que contextualizá-los não só em seu processo histórico de construção, mas, sobretudo num mundo onde as guerras fundamentalistas tanto no que se diz respeito à ideia central do mundo regido pelo mercado, como da ideia central do mundo regido por uma moral religiosa judaica cristã que coloca as mulheres em lugares de falso progresso dentro das falas da modernidade. Isto porque as mulheres, sem autorizarem, têm visto os conceitos construídos pelo movimento feminista de cidadania emancipatória, onde o lócus da corporalidade é eixo central dos direitos reprodutivos e sexuais serem utilizados para muitas vezes explicarem ou justificarem o inexplicável...

Assim, a problematização feita retoma temas centrais da e para a cidadania feminista como o direito ao corpo, a sexualidade e todas as decorrências da aplicação desses direitos como exercício de cidadania plena.

O uso do conceito de direitos sexuais, muitas vezes subsume o da sexualidade, tornando-os polissêmicos não os diferenciando; direitos sexuais são a aplicação dos direitos humanos da plena cidadania ao exercício pleno da sexualidade escolhida pelas pessoas.

Outra problematização que se faz necessária apontar é o confinamento da sexualidade aos corpos jovens disciplinarizados a uma estética ditatorial da juventude, que a sociedade chamada por alguns de pós-moderna faz.

É aqui que a ressignificação da sexualidade passa pela ressignificação do erotismo, como o processo fundamental para reafirmar que independe da idade, as mulheres tem o direito do exercício pleno de sua sexualidade, pois como sujeito de direitos sobre suas vidas, cabe unicamente a elas a decisão sobre o que fazer com sua sexualidade.

Recuperar as histórias sexuais e reprodutivas das mulheres mais velhas é também reposicioná-las em relação a suas próprias histórias e a si mesmas, como sujeitos sexuados e de direitos.

A sexualidade e o desejo das mulheres na menopausa se transformam, mas não acabam, se reconfiguram, se amadurecem, se acalmam subjetiva e objetivamente. Mas permanecem, e isto é um dos fatores determinantes da qualidade de vida das mulheres.

Sexualidade e menopausa: sem medo de ser feliz, a ruptura dos mitos e os fatos – o mito da mulher sexualizada na idade fértil e o mito da mulher sem desejo, com diminuição da libido na fase do climatério e menopausa. Em todas as fases da vida das mulheres a sexualidade é vivida de formas diferente, mas é a mulher como sujeito sexual de direito sobre seu próprio corpo e vida que vai escolher como e qual sexualidade.

A mulher na pós-menopausa não reproduz mais, mas continua sua história de vida sexual.

A mulher precisa ser informada para poder escolher qual a terapia que melhor lhe convém nesse momento de mudança radical em sua vida, que possa contribuir para que ela viva os sintomas dessa fase de transição hormonal, com informação e sem medo, e sem preconceito.

A perda da lubrificação vaginal, do brilho nos olhos, do brilho nos cabelos é realidade facilmente recomposta quando as mulheres têm controle e domínio sobre seus corpos e suas vidas.

Não existe projeto democrático de sociedade sem os direitos das mulheres a uma vida reprodutiva e sexual digna e com respeito, como

também não se pode propugnar por um desenvolvimento econômico, social sem articulá-los com os direitos sexuais e a sexualidade, pois existem implicações profundas para o desenvolvimento de um país e estão intimamente vinculados com todas as dimensões da pobreza. Resgato aqui, o que nós pesquisadoras e ativistas feministas, hoje ao lado dos movimentos LGBT, temos dito e escrito, a sexualidade não é uma questão de saúde, nem tampouco supérflua, ela é fundamental para o bem-estar humano.

A Universalização do sujeito humano como masculino tem sido problematizado por diferentes abordagens dos estudos feministas, colocando todas elas, a falácia da igualdade entre os gêneros em constante discussão, uma vez que a igualdade se torna um mito patriarcal, quando de fato o que as feministas defendem é a equidade na diferença. Assim sendo, tratar os diferentes com igualdade de condições e direitos respeitando as diferentes singularidades de cada sujeito é um imperativo dos direitos humanos.

É por isto, que considero permanente e atual a pergunta e afirmação ao mesmo tempo sobre os paradoxos da igualdade e diferença e suas tensões:

1. A igualdade é um princípio absoluto e uma prática historicamente contingente – não é ausência ou a eliminação da diferença, mas sim o reconhecimento da diferença e a decisão de ignorá-la ou de levá-la em consideração – Primeira tensão.
2. Identidades de grupo definem indivíduos e renegam a expressão ou percepção penal de sua individualidade – as identidades de grupo como aspecto inevitável da vida social e da vida política e as duas são interconectadas porque as diferenças de grupo se tornam visíveis e problemáticas em contextos políticos específicos.
3. É nesse momento, quando exclusões são legitimadas por diferenças de grupo, quando hierarquias econômicas, sociais favorecem certos grupos em detrimento de outros etc. etc., como nos microespaços com impacto nas macroesferas sociais, a relação entre obrigatoriedade da maternidade com o feminismo, aqui a tensão entre identidades de grupo X identidade individual não podem ser resolvidas, ela é uma consequência das formas pelas quais a diferença é utilizada para organizar a vida social, impondo a compulsoriedade da maternidade como dominante.

4. Aqui podemos chamar Foucault (1977) com o biopoder – a universalização de apenas um lado do da prática reprodutiva e sexual (a maternidade e a heterossexualidade compulsiva dominante, o controle sobre os corpos, a proibição do direito de escolha das mulheres na relação com a maternidade e a criminalização da homossexualidade).
5. Também chamamos Arendt (1983) para esta discussão no que se refere à privação da mulher ao espaço público, entendido aqui como o acesso aos hospitais, para os partos, para interrupção das gravidezes, seja a indesejada naquele momento, seja por estupro, ocasionando as mortes maternas e aborto, como uma das consequências da expressão violenta do biopoder sobre as mulheres.

Alguns pontos que considero cruciais para discutir os direitos humanos e sexualidade devem ser mencionados.

O primeiro é a questão das mulheres não terem garantido no Brasil o direito da escolha pela maternidade, ou seja, o direito inalienável em relação à autonomia sobre seu corpo e sexualidade.

Aqui entendemos corpo e sexualidade como absolutamente interligados no livre exercício da sexualidade, seja hétero ou homo.

O fato do aborto no Brasil ser proibido por lei coloca as mulheres numa permanente e insuportável situação de violência física, psicológica e emocional. Essa violência, muitas vezes não percebida pelas mulheres e nem pelos profissionais como tal, foi explicitada na pesquisa que terminamos por diferentes formas de agressão e violência em que as mulheres são submetidas. Para apreendê-la nos sentidos e significados de cada mulher, buscamos em Costa (1984) subsídios teóricos que nos permitisse interpretar a violência como um sentimento das mulheres que se sentem violentadas ou mesmo violadas de seus direitos reprodutivos, no momento em que o autor afirma que: “... *quando o sujeito violentado percebe (ou o observador externo à situação) no sujeito violentador o desejo de destruição (desejo de morte, desejo de fazer sofrer) que a ação agressiva ganha o significado de ação violenta...*”.

Os resultados do estudo que terminamos sobre Assistência ao Aborto em diferentes capitais brasileiras, articulado com a assistência obstétrica no momento do procedimento do aborto, reforçam nossa postura ética na defesa incontestada da descriminalização do aborto em nosso país.

Esses abortos acontecem, na maioria das vezes, através de procedimentos realizados sem nenhuma segurança, os quais denominamos abortos inseguros, também conhecidos como abortos de risco ou provocados. São aqueles que acontecem sem assistência adequada, em condições precárias, realizados por pessoas sem capacitação e em ambientes sem os mínimos padrões sanitários e com possibilidades de complicações pós-aborto, como hemorragia, infecção, infertilidade e/ou morte. Parte destes casos chegam às maternidades públicas como abortos incompletos.

Em que pese à diversidade de situações envolvidas, para um grande número de mulheres, o aborto resulta de necessidades não satisfeitas pelo planejamento familiar, envolvendo a falta de informação sobre anticoncepção e seus efeitos, dificuldades de acesso aos métodos, falhas na sua utilização, ausência de acompanhamento pelos serviços de saúde e não participação masculina. É preciso destacar que, para outras mulheres, a gestação que leva ao aborto, resulta de estupros dos próprios parceiros ou de estranhos.

Portanto, quando se fala em aborto, é preciso considerar atentamente a realidade da política contraceptiva em nosso país, assim como o caráter biopolítico adotado sistematicamente na política pública brasileira de planejamento familiar, com forte influência no comportamento de usuárias e profissionais de saúde. O que repercute diretamente no surgimento de gravidezes indesejadas. Para garantir a eficácia, o planejamento familiar, como uma ação preventiva, deve oferecer uma prática educativa com abordagem metodológica participativa que favoreça o real exercício da escolha através do conhecimento do corpo e das possibilidades de regulação da fertilidade, considerando as questões relativas à sexualidade, às relações de gênero, ao momento de vida e à subjetividade da mulher e do casal.

Segundo estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS), metade das gestações é indesejada, com uma a cada nove mulheres recorrendo ao aborto para interrompê-las. Na América Latina e Caribe, estima-se que ocorram anualmente 182 milhões de gestações, sendo que 36% deste total não foi planejada e 20% terminou em aborto (Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, 2001). Para o Brasil, calcula-se que 31% das gravidezes terminam em aborto, já tendo sido reconhecido seu papel na regulação da fecundidade no país.

A associação entre a ineficiência do planejamento familiar, a dificuldade de acesso a serviços de saúde reprodutiva, a clandestinidade do aborto e a situação de vulnerabilidade social feminina tornam o aborto inseguro um problema de grande magnitude, uma expressão da injustiça social, além de uma violação dos direitos reprodutivos das mulheres.

No caso das mulheres lésbicas que escolhem não abdicarem de sua sexualidade e nem da maternidade biológica, coloca-se a questão da ética do direito da escolha e da informação para que possam exercer seus direitos humanos reprodutivos e sexuais da melhor maneira que se adequar a sua escolha. No meu modo de pensar, estamos em frente de um real exercício de sujeito sexuado de direitos.

Outro ponto, não menos importante, é a violência de gênero, doméstica e sexual, que atinge milhões de mulheres no Brasil desde a tenra idade. Aqui, se faz necessário reforçar a péssima condição dos serviços de atendimento as mulheres em situação de violência sexual no SUS – caracterizando mais uma violência contra as mulheres já violentadas.

As mulheres violentadas sexualmente trazem consigo cicatrizes que não curam e essas cicatrizes marcam seus corpos e, sobremaneira, sua sexualidade, causando inenarráveis sofrimentos no processo de reconstrução da vida sexual.

Os crimes contra homofobia – que mesmo com a decisão do STF, favorável a união civil entre pessoas do mesmo sexo – não estão considerados pelo Congresso Nacional, que insiste (fala do Sarney do dia 16 de maio na Folha) em ignorar os direitos humanos dos homossexuais, assim como as bancadas religiosas têm pressionado o governo insistentemente nessas questões. Mesmo com a postura digna da Senadora Marta Suplicy, que recolocou seu projeto de união civil e criminalização da homofobia em pauta no Congresso Nacional, sabemos das inúmeras dificuldades que serão enfrentadas dentro de um pleno tão conservador, como o Congresso Nacional.

A necessária desconstrução do biologicismo na relação entre corpo, sexualidade e identidade mostra que nenhuma dessas três esferas é unicamente biológica e, portanto, não pode ser vista como natural e sim como compulsória e dominadora de uma sociedade patriarcal e de gênero, tornando explícita a política dominante do biopoder sobre os corpos.

No corpo biológico, desde a gestação ao nascimento, processa-se uma construção móvel e estratégica que obedece a regras e normatizações dominantes social, cultural e de gênero, como estruturantes da vida das pessoas.

A sexualidade é uma construção em movimento, em que se alicerçam as éticas e atitudes morais de cada um/a. Por exemplo, se lembrarmos do que disse Beauvoir “... *não se nasce, se torna mulher*”, temos que admitir que não se nasce biologicamente heterossexual ou homossexual, se tornam – compulsoriamente ou por livre arbítrio.

Em nossa sociedade patriarcal a heterossexualidade é uma imposição e a homossexualidade uma proibição, como o lesbianismo.

Outro aspecto refere-se às identidades sexuais.

A reflexão sobre as identidades sexuais está na riqueza de sua mobilidade estratégica, como afirma Butler (2003), que torna os sujeitos sem fixidade, abertos para inúmeras problematizações, sendo a meu ver aquela que problematiza a fixidade dos e das heterossexuais dentro de uma zona de conforto, que o patriarcado e as religiões os colocaram, uma das prioritárias que devem ser desconstruídas, pois se assim for, abre-se uma janela para que os heterossexuais pensem sobre suas relações de dominação através da sexualidade: por exemplo, com as mulheres hétero se obriga a serem mães como reconhecimento social, aqui o mito da maternidade aparece altamente qualificado como universal para as mulheres, colocando aquelas que escolheram não ter filhos/as ou não conseguiram numa zona de rebaixamento social e de gênero.

Se enfrentarmos esse desafio da desconstrução das identidades sexuais com a desnaturalização, fica explícito que a violência de gênero tem início no processo de gravidez, espera-se com cor de rosas a menina e com azul os meninos, que são significados de gênero que violentam e que precisam ser resignificados.

Quando os filhos e filhas rompem com as normas, regras, com os dispositivos de controle sobre a sexualidade, esquadra com estratégias de violências psíquicas e físicas.

E para finalizar, trago um escrito de uma feminista europeia, Rose Braidot. Gosto muito de seu conceito sobre identidade nômade... “*Mais uma vez, a teoria feminista é desbravadora neste processo, tendo produzido ficções políticas poderosas para refigurar a Mulher, não como ‘Outro do Mesmo’ – para citar Luce Irigaray – mas ao invés, como o outro*”

em sua imensa diversidade...., que nos convida a repensar as mulheres no sentido da resignificação de sua(s) sexualidades como nômades, aqui entendido como não fixa nem estruturada por relações de poder patriarcais e sexistas. São sexualidades escolhidas pelas mulheres e que são nestes casos, construtoras de identidades sexuais, também nômades”.

Bibliografia

Arendt, Hannah – A condição humana, Editora Forense Universitária, 1983, Rio de Janeiro.

Boaventura S. dos Santos – Por uma concepção multicultural de Direitos Humanos, In LUA NOVA, Revista de Cultura e Política CEDEC, N. 39, 1997, SP.

Bordo R. S e Jaggard M. A – Gênero, Corpo , Conhecimento, Editora Rosa dos Tempos, 1997 , Rio de Janeiro.

Braidotti, R. – Diferença, diversidade e subjetividade nômade, Tradução Roberta Barbosa, – on-line s/data.

Butler, J. – Problemas de Gênero – Feminismo e subversão da identidade, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2003.

Correa, S. – Sexualidades e Desenvolvimento: uma história em imagens, In questões de Sexualidade, Ensaios transculturais (org) Cornawall, A e Jolly S. – IDS, Sexuality Policy Watch, ABIA, 2008, Rio de Janeiro.

Costa, F. J. – Violência e Psicanálise , Edições Graal , 1984, Rio de Janeiro.

Foucault, M. – história da Sexualidade I; A vontade de saber, Graal, 1977, Rio de Janeiro.

Heller, A – Sociologia de la Vida Cotidiana, Ediciones Península, 1977, Barcelona.

Divisão sexual do trabalho e pobreza

Hildete Pereira de Melo

Alberto Di Sabbato

Introdução

O século XX registrou mudanças significativas na sociedade relativas à inserção crescente das mulheres no trabalho e nos espaços de poder. Esse contínuo crescimento da participação feminina é explicado por uma combinação de fatores econômicos e culturais. Primeiro, o avanço da industrialização transformou a estrutura produtiva e deu continuidade ao processo de urbanização, e, segundo, a queda das taxas de fecundidade proporcionou um aumento das possibilidades das mulheres encontrarem postos de trabalho na sociedade. Isto foi possível porque a separação entre a sexualidade e a reprodução, proveniente da difusão da pílula anticoncepcional, possibilitou alterações na formação da identidade feminina, redefinição que aconteceu em todas as classes sociais, tendo esta mudança criado mais empregos para as mulheres, tanto no Brasil, como em todo o mundo.

É preciso assinalar que esta mulher “*emergente*” mantém uma interdependência entre vida familiar e vida do trabalho, que se fundem numa mesma dinâmica para o sexo feminino. Esta evidência remete à denúncia, pelo movimento de mulheres, da invisibilidade do trabalho feminino e das desigualdades que qualificam sua inserção produtiva (rendimentos inferiores, direitos previdenciários negados, obstáculos

aos planos de ascensão a cargos e chefia). O invisível é desvendado no plano simbólico, quando se caracterizam os afazeres domésticos como trabalho complementar, acessório, de ajuda.

No mercado de trabalho, apesar da diminuição da desigualdade de gênero acontecida nas últimas décadas, não foram superados os obstáculos de acesso a cargos de direção e chefia, bem como permanecem ainda diferenciais de rendimentos entre os dois sexos. Há uma nítida relação entre a divisão sexual do trabalho e a pobreza das mulheres; a inserção feminina aconteceu em paralelo com o crescimento das atividades informais, das atividades sem remuneração e aumento das taxas de desemprego. Assim, as mulheres continuam ainda concentradas nos segmentos menos organizados da atividade econômica, são mais submetidas a contratos informais, têm menor presença sindical e encontram-se mais expostas ao desemprego.

Socialmente, os efeitos das práticas anticonceptivas difundidas nos últimos cinquenta anos expressam-se na baixa taxa de crescimento da população residente brasileira, que desde 1960 vem caindo sistematicamente. Na realidade, as diferenças entre as taxas de fecundidade refletem a escolaridade feminina e representam um indicador de desigualdade social: as mulheres com menos de quatro anos de estudos têm uma taxa de fecundidade de 3,2 contra 1,6 das mais educadas (IBGE, 2003, p. 26). Quanto à esperança de vida, esta cresceu cerca de três anos para ambos os sexos, mas as mulheres vivem quase oito anos a mais do que os homens. Isto explica a sobre presença de mulheres na sociedade.

Na perspectiva feminista, a persistência da divisão sexual do trabalho, aliada a pobreza e exclusão, são fenômenos que atingem de forma diferenciada os sexos. Para as mulheres esta realidade de carências é mais aguda: uma vez que elas realizam uma gama enorme de atividades não remuneradas, seja no âmbito mercantil ou no seio da família. Estas atividades implicam dedicação às atividades do lar que as fazem majoritariamente dependentes da provisão masculina para o sustento de suas famílias. Como dentro das famílias há um intenso processo de redistribuição de renda e como há uma variação das necessidades de consumo com a idade das pessoas e “economias de escala” nas despesas familiares, estas penalizam as mulheres, responsáveis pelo bem-estar familiar.

Assim, este trabalho tem como objetivo discutir, para a última década, a divisão sexual do trabalho, a pobreza e exclusão. Temos como hipótese que os ganhos conquistados pelas mulheres ao longo do século XX, tais como queda da taxa de fecundidade, aumento da escolaridade e maior participação no mercado de trabalho não foram suficientes para sustentar uma trajetória ocupacional que pudesse superar as desigualdades entre o papel feminino e masculino.

O que mudou e o que permanece? Esta é a pergunta que este texto deseja responder: transformou-se a divisão sexual do trabalho e qual a repercussão desta transformação para a vida das mulheres e dos homens. A convergência presente no mercado de trabalho em termos de taxa de participação e de atividade entre os sexos não foi homogênea, o desemprego é maior entre as mulheres, permanecem as diferenças entre os rendimentos. Talvez estas diferenças seculares façam com que a literatura e a política pública reconheçam as mulheres como eficientes administradoras das situações de miséria e pobreza, como bem afirmou Lavinas (2010). E, lamentavelmente, apesar de as mulheres terem se tornado objeto de políticas públicas, ainda persiste a desigualdade. Para responder aos propósitos deste trabalho traçou-se uma linha de pobreza e indigência numa perspectiva de gênero para os anos de 2001 e 2009, e com este instrumental pretende-se analisar a participação feminina na sociedade brasileira. Espera-se contribuir para debate e informação sobre as políticas públicas que tratam do aumento do assalariamento feminino e por que este não foi suficiente para mudar os espaços sexuais, sobretudo do poder, embora estas questões não sejam abordadas neste texto.

A pesada desigualdade presente em nossas sociedades torna a dívida social brasileira complexa e a construção de uma política igualitária imperativa. As políticas sociais devem enfrentar os desequilíbrios acumulados ao longo de todo o século XX, mesmo reconhecendo que estes são de difícil tratamento e distanciam ainda mais o desenvolvimento econômico do social. Estas duas dimensões, que na realidade são complementares, acabam sendo separadas e a política econômica ganha uma autonomia que subordina a política de proteção social.

A literatura feminista contemporânea ressalta que o processo de globalização favoreceu o emprego feminino, tanto nos países ditos centrais como na periferia (Hirata, 2010). Mas estes postos de trabalho são precários e acentuaram a divisão sexual do trabalho, tanto nos aspectos

de gênero, como de classe e raça. Houve uma retração do Estado do Bem-Estar nos aspectos da proteção social, como dos serviços públicos. Hirata (2010) destaca que as mudanças em curso na divisão sexual do trabalho relacionam-se à bipolaridade do emprego feminino, conciliação entre vida familiar e profissional, e pontuais transformações nos locais de trabalho.

Na tabela 1 foram ordenadas informações para a última década do século XXI na sociedade brasileira; chama atenção a ampliação da população economicamente ativa (PEA) feminina, ao lado da persistência de um grande número de mulheres apenas como dona de casa. Nota-se que o mercado de trabalho na última década foi mais dinâmico em relação ao sexo feminino, mas, mesmo assim, ampliou-se o número de mulheres fora do mercado de trabalho. Esta informação marca bem o caráter ambíguo da conciliação trabalho e família vivida pelas trabalhadoras nacionais.

Tabela 1 – Brasil, pessoas de 10 anos ou mais de idade, por sexo e condição de atividade, 2001 e 2009

| Condição de Atividade | Sexo | 2001 | | 2009 | |
|-----------------------|----------|------------|------|------------|------|
| | | Nº | % | Nº | % |
| PIA | Mulheres | 71.253.324 | 51,8 | 84.317.200 | 51,8 |
| | Homens | 66.433.655 | 48,2 | 78.489.626 | 48,2 |
| PEA | Mulheres | 34.852.764 | 41,9 | 44.400.693 | 43,9 |
| | Homens | 48.390.475 | 58,1 | 56.709.520 | 56,1 |
| Não PEA | Mulheres | 38.767.586 | 66,9 | 39.916.507 | 64,7 |
| | Homens | 18.043.180 | 33,1 | 21.780.106 | 35,3 |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

A bipolaridade do emprego feminino reflete o processo de escolarização que diferencia as mulheres, umas com diplomas universitários ocupando cargos executivos, mas ainda poucas em proporção ao avanço escolar. No outro lado, milhões de mulheres como

trabalhadoras domésticas, balconistas, professoras de ensino infantil, fundamental e médio, assistentes do setor de saúde e nos baixos escalões da administração pública. Esta bipolaridade acentua as desigualdades entre as mulheres, e consolida a visão de que não é possível superar as assimetrias de sexo na sociedade.

A divisão entre as mulheres propiciada pelos avanços desiguais na escolaridade e a criação de um mercado de executivas e gerentes ainda é pequeno, mas suficiente para a permanência de uma difícil conciliação entre família e profissão. A solução encontrada é que as mulheres bem sucedidas no mercado de trabalho podem contratar outras mulheres para substituí-las nos afazeres e cuidados domésticos. Assim, as mulheres podem ir para o mercado de trabalho desde que a conciliação seja feita pela delegação destas tarefas para outras mulheres.

Nos locais de trabalho, as atividades metamorfoseiam a divisão sexual do trabalho pela feminilização de várias ocupações, antes reduto do sexo masculino ou vice-versa. As profissões médicas, nas especialidades de dermatologia, pediatria, obstetrícia e ginecologia, são invadidas pelas mulheres. Há masculinização da profissão de enfermagem e aumento do número de homens nos serviços domésticos remunerados e das mulheres na construção civil – ambas as atividades redutos históricos das mulheres e dos homens, respectivamente. Por último, o enfraquecimento da capacidade do Estado de investir e de promover políticas sociais universais produziu o agravamento das desigualdades sociais e da pobreza nesta última década, na maioria dos países.

Essa deterioração atingiu as parcelas mais vulneráveis da população, entre elas, particularmente, as mulheres. De forma direta ou indireta, os impactos se fizeram sentir. Tanto na sua vida cotidiana, com a sobrecarga de suas atividades domésticas e familiares, em decorrência do agravamento da qualidade dos serviços públicos, como nas suas atividades na esfera pública, com o aumento da precarização das relações de trabalho e a redução do tempo disponível para atividades pessoais, associativas, cívicas e para o lazer. O avanço do movimento de mulheres não conseguiu mudar a relação entre os afazeres domésticos e as questões afetivas que cercam a prestação destes serviços no interior dos lares. Todas estas questões não serão tratadas neste trabalho, este é limitado a um exame das questões relativas à pobreza que é o objetivo central deste estudo.

A pobreza segundo gênero: 2001/2009

A questão da distribuição de renda, na última década, foi revisitada nas instituições multilaterais e acadêmicas internacionais e nacionais, agora focalizada nas questões da pobreza. Em consonância com o aumento do movimento de mulheres mundial pela ampliação dos seus direitos de cidadania, este debate trouxe também à tona a problemática de gênero e pobreza para a sociedade.

Discutir o combate à pobreza e a melhoria da distribuição de renda implicam especificar as diversas metodologias existentes para mensurar o fenômeno. Nos últimos anos, houve uma evolução das concepções de pobreza para além da carência de renda, na direção de conceitos mais abrangentes como: **desigualdade, exclusão social e vulnerabilidade**. A sociedade atual reconhece todos os direitos liberais: democracia, liberdades civis, igualdade de oportunidades e proteção especial para os vulneráveis. A democracia avançou, mas o processo de modernização nunca alcançou toda a população na América Latina.

Este debate também contribui para os significados da vulnerabilidade da pobreza de homens e mulheres, suas dificuldades de inclusão social, e o conseqüente conjunto de comportamentos de risco que os aprisionam. A ausência de educação formal é um fator importante de vulnerabilidade e riscos – risco de desemprego, risco de renda inadequada, risco de pobreza, riscos de comportamentos antissociais.

Um dos principais obstáculos à realização de estudos sobre a pobreza é dado pela limitação das fontes de informações no que tange à mensuração do patrimônio das pessoas e estratégias de sobrevivência, o que acaba por impor o enfoque monetário como o método mais difundido para avaliação da pobreza. Este enfoque utiliza a variável *renda* como instrumento para medir o bem-estar da sociedade, embora isto implique assumir que se pode estar cometendo deliberadamente um erro: de um lado, porque as pessoas pobres têm renda errática; de outro, uma vez que as pesquisas domiciliares são auto declaratórias, porque há subestimação das rendas pessoais, enquanto as transferências governamentais são provavelmente subdeclaradas ou omitidas. Aplicar a metodologia de linha da pobreza para avaliar a distribuição de renda no país exige pesquisas amostrais domiciliares especiais que mensurem padrões

de renda e consumo das famílias; estas, por sua vez, são muitas vezes caras para os orçamentos nacionais.

Analisando especificamente o caso brasileiro na última década, em consonância com o crescimento da população, o número de famílias passou de pouco mais de 50 milhões (2001) para mais de 62 milhões (2009)¹ de famílias no Brasil e o número médio de pessoas por família caiu de 3,34, em 2001, para 3,08 pessoas, em 2009. Esta redução do tamanho das famílias expressa a queda na taxa de fecundidade da população brasileira, que objetivamente reduziu o número de componentes do núcleo familiar. No ano de 1980, o número médio de pessoas neste núcleo era de 4,5 pessoas (IBGE, 2002); nota-se que nos últimos vinte anos há uma transição demográfica em curso no país: a partição da população segundo o sexo manteve-se praticamente idêntica, mas o número médio de pessoas por famílias continua caindo, comprovando a queda na taxa de fecundidade nacional. As tabelas abaixo permitem visualizar esta questão.

Tabela 2 – Brasil, Número de famílias e pessoas e nº médio de pessoas na família, 2001 e 2009

| Números | 2001 | 2009 |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| Número de famílias | 50.465.099 | 62.356.510 |
| Número de pessoas | 169.369.557 | 191.795.854 |
| Nº médio de pessoas na família | 3,34 | 3,08 |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

¹ Entre a projeção da população da PNAD/2009 e os dados do Censo de 2010 há uma ligeira diferença, relativa à população total brasileira, no Censo a contagem foi de 190.755.799. Assim, a contagem ficou um milhão menor do que indicavam as projeções feitas pelo IBGE. Acreditamos que um ajuste deve ser feito pelo IBGE, mas, como este ainda não foi divulgado, não resta outra possibilidade senão utilizar estas informações da PNAD 2009 na forma como elas estão publicadas na atualidade (24/05/2011).

Tabela 3 – Número de pessoas segundo o sexo – Brasil – 2001 e 2009

| Sexo | 2001 | | 2009 | |
|-----------|-------------|--------|-------------|--------|
| | Nº | % | Nº | % |
| Masculino | 82.456.030 | 48,68 | 93.356.489 | 48,67 |
| Feminino | 86.913.527 | 51,32 | 98.439.365 | 51,33 |
| Total | 169.369.557 | 100,00 | 191.795.854 | 100,00 |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

Para ilustrar a questão da pobreza e as relações de gênero, utilizou-se como base para este trabalho a pesquisa anterior de Hildete Pereira de Melo (2004/2005), na qual foi traçada uma linha de pobreza e gênero tendo como marco o ano de 2001. No cálculo desta linha de pobreza associou-se a distribuição pessoal da renda conforme o rendimento, ou a distribuição das famílias conforme seu rendimento familiar, utilizando a seguinte metodologia:

Número de Pessoas: É o número total de pessoas.

Família: Esta é definida pela metodologia do IBGE; fazem parte da família a pessoa de referência (denominado anteriormente como: chefe de família), o seu cônjuge, os filhos, outros parentes, e aqui também se considerou na família os agregados. Estão excluídos da família moradores de pensão, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico.

Número de Famílias: O número total de famílias foi calculado a partir da contagem das pessoas de referência na situação familiar. Toda família tem uma, e somente uma, pessoa de referência, necessariamente. Para o órgão de estatística nacional (IBGE) o número de família não se confunde com o de domicílio (*hogar*); neste pode coabitar mais de uma família (IBGE, 1998).

Renda Familiar per capita: Foi calculada a partir da soma dos rendimentos mensais dos componentes da família, exclusive daquelas pessoas cuja condição na família fosse morador de pensão, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico, este somatório foi dividido pelo número de componentes da família.

Famílias Pobres e Indigentes de renda familiar *per capita*: Foram consideradas como famílias pobres aquelas com renda familiar *per capita* menor ou igual à metade do salário mínimo vigente no mês de referência, isto é, para a pesquisa PNAD/IBGE, os meses de setembro de 2001 e 2009;² respectivamente, R\$ 90,00 (noventa reais) em 2001 e R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) em 2009. E famílias indigentes aquelas com renda familiar *per capita* menor ou igual a um quarto do salário mínimo vigente no mês de referência. Ou seja, auferiam R\$ 45,00 ou menos, em 2001, ou R\$ 116,25 ou menos, em 2009. Esta metodologia de construção das variáveis não permite que o conjunto das famílias pobres e indigentes possua intercessão.

Em complemento a estes conjuntos, foram criados mais dois grupos para que o total contemplasse todos os tipos de famílias: a) grupo de famílias nem pobres nem indigentes, que é composto pelas famílias com renda familiar *per capita* superior a R\$ 90,00 (noventa reais) em setembro de 2001 e R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) em setembro de 2009; e b) grupos de famílias não classificadas, que são aquelas famílias sem declaração de renda.

Renda Média de Todas as Fontes de Trabalho: Foi calculada para os chefes de família a partir do somatório de todos os rendimentos provenientes do trabalho, seja ele principal ou secundário de todos os chefes de família e dividido pelo total de chefes de família.

Esta proposta de análise apresenta alguns problemas relativos à separação feita a partir da variável renda; portanto, só foram considerados os rendimentos monetários. Todavia, há outras formas de sobrevivência que os dados não captam, tais como redes de solidariedade familiar/comunitárias e bens patrimoniais. Desta forma, os números apresentados neste trabalho provavelmente superestimam a pobreza brasileira. Por este corte – variável renda – o problema da pobreza é imenso na sociedade brasileira, embora talvez haja superestimação deste número. De concreto, temos estes números explicitados abaixo, em que se constata que as famílias pobres e indigentes são menos numerosas do que as não pobres (tabela 4); de forma interessante, observa-se que a repartição entre os sexos mantém o perfil demográfico nacional (tabela 5).

² O salário mínimo vigente no Brasil, em 2001 e 2009, foi respectivamente de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Tabela 4 – Brasil, Número de famílias e pessoas e nº médio de pessoas na família segundo o tipo de família, 2001 e 2009

| Números | Total de Famílias | | Famílias Pobres | | Famílias Indigentes | |
|--------------------------------|-------------------|-----|-----------------|------|---------------------|------|
| | Nº | % | Nº | % | Nº | % |
| 2001 | | | | | | |
| Número de famílias | 50.465.099 | 100 | 7.408.689 | 14,7 | 4.152.718 | 8,23 |
| Número de pessoas | 169.369.557 | 100 | 29.165.246 | 17,2 | 19.782.440 | 11,7 |
| Nº médio de pessoas na família | 3,34 | | 3,94 | | 4,76 | |
| 2009 | | | | | | |
| Nº de famílias | 62.356.510 | 100 | 9.465.284 | 15,2 | 6.289.884 | 10,1 |
| Nº de pessoas | 191.795.854 | 100 | 35.019.159 | 18,3 | 23.793.189 | 12,4 |
| Nº médio de pessoas na família | 3,08 | | 3,7 | | 3,78 | |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

Tabela 5 – Brasil, Número de pessoas segundo o sexo e o tipo de família, 2001 e 2009

| Sexo | Famílias pobres | | Famílias indigentes | |
|-------------|-----------------|-------|---------------------|-------|
| | Nº | % | Nº | % |
| 2001 | | | | |
| Masculino | 14.130.507 | 48,4 | 9.734.508 | 49,2 |
| Feminino | 15.034.739 | 51,6 | 10.047.932 | 50,8 |
| Total | 29.165.246 | 100,0 | 19.782.440 | 100,0 |
| 2009 | | | | |
| Masculino | 16.976.145 | 48,5 | 11.221.841 | 47,2 |
| Feminino | 18.043.014 | 51,5 | 12.571.348 | 52,8 |
| Total | 35.019.159 | 100,0 | 23.793.189 | 100,0 |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

O indicador seguinte usado para dimensionar o problema da pobreza diz respeito à distribuição dos membros da família, desagregada por sexo, como uma fotografia para os dois anos (2001 e 2009). Pode-se afirmar que houve uma mudança nos padrões de organização da família brasileira, com o aumento relativo das famílias cujas pessoas de referência são mulheres. Em 2001, estas significavam 16,0% das famílias e, em 2009, esta taxa subiu para 22,3% das famílias, as quais têm como pessoa de referência uma mulher. Esta classificação substituiu a antiga nomenclatura “chefe de família” que representava uma compreensão tradicional dos papéis socialmente reservados aos homens e mulheres na sociedade conjugal. Consequentemente, houve uma ligeira retração das mulheres cônjuges nas famílias brasileiras, que em 2001 eram 38%, e em 2009 passaram a ser 35,13%, isto é, mulheres vivendo os papéis de cônjuges e atestando a intermitência do ciclo de vida feminina (tabela 6).

Tabela 6 – Brasil, Distribuição percentual das pessoas segundo a posição na família e o sexo, 2001 e 2009

| Posição na família | 2001 | | | 2009 | | |
|--------------------|------------|------------|-------------|------------|------------|-------------|
| | Masculino | Feminino | Total | Masculino | Feminino | Total |
| Chefe | 44,00% | 16,00% | 30,00% | 43,30% | 22,30% | 32,50% |
| Cônjuge | 1,00% | 38,00% | 20,00% | 6,10% | 35,10% | 21,00% |
| Filho | 48,00% | 40,00% | 44,00% | 43,40% | 35,10% | 39,10% |
| Outro parente | 5,00% | 6,00% | 6,00% | 6,60% | 6,90% | 6,70% |
| Outra situação | 0,50% | 1,00% | 1,00% | 0,60% | 0,70% | 0,60% |
| Total de pessoas | 82.456.030 | 86.913.527 | 169.369.557 | 93.356.489 | 98.439.365 | 191.795.854 |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

O passo seguinte foi traçar a linha de pobreza para conhecer, num corte de gênero, a importância das mulheres como chefe/pessoa de referência na família e o significado disso para as famílias pobres e indigentes. As mudanças são reveladoras do que acontece na atualidade com as famílias: em 2001, a taxa de participação das mulheres como chefes/pessoas de referência na família, foi de 27% nas famílias pobres e em 2009 esta taxa passa para 34,9% e no caso das famílias indigentes o desaparecimento da figura masculina é mais dramático: a chefia feminina era 25% em 2001 e passa para 42,8% em 2009 (tabela 7).

Tabela 7 – Brasil, Número de pessoas segundo a posição na família, o tipo de família e o sexo, 2001 e 2009

| Posição na Família | Famílias Pobres | | | Famílias Indigentes | | |
|--------------------|-----------------|------------|------------|---------------------|------------|------------|
| | Masculino | Feminino | Total | Masculino | Feminino | Total |
| 2001 | | | | | | |
| Chefe | 5.385.115 | 2.023.574 | 7.408.689 | 3.101.831 | 1.050.887 | 4.152.718 |
| Cônjuge | 143.515 | 5.095.111 | 5.238.626 | 60.653 | 2.997.147 | 3.057.800 |
| Filho | 7.716.331 | 6.944.538 | 14.660.869 | 6.126.461 | 5.596.195 | 11.722.656 |
| Outros | 885.546 | 971.516 | 1.857.062 | 427.636 | 383.507 | 811.143 |
| Total | 14.130.507 | 15.034.739 | 29.165.246 | 9.716.581 | 10.027.736 | 19.744.317 |
| 2009 | | | | | | |
| Chefe | 6.159.508 | 3.305.776 | 9.465.284 | 3.595.712 | 2.694.172 | 6.289.884 |
| Cônjuge | 876.738 | 5.737.687 | 6.614.425 | 391.037 | 3.209.505 | 3.600.542 |
| Filho | 8.650.261 | 7.680.047 | 16.330.308 | 6.631.075 | 6.077.109 | 12.708.184 |
| Outros | 1.289.638 | 1.319.504 | 2.609.142 | 604.017 | 590.562 | 1.194.579 |
| Total | 16.976.145 | 18.043.014 | 35.019.159 | 11.221.841 | 12.571.348 | 23.793.189 |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

Razão de Dependência

A razão de dependência na família consiste na proporção de pessoas com 15 anos ou menos de idade e pessoas com 60 anos ou mais, considerados dependentes, sobre aqueles com idade, entre 16 e 59 anos completos, estes considerados não dependentes. Esta razão é nula quando a família é constituída apenas por pessoas classificadas como dependentes ou naquelas famílias em que todos os membros são classificados como não dependentes. Esta medida permite apresentar mais uma característica para analisar as famílias brasileiras, pois possibilita avaliar o grau de vulnerabilidade das famílias pobres para a formação da renda.

A razão de dependência por idade,³ é mais elevada nas famílias com crianças menores que exigem maiores cuidados e não permitem, muitas vezes, que as mães se insiram no mercado de trabalho. O cálculo da razão de dependência média foi feito de duas maneiras: excluindo aquelas famílias onde a dependência é nula, e considerando todas as famílias.

³ A taxa de dependência por idade foi definida como o número de pessoas de menos de 15 anos e mais de 60 anos em relação ao número total de pessoas na família. A taxa de dependência por renda é a relação entre o número de pessoas sem rendimento na família e o número total de pessoas na família.

Alternativamente, optou-se por uma categorização da variável razão de dependência separando as famílias com razão nula, das com razão de até 0,5, famílias com razão de 0,5 até 1, de 1 até 2 e famílias com razão de dependência acima de 2 (tabela 8).

Tabela 8 – Brasil, Distribuição percentual das famílias segundo classes de razão de dependência familiar, 2001 e 2009 (com relação ao total por tipo de família)

| Razão de dependência | Famílias | | | | |
|----------------------|------------|------------|-----------|------------|-----------|
| | Total | Indigentes | Pobres | NPNI | NC |
| 2001 | | | | | |
| Nula | 35,50% | 33,30% | 34,10% | 36,10% | 34,20% |
| Até 0,5 | 25,00% | 24,20% | 24,70% | 25,20% | 25,30% |
| Mais de 0,5 a 1,0 | 25,20% | 25,90% | 25,60% | 25,10% | 24,90% |
| Mais de 1,0 a 2,0 | 11,60% | 13,30% | 12,20% | 11,30% | 12,80% |
| Mais de 2,0 | 2,60% | 3,40% | 3,40% | 2,30% | 2,80% |
| Total de famílias | 50.465.099 | 4.152.718 | 7.408.689 | 37.011.045 | 1.892.647 |
| 2009 | | | | | |
| Nula | 37,10% | 15,70% | 16,40% | 44,50% | 38,40% |
| Até 0,5 | 26,60% | 22,10% | 28,80% | 26,80% | 26,50% |
| Mais de 0,5 a 1,0 | 23,60% | 30,20% | 33,20% | 20,70% | 24,10% |
| Mais de 1,0 a 2,0 | 10,20% | 22,90% | 17,50% | 6,90% | 9,20% |
| Mais de 2,0 | 2,50% | 9,00% | 4,20% | 1,20% | 1,80% |
| Total de famílias | 62.356.510 | 6.289.884 | 9.465.284 | 44.762.307 | 1.839.035 |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

Nota: NPNI – Famílias nem pobres e nem indigentes; NC – Famílias sem declaração de renda.

Tabela 9 – Brasil, Distribuição percentual das famílias segundo classes de razão de dependência familiar, 2001 e 2009 (com relação ao total de famílias)

| Razão de dependência | Famílias | | | | |
|----------------------|----------|------------|--------|--------|-------|
| | Total | Indigentes | Pobres | NPNI | NC |
| 2001 | | | | | |
| Nula | 100,00% | 7,70% | 14,10% | 74,60% | 3,60% |
| Até 0,5 | 100,00% | 8,00% | 14,50% | 73,80% | 3,80% |
| Mais de 0,5 a 1,0 | 100,00% | 8,40% | 14,90% | 73,00% | 3,70% |
| Mais de 1,0 a 2,0 | 100,00% | 9,40% | 15,40% | 71,20% | 4,10% |
| Mais de 2,0 | 100,00% | 10,90% | 19,20% | 65,90% | 4,00% |
| Total | 100,00% | 8,20% | 14,70% | 73,30% | 3,80% |
| 2009 | | | | | |
| Nula | 100,00% | 4,30% | 6,70% | 86,00% | 3,10% |
| Até 0,5 | 100,00% | 8,40% | 16,40% | 72,30% | 2,90% |
| Mais de 0,5 a 1,0 | 100,00% | 12,90% | 21,30% | 62,80% | 3,00% |
| Mais de 1,0 a 2,0 | 100,00% | 22,70% | 26,10% | 48,60% | 2,70% |
| Mais de 2,0 | 100,00% | 37,10% | 26,00% | 34,70% | 2,20% |
| Total de famílias | 100,00% | 10,10% | 15,20% | 71,80% | 3,00% |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

Nota: NPNI – Famílias nem pobres e nem indigentes; NC – Famílias sem declaração de renda.

Para complementar esta análise da razão de dependência, a tabela 10 mostra a distribuição das pessoas por faixa etária e tipos de família: observa-se que no Brasil há uma **maior concentração de crianças nas famílias pobres e indigentes, e nas famílias não pobres, ao contrário, há uma maior taxa de participação de idosos**. Estas informações sugerem que pode haver uma maior fecundidade nas famílias pobres, mas em contrapartida não se fica velho nelas, os pobres morrem mais cedo. Esta informação é extremamente importante porque permite fazer um desenho de políticas públicas que privilegie as famílias pobres e indigentes para efeito de transferências de rendas. Uma pesquisa de Ana Lucia Sabóia & Cristiane Soares (2004, p. 9) mostra que não é simplesmente a ausência de cônjuge que piora as condições de vida das famílias com responsabilidade feminina; na realidade, as autoras não encontraram diferenças entre as duas situações, quer se considere as mulheres responsáveis pelo domicílio sozinhas ou com cônjuges. A feminilização da pobreza está

relacionada, segundo essas autoras, aos aspectos socioculturais dos papéis feminino e masculino.

Tabela 10 – Brasil, Distribuição percentual de pessoas segundo faixas de idade e tipos de família, 2001 e 2009

| Faixa de idade (em anos) | Tipos de famílias | | | |
|-----------------------------|-------------------|------------|-------------|-------------|
| | Indigentes | Pobres | Não pobres | Total |
| 2001 | | | | |
| De 0 a 4 | 16,3 | 12,2 | 6,5 | 6,2 |
| De 5 a 7 | 10,7 | 7,9 | 4,3 | 5,8 |
| De 8 a 9 | 6,9 | 5,2 | 2,8 | 3,7 |
| De 10 a 14 | 15,5 | 13,2 | 8,1 | 9,8 |
| De 15 a 19 | 10,6 | 11,3 | 10 | 10,3 |
| De 20 a 29 | 13,4 | 16 | 18,2 | 17,3 |
| De 30 a 59 | 24,9 | 28,8 | 38,5 | 34,8 |
| 60 ou mais | 1,7 | 5,5 | 11,5 | 9,1 |
| Total de pessoas | 19.782.440 | 29.165.246 | 115.261.553 | 169.369.557 |
| 2009 | | | | |
| De 0 a 4 | 14,6 | 10,3 | 4,8 | 7 |
| De 5 a 7 | 9,2 | 6,9 | 3,3 | 4,6 |
| De 8 a 9 | 6,6 | 5,2 | 2,5 | 3,5 |
| De 10 a 14 | 14,8 | 13,2 | 7 | 9,1 |
| De 15 a 19 | 10,4 | 10,6 | 8,1 | 8,8 |
| De 20 a 29 | 15,1 | 16 | 17,8 | 17,2 |
| De 30 a 59 | 27,6 | 32,3 | 42 | 38,4 |
| 60 ou mais | 1,8 | 5,5 | 14,6 | 11,3 |
| Total de pessoas | 23.793.189 | 35.019.159 | 126.677.372 | 191.795.854 |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

Gênero e a classe social: bipolaridade

O mercado de trabalho brasileiro possui algumas características que são importantes para o fenômeno da pobreza, tais como: reduzida remuneração, elevada jornada de trabalho, pouca qualificação e baixa proteção social, todas especialmente sofridas pelas mulheres trabalhadoras. Para melhor entender, as mudanças vividas pela condição feminina, no Brasil, foi feita uma classificação dos setores de atividade em grandes grupos ocupacionais, como explicita a tabela 11, e aplicou-se o recorte da linha da pobreza para conhecer a realidade da ocupação feminina e masculina.

As diferenças entre os sexos iniciam-se na distribuição da população ocupada, porque as mulheres estão concentradas em atividades econômicas informais e/ou subempregadas. Outra questão importante refere-se ao peso da execução de trabalho não remunerado, cuja participação feminina é quase o dobro da masculina e reforça o caráter precário das ocupações femininas, mas cujo aspecto não é possível tratar neste artigo, apenas de forma sucinta.

A intensa terceirização da economia brasileira na década de 1990 favoreceu a entrada feminina no mundo do trabalho, porque é na prestação de serviços que há um claro predomínio das mulheres como mostra a tabela 11, é preciso esclarecer que nesta ocupação estão inseridas as trabalhadoras domésticas. Esta é a mais expressiva das ocupações femininas, o que exprime com clareza o drama da pobreza das mulheres, pois esta atividade aufere ainda a pior remuneração das atividades econômicas e nela estão alocadas, aproximadamente, 17% das trabalhadoras brasileiras (PNAD/IBGE, 2009). Os dados da tabela mostram que a maior taxa de participação na ocupação das mulheres nas famílias não pobres e pobres está na prestação de serviços, que engloba o serviço doméstico remunerado, mas perde posição nas famílias indigentes para as ocupações agrícolas. Estes números permitem concluir que os **indigentes brasileiros (mulheres e homens) concentram-se na zona rural**, como atestam os números da tabela 11, e as atividades agropecuárias apresentam os piores dados de distribuição de renda do Brasil, como confirma a pesquisa de Ney & Hoffmann (2003). Nas famílias pobres, esta ocupação tem peso, mas perde no caso da ocupação feminina para a prestação de serviços: o grande exército de mulheres urbanas pobres exerce esta atividade (particularmente, o serviço doméstico remunerado). Os homens pobres continuam com uma grande participação na ocupação agrícola, mas já são também trabalhadores industriais, provavelmente da construção civil.

Tabela 11 – Brasil, Distribuição percentual do pessoal ocupado segundo grupos de ocupação, tipos de famílias e sexo, 2001 e 2009

| Grupos de Ocupação | Famílias indigentes | | | Famílias pobres | | | Famílias não pobres | | |
|--|---------------------|------|-------|-----------------|------|-------|---------------------|------|-------|
| | Masc. | Fem. | Total | Masc. | Fem. | Total | Masc. | Fem. | Total |
| 2001 | | | | | | | | | |
| Técnica, científica artística e assemelhada | 1 | 4 | 2 | 1 | 1 | 1 | 7 | 16 | 11 |
| Administrativa | 3 | 3 | 3 | 1 | 1 | 1 | 15 | 17 | 16 |
| Agropecuária e produção extrativa vegetal e animal | 40 | 30 | 36 | 65 | 53 | 60 | 14 | 10 | 12 |
| Indústria de transformação | 26 | 8 | 19 | 13 | 7 | 11 | 26 | 9 | 19 |
| Comércio e atividades auxiliares | 9 | 11 | 10 | 6 | 8 | 7 | 12 | 16 | 14 |
| Transporte e comunicação | 4 | 0 | 2 | 2 | 0 | 1 | 8 | 1 | 5 |
| Prestação de serviços | 3 | 36 | 15 | 2 | 27 | 11 | 3 | 23 | 11 |
| Outra ocupação, ocupação mal definida ou não declarada | 15 | 8 | 12 | 10 | 4 | 8 | 15 | 8 | 12 |
| Total | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| 2009 | | | | | | | | | |
| Dirigentes em geral | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,8 | 0,4 | 0,6 | 6,8 | 5 | 6 |
| Prof. das ciências e das artes | 0,4 | 0,9 | 0,6 | 0,7 | 1,4 | 1 | 6,3 | 12,8 | 9,1 |
| Técnicos de nível médio | 0,9 | 1,2 | 1 | 2,7 | 3,5 | 3 | 8,5 | 8,7 | 8,6 |
| Trab. de serv. Administrativos | 0,9 | 1,3 | 1 | 3 | 5,1 | 3,8 | 7,4 | 15,5 | 10,9 |
| Trabalhadores dos serviços | 8,7 | 34,6 | 19,1 | 14,4 | 46 | 26,6 | 11,3 | 28,9 | 19 |
| Vend. e prest. de serv. do comércio | 5,2 | 7,7 | 6,2 | 7,4 | 11,9 | 9,1 | 8,2 | 11,8 | 9,8 |
| Trabalhadores agrícolas | 62,6 | 47,9 | 56,7 | 34 | 23,1 | 29,8 | 13,7 | 7,6 | 11,1 |
| Trab. da prod. de bens e serviços e de repar. e manut. | 21,2 | 6,2 | 15,2 | 36,8 | 8,7 | 26 | 36 | 9,4 | 24,5 |
| Membros das forças armadas e auxiliares | 0 | 0 | 0 | 0,2 | 0 | 0,1 | 1,6 | 0,1 | 1 |
| Total | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2001 e 2009. Elaboração própria.

Nota: Houve modificação na agregação dos grupos de ocupação na PNAD 2009 em relação a 2001.

A concentração da pobreza nas ocupações da agropecuária é provavelmente a informação mais importante da tabela 11. Porque esta mostra que há bolsões de pobreza e que estes se concentram em algumas atividades econômicas; os pobres e indigentes são ocupados nas atividades rurais e esta concentração é mais grave para os trabalhadores (as) das famílias indigentes, não importa o sexo: 65% dos homens e 53% das mulheres indigentes são agricultores (as). Há uma solidariedade na desgraça e essa constatação reforça a ideia de que a reforma agrária seja uma diretriz para a política agrária nacional e que sua aplicação provocará uma melhoria na distribuição de renda no Brasil. Porque, claramente a posição de exercício de uma atividade agrícola está associada à posse da terra e as ocupações nesta atividade refletem melhor a riqueza das pessoas do que nos demais setores econômicos, porque na agricultura o empregador é o proprietário da terra (Ney & Hoffmann, 2003, p. 149).

O grupo ocupacional relativo à indústria de transformação engloba os ocupados da construção civil, este um setor econômico tipicamente empregador de trabalhadores de baixa escolaridade: tradicionalmente a ocupação na indústria da construção é a porta de entrada do trabalhador masculino no mercado de trabalho urbano. De forma interessante, os homens pobres têm como segunda ocupação, em ordem de importância, a ocupação na indústria de transformação, e esta é a primeira nas famílias não pobres para os homens. Todas as ocupações que implicam maior grau de escolaridade apresentam taxas de participação maiores para o conjunto das famílias não pobres, e isso é válido para mulheres e homens.

De forma interessante, a tabela 11 explicita que a ocupação das famílias não pobres tanto para as mulheres como para os homens não apresenta o grau de concentração evidenciado nas famílias pobres e indigentes. Notem que os grupos ocupacionais administrativo, técnico e comércio são representativos da ocupação das famílias não pobres para ambos os sexos, mas com significados diferentes para as mulheres: no administrativo o peso é das servidoras públicas, no técnico das professoras. Melo, Lastres, Marques (2004), estudando as mulheres com instrução superior, observaram que o setor educacional é a maior ocupação destas mulheres. Isto é, cerca de 1/3 delas exercem a profissão de docentes (no ensino fundamental, médio e superior), enquanto para os homens há uma pulverização por todos os campos da ocupação, como

aparece na tabela citada; por último, nas atividades de comércio elas são principalmente balconistas.

Os rendimentos numa perspectiva de gênero

A participação das mulheres no mundo do trabalho ainda é muito penosa: permanecem diferenciais salariais e tabulações especiais da PNAD/IBGE de 2001 e 2009 mostram que atingir a consigna feminista de *trabalho igual para salário igual* ainda é uma realidade distante das brasileiras: em 2001 as mulheres que ganhavam até um salário mínimo no trabalho principal, eram 45,9% do total das ocupadas, enquanto que para os homens esta mesma taxa de participação foi 29,7%. Notem que perto de cinquenta por cento das trabalhadoras brasileiras recebiam até um salário mínimo. Enquanto para os homens esta taxa era abaixo de trinta por cento. Olhando para os estratos médios e altos de renda, ainda para o ano de 2001, considerando as faixas de rendimentos acima de cinco até vinte salários mínimos, teve-se uma taxa de participação da força de trabalho de 13,1% para o sexo masculino e para as mulheres esta taxa foi 7,9%; portanto, são poucas as mulheres que têm acesso a salários mais altos.

Em 2009, a situação não melhorou do ponto de vista da distribuição de renda entre os sexos: todos perderam, olhando pelo ângulo do salário mínimo nominal. Para as mulheres, ampliou-se a percentagem daquelas que ganham até um salário mínimo, esta taxa foi de 47,9% para elas e para os homens esta se deslocou para 32,2%. Portanto, elevou-se o número de mulheres e homens ganhando até um salário mínimo. Provavelmente, o crescimento real do salário mínimo no país tenha ampliado o número de pessoas com este padrão de rendimentos. Para as faixas salariais mais altas, de cinco a vinte salários mínimos, os homens tiveram uma queda para uma taxa de 8,4% e as mulheres caíram para 4,9%. Aparentemente a valorização do salário mínimo afetou todo o mercado de trabalho, provocando uma ligeira diminuição na desigualdade salarial.

É importante assinalar que este diferencial de salário que ainda persiste é uma das explicações significativas da desigualdade de renda do país. **Acabar com a discriminação salarial seria uma medida para melhorar a distribuição de renda na sociedade.** Continuando com a comparação entre as duas PNADs e analisando as pontas salariais,

isto é, os ocupados sem rendimentos e os que ganham mais de vinte salários mínimos, segundo o sexo, temos o seguinte resultado: em 2001 as mulheres eram 57,8% dos trabalhadores sem rendimento e 21% dos trabalhadores que recebiam vinte salários mínimos ou mais. Em 2009, a situação foi à seguinte: as mulheres sem rendimentos passaram para 58,4% do total dos trabalhadores nesta categoria e os homens que auferem mais de vinte salários mínimos elevaram sua participação para 81% dos trabalhadores nesta faixa salarial. Portanto, a cada “degrau” nas classes de renda que se avança, diminui a participação feminina. É ínfima a posição feminina no “degrau” superior, isto é, 21% e 19%, em 2001 e 2009, respectivamente nesta faixa salarial; é importante não esquecer que as mulheres representam aproximadamente 44% da População Economicamente Ativa (PEA).

A penúria feminina é revelada na sua crueza pelos dados dos rendimentos: tanto a renda média como a renda mediana feminina são inferiores à masculina para todos os tipos de famílias. Utilizando a metodologia do cálculo da linha de pobreza via a renda realizada por Melo (2004/2005), observa-se que em qualquer circunstância os rendimentos femininos são inferiores aos masculinos como mostra a tabela 12. Claro que na indigência a proximidade é explícita entre os dois sexos, mas as diferenças se acentuam para as outras situações.

Tabela 12 – Brasil, Rendas média e mediana de todas as fontes de trabalho dos chefes das famílias, segundo sexo e tipo de família, 2009

| Tipos de famílias | Masculino | | Feminino | |
|------------------------------------|-----------|----------|----------|---------|
| | Média | Mediana | Média | Mediana |
| Famílias Indigentes | 231,77 | 200,00 | 145,46 | 120,00 |
| Famílias Pobres | 486,75 | 265,00 | 351,37 | 400,00 |
| Famílias Nem Pobres nem Indigentes | 1.593,10 | 1.000,00 | 1.057,89 | 600,00 |
| Total das Famílias | 1.306,79 | 800,00 | 881,03 | 500,00 |

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2009. Elaboração própria.

No entanto, deve ser ressaltado que as desigualdades socioeconômicas entre homens e mulheres dizem sobretudo respeito aos papéis diferenciados no mercado de trabalho, no acesso a bens e ativos, sobre as condições de saúde e reprodução que caracterizam o fenômeno da pobreza, mas não o determinam. Pode-se concluir que a desigualdade é uma realidade para todas as mulheres e ser mulher é quase sinônimo de ser pobre, sobretudo se for negra no Brasil; provavelmente também se deva incluir a indígena para os demais países latino-americanos (Melo, 2004/2005). Há ainda um longo percurso a ser percorrido para que as rendas sejam igualitárias na sociedade contemporânea.

Depois desse breve balanço da situação feminina, fazem-se algumas propostas de políticas públicas de combate à desigualdade e exclusão, a partir do diagnóstico acima descrito.

É possível traçar uma política social feminista de combate à desigualdade e pobreza?

A resposta é sim, depende da vontade política da sociedade. Este texto faz algumas proposições sobre esta política. A primeira consideração decorre de que a discussão da pobreza sob o prisma de gênero suscita questões específicas da vida das mulheres, que os dados estatísticos nem sempre revelam ou mesmo ocultam, tais como o trabalho não remunerado e os afazeres domésticos. Desvendar a invisibilidade do trabalho feminino é importante para elaboração de políticas de combate à discriminação (Melo & Castilho, 2009). No caso do trabalho sem remuneração, isto agrava a pobreza, pois no contingente destes trabalhadores a maioria é composta de mulheres. Esta é uma forma precária de inserção no mercado de trabalho e é uma realidade das camadas mais pobres da população. Como outros estudos já mostraram, as mulheres investem a maior parte dos seus rendimentos pessoais na manutenção da família; dessa forma urge praticar uma política de renda que combata a discriminação salarial, o trabalho informal e o sem remuneração.

A segunda refere-se a que as políticas de gênero devem dirigir-se a combater o problema da divisão sexual do trabalho, entre os espaços doméstico e público. Estas políticas devem propiciar apoio à reprodução social e humana. As famílias indigentes e pobres têm uma proporção de crianças muito superior à que é encontrada nas famílias não pobres.

É preciso uma política de proteção à família. Assim, propomos a criação de uma rede de creches, restaurantes populares e lavanderias, que ajudarão as mulheres na realização dos afazeres domésticos, aliviando a pesada carga que atualmente recai nos ombros femininos. Além disso, o Estado deve implementar uma política de renda que proteja as famílias pobres/indigentes com crianças. Porque as famílias com filhos, independentemente de serem chefiadas por mulheres ou homens, são as que apresentam rendimento médio mensal *per capita* mais baixo na sociedade. Reiteramos a necessidade de desenvolver políticas que criem efeitos positivos sobre as possibilidades de inserção de todas as mulheres no mercado de trabalho, porque seguramente este é o melhor caminho para melhorar a situação feminina na sociedade.

A nossa terceira observação refere-se ao caso das mulheres rurais; os estudos mostram que o maior bolsão de indigência e pobreza é ocupado pelas trabalhadoras rurais. Urge traçar políticas de gênero para o mundo rural, porque na sociedade rural a família tradicional ainda permanece como a guardiã da família e todas as diferenças entre o papel feminino e masculino são mais acentuadas. Nas regiões onde predominam as atividades rurais, as mulheres vivem as piores situações, a grande maioria destas trabalhadoras tem a condição de trabalhadoras sem remuneração e/ou são trabalhadoras para consumo próprio. Portanto, trabalhadoras sem auferirem renda monetária.

A quarta observação é que devemos especificar uma ação contundente relacionando gênero, pobreza e raça/etnia, mesmo que este trabalho não tenha analisado os aspectos de raça/cor. Deste recorte decorrem duas fontes de discriminação social: de um lado, da maior dificuldade de mobilidade social das pessoas de raça negra/indígena, e de outro, da precariedade da inserção social no mercado de trabalho. Ser mulher, pobre e negra/indígena define uma situação socioeconômica extremamente vulnerável.

A quinta questão trata do problema geracional. O envelhecimento da população é um fato na sociedade, seu reconhecimento deve levar o Estado a alargar o escopo da política de proteção à família, para incorporar também as famílias com idosos/as, deficientes físicos e doentes. Mesmo reconhecendo que os/as idosos/as têm um melhor acesso à renda e auferem rendimentos mais altos, a renda não resolve tudo. São as mulheres no seio das famílias que garantem o cuidado gratuito com

eles e este atendimento substituí os caros serviços paramédicos, prestados por entidades públicas e privadas.

Por último, cabe pensar na universalização das políticas públicas. A focalização deve ser para aquelas políticas que são transferências em dinheiro financiadas pelos impostos, estas devem ser focalizadas nos mais pobres. A educação, saúde, previdência e segurança são políticas de acesso universal. O ideal é que as políticas sociais de caráter universal sejam neutras quanto à renda dos beneficiários, por que as políticas exclusivas dos pobres são em essência políticas pobres.

Referências Bibliográficas

BRASIL, IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), 2001 e 2009, microdados.

_____, *Síntese de Indicadores Sociais, 2002*, Rio de Janeiro, Departamento de População e Indicadores Sociais, 2003.

HIRATA, Helena, “Emprego, responsabilidades familiares e obstáculos socioculturais à igualdade de gênero na economia”, Brasília, *Revista do Observatório BRASIL da Igualdade de Gênero*, Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, dezembro de 2010.

LAVINAS, Lena, “*Salariat, Précarité et Convergences dans les sexes dans le marche du travail*”, Trabalho apresentado no Congrès International 40 ans de Mouvement Feministe – Le féminisme a l’épreuve des mutations géopolitiques, Paris, França, dezembro de 2010. Site: www.dailymotion.com/user/40ansdemouvement/1, acessado em 21 de maio de 2011.

MELO, Hildete Pereira de, “Gênero e Pobreza no Brasil”, Brasília, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, CEPAL, Relatório de Pesquisa, 2004/2005, site www.cepal.org.

MELO, Hildete Pereira de & LASTRES, Helena M.M., MARQUES, Teresa C. de N., “Gênero no sistema de ciência, tecnologia e inovação no Brasil”, em *Revista Gênero*, v.4, n° 2, 2004.

MELO, Hildete Pereira de & CASTILHO, Marta, “Trabalho Reprodutivo no Brasil: quem faz?”, em *Revista de Economia Contemporânea*, Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, vol. 13, n.1, 2009.

NEY, Marlon Gomes & HOFFMANN, R., “Desigualdade de renda na agricultura: o efeito da posse da terra”, em *Economia*, vol.4, n.1, janeiro/junho de 2003.

SABÓIA, Ana Lucia & SOARES, Cristiane, “O conceito de chefia nas pesquisas domiciliares (Censo e Pnad), através do recorte por sexo e presença do cônjuge – uma contribuição à discussão da “feminização da pobreza”, Niterói, *Revista Gênero*, NUTEG/UFF, vol 1/2004.

Dados dos Autores

Hildete Pereira de Melo – Doutora em Economia, Professora Associada da Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense, Editora da Revista Gênero/UFF.

Endereço eletrônico: hildete@economia.uff.br e hildete43@gmail.com

Alberto Di Sabbato – Doutor em Desenvolvimento Agrícola, Diretor e Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense.

Endereço eletrônico: alberto@economia.uff.br

Notas sobre gênero, sexualidade e direitos humanos no Brasil em maio de 2011

*Jandira Queiroz*¹

Introdução

O presente artigo objetiva contribuir com os debates do Seminário “Autonomia Econômica e Empoderamento da Mulher”, a partir da observação das movimentações recentes no que se refere às políticas sexuais e sua intersecção com os direitos humanos, tendo como eixo conjuntural o contexto de relação entre movimentos sociais e os poderes legislativo, judiciário e executivo, em 2011. A delimitação temporal privilegia especialmente o emblemático mês de maio, capaz de fornecer material suficiente para uma densa tese sobre gênero, sexualidade e direitos humanos no Brasil.

É importante ressaltar que meu lugar de observação é o campo do ativismo pelos direitos sexuais e reprodutivos, especialmente pelos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, pessoas *intersex*, *queer* e demais “dissidentes” sexuais. Neste trabalho, utilizo a sigla aprovada pelo movimento social e pelo Governo na

¹ Assistente de Projetos do Observatório de Sexualidade e Política, ativista lésbica pelos direitos LGBT, coordenou a campanha Latino-Americana “Curas que Matam: Uma vida sem discriminação é um direito de todos e todas”, pelo fim das “terapias reparativas” da homossexualidade na América Latina, colaboradora do Comitê Internacional IDAHO e de AllOut.org. Email: jandiraqueiroz@gmail.com

“I Conferência Nacional GLTB”, ou seja, LGBT para referir-me às Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais². Nossa proposta traz, portanto, reflexões a partir de observações de campo, sem a formalidade das pesquisas estritamente acadêmicas.

Contudo, recorro a autoras e autores que vêm se dedicando a análises do contexto político nacional e global, acerca dos direitos sexuais e reprodutivos para traçar um fio condutor a esta contribuição. Partilho também do princípio de que as lutas atuais por direitos sexuais e reprodutivos tanto das mulheres quanto da comunidade LGBTIQ não podem ser dissociadas, uma vez que têm origem no cerne do sexismo, eixo central na constituição das hierarquias sociais que compõem nossa sociabilidade desde, pelo menos, o ano de 1500 e que, apesar de ambos movimentos virem trilhando caminhos paralelos, buscam o fim comum de superar as desigualdades e violências baseadas nas peculiaridades de gênero inerentes à imensa diversidade do povo brasileiro.

Sobre gênero, sexualidade e direitos no Brasil em maio de 2011

Nos últimos quarenta anos, o Brasil tem assistido a uma significativa organização de movimentos sociais que demandam o reconhecimento de direitos humanos – civis, políticos e sociais – a sujeitos de direito que de uma ou outra maneira são considerados/as pela sociedade como dissidentes por suas práticas ou identidades no campo da sexualidade. Reflexo dessa interpretação são as representações dos diversos segmentos no Congresso Nacional, que disputam “democraticamente”³, o espectro das políticas públicas nos plenários das comissões e das casas legislativas.

Temos acompanhado também a apropriação, pelas mulheres, do exercício dos direitos civis, econômicos e políticos recentemente conquistados – como o direito ao voto sem restrições e obrigatório há

² No dia 08 de junho de 2008, durante a I Conferência Nacional GLBT, aprovou-se a substituição da sigla GLBT por LGBT para identificar a ação conjunta de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, no Brasil. Ainda são incipientes os debates e os movimentos organizados por direitos de pessoas *intersex*, e não percebo ainda instituída uma militância *queer*, no Brasil, em 2011. Por este motivo, não incluirei neste artigo as letras I e Q à sigla descritiva do movimento.

³ À luz dos últimos eventos no campo das políticas sexuais, em específico, e da política nacional mais amplamente falando, é impossível não recordar Sérgio Buarque de Holanda em *Raízes do Brasil* (1936): “A democracia no Brasil foi sempre um lamentável mal-entendido”.

apenas 65 anos⁴, direito a serem votadas, o reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres consolidado na Constituição de 1988 e, mais recentemente, as políticas públicas de combate à pobreza que reconhecem as mulheres como “mais confiáveis” para receber e gerir os recursos de benefícios como os programas Bolsa-Escola, Bolsa-Família e afins. Entretanto, quando miramos a comunidade LGBT não encontramos tantos avanços no reconhecimento e implementação dos direitos civis e sociais.

Esses avanços não podem ser analisados como fenômenos isolados na política nacional. Ao contrário, é preciso localizá-los nas movimentações no cenário das políticas internacionais de direitos humanos. Três momentos significativos no percurso global dos “direitos sexuais” merecem destaque para esta análise: a invenção dos direitos sexuais no período Cairo - Pequim (1995), a resolução brasileira sobre orientação sexual e direitos humanos apresentada ao Conselho de Direitos Humanos da ONU (2003-2004), e a elaboração dos Princípios de Yogyakarta para Aplicação da Lei Internacional de Direitos Humanos em relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero (2007).⁵

Já no pequeno terreno temporal que me proponho a comentar neste artigo, três episódios marcam o mês de maio no tocante à temática de gênero, sexualidade e direitos humanos. Passados os primeiros cem dias de governo, em que governo e oposição tradicionalmente mantêm trégua sobre questões polêmicas, preocupações do período da campanha eleitoral, amainadas pelo manto inaugural da primeira presidenta eleita no Brasil, voltaram a ocupar o centro do debate político nacional.

Em primeiro lugar, a decisão por unanimidade do Supremo Tribunal Federal pela constitucionalidade das uniões civis entre pessoas do mesmo sexo, apesar das resistências dos setores religiosos e conservadores brasileiros. Em seguida, os eventos alusivos ao Dia Internacional Contra a Homofobia e Transfobia e ao Dia Nacional de Luta contra a Homofobia (17 de maio), que, em 2011, contaram com o VIII Seminário Nacional LGBT na Câmara dos Deputados e a II Marcha Nacional LGBT contra a Homofobia e pela Aprovação do PLC 122/2006. Também nestes eventos

⁴ Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao46.htm. Consultado em 01/06/2011.

⁵ CORRÊA, S. *O percurso global dos “direitos sexuais”*: Entre ‘margens’ e ‘centros’, paper apresentado no Seminário Nacional “Das margens aos centros” – Sertão, em 25/9/2008.

contamos com a sombra conservadora tentando deslocar a atenção da opinião pública e dos meios de comunicação para longe do desenrolar dos debates e atividades com brados surdos pela moralidade e “bons costumes”, todavia sem lograr grande sucesso. Na semana seguinte a cena política brasileira foi sacudida pelas incoerências da reforma do Código Florestal brasileiro frente à tendência global de preservação das florestas em pé, juntamente com a suspensão súbita do programa Escola Sem Homofobia por decisão da própria Presidenta Dilma Rousseff. A pressão sobre o Planalto aumentou ainda mais com a notícia da multiplicação do patrimônio do Ministro-Chefe da Casa Civil, Antonio Palocci, nos quatro anos em que esteve, oficialmente, afastado da cúpula do Governo Federal, porém exercendo mandato de Deputado Federal, o que resultou na entrega do cargo pelo Ministro na primeira quinzena de junho, quando concluiu a redação dessas notas.

Vale aqui uma nota sobre a importância do mês de maio para a comunidade LGBT em todo o mundo. O 17 de maio, Dia Internacional Contra a Homofobia e Transfobia, marca o aniversário da decisão da Organização Mundial da Saúde, em 1990, de retirar a homossexualidade da sua lista de distúrbios mentais. Esta conquista da causa lésbica, gay, bissexual e transgênero (LGBT) foi um passo adiante para a consideração da orientação sexual e a identidade de gênero como um direito humano fundamental. O Presidente Lula decretou, em 2010, o dia 17 de maio como o Dia Nacional de Luta contra a Homofobia.⁶ Pelo segundo ano consecutivo, uma marcha nacional de pessoas LGBT foi organizada em Brasília para dar visibilidade à luta pelo fim da homofobia pela via legislativa. A grande bandeira do movimento LGBT, nesta seara, é a aprovação de legislação que equipare a violência homofóbica ao racismo, incluindo-se os termos “orientação sexual” e “identidade de gênero” no texto da lei 7.716 de 1989 (Lei Caó, ou lei do racismo), por meio do PLC 122/2006 em tramitação no Senado Federal.⁷ Os termos e condições de penalização são os principais pontos de discordância entre os atores que

⁶ Presidente Lula decreta Dia Nacional de Combate à Homofobia. Em <http://www.jusbrasil.com.br/politica/4975840/presidente-lula-decreta-dia-nacional-de-combate-a-homofobia>. Acessado em 01 de junho de 2011.

⁷ Para acessar o texto integral da proposta, acesse <http://www.plc122.com.br/plc122-06/#axzz1OYqOMg55> (acessado em 01 de junho de 2011) ou busque o PLC 122/2006 na atividade legislativa, no site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

discutem esta pauta no Congresso Nacional, a saber, a Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT e a Frente Parlamentar Evangélica, nas duas casas legislativas. Também constava da programação oficial, relacionada à data de 17 de maio, o VIII Seminário Nacional LGBT, realizado anualmente pela Câmara dos Deputados desde 2003, e que em 2011 teve como temática principal o direito ao casamento civil entre pessoas do mesmo sexo.

Breve memória: dos direitos reprodutivos das mulheres aos direitos sexuais de todas e todos

Os direitos reprodutivos referem-se, de forma resumida, ao direito de decidir livre e responsabilmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos, bem como o direito a ter acesso à informação e aos meios para a tomada desta decisão. São direitos localizados no âmbito dos direitos das mulheres⁸, pois estas são tidas como as responsáveis pela reprodução humana, pelo cuidado com filhos e filhas, até mesmo por evitar gestações, independentemente das condições em que viva. Já os direitos sexuais dizem respeito ao direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, coerção ou violência. Se por um lado ambos direitos estão inter-relacionados – já que o exercício da sexualidade de forma livre e segura só é possível se a prática sexual estiver desvinculada da reprodução – por outro lado, sua distinção por tratamento jurídico diferenciado é o que assegura o exercício pleno da cidadania pelas mulheres e homossexuais.⁹

No início do capítulo sobre a ONU no *e-book* “Políticas sobre sexualidade: Reportes desde las líneas de frente”, Françoise Girard (2008)¹⁰ assinala que as Nações Unidas têm sido palco da luta pela sexualidade, pelo menos desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Este e outros tratados sobre direitos humanos guardam

⁸ MATTAR, L. D. Reconhecimento jurídico dos direitos sexuais – uma análise comparativa com os direitos reprodutivos. In Revista Sur, ano 5, n. 8, 2008.

⁹ MATTAR, L. D. Reconhecimento jurídico dos direitos sexuais – uma análise comparativa com os direitos reprodutivos. In Revista Sur, ano 5, n. 8, 2008.

¹⁰ GIRARD, F. (2008) “Negociando derechos sexuales y orientación sexual en la ONU”. In Richard Parker, Rosalind Petchesky, Robert Sember (ed) *Políticas Sexuales: Reportes desde las Líneas de Frente* Acessado em http://www.sxpolitics.org/frontlines/espanol/book/pdf/capitulo9_united_nations.pdf, em 01 de junho de 2011.

relação com a família, o casamento, a igualdade entre sexos. Ela ressalta, ainda, que desde o início da década de 1990, os debates sobre os direitos relacionados à sexualidade vêm-se intensificando, seja para fazer valer certos direitos específicos ou para nomear explicitamente processos que dão origem a discriminações.

Rosalind Petchesky (1996)¹¹, muito adequadamente, classificou os direitos sexuais como “*a criança mais jovem nos debates internacionais sobre o significado e a prática dos direitos humanos, em particular os direitos humanos das mulheres*”. Girard (2008) registra, por exemplo, que até o Comitê Preparatório da Conferência do Cairo, em 1993, o termo “sexo” é usado sempre para denotar apenas a diferenciação entre homens e mulheres, e que até então o termo nunca havia sido incorporado a documentos de direitos humanos como significante de sexualidade, excetuando-se uma breve menção à violência sexual na Convenção dos Direitos das Crianças de 1989 (CORREA, 2009)¹². Dez anos mais tarde, contudo, os Estados-membros estavam discutindo abertamente sobre orientação sexual.

Sonia Corrêa (2009) nos conta que os direitos sexuais foram “forjados” num trajeto mais longo de debates sobre sexualidade e direitos humanos nas arenas políticas globais, que se iniciou em 1993 durante as preparações para a Conferência de População e Desenvolvimento, ocorrida em Cairo (1994), quando no esboço do programa de ação em negociação foram incluídos os termos saúde sexual e direitos sexuais. Os direitos sexuais foram eliminados do texto final, mas renasceram um ano mais tarde no parágrafo 96 da Plataforma de Ação de Pequim (1995), que define os direitos das mulheres no terreno da sexualidade.

Ainda em Pequim, por iniciativa da Comissão Internacional de Direitos Humanos de Gays e Lésbicas (IGLHRC), com o apoio do grupo Closet de Sor Juana (México) e da Associação Internacional de LGBTs (ILGA), uma proposta de texto que assegurasse o tratamento da discriminação por orientação sexual no capítulo sobre direitos humanos do texto final da conferência foi apresentada, mas não conseguiu apoio

¹¹ *apud* CORRÊA, S. “SAÚDE REPRODUTIVA”, GÊNERO E SEXUALIDADE: Legitimação e novas interrogantes. Paper apresentado no Seminário do Programa de Saúde Reprodutiva e Sociedade, Colégio do México, novembro 1996.

¹² CORRÊA, S. (2009) O percurso global dos direitos sexuais: entre “margens” e “centros”. In Revista Bagoas n. 4, 2009, pp. 17-4.

suficiente para aprovação. As feministas mantiveram-se concentradas na – e lograram a – aprovação do texto do parágrafo 96, sobre os direitos sexuais das mulheres. Após a Conferência vieram as críticas, não infundadas, à lógica biomédica que prevaleceu na linguagem do texto final, já que os direitos sexuais das mulheres ficaram restritos no capítulo sobre saúde. Além disso, a linguagem do parágrafo enfatiza discriminação, coerção e violência numa perspectiva vitimizante que não deixa espaço para pensar a sexualidade como exercício de autonomia e “prazer” (PETCHESKY, 2000). Sobretudo, o texto tem um evidente viés heteronormativo, restringindo o escopo da definição às relações heterossexuais e ao casamento, ou união estável monogâmica.

As controvérsias suscitadas pelos debates do Cairo e Pequim se intensificaram nos processos de revisão de cinco anos das duas conferências (1999 e 2000) e, a partir de 2001, se tornariam ainda mais agudas. Tanto na revisão de cinco anos da Plataforma de Pequim como na Conferência de revisão Pequim +10, autores diversos destacam a reorganização de atores (e atrizes) conservadores com vistas a desarticular e destruir o consenso de 1995. Porém, nota-se por outro lado que nessas ocasiões, atores e atrizes da política sexual também se reagrupam, reconstituem pautas, e continuam nas trincheiras. Esse processo ocorreu entre 2003 e 2004, quando da apresentação da proposta de resolução brasileira sobre orientação sexual ao Comitê de Direitos Humanos (CDH) da ONU, como também pode ser observado hoje em dia no Brasil, no que se refere às respostas do movimento LGBT às reações de atores religiosos conservadores quanto à implementação de propostas e políticas do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT.

Em 2003, a delegação brasileira em Genebra apresentou ao CDH uma proposta de resolução proibindo a discriminação baseada em orientação sexual, a ser adotada por todos os países membros. A simples apresentação do texto durante a consulta internacional realizada no Rio em dezembro de 2003 para definir uma estratégia de apoio ao Brasil e *advocacy* em Genebra, fez emergir uma série de complexidades tanto entre diplomatas quanto entre ativistas pelos direitos sexuais, revelando o total desconhecimento por estes/as do universo de travestis, transexuais e pessoas intersexo, e mesmo em alguns casos a incapacidade de diferenciar identidade de gênero e gênero (masculino e feminino). Apesar do acordo entre ativistas pela inclusão do termo “identidade de gênero” no texto

da resolução, prevaleceu a resistência conservadora puxada pela Irlanda como membro da União Europeia, que era o principal pilar de sustentação do texto na sessão do CDH. Sonia Corrêa (2009) registra que várias tensões se articularam durante este processo, desde defesas veementes da supremacia das identidades sobre as estratégias de ampliação da abrangência do texto, até as ataques virulentos à proposta, plantados sobre identidades sexuais e diferenças culturais por países islâmicos e pelo Vaticano. A votação do texto foi adiada para 2004 e depois para 2005, mas não chegou a ser aprovada. No entanto, gerou debate suficiente para que em 2004, nos últimos momentos da Comissão de Direitos Humanos – antes da criação do Conselho de Direitos Humanos para substituir a Comissão – a Nova Zelândia apresentasse uma declaração sobre direitos humanos e orientação sexual, que foi assinada por 31 países. Em 2006, uma iniciativa similar mobilizada pela Noruega foi apoiada por 46 Estados membros do recém-estabelecido CDH-ONU. Em 2008 uma declaração apresentada pela Argentina na Assembleia Geral da ONU foi apoiada por 66 países, reafirmando “o princípio da não discriminação, que implica que os direitos humanos se aplicam da mesma forma a todos os seres humanos, independentemente da sua orientação sexual ou identidade de gênero”.¹³ E mais recentemente, em dezembro de 2010, por iniciativa dos Estados Unidos, um esforço de mobilização e *advocacy* de ativistas LGBT de todo o mundo garantiu a reinclusão da orientação sexual como uma das motivações condenadas pela ONU para execuções extrajudiciais.¹⁴

O impasse e regressão observados no processo da resolução brasileira entre 2003 e 2005 motivaram um grupo de 29 especialistas, de 25 países, a formular projeto para identificar e divulgar definições da lei internacional de direitos humanos de modo a que elas fossem aplicadas de maneira clara às situações de violação por razões de orientação sexual e identidade de gênero. Um dos objetivos estratégicos desse esforço foi tornar explícitas as obrigações dos “Estados” em termos de implementação de normas

¹³ ONU: 66 países condenam violações dos direitos humanos com base na orientação sexual e na identidade de gênero. Disponível em http://old.ilga.org/news_results_b.asp?FileID=1214. Acesso em 01 de junho de 2011.

¹⁴ “BREAKING: UN Votes To RESTORE “Sexual Orientation” To Anti-Execution Resolution”, disponível em <http://thenewcivilrightsmovement.com/breaking-un-votes-to-restore-sexual-orientation-to-anti-execution-resolution/discrimination/2010/12/21/16247>. Acesso em 01 de junho de 2011.

gerais por eles aceitas ou ratificadas. Em novembro de 2006, vários desses especialistas se reuniram na Universidade da Gadjah Madha, na Indonésia, para finalização do documento batizado como os Princípios de Yogyakarta. O documento compila e reinterpreta definições de direitos humanos fundamentais consagrados em tratados, convenções, resoluções e outros textos internacionais sobre os direitos humanos, no sentido de aplicá-los a situações de discriminação, estigma e violência experimentadas por pessoas e grupos em razão de sua orientação sexual e identidade de gênero. Ao reiterar definições internacionais consagradas, como é o caso da Declaração Universal de Direitos Humanos e convenções posteriores, os Princípios de Yogyakarta “lembram” aos Estados seus compromissos, mas também alargam o conhecimento sobre esses textos na comunidade envolvida com a luta pelos direitos sexuais.

Os Princípios de Yogyakarta foram lançados em Genebra, em março de 2007, numa sessão do CDH-ONU, e em novembro na sede da ONU, em Nova Iorque, num evento convocado pelas missões do Brasil, Argentina e Uruguai. Em agosto do mesmo ano, foram lançados no Brasil em eventos realizados em Porto Alegre, Rio de Janeiro, São Paulo e Nova Iguaçu. Desde 2007, inúmeros Estados e organizações, grupos e indivíduos têm citado ou utilizado o documento, incluindo-se as argumentações no STF para o reconhecimento da união estável homoafetiva.

Maio de 2011 (ou Como tirar o doce da boca de uma “criança”)

O mês de maio de 2011 concentrou uma série de fatos e factoides relacionados à luta contra a homofobia e pela garantia dos direitos humanos para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais que, se na primeira quinzena adoçou a boca de ativistas LGBT e pelos direitos sexuais, terminou bastante amargo.

União Homoafetiva

O mês começou com uma grande vitória para o movimento LGBT brasileiro, qual seja a decisão histórica do Supremo Tribunal Federal (STF) pela constitucionalidade do reconhecimento da união civil a casais formados por pessoas do mesmo sexo (05/05). Apesar de não ter

sido a “menina dos olhos” do movimento LGBT na última década, a bandeira da igualdade de direitos civis entre homossexuais, transexuais e heterossexuais é uma das demandas mais importantes para a comunidade em âmbito mundial. Em 2010, toda a região acompanhou com ansiedade e comemorou com fervor a aprovação da reforma constitucional que alterou o texto sobre matrimônio (civil) na Argentina. Antes disso, a Cidade do México já havia logrado a reforma constitucional – ainda que válida somente para a Cidade do México – e o Uruguai e a Colômbia tiveram reconhecida a validade das uniões estáveis homoafetivas por decisão judicial das Supremas Cortes.

A meu ver, o reconhecimento dos direitos de homossexuais a viver em união estável, equiparando-se ao direito já assegurado a heterossexuais, e a ampliação da possibilidade de casamento civil para duas pessoas, independente de seu sexo, orientação sexual ou identidade de gênero, representa o reconhecimento pleno pelo Estado da cidadania de todas as pessoas, visto que nossa sociedade é organizada a partir da “célula” primordial que é a família. Concordo com Gloria Careaga (2009) quando, referindo-se ao caso mexicano, diz que esta conquista é importante porque iguala os direitos dos casais (ou pares de parceiros e/ou parceiras), independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, além de causar um impacto direto no núcleo da estrutura social. Rompe com as ideias tradicionais de família e casal, exigindo a reorganização da estrutura social para que nela caibam outras realidades que não estavam contempladas: o sistema de educação, os serviços públicos, o sistema de saúde, o mundo do trabalho... Revolucionaria todo o sistema social, assim como transforma o imaginário social e suas significações. E este é o interesse principal tanto dos movimentos LGBT quanto do movimento feminista: a transformação social capaz e romper com as ideias naturalizadas que impedem o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural e sexual. O reconhecimento de novos tipos de família, deslocam o eixo da estrutura social ao exigir que formalmente sejam reconhecidas outras formas de vida em sociedade.¹⁵

¹⁵ CAREAGA (2009) Matrimonio entre personas de mismo sexo en México, D.F. <http://www.xspolitics.org/es/?p=1084> consultado em 01 de junho de 2011.

O não reconhecimento desse tipo de direito, por sua vez, representa a legitimação institucional – e inconstitucional – do Estado a todo tipo de discriminação que resulte da diferenciação dos sujeitos de direito chamados cidadãos e cidadãs pela constituição. Está textualmente expresso na carta magna brasileira que cabe ao Estado “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”, “promover o bem de todos (e todas), sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, além de que “todos (e todas) são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros(as) e aos estrangeiros(as) residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.¹⁶

O que assistimos nos dias 4 e 5 de maio de 2011 durante a sessão que julgou a constitucionalidade do reconhecimento das uniões estáveis chamadas “homoafetivas”¹⁷ foi um verdadeiro show de democracia e justiça, “como nunca antes visto na história deste país”. Por dez votos a zero, o STF cumpriu sua missão constitucional de fazer valer os direitos fundamentais de liberdade, de igualdade, de dignidade humana, de privacidade, de intimidade e de proteção às comunidades familiares, afirmando que homossexuais podem constituir união estável, portanto podem constituir família. Como bem analisou o juiz federal Roger Raupp Rios, o significado desta decisão é inestimável para a consolidação da democracia e dos direitos fundamentais no Brasil. Ao declararem constitucionais as uniões estáveis homoafetivas, os Ministros afirmaram direitos básicos, a todos e todos reconhecidos, como a liberdade sexual, a proibição de discriminação sexual, a privacidade, a intimidade, o respeito à dignidade da pessoa humana, a diversidade e o pluralismo. A afirmação quanto à existência e às consequências destes direitos, especialmente na esfera da sexualidade, deixa claro o dever de respeito e a dignidade constitucional de que são merecedoras as pessoas com orientação homossexual, “ainda que eventuais majorias, por sondagens de opinião ou por representantes eleitos, tentem impor seus preconceitos”.

¹⁶ Artigos 3º e 5º da Constituição Federal de 1988, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Consultada em 01 de junho de 2011.

¹⁷ O Supremo Tribunal Federal do Brasil decidiu, por unanimidade, no dia 5 de maio de 2011, que a união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo constitui entidade familiar, como união estável (Código Civil, art. 1273).

Entretanto, quando olhamos para o conjunto do poder Legislativo, recorrer a Sérgio Buarque de Holanda pela segunda vez neste texto, faz-se inevitável. “A democracia no Brasil sempre foi um lamentável mal-entendido”. Menos de 10 dias após a decisão do STF, a Frente Parlamentar Evangélica (FPE) anunciou formalmente sua contraofensiva. Além de ameaçar trancar a pauta do Congresso para matérias de interesse do Governo, criou a notícia de que apresentaria ao Congresso uma proposta de decreto legislativo com vistas a sustar a decisão do Supremo, alegando que cabe ao Parlamento zelar pela sua competência, não permitindo que o Judiciário assumira o papel de legislar em lugar do Legislativo. A proposta foi apresentada em 19 de maio¹⁸, e segundo Raupp Rios (2011), no entanto:

*O STF não legislou. Ele aplicou a própria Constituição, que já protege a todos de discriminação sexual, especialmente aqueles objetos de preconceito. Outros direitos também foram aplicados, especialmente a liberdade sexual e o respeito à dignidade humana. Daí a conclusão de que excluir as uniões homossexuais é restrição indevida, contra a Constituição, deixando claro que o parágrafo 3º do art. 226 da CF/88 não torna a união estável exclusiva para heterossexuais.*¹⁹

Observa-se aqui, novamente, a tendência de atores (e atrizes) conservadores(as) se rearticularem para conter avanços progressistas no campo dos direitos sexuais e reprodutivos. A repercussão da decisão do STF se dá em campos os mais diversos, como já citei antes – sistemas de educação, saúde, previdência, no campo do trabalho e permeando as mais diversas relações sociais. Vozes se levantaram nos vários “cantos” da esfera pública – incluindo-se desde os meios de comunicação tradicionais até as redes sociais na internet – defendendo a necessidade urgente de medidas antidiscriminatórias, tais como as previstas no Plano Nacional de Políticas para LGBT, incluindo-se a criminalização da homofobia, a possibilidade de postulação de adoção conjunta por pessoas do mesmo sexo. Abrem-se caminhos para levar a igualdade mais a sério, inclusive

¹⁸ <http://Terramagazine.terra.com.br/interna/0,,OI5138746-EI6578,00-Evangelicos+tentam+nular+decisao+do+STF+sobre+uniao+homoafetiva.html>

¹⁹ <http://www.sxpolitics.org/pt/?p=2450>

no direito de família, com o reconhecimento do direito ao casamento, como fez a Corte Constitucional da África do Sul (RAUPPRIOS, 2011).

#Homofobia Não vs. #Homofobia Sim

Nas semanas seguintes, especialmente nos dias que antecederam as comemorações do Dia Internacional Contra a Homofobia e Transfobia, conhecido mundialmente pela sigla em inglês para *International Day Against Homophobia* (IDAHO), visibilizada pela recente decisão do STF, a intensa movimentação do ativismo LGBT não passou despercebida por muitos setores da sociedade. Campanhas pela internet invadiram e-mails e redes sociais em busca de apoio popular para a aprovação do PLC 122/2006, jornais e revistas estamparam matérias de capa sobre a comunidade LGBT e em cada cidade das diversas regiões do Brasil o tema do “casamento gay” fez parte das conversas cotidianas. Organizações LGBT organizaram uma extensa programação em Brasília, paralela à “II Marcha Nacional contra a Homofobia e pela Aprovação do PLC 122”, realizada no dia 18 de maio em Brasília. Em parceria com a Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT, organizou também o VIII Seminário Nacional LGBT, que anualmente leva à Câmara dos Deputados debates e demandas acerca de medidas legislativas que busquem garantir o direito de LGBTs exercerem a cidadania plena no Brasil. Realizado na data mesma em que se celebra IDAHO, 17 de maio, o Seminário propôs a discussão sobre uma reforma constitucional semelhante à aprovada na Argentina, alterando-se a redação do parágrafo 3º do Artigo 226, onde se lê:

*Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
§ 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre **o homem e a mulher** como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.*

Para que se leia:

*§ 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre **duas pessoas** como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.*

O Seminário contou com a presença de mais de 400 pessoas LGBT e aliadas de todo o país e a Marcha Nacional LGBT contabilizou 5 mil pessoas fazendo o percurso da Esplanada dos Ministérios, terminando com um abraço simbólico ao edifício do STF pela decisão de 5 de maio. Um abaixo-assinado com mais de 100 mil manifestações de apoio à aprovação do PLC 122/2006²⁰ foi entregue à coordenação da Frente Parlamentar LGBT e às Presidências das duas casas legislativas, pretendendo-se uma demonstração de apoio popular que pudesse ser usada com ferramenta de *advocacy* pela aprovação da proposta no Senado Federal.

Era como um alento para o movimento LGBT; finalmente novos ventos progressistas estariam soprando sobre o Brasil, a caminho de fazer valer os princípios constitucionais e democráticos para todas e todos LGBT, até aqui tratadas/os pelo Estado brasileiro como cidadãos e cidadãs de segunda classe²¹, contrariando os princípios contidos nos artigos 3º e 5º da carta magna brasileira. Arrisco dizer que, como no caso da resolução brasileira em 2004, quando ativistas mantiveram foco muito estrito nas negociações da linguagem do texto e perderam a oportunidade de apoiar mais diretamente uma nova definição de direitos sexual elaborada pelo Relator Especial de Saúde, também em maio de 2011, o ativismo LGBT não se atentou às articulações que o “movimento conservador” das igrejas (aliado com militares e ruralistas) vinham costurando para impedir a aprovação das pautas relacionadas aos direitos sexuais. Durante os dois dias de eventos em Brasília, ao passo em que nos reuníamos com o Legislativo e com os Ministérios, debatíamos propostas para avançar na cidadania e nos direitos humanos para LGBT, marchávamos e gritávamos palavras de ordem na Esplanada dos Ministérios, articulações refinadas estavam sendo processadas nos corredores do Congresso Nacional e do Planalto por setores conservadores, enquanto, simultaneamente, uma mobilização de massas estava sendo preparada para um par de semanas

²⁰ A campanha buscava apoio internacional à aprovação do PLC 122/2006, como é conhecido até a data do Seminário, solicitando que internautas de todo o mundo participassem pelos links <http://www.allout.org/pt/petition/priscila> e http://avaaz.org/po/homofobia_ao/?fp. Acessados em 01 de junho de 2011.

²¹ Levantamento realizado em julho de 2009 pelo advogado Carlos Alexandre Lima e publicado no blog Direitos Fundamentais LGBT indica 78 direitos negados a pessoas que não se encaixam no modelo de vida heterossexual. Disponível em <http://carlosalexlima.blogspot.com/2009/07/pelo-menos-78-direitos-sao-negados.html>, consultado em 01 de junho de 2011.

mais adiante, com vistas a mais uma vez derrubar a pauta dos direitos sexuais.

#Escola Sem Homofobia vs. #Kit Gay

Ainda durante o Seminário, representante do Ministério da Educação confirmou, diante da plateia e das câmeras, a aprovação pelo Ministro Haddad e o início iminente da distribuição do material educativo contra o *bullying* homofóbico a 6 mil escolas da rede pública de ensino, visando combater a disseminação do preconceito contra LGBTs nas escolas, o *kit* Escola sem Homofobia, apelidado por conservadores/as de *kit gay*. O material é parte dos esforços para a implementação das diretrizes relacionadas à educação descritas no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, e é composto de: um caderno, uma série de seis boletins, três audiovisuais com seus respectivos guias, um cartaz e cartas de apresentação para o/a gestor(a) e para o/a educador(a). O projeto é de responsabilidade do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (MEC/SECAD), e tem como objetivo “contribuir para a implementação do Programa Brasil sem Homofobia pelo Ministério da Educação, através de ações que promovam ambientes políticos e sociais favoráveis à garantia dos direitos humanos e da respeitabilidade das orientações sexuais e identidade de gênero no âmbito escolar brasileiro”.²²

Diante do insucesso das tentativas de desmobilizar o Seminário Nacional LGBT enquanto este ocorria na Câmara dos Deputados²³, a FPE recorreu mais uma vez, como de costume, à disseminação do pânico moral, desta vez atacando frontalmente a política de promoção da inclusão de LGBT nas escolas de ensino médio da rede pública de educação. Na noite do dia 17 de maio, enquanto se desenvolvia a programação ampliada da Marcha Nacional LGBT, no Plenário da Câmara a FPE prometia trancar a pauta do Congresso relativamente a todas as matérias de interesse do Governo, enquanto o *kit* não fosse recolhido e sua

²² Leia a nota oficial das instituições envolvidas na implementação do projeto em <http://www.inclusive.org.br/?p=18368>. Acessado em 01 de junho de 2011.

²³ Bolsonaro faz bagunça do lado de fora do auditório onde rola o Seminário LGBT no Congresso Federal, disponível em <http://mixbrasil.uol.com.br/noticias/bolsonaro-faz-bagunca-do-lado-de-fora-do-auditorio-onde-rola-o-seminario-lgbt-no-congresso-federal.html>. Acesso em 01 de junho de 2011

distribuição suspensa.²⁴ Ao vir a público a informação da multiplicação vertiginosa do patrimônio do ex-Ministro da Casa Civil do Governo Dilma, os jornais noticiaram que, numa jogada política bastante hábil, representantes da FPE aproveitaram-se do *timing* entre a notícia fresca e a substituição do Ministro Palocci para negociar com a Presidente a suspensão da ação, sob a ameaça de convocação do ministro para prestar esclarecimentos ao Congresso antes que as apresentasse aos órgãos de fiscalização competentes. Assistimos então, perplexos e perplexas, a rifa de uma política de transformação radical da sociedade brasileira rumo à inclusão e eliminação de desigualdades, em troca da manutenção de um ícone insustentável.

A educação é o primeiro entre os direitos sociais listados no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, reforçado pelo texto do Art. 205 segundo o qual “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. O Art. 206 complementa o anterior, dizendo que o ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; entre outros. Além disso, o Brasil é signatário de inúmeros tratados internacionais de direitos humanos que garantem o direito básico à educação para todas e todos, os quais, revisados por especialistas e traduzidos em linguagem de aplicação da legislação internacional de direitos humanos no tocante à educação, nos Princípios de Yogyakarta, atestam que toda pessoa tem o direito à educação, sem discriminação por motivo de sua orientação sexual, e recomendam aos Estados, entre outras ações, garantir que os métodos educacionais, currículos e recursos sirvam para melhorar a compreensão e o respeito pelas diversas orientações sexuais e identidades de gênero, incluindo as necessidades particulares de estudantes, seus pais

²⁴ Contra o KIT GAY, Frente Parlamentar Evangélica vai obstruir as sessões da Câmara dos Deputados, disponível em <http://holofote.net/2011/05/18/contra-o-kit-gay-frente-parlamentar-evangelicos-vai-obstruir-as-sessoes-da-camara-dos-deputados/>. Acesso em 1º de junho de 2011.

e familiares relacionadas a essas características e identidade de gênero, e respeitando essas características.²⁵

O Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT²⁶, sistematizado pela SEDH-PR, e acatando as orientações dos diversos documentos nacionais e internacionais relacionados à inclusão para a educação, prevê a “inserção da temática LGBT no sistema de educação básica e superior, sob abordagem que promova o respeito e o reconhecimento da diversidade da orientação sexual e identidade de gênero”, e ainda a “educação e informação da sociedade para o respeito e a defesa da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero”.

Breves considerações sobre o cenário

Por fim, como que cumprindo uma maldição do Dia das Bruxas (celebrado em 31 de maio), a ameaça de tentar, pela via legislativa, cancelar a decisão do STF de reconhecer o direito de homossexuais a constituírem família se concretizou, como citado anteriormente neste trabalho. Até o presente momento, porém, observo que juristas, técnicos/as legislativos/as e especialistas em ciência política e direitos humanos sustentam a tese de que é impossível reverter a decisão dos Ministros do Supremo, seja por qualquer via. No entanto, a campanha contra o que as vozes conservadoras chamam de “casamento gay” prossegue com força total, seguindo uma tendência observada em diversos outros países por influência de forças conservadoras atuando a partir dos Estados Unidos, gerando ondas de pânico moral e manifestações de repulsa a identidades e práticas sexuais que não se ajustam à norma dominante. (CORREA, 2008)

Esses eventos ou ondas de pânico, em geral, são capturados por espirais de conectividade transacional. Correa (2008) observa um sinal evidente dessa transposição rápida e intensa identificada numa sequência de iniciativas legislativas destinadas a definir o casamento como sendo “exclusivamente a união entre um homem e uma mulher”. Esses tipos de propostas foram apresentados e eventualmente adotados em países como Uganda, Nigéria, Burundi, Ucrânia, Honduras, por efeito da proposta

²⁵ Princípios de Yogyakarta, parágrafo 16. Disponível em http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf, acessado em 01 de junho de 2011.

²⁶ Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT, disponível em <http://portal.mj.gov.br/sedh/homofobia/planolgbt.pdf>, acessado em 01 de junho de 2011.

de emenda constitucional com um conteúdo similar, apresentada no Congresso norte-americano em 2003, sob a administração de George W. Bush.

O Dia Nacional de Luta contra a Homofobia terminou, para os e as ativistas LGBT, com a notícia vinda dos corredores do Congresso de que a bancada evangélica prometera trancar a pauta e não votar nenhuma matéria de interesse do governo enquanto não fosse suspensa a distribuição do *kit* Escola sem Homofobia. Conversando com ativistas que haviam-se reunido com o Ministro da Educação Fernando Haddad em semanas anteriores, ainda imperava o otimismo baseado no testemunho ocular da assinatura do ministro autorizando a distribuição dos *kits*. Dois dias depois, o Ministro Haddad deu declarações à imprensa contrariando compromissos firmados com o movimento LGBT. A Folha de São Paulo noticiou em 18 de maio que o “MEC nega ter distribuído ‘kit gay’ e diz que material pode mudar”, e publicou a seguinte declaração do ministro: “Eu recebi ontem o material. [...] Vai para comissão que vai ouvir os secretários estaduais e municipais e os parlamentares que pediram para participar e participarão. O material que vi circulando aqui [no Congresso] não é do ministério. Vários dos materiais que foram distribuídos aqui, que circularam aqui não são do Ministério da Educação”.²⁷

Somem-se esta declaração do Ministro Haddad às declarações da Presidenta Dilma de que, primeiro, não concordava com os vídeos, e em seguida de que não havia sequer assistido, e em terceiro lugar que o governo não faria “propaganda de nenhum tipo de opção sexual”. Adicione-se a declaração do Chefe de Gabinete presidencial, Gilberto Carvalho, de que por determinação da Presidenta todo e qualquer material que tivesse relação com os “costumes” seria revisado pelo governo juntamente com os “setores interessados”; combinem-se as movimentações de líderes evangélicos no gabinete presidencial com a falta dessa movimentação com representantes dos movimentos pelos direitos sexuais. Temos praticamente confirmadas as previsões pessimistas do período da campanha eleitoral, de que um governo eleito com base em acordos impostos por setores religiosos, sobrepondo-se ao princípio da laicidade, somente poderia representar uma ameaça de volta

²⁷ Matéria publicada em 18 de maio de 2011, disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/917454-mec-nega-ter-distribuido-kit-gay-e-diz-que-material-pode-mudar.shtml>. Acesso em 01 de junho de 2011.

à “era de trevas” para os direitos sexuais e reprodutivos, e para a frágil democracia no Brasil.

Mais uma evidência disso é que nos dias 30 e 31 de maio, representantes do movimento LGBT foram chamadas/os para discutir, em regime de urgência, formas de reverter a polêmica que foi capaz de polarizar um debate amplo na sociedade e, pela primeira vez na era PT, gerar muitas críticas severas à postura do Governo Federal, vindas de uma parcela significativa da população, constituída por LGBT, alguns setores do movimento feminista e muitos setores progressistas aliados dos movimentos pela diversidade e pelos direitos sexuais e reprodutivos. Na reunião do dia 31 de maio com a relatora do PLC 122/2006, representantes LGBT e representantes evangélicos, acordou-se um texto alternativo para o projeto de lei que, originalmente, criminalizaria atos homofóbicos, retirando-se partes do texto que, segundo os representantes evangélicos, poderiam dar margem a interpretações que viessem a restringir o direito à liberdade de culto. Em 1º de junho, cerca de 20 mil pessoas compareceram à Esplanada dos Ministérios para a Marcha para Jesus, pela Família e contra o PLC 122. Liderada pelos mesmos representantes parlamentares que participaram da reunião de 2 dias antes, a multidão levava faixas, vestia camisetas e gritava palavras de ordem incitando o ódio contra homossexuais e transexuais.

Ficou, de maio, o gosto amargo na boca do jovem movimento LGBT brasileiro.



Os avanços no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres

Leila Linhares Barsted¹

O reconhecimento dos direitos humanos das mulheres no plano internacional

Este texto pretende destacar o avanço ocorrido, nas últimas décadas, no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres, especialmente o direito a uma vida sem violência. Esses avanços só foram possíveis por meio de uma ampla e articulada ação política dos movimentos de mulheres que, em diversos países, denunciaram a sociedade e o Estado como violadores desses direitos. A luta para reverter tal situação incluiu um notável esforço voltado para a produção legislativa de instrumentos internacionais e nacionais. Essa luta é tributária de um processo histórico voltado para a ampliação do próprio conceito de cidadania.

De fato, não se pode subestimar que o direito e a sua implementação têm sido, historicamente, conquistados através da luta política de movimentos sociais, em contínuo processo de tensão entre avanços e retrocessos e, nesse sentido, acompanhar o processo de conquista de

¹ Coordenadora Executiva da organização não governamental CEPIA, membro do Comitê de Peritas da Organização dos Estados Americanos – OEA para o Monitoramento da Convenção de Belém do Pará e membro da Comissão de Direitos Humanos do Instituto dos Advogados Brasileiros.

direitos formais pelas mulheres significa, também, acompanhar o avanço da própria democracia.

O protagonismo das mulheres na luta por sua cidadania – em busca de um tempo perdido – marcou a última metade do século XX. Não se tratava tão somente da inclusão de um novo sujeito de direitos ou da extensão para as mulheres dos direitos existentes. Trava-se da construção de um novo direito capaz de abarcar novas demandas de um sujeito coletivo específico.

Esse processo foi impulsionado, no pós-guerra, com o surgimento da Organização das Nações Unidas, na década de 1940, que teve, dentre outros propósitos, manter “... *a paz, promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos...*”, tão duramente atingidos pela Segunda Guerra Mundial. O elemento norteador dessa Organização foi a Carta das Nações Unidas, documento de cento e dez artigos, assinado em São Francisco, Estados Unidos, em 1945. Essa Carta, já na sua introdução, incorpora os ideais de equidade não apenas entre os Estados-membros, mas principalmente, entre os seres humanos.

Diz a Carta: “*Nós, os povos das Nações Unidas, resolvidos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos infindáveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, da dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla (...) resolvemos conjugar nossos esforços para a consecução desses objetivos (...)*”.²

Em 1948, a Assembleia Geral da ONU aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento que deveria ter tido a mais ampla divulgação e cumprimento por parte dos Estados-membros pelo seu caráter de compromisso aos princípios mínimos de respeito à dignidade da pessoa humana. O preâmbulo dessa Declaração assinala que “... *os povos reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, e*

² Ver a esse respeito a Carta das Nações Unidas no site: www.un.org/womenwatch/daw/cedaw.

na igualdade de direitos do homem e da mulher, e decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla”.³

Essa Declaração aponta os princípios da universalidade, da indivisibilidade e da inalienabilidade dos direitos humanos, contribuindo para que o direito positivo venha sendo desafiado por um neojusnaturalismo internacional expresso nos tratados e convenções de direitos humanos que amplia e supera o sentido territorial de cidadania.

O longo processo de expansão e de universalização dos direitos humanos está hoje consolidado em tratados internacionais de proteção que buscam estabelecer um consenso acerca de temas centrais aos direitos humanos.

PIOVESAN⁴ destaca que, se a primeira fase de proteção dos direitos humanos foi marcada pela tônica da proteção geral, genérica e abstrata, com base na igualdade formal, a segunda fase, especialmente a partir da década de 1960, reconhece a especificação do sujeito de direito, que passa a ser visto em suas peculiaridades e particularidades. Nesta ótica, determinados sujeitos de direitos e determinadas violações de direitos exigem uma resposta específica e diferenciada.

A partir dessa segunda fase, os documentos, Convenções, Resoluções e Planos de Ação das Nações Unidas não se referem mais a um sujeito genérico; nomeiam os novos sujeitos que emergiram no bojo da ampliação da própria noção de democracia, dentre os quais as mulheres.

A década de 1960 foi extremamente importante na consolidação de direitos civis e políticos⁵, econômicos e sociais⁶, explicitando a igualdade entre homens e mulheres. É dessa década a aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1965, da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial – CERD.

Na década seguinte, em 1979, por pressão dos movimentos feministas de diversos países, foi aprovada a *Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher* – CEDAW. Essa Convenção

³ Ver a esse respeito Declaração Universal dos Direitos Humanos no site: www.un.org/womenwatch/daw/cedaw.

⁴ PIOVESAN, Flávia, 1996.

⁵ Trata-se de avanços garantido pelo Pacto de Direitos Civis e Políticos, de 1966, somente assinado e ratificado pelo Brasil na década de 1990.

⁶ Trata-se do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, somente assinado e ratificado pelo Brasil na década de 1990.

é um marco histórico na definição internacional dos direitos humanos das mulheres, concretizando um compromisso assumido na *I Conferência Mundial da Mulher*, realizada no México, em 1975. Abarcando áreas como trabalho, saúde, educação, direitos civis e políticos, estereótipos sexuais, prostituição e família, essa Convenção foi o primeiro instrumento internacional de direitos humanos especificamente voltado para a proteção das mulheres.

Em seu artigo 1º, a *Convenção* considera que constitui discriminação contra as mulheres “...*toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher (...), dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer campo*”.

A *Convenção* assinala ainda que “...*a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural do país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade*”.

Na década de 1980, antes da realização da *III Conferência Mundial da Mulher*, em Nairobi, as Nações Unidas enviaram aos Estados-membros um questionário⁷ sobre o cumprimento da Convenção de 1979, com o objetivo de avaliar seu impacto na vida das mulheres, os avanços e obstáculos à sua realização. Apesar de poucos Estados-membros terem respondido a esse questionário, diversas organizações de mulheres, em todo o mundo, apresentaram suas avaliações que, em muitos casos, contrariavam as otimistas avaliações oficiais dos Estados-membros. Tais avaliações permitiram que se apresentasse, em Nairobi, um diagnóstico preocupante que revelava ao mundo a grave situação das mulheres em todos os países; o lento avanço da incorporação pelos Estados-membros de suas reivindicações e dos compromissos internacionais e a persistência das discriminações expressas de diversas formas, das mais sutis às mais cruéis.

⁷ A *Convenção* prevê em seu texto a apresentação pelos Estados-Membros de relatórios periódicos sobre o seu cumprimento. O Estado brasileiro só entregou o primeiro relatório em 2002, apresentado perante o Comitê em 2003.

Face a tal constatação, a Conferência de Nairobi, orientada e fortalecida pela decisiva participação dos movimentos de mulheres de diversos países, traçou metas para o futuro, consubstanciadas em ações concretas que deveriam ser implementadas para superar as discriminações e as desigualdades de gênero e proporcionar o desenvolvimento das mulheres.

Essas metas subsidiaram as Resoluções e as Conferências da década de 1990 que impulsionaram relevantes avanços no reconhecimento dos direitos das mulheres. Assim, por meio da Resolução N. 19, as Nações Unidas ampliaram a definição de discriminação contra a mulher, prevista no artigo 1º da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas Discriminação contra a Mulher – CEDAW, ao considerá-la como *“toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício, pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais no campo político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo (...) a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade”*.⁸

Com esse entendimento a Assembleia Geral das Nações Unidas estabeleceram que essa Convenção⁹ aplica-se à violência contra a mulher perpetrada por agentes públicos ou privados.

Realizou-se, nessa década, o importante Ciclo de Conferências das Nações Unidas voltado para a ampliação dos direitos humanos, com ênfase nos direitos humanos das mulheres e das meninas. A intensa participação de movimentos de mulheres na preparação e durante essas

⁸ Nações Unidas. www.un.org/womenwatch/daw/cedaw.

⁹ Essa Convenção, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979, foi ratificada pelo Brasil em 1984, com reserva na parte relativa ao direito de família, em função da vigência do Código Civil de 1916. Em 1994, em consonância com a Constituição Federal, o Estado brasileiro retirou tal reserva e ratificou plenamente a Convenção. Em 2002, o Brasil assinou e ratificou o Protocolo Facultativo dessa Convenção que estabelece procedimentos para monitorar sua aplicabilidade.

Conferências foi decisiva para a configuração de instrumentos legais e doutrinários que se explicitaram nas Plataformas e Planos de Ação oriundos desse Ciclo.

Dentre essas Conferências destacam-se a Conferência Mundial de Direitos Humanos, de 1993, a Conferência de População Desenvolvimento, de 1994, e a IV Conferência Mundial da Mulher, de 1995.

Também, nessa década, em 1994, a Assembleia Geral da OEA aprovou a *Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres – Convenção de Belém do Pará*. Essa Convenção reconheceu a existência de uma prática persistente de violência contra as mulheres, pelo fato de serem mulheres. Essa violação de direitos humanos concretiza-se por meio da violência física, sexual e psicológica perpetrada no âmbito familiar, por qualquer pessoa ou perpetrada e tolerada por agentes do Estado. A Convenção de Belém do Pará¹⁰ é o único instrumento internacional voltado especificamente para tratar a violência de gênero definida como “... *qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado (...) a violência contra as mulheres incluiu as violências física, sexual e psicológica: a) que tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher, e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual; b) que tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimento de saúde ou qualquer outro lugar e que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra*”.¹¹

Além de conceituar a violência contra as mulheres, essa Convenção define um conjunto de obrigações dos Estados-Partes a serem concretizadas em políticas públicas. Elenca os deveres dos Estados para o seu cumprimento incluindo o compromisso de elaborar e aprovar

¹⁰ Essa Convenção foi assinada e ratificada pelo Estado Brasileiro em 1995.

¹¹ Organização dos Estados Americanos – Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, artigos 1º e 2º. www.oas.org

legislação voltada para atingir o objetivo da Convenção – a eliminação da violência contra a mulher.

As Conferências da ONU e a Convenção de Belém do Pará expressam uma evidente preocupação com as diversas formas de violência e discriminações contra as mulheres, especialmente no que concerne às violações de seus direitos sexuais e reprodutivos e seu direito a uma vida sem violência.

Na conformação desse longo caminho na defesa internacional dos direitos humanos das mulheres, foi fundamental, no âmbito das Nações Unidas, a atuação da Comissão sobre a Condição da Mulher e do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres – CEDAW. Além disso, outras instâncias, como o Fundo das Nações Unidas para a Mulher – UNIFEM, hoje ONU Mulher, e inúmeras comissões sobre as mulheres em órgãos como a Organização Internacional do Trabalho – OIT, por exemplo, passaram a atuar no apoio a programas voltados para o desenvolvimento das mulheres. Assim, a especificidade da condição social da mulher passou a ter uma visibilidade maior dentro da Organização das Nações Unidas.

As Conferências da década de 1990 contribuíram decisivamente para firmar conceitos fundamentais para um novo direito internacional dos direitos humanos que contemplam as mulheres e as meninas, tendo em vista a universalidade, a indivisibilidade e a inalienabilidade desses direitos.

Essas Conferências destacaram, no conjunto de seus temas, o reconhecimento do direito das mulheres no campo da saúde, em especial da saúde sexual e reprodutiva, e afirmaram a necessidade de promoção de seu empoderamento. Outro tema, foi a preocupação com a violência perpetrada contra as mulheres e a necessidade de formas de enfrentamento dessa mais grave violação dos direitos humanos das mulheres.

A Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos, de 1993, realizada em Viena, reconheceu que os direitos das mulheres e das meninas são parte inalienável, integrante e indivisível dos direitos humanos universais. Destacou que *“a violência e todas as formas de abuso e exploração sexual, incluindo o preconceito cultural e o tráfico internacional de pessoas, são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser eliminados. Pode-se conseguir isso por meio de medidas legislativas, ações nacionais e cooperação*

internacional nas áreas do desenvolvimento econômico e social, da educação, da maternidade segura e assistência à saúde e apoio social".¹²

Essa Declaração deu alento à introdução da perspectiva de gênero em todas as demais Conferências da ONU dessa década.

O Plano de Ação da Conferência de População e Desenvolvimento, de 1994, realizada no Cairo, reiterou em seu Princípio 4º que *“a promoção da igualdade e da equidade entre os gêneros, e do ‘empowerment’ das mulheres, a eliminação de toda a forma de violência contra as mulheres e a garantia de que as mulheres possam controlar sua fecundidade são elementos fundamentais dos programas relacionados com população e desenvolvimento. Os direitos humanos das mulheres e das meninas são parte inalienável, interal e indivisível dos direitos humanos universais. A participação plena e igual das mulheres na vida civil, cultural, econômica, política e social, nos âmbitos nacional, regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação com base no gênero são objetivos prioritários da comunidade internacional*”.¹³

A Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher, de 1995, realizada em Pequim, também reiterou que os direitos humanos da mulher e da menina são direitos humanos. Constatou que a vida e as aspirações das mulheres são restringidas por atitudes discriminatórias e estruturas sociais e econômicas injustas e que a emancipação das mulheres é uma condição básica para a existência de justiça social. Nesse sentido, a superação de tais discriminações não deve ser encarada como um problema apenas das mulheres, mas deve envolver toda a sociedade e o Estado. A Plataforma determina que todas as formas de violência contra as mulheres e as meninas devem ser prevenidas e eliminadas instando os Estados a promover ações para tanto.

É importante destacar que os Tratados, Convenções e Pactos internacionais, que foram assinados pelo Brasil, e ratificados pelo Congresso Nacional brasileiro, têm status constitucional. As Declarações e Planos de Ação das Conferências Internacionais, assinados pelo Estado brasileiro, não têm força de lei nacional, mas tais documentos devem ser considerados como princípios gerais do direito democrático e, como tal,

¹² Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos, in Hermann e Barsted, 1995.

¹³ Plano de Ação da Conferência de População e Desenvolvimento, Cairo, 1994, in Barsted e Hermann, 1995.

devem orientar a produção legislativa e a interpretação da lei quando de sua aplicação. Da mesma forma, o conteúdo desses documentos oriundos do Ciclo de Conferências de Direitos Humanos das Nações Unidas deve ser absorvido pela doutrina jurídica como uma das fontes do direito nacional. Deve influenciar a formação das novas leis e de uma jurisprudência calcada nos valores dos direitos humanos.

A consolidação de instrumentos legais internacionais de proteção aos direitos humanos das mulheres não significa, necessariamente, a produção de impacto imediato nas legislações e políticas nacionais. Em muitos casos, as decisões tomadas em fóruns internacionais, mesmo quando aprovadas por unanimidade, podem tornar-se mera retórica nos territórios nacionais. Por isso, para sua efetivação necessita da ação política dos movimentos sociais.

Mesmo assim, pode-se dizer que os tratados e convenções internacionais e as declarações oriundas das Conferências das Nações Unidas contribuíram decisivamente para a constituição de uma cultura jurídica que fortalece os movimentos sociais nacionais organizados em torno da luta pela igualdade e equidade de gênero na lei e na vida.

A violência contra as mulheres: a luta feminista e o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres no plano nacional

Diversas são as formas explícitas e implícitas de violência contra as mulheres. O controle da liberdade e da sexualidade, talvez, seja uma das causas fundantes dessas violências. Esse controle esteve presente, historicamente, nas práticas, nos costumes e, também, no ordenamento jurídico. Assim, por exemplo, no Código Civil brasileiro, de 1916, esse mecanismo atuou como garantidor da constituição de uma família hierarquizada, sob a dominação masculina¹⁴, com a exigência explícita da virgindade da mulher e da sua sujeição ao débito conjugal. Tal sujeição ocultou, e ainda oculta, a violência sexual praticada nas relações conjugais.

A preocupação com o controle da sexualidade levou à criminalização de um conjunto de comportamentos considerados “atentatórios” à família,

¹⁴ Ver a esse respeito BOURDIEU, Pierre – A Dominação Masculina, 1999.

dentre os quais o delito de adultério, bem como a criminalização da prática do aborto, exceto quando produto de violência sexual.

Os códigos criminais do Império e da República, apesar de terem afastado o direito do marido de “*matar sua mulher por encontrá-la em adultério*”, tal como previsto nas Ordenação Filipinas que vigoraram no Brasil até 1840¹⁵, não tiveram força para mudar a cultura jurídica e as práticas sociais.

A luta específica no enfrentamento da contra a violência contra as mulheres, denunciado a impunidade dos agressores, especialmente no contexto familiar, ganhou destaque especial na agenda feminista desde fins da década de 1970, quando movimentos de mulheres, em todo o país, mobilizaram-se por meio de manifestações de rua contra a impunidade de homens que haviam assassinado suas mulheres e se mantinham impunes pela aceitação do júri popular da chamada “tese da legítima defesa da honra”. Essa mobilização redundou em 1992, na decisão do Superior Tribunal de Justiça de considerar tal argumento como antijurídico e inaplicável.

A violência contra as mulheres tem sido um dos mecanismos sociais principais para impedi-las de ter posições de igualdade em todas as esferas da vida social, incluindo a vida privada, comparadas àquelas dos homens. Essa violência expressa uma cultura de dominação masculina de amplo espectro para além das ofensas físicas, sexuais e psicológicas. É uma violência difusa e, muitas vezes, tolerada e não visibilizada, especialmente quando ocorre na família, retirando-se da vítima o acesso aos mecanismos de proteção.

Assim, mesmo necessitando ser compreendida no conjunto das manifestações da violência e da exclusão estruturais que atingem homens e mulheres, a violência de gênero contra a mulher é um fenômeno específico que reflete as relações de poder.

Mensurar a violência contra as mulheres esbarra em muitos obstáculos que começam na aceitação, na naturalização ou banalização desse fenômeno, contribuindo para a histórica subnotificação dos eventos violentos em geral e, especialmente, daqueles de natureza sexual ou praticados no âmbito doméstico. Além disso, nem todos os estados brasileiros possuem sistemas organizados de informações desagregados

¹⁵ A esse respeito ver HERMANN, J. e BARSTED, L., 1995.

por sexo. Isso resulta na precariedade de dados estatísticos nacionais sobre violência contra as mulheres, bem como a escassa visibilidade das experiências existentes no campo da prevenção e do combate a esse problema.

Mesmo assim, a visibilidade da violência contra a mulher tem sido promovida pelas ações de movimentos sociais, nas áreas rurais e urbanas; pela produção de estudos e pesquisas de organizações não governamentais e pela academia e, também, por dados oficiais oriundos de estados cujo sistema de produção de informações criminais está organizado, como é o caso do estado do Rio de Janeiro.¹⁶ Essa visibilidade foi também promovida pelas ações e documentos produzidos pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM, além das denúncias recebidas por meio da Linha 180. Esses esforços indicam a existência de um consenso quanto às informações e aos dados existentes de atos violentos contra as mulheres e as meninas em todo o país, apontando para sua maior incidência nos espaços domésticos e familiares, especialmente praticados por homens que privam ou já privaram da intimidade com a vítima.

Em paralelo ao intenso trabalho de *advocacy* dos movimentos de mulheres, destaca-se a produção intelectual de pesquisadoras feministas que, em diversos países, incluindo o Brasil, passaram a desenvolver estudos para analisar as causas do baixo *status* feminino na sociedade. Esses estudos constituíram-se em um forte instrumento de denúncia das discriminações além de terem possibilitado a superação de uma visão homogeneizadora dando visibilidade à situação das mulheres negras e indígenas e à relação entre sexismo e racismo. Tornaram-se, também, fundamentos para a demanda por políticas sociais que contribuíssem para a superação dessas discriminações.

Importante alento foi dado ao debate teórico com a introdução dos “estudos de gênero” que procuram dar conta dos significados da masculinidade e da feminilidade para além das diferenças biológicas inscritas nos corpos de homens e mulheres. O conceito de gênero passou a ser utilizado politicamente para refutar a ideia de uma essência feminina, que por si só explicaria a subordinação das mulheres, para compreender

¹⁶ Deve-se destacar o trabalho do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – ISP que desde 2005 elabora a série do Dossiê Mulher, com dados sobre registros de ocorrências criminais desagregados por sexo e relação entre vítima e agressor. www.isp.rj.gov.br

os fundamentos e consequências das relações de poder entre os sexos e orientar as estratégias de luta pela equidade entre homens e mulheres.

A luta legislativa por igualdade, em especial nas relações familiares, teve destaque importante na agenda dos movimentos de mulheres na medida em que significava o rompimento com a lógica patriarcal da subordinação feminina. A conquista por direitos formais foi, assim, o passo inicial do feminismo brasileiro.

Especialmente a partir do processo de redemocratização do Brasil, na década de 1980, as organizações e movimentos de mulheres ganharam legitimidade social e credibilidade política. Estabeleceram um contínuo, e às vezes tenso, diálogo com o Estado para a promoção dos direitos das mulheres no plano formal legislativo e nas políticas públicas. Dentre os direitos demandados, destaca-se o enfrentamento da violência contra as mulheres nos espaços públicos e privados. O envolvimento desses movimentos no processo Constituinte permitiu que, em grande medida, suas demandas por direitos fossem inteiramente incorporadas no texto da Constituição Federal de 1988. Esse envolvimento, em grande medida, foi promovido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, cuja criação foi negociada com o Estado pelos movimentos de mulheres, em 1985. Em um amplo processo de mobilização nacional do CNDM em sintonia e articulação com os movimentos de mulheres foi elaborada a *Carta das Mulheres aos Constituintes* e promovido um diálogo com mulheres parlamentares que formaram no Congresso Nacional o chamado “lobby do batom”.¹⁷

A Constituição de 1988 proporcionou mudanças legislativas importantes voltadas para o enfrentamento da discriminação e da violência contra as mulheres, dentre as quais a conquista de pleno dos direitos civis. Assim, as discriminações no âmbito privado, presentes no Código Civil de 1916, foram revogadas e, em 2002, o novo Código Civil recepcionou a Constituição Federal, igualando homens e mulheres em direitos e obrigações.

No que se refere à violência, a Constituição de 1988, adiantando-se à Convenção de Belém do Pará, incluiu o parágrafo 8º ao artigo 226, que trata da Família. Esse parágrafo, escrito por orientação do movimento de mulheres, garante que “*o Estado assegurará a assistência à família*

¹⁷ Ver a esse respeito PITANGUY, Jacqueline, 1990.

na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Apesar da grande incidência da violência contra a mulher nas relações interpessoais no Brasil, até 2004 não havia na legislação penal previsão de crime de violência doméstica. O Código Penal, de 1940, considera tão-somente, em seu artigo 61, como circunstâncias agravantes da pena o fato de o crime ter sido cometido contra *ascendente, descendente, irmãos ou cônjuges* (inciso II, letra e); com *abuso de autoridade* ou prevalecendo-se de *relações domésticas, de coabitação* ou de *hospitalidade* (inciso II, letra f) e *contra criança, velho, enfermo ou mulher grávida* (inciso II, letra h).

Na parte referente aos crimes contra os costumes, na qual estão tipificados os crimes sexuais, incluindo o estupro (art. 213), o Código Penal determina, no artigo 226, inciso II, que a pena é aumentada de quarta parte: “se o agente é ascendente, pai adotivo, padrasto, irmão, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro tipo que tem autoridade sobre ela”.

Em 1989 e em 1990, tendo por base o texto da Constituição Federal, muitos estados e municípios brasileiros assumiram em suas Constituições e Leis Orgânicas o compromisso com a criação e ampliação de serviços voltados para atendimento a mulheres em situação de violência.

Na década de 1990, pode-se afirmar que a ação das organizações não governamentais, movimentos e redes de mulheres promoveram uma notável mudança legislativa. Esses movimentos e organizações, ao contrário da década anterior, não contaram um CNDM forte, pelo contrário. Mesmo assim, demonstraram uma grande capacidade de diálogo com o Poder Legislativo para promoção dessa mudança.

Em 1994, o Estado brasileiro, por meio do Decreto Legislativo 26/94, de 23/6/1994, retirou as reservas à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, ratificando-a plenamente. Nesse mesmo ano, o Decreto Legislativo 107/95, de 1/9/1995, aprovou o texto da *Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as mulheres – Convenção de Belém do Pará*, tornando-a igualmente lei interna.

Delineou-se nessa década uma vasta proteção aos direitos sexuais e reprodutivos. Assim, em 1994, a Lei 8.930, incluiu o estupro entre os crimes hediondos, considerados inafiançáveis; em 1995, a Lei 9.029 definiu como crime a exigência de atestado de esterilização e de teste

de gravidez para efeitos de admissão ou permanência em emprego. Em relação às presidiárias, a Lei 9.046, de 1995, determinou que os estabelecimentos penais destinados a essas mulheres fossem dotados de berçários, onde pudessem amamentar seus filhos, conforme já garantido pela Constituição Federal. A Lei 9.318, 1996, alterou o artigo 61 do Código Penal, que trata das circunstâncias agravantes de um crime, acrescentando à alínea *h* a expressão “mulher grávida”. Ainda em 1996, a Lei 9.281 revogou o parágrafo único relativo aos artigos 213 e 214 do Código Penal (estupro e atentado violento ao pudor), aumentando as penas para esses delitos.

Também em 1997, a Lei 9.455 reconheceu a violência psicológica foi tipificada dentre os crimes de tortura, com a pena aumentada se o crime for cometido contra criança, gestante, deficiente e adolescente; por agente público; ou mediante sequestro.

Mesmo não tendo força de Lei, em 1998, o Ministério da Saúde elaborou a *Norma Técnica para Prevenção e Tratamento dos Agravantes Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes*, que garante o artigo 128, inciso II, do Código Penal, que trata do aborto legal (gravidez resultante de estupro).

Nesse mesmo campo de proteção aos direitos sexuais e reprodutivos, a Lei n. 10.224, de maio de 2001, alterou o Código Penal para dispor sobre o assédio sexual. Definiu como crime (art. 216-A) constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função. Em novembro de 2003, a Lei 10.778 estabeleceu a notificação compulsória, em todo o território nacional, no caso de violência contra as mulheres que forem atendidas nos serviços de saúde, públicos ou privados. Essa Lei adotou a definição de violência contra as mulheres contida na Convenção de Belém do Pará. Em seu artigo 3º, declara que a notificação compulsória tem caráter sigiloso, obrigando, nesse sentido, as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

No campo da proteção aos direitos civis, em consonância ao reconhecimento Constitucional de igualdade entre homens e mulheres, a Lei 9.520, 1997, revogou dispositivos processuais penais que impediam que a mulher casada exercesse o direito de queixa criminal sem o consentimento do marido.

De grande importância foi o reconhecimento pelo Estado Brasileiro, em 1998, da competência obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos.

Em 2004, a Lei 10.886 reconheceu o tipo penal “violência doméstica”, alterando a redação do artigo 129 do Código Penal, que trata da lesão corporal, para incluir os parágrafos 9º e 10º, com a seguinte redação: “§9º – *Violência doméstica – Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou ainda prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: pena: detenção de seis meses a um ano; § 10º – Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo,*¹⁸ *se as circunstâncias são as indicadas no §9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3”.*

Em 2005, a Lei n. 11.106 alterou diversos artigos do Código Penal, em grande maioria, claramente discriminatórios. Assim, por exemplo, o artigo 5º dessa Lei declara revogados os incisos VII e VIII, do artigo 107, que consideravam extinta a punibilidade do estupro que se casasse com a vítima (inciso VII) ou quando a vítima se casasse com terceiro e não requeresse o prosseguimento do inquérito ou da ação penal. Essa Lei também revogou o artigo 219, que considerava crime somente o rapto de mulher “honesta”, expressão discriminatória. Da mesma forma, o adultério, culturalmente utilizado como argumento contra as mulheres,¹⁹ deixou de ser considerado como crime, com a revogação do artigo 240 do Código Penal. Essa Lei também introduziu outras alterações no Código Penal. Assim, o artigo 128 desse Código, que trata do sequestro e do cárcere privado, teve ampliados os incisos do seu Parágrafo 1º, prevendo punição mais grave para esses crimes. Foi alterada a redação do artigo 215, que trata da posse sexual mediante fraude, e a do artigo 216, que trata do atentado ao pudor mediante fraude, retirando-se o qualificativo de “honesta” na caracterização da vítima mulher. Além disso, a uma nova redação foi dada ao artigo 226 do Código Penal, que trata de situações que aumentam a pena, passando a incluir outros agentes, tais como

¹⁸ Esses parágrafos referem-se às diferentes consequências da lesão corporal, desde a que causa incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias (parágrafo 1º) até aquelas seguidas de morte (parágrafo 3).

¹⁹ A esse respeito ver Hermann, Jacqueline; Barsted, Leila Linhares (1995).

madrasta, tio, cônjuge, companheiro, não previstos até então. Por essa nova redação fica definitivamente caracterizada a situação de estupro marital ou cometido por companheiro.

O artigo 231 da Lei n. 11.106/2005, que tratava do tráfico de mulheres, mudou sua redação para tratar do tráfico internacional de pessoas adequando-se à orientação internacional.

Apesar da grande mobilização dos movimentos de mulheres, as importantes alterações introduzidas no Código Penal não incluíram, no entanto, a descriminalização do aborto ou mesmo a ampliação dos permissivos legais para a interrupção voluntária da gravidez, além daqueles elencados no artigo 128, II, do Código Penal, apesar de o Estado brasileiro ter assinado os Planos de Ação das Conferências realizadas no Cairo, em 1994, e em Pequim, em 1995, que recomendaram, para países que ainda punem a prática do aborto, o abrandamento da punibilidade, por considerar a interrupção voluntária da gravidez como um problema de saúde pública.

As alterações do Código Penal, em grande parte, foram aquelas indicadas nas Recomendações do Comitê da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – CEDAW, quando da apresentação do Relatório Nacional Brasileiro, em 2004²⁰. Esse Comitê também recomendou que o Brasil elaborasse uma Lei sobre a violência contra as mulheres, ratificando, dessa forma, as demandas do movimento de mulheres.

Grupos feministas passaram a se mobilizar para a elaboração de uma Lei que retirasse do âmbito dos crimes considerados de *menor potencial ofensivo*²¹ os crimes de lesão corporal e de ameaça quando perpetrados contra as mulheres, nas relações domésticas e familiares, por considerá-los violações de direitos humanos.

Assim, em 2006, depois de uma nem sucedida atuação de um consórcio de organizações não governamentais, de movimentos e de redes de mulheres, além de intensas articulações com a SPM e com o

²⁰ Ver SPM – VI Relatório Nacional Brasileiro – CEDAW/ONU, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília, 2008. Esta publicação contém documentos sobre o processo de avaliação do VI Relatório Periódico do Brasil ao Comitê da Convenção pela Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres — CEDAW/Organizações das Nações Unidas – ONU. Período 2001-2005.

²¹ Essa denominação foi criada pela Lei 9.099/95.

Poder Legislativo Federal, foi sancionada pelo Presidente da República a Lei 11.340, denominada de Lei Maria da Penha. Essa Lei, que trata especificamente da violência doméstica e familiar contra a mulher, representa um inédito e importante avanço legislativo que inclui a criação de uma política nacional de enfrentamento a essa forma de violência. A Lei Maria da Penha está em consonância com a Resolução N. 19 da ONU, com a Convenção de Belém do Pará, com as Declarações e Planos de Ação das Conferências de Viena, Cairo e Pequim, instrumentos legislativos e doutrinários internacionais de proteção aos direitos humanos das mulheres.

Sem afastar a compreensão de outras formas de violência contra as mulheres, pelo fato de serem mulheres, na proposta de elaboração dessa legislação, os grupos feministas tiveram como consenso que a violência no âmbito familiar deveria ser destacada em face da tolerância social e da constante omissão das autoridades policiais e judiciais de responderem às mulheres diante desses casos. Deve-se levar em conta, ainda, que a violência doméstica ultrapassa o espaço da residência, tendo em vista que muitas mulheres são vitimadas por seus maridos e companheiros na rua ou no local de trabalho e que meninas podem ser abusadas sexualmente por seus pais ou padrastos fora do local de moradia. Nesse sentido, o termo “violência doméstica” utilizado na Lei Maria da Penha caracteriza a prática de crime por pessoa que priva ou já privou da intimidade da vítima através de relações familiares ou de autoridade e não é, necessariamente, indicativo do lugar da ocorrência do crime.²²

A Lei Maria da Penha define em seu texto não apenas o que é violência doméstica e familiar contra as mulheres, mas, também, as linhas de uma política de prevenção e atenção ao enfrentamento dessa violência, articulando ações governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, através da integração operacional do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública com as áreas da segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. Com essa perspectiva, a assistência à mulher em situação de violência deverá ser prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema

²² Ver a esse respeito Saffiotti, Heleieth (1997).

Único de Segurança Pública, dentre outras normas e políticas públicas de proteção. Assim, a Lei está voltada especialmente para a prevenção da violência e assistência à vítima e, não somente para a punição do agressor. Isso representa uma inovação no direito penal brasileiro.

A Lei Maria da Penha criou um mecanismo judicial específico – os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres com competência cível e criminal; inovou com uma série de medidas protetivas de urgência para as vítimas de violência doméstica; fortaleceu a manutenção e criação de serviços, reforçou a atuação das Delegacias de Atendimento à Mulher e, principalmente, deixou definitivamente claro que a violência doméstica e familiar contra a mulher não é um crime de menor potencial ofensivo e sim uma violação de direitos humanos.

Compatibiliza, portanto, o direito brasileiro com os princípios, fundamentos e recomendações da legislação internacional, especialmente da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, da ONU, e a Convenção de Belém do Pará para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, da OEA.

Esse notável avanço legislativo nacional, reforçado pelo avanço no plano internacional, tem produzido impactos não apenas sobre o direito, mas, também, sobre os organismos do Estado e a sociedade. Dentre os impactos sobre o Estado, destaca-se o envolvimento ativo do Poder Judiciário no enfrentamento da violência doméstica e familiar. Os reflexos desse impacto na sociedade podem ser expressos pela popularização da Lei, que simbolicamente homenageou uma mulher vítima de violência – Maria da Penha Fernandes – que lutou em Corte Internacional pela realização da justiça com o julgamento de seu agressor. Pesquisas de opinião²³ demonstram o quanto a divulgação dessa Lei tem atuado sobre o imaginário social deixando de banalizar a violência contra a mulher e em especial da violência doméstica e familiar.

O grande desafio que se coloca, a partir do quadro legislativo favorável, nacional e internacionalmente, é como atuar para que o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres sejam capazes e eficazes na geração de políticas públicas e ações que concretamente contribuam para o “empoderamento” das mulheres e a mudança dos

²³ Fundação Perseu Abramo, 2010.

graves indicadores sociais, potencializados quando se articula as variáveis sexo/raça/etnia.

Referências Bibliográficas

BARSTED, Leila Linhares – Violência contra as Mulher e Cidadania: uma avaliação das políticas públicas, Coleção Cadernos CEPIA n. 1, CEPIA, Rio de Janeiro, 1994.

BARSTED, Leila Linhares (org.). *As mulheres e os direitos civis*. CEPIA, Rio de Janeiro, 1995.

BOURDIEU, Pierre, A Dominação Masculina, Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 1999.

Fundação Perseu Abramo, Pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e privado, 2010.

HERMANN, Jacqueline; BARSTED, Leila Linhares. *O Judiciário e a violência contra a mulher: a ordem legal e a (des)ordem familiar*. CEPIA, Rio de Janeiro, 1995.

ISP – Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Dossiê Mulher, 2010, www.isp.rj.gov.br

Nações Unidas – Comité para la Eliminación de la Discriminación contra la Mujer www.un.org/womenwatch/daw/cedaw

OEA - Organização dos Estados Americanos – Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, www.oas.org

PIOVESAN, Flávia – Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional, Max Limonad, São Paulo, 1996.

PITANGUY, Jacqueline – Políticas Publicas y Ciudadania, in Transiciones, Mujeres en los Procesos Democráticos, ISIS Internacional, Santiago, Chile, 1990.

SAFFIOTTI, Heleieth, “No Fio da Navalha: Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil Atual”, in MADEIRA, Felícia Reicher (org.) – Quem Mandou Nascer Mulher? : Estudos sobre Crianças e Adolescentes Pobres no Brasil, Editora Rosa dos Tempos/UNICEF, Rio de Janeiro, 1997.

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM – VI Relatório Nacional Brasileiro – CEDAW/ONU, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília, 2008.

Sexualidade, Direitos Humanos e Enfrentamento da Violência contra a Mulher

Lia Zanotta Machado¹

Uma apresentação sobre a situação atual no Brasil referente às problemáticas de sexualidade, direitos humanos e enfrentamento da violência contra a mulher exigiria o entrecruzamento de três eixos de acontecimentos: 1. A trajetória dos movimentos sociais de mulheres, dos movimentos feministas, dos movimentos LGBT, das mulheres lésbicas, das articulações das mulheres negras e dos movimentos por direitos humanos, e as formas como estes movimentos se articularam e se constituíram em organizações não governamentais e em redes; 2. A constituição de espaços informais e formais de diálogos, convenções e tratados intergovernamentais assim como de espaços de articulações internacionais entre movimentos sociais, organizações não governamentais e intergovernamentais, e 3. As políticas públicas que emergiram no Estado brasileiro em torno destas questões, seus objetivos, estratégias, sua implementação e sua interlocução com os movimentos sociais e com as legislações internacionais. Não cabe aqui desenvolver estes três eixos, mas apenas colocá-los como princípios e pressupostos norteadores da exposição que faço sobre os atuais dilemas e desafios

¹ Professora Titular de Antropologia da UnB, pesquisadora especialista em direitos das mulheres, violência, saúde e segurança. Ex-membro do Conselho Nacional de Direitos das Mulheres e integrante da Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos.

para implementar a defesa dos direitos à sexualidade digna e a defesa dos direitos das mulheres à não violência como direitos humanos.

A Constituição Federal de 1988 é resultado e expressão tanto da forte movimentação para a instauração da forma democrática de governo como da diversificada movimentação pela incorporação das modernas formulações dos direitos humanos em torno do reconhecimento da diversidade e da afirmação da igualdade entre todos os indivíduos, sem discriminação “por origem, raça, sexo, cor e idade” (artigo 3º) ou “por sexo, idade, cor ou estado civil” (artigo 7º) e dos deveres do Estado de assegurar, sem discriminação, direitos à saúde, à educação e a não violência. No que tange aos direitos sexuais, falta a explicitação da interdição da discriminação por orientação sexual, o que vem sendo demandado desde a sua elaboração. A proibição de discriminação por orientação sexual faz, no entanto, parte de algumas Constituições estaduais e de algumas leis estaduais. (Vianna e Lacerda, 2004)

Embora a linguagem internacional dos direitos humanos tenha sua origem na proposição universal da Declaração dos Direitos do Homem (1948), do Pacto sobre direitos civis e políticos e do Pacto sobre direitos sociais, econômicos e culturais – a partir da Proclamação de Teerã (1968) –, a conceituação de direitos humanos ganha força pela declaração de sua indivisibilidade e se consolida na II Conferência Internacional de Direitos Humanos de Viena (1993).

O artigo 38 da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos afirma a importância de se trabalhar no sentido da eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres **na vida pública e privada**, da eliminação de todas as formas de assédio sexual, exploração e tráfico de mulheres, da eliminação de preconceitos sexuais na administração de justiça e da erradicação de quaisquer **conflitos que possam surgir entre os direitos da mulher e as consequências nocivas de determinadas práticas tradicionais ou costumeiras, do preconceito cultural e do extremismo religioso**. Assim, na Declaração de Viena, a defesa dos direitos à diversidade cultural não pode prevalecer se, contrários aos direitos humanos das mulheres à não violência. Do mesmo modo, a vida privada se torna espaço onde os direitos das mulheres devem ser assegurados, assumindo que modelos familiares ancorados em tradições culturais devem se adequar ao acordado em relação aos direitos humanos das mulheres.

Como afirmei em trabalho recente (Machado, 2010) são assim os direitos humanos individuais que devem ser protegidos diante de práticas culturais contrárias enquanto os direitos coletivos devem ser sempre preservados, desde quando não forem contrários ao que foi acordado como direitos individuais. Meu entendimento é que a defesa simultânea de direitos das mulheres e de direitos à diversidade cultural de suas comunidades e povos, implica sempre um tenso processo de ressignificação cultural (An-Na'im, 1991; Wilson, 1997; Segato, 2004) num mundo cada vez mais globalizado inserido numa cosmopolítica. Na sociedade brasileira, é crucial pensar como as repercussões da recente Lei Maria da Penha (2006), que enfrenta a violência doméstica contra as mulheres, estão ecoando positivamente entre mulheres indígenas, sejam elas urbanas ou das reservas, queiram elas sua implementação ou uma introdução dos seus princípios em procedimentos próprios e da alçada de suas comunidades. (Machado, 2009)

Direitos à integridade física e psíquica e direitos a não violência passaram a se constituir, inegavelmente, em direitos humanos das mulheres. A noção de direitos humanos das mulheres se consolidou no Brasil pelo seu reconhecimento explícito. O valor da igualdade entre homens e mulheres se enraizou no reconhecimento da enorme maioria dos cidadãos e cidadãs brasileiras. Contudo, nas relações familiares cotidianas e nas tentativas cotidianas de implementação de políticas públicas de saúde, assistência social, segurança e justiça que lidam com os direitos das mulheres a não violência física, psíquica e sexual, revela-se o grande descompasso entre o reconhecimento explícito dos direitos humanos das mulheres e a persistência social e cultural das crenças implícitas enraizadas na desigualdade de posições entre homens e mulheres, por parte tanto dos envolvidos na situação de violência quanto de muitos dos operadores dos serviços públicos e da justiça.

Se a noção de direitos sexuais na linguagem dos direitos humanos nasceu na esteira da movimentação feminista que articulava a demanda por uma sexualidade sem constrangimentos com a busca de autonomia nas decisões reprodutivas, logo seu conceito foi ampliado, especialmente em relação à entrada na arena política de novos sujeitos sexuais: os movimentos homossexuais e a diversidade da movimentação LGBT. Direitos sexuais e reprodutivos protegidos pelo Estado através de políticas públicas de saúde que propiciem tanto o acesso autônomo das

mulheres à contracepção como o acesso ao parto seguro e humanizado e aos cuidados no pós-parto assim como ao planejamento familiar, tornaram-se amplamente aceitos pela opinião pública. Continua polêmico tanto o direito à interrupção da gravidez até as doze primeiras semanas como o direito à expansão dos novos permissivos para o aborto, assim como a igualdade de direitos entre a união estável ou casamento entre homens e mulheres e a união estável ou casamento entre homossexuais. Relativamente aos direitos dos homossexuais a não discriminação e a não violência estão também solidamente reconhecidos na explicitação da opinião pública. No entanto, na vida cotidiana, seja familiar, escolar, laboral ou de lazer, e na atenção recebida nos serviços públicos, as resistências surgem e as discriminações e violências ocorrem, pois em muitos, as crenças implícitas e enraizadas de longa duração permanecem.

Está assim em curso um longo processo de resignificação cultural. Ganhos foram alcançados. Desafios e obstáculos estão presentes. Basta lembrarmos que nas culturas ocidentais desenvolvidas e nas culturas latino-americanas, a obediência e a fidelidade unilateral da mulher casada e a maternidade obrigatória eram regras e a sodomia era crime e pecado. A movimentação pelos direitos humanos se fez em nome da justiça social que pudesse introduzir ao mesmo tempo, reconhecimento das diversidades, e direitos à igualdade e justiça social. E em nome da justiça social, os movimentos de direitos humanos continuam a exigir a adequação das políticas públicas para sua efetiva implementação.

Tensões sociais na emergência da noção de direitos humanos

A conceituação de direitos humanos se consolida internacional e nacionalmente num campo permanente de tensões. Aparece mesmo em reflexões críticas como se fosse uma exportação ocidental dos valores individuais das sociedades desenvolvidas. Com o que não concordamos. Basta examinar os tratados, convenções e conferências mundiais para se defrontar com a pluralidade de iniciativas e adesões vindas de todo o mundo e com as dimensões sociais econômicas dos direitos humanos. Universais e indivisíveis, os direitos humanos são individuais, mas ao mesmo tempo sociais e econômicos, porque buscam a justiça social. Sua efetiva implementação sempre exige pensar a universalidade não como uma essência absoluta, mas como **um processo incessantemente**

dirigido para a generalização dos direitos humanos em busca de procedimentos que os viabilizem. Os direitos individuais não podem ser entendidos simplesmente, ao modo do liberalismo político, (Correa e Petchesky, 1994) porque, ao levar em conta as dimensões sociais e econômicas dos direitos humanos, a desejada **autonomia individual** que não discrimina sexo ou gênero, dependerá da superação de contextos de desigualdade. Os direitos individuais são também direitos sociais.

Esquece-se frequentemente que o chamado “mundo ocidental desenvolvido”, assim como os países latino-americanos de que fazemos parte, também passou e está passando por um processo de ressignificação cultural no que tange ao entendimento dos direitos das mulheres e das meninas a não violência, seja sexual, física ou simbólica e dos direitos das mulheres à dignidade e liberdade sexual e reprodutiva. Todas as legislações dos países ocidentais desenvolvidos europeus e norte-americanos, tanto de competência cível como penal, diferenciavam desigualmente direitos e deveres entre homens e mulheres, assim como o fizeram as Ordenações Filipinas coloniais e as subsequentes legislações republicanas na região brasileira e hispano-americana. Aos homens cabia corrigir e fazer obedecer suas mulheres, escolher lugar de domicílio, deixá-las ou não trabalhar e, em caso de adultério, puderam nos tempos coloniais matar sem cometer crime ou, nos primeiros tempos republicanos, serem absolvidos em nome da honra ou da alegada passionalidade emocional. O estupro nos Estados Unidos, até as primeiras décadas do século XX, não era reconhecido caso fosse perpetrado por marido, mesmo quando notoriamente não vivessem mais juntos ou estivessem separados de fato. Leis e procedimentos policiais de enfrentamento à violência contra a mulher somente foram criados por demanda e decorrência dos movimentos feministas.

Nos atuais tempos republicanos, os direitos humanos das mulheres, hoje explicitamente reconhecidos, estão ainda em profunda tensão com a longa duração cultural do entendimento desigual atribuído ao lugar de homens e mulheres nas suas posições de poder nas relações conjugais e familiares; nas posições de poder nas relações amorosas, sexuais e reprodutivas, na divisão de trabalho emocional e na divisão desigual de acesso à esfera pública, à esfera política e ao exercício de determinadas profissões ou de remunerações iguais. A implementação da lei Maria da Penha ganha espaço na jurisprudência mas sofre reservas e resistências por parte dos próprios operadores de direito. As mulheres acessam cada

vez mais a educação escolar e o mercado de trabalho, mas recebem salários menores, especialmente as mulheres negras e o mercado de trabalho continua segmentado por sexo/gênero.

Se o mundo industrial e urbano do século XIX fundamentou a expansão do individualismo e da noção de direitos iguais, (que mais tarde dará lugar a direitos humanos), foi um século contraditório, pois, se de um lado estimulava a ideia de igualdade entre homens e mulheres, de outro instituía a figura da família individualizada e não mais extensiva, afirmando como ideal da mulher a figura e o lugar exclusivo de “dona de casa” e de mãe cuidadora (Perrot, 1994). Reiterava desta forma a figura da heterossexualidade como normativa para homens e mulheres, patologizando e criminalizando a homossexualidade e as relações homossexuais. Contraditoriamente, ao crescer a noção de direitos individuais, fundava a possibilidade de crítica à normatividade heterossexual e a crítica ao lugar da maternidade obrigatória.

A partir destas contradições, diferenciaram-se estilos de vida e construções identitárias que se cristalizaram em demanda de reconhecimento de direitos por parte dos participantes dos “novos movimentos sociais” da segunda metade do século XX, movimentos feministas, movimentos homossexuais e movimentos antirracistas. Nas duas primeiras décadas do século XXI, ampliou-se a diversidade de identidades e os movimentos sociais, ainda que autônomos, se aglutinaram na defesa dos direitos humanos.

Ainda que os tratados internacionais tenham como efeito novas formas de controle social, tais formas devem estar sempre alertas para não o fazer em nome de novas moralidades repressoras, mas sim de abrir novos estilos de vida, sempre respeitadores dos direitos alheios e da justiça social, dos sentidos libertários e respeitadores das diversidades, e não em nome da instauração de moralidades.

Os obstáculos aos processos de construção dos direitos humanos não se restringem aos desafios de um processo de resignificação cultural. Estão postos em reorganizações de sujeitos políticos em organizações leigas ou religiosas que se contrapõem à linguagem dos direitos humanos sexuais e reprodutivos das mulheres. Esta posição se faz em nome da defesa da moralidade conservadora fundada na prevalência da figura ilusória de uma noção de família que inviabiliza a profunda desigualdade de poder presente na forma tradicional de família onde o

respeito à integridade física e psíquica de cada um de seus membros e o respeito à autonomia das mulheres frente à sexualidade e à reprodução, não eram os princípios a serem defendidos. Da mesma forma resistem a admitir a igualdade de direitos entre homossexuais e heterossexuais à não discriminação e à união estável, em nome de uma moralidade que opõe heterossexualidade à homossexualidade tal como a tradição opunha o sagrado do casamento heterossexual ao pecado da sodomia, o normal da relação heterossexual ao patológico da relação homossexual.

Direitos Humanos e Enfrentamento da Violência contra a Mulher

Gostaria de destacar alguns pontos visando apresentar os ganhos alcançados e os desafios abertos para o entendimento do enfrentamento da violência contra a Mulher, ou seja, para a generalização dos direitos humanos das mulheres à não violência.

1. Opinião pública favorável aos direitos das mulheres a não violência doméstica.

Pesquisas de opinião pública corroboram que a opinião pública brasileira é amplamente favorável à Lei nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que tipifica os crimes cometidos contra a mulher no ambiente doméstico e familiar, indicando que, consolidou-se a ideia de que todas as mulheres tem o direito à uma vida doméstica sem violência. Está assim afastada a legitimidade social de longa duração, que chegou a ser não só vigente como legal, que cabia ao marido fazer obedecer as mulheres e corrigi-las, incluídas as “correções físicas”. Em 2007, O DataSenado realizou pesquisa de opinião que revelou que para 54% das entrevistadas a existência da Lei é um mecanismo institucional capaz de proteger total ou parcialmente as mulheres. Em período de debates que antecederam a nova lei de violência doméstica contra as mulheres, em 2005, a pesquisa do DataSenado de opinião pública já revelara que 95% das entrevistadas desejavam a criação de uma lei específica para proteger as mulheres contra a violência doméstica². Mas se de um lado, a opinião pública legitima os direitos das mulheres, na prática da vida doméstica, as violências ocorrem continuamente presas a armadilhas afetivas e desejos de poder.

² Pesquisa DataSenado 2005 e 2007.

2. A violência contra as mulheres é constante.

A mesma pesquisa DataSenado de 2007 constatou que, em cada 100 mulheres brasileiras 15 vivem ou já viveram algum tipo de violência doméstica. Importante ressaltar que a violência brasileira longe está de poder ser devidamente quantificada. Não há precisão ou homogeneidade da coleta de informações da Segurança Pública no território nacional. Nem todas as mulheres denunciam. As mulheres são vítimas especiais de uma violência crônica e constante que visa a obter ou manter a obediência e a correção dos homens sobre as mulheres, terminando com a autonomia e a autorreferência das mulheres. Os dados mais precisos sobre violência contra a pessoa no Brasil são os homicídios. Enquanto os assassinatos de mulheres em geral são o ponto final de uma escalada de violências crônicas que visam obedecer e desqualificar, e que combinam ameaças e lesões corporais, as formas de violência entre os homens no Brasil estimulam os desafios masculinos que podem levar rapidamente a desfechos fatais. A partir desta análise podemos entender as altas taxas de homicídios contra homens jovens perpetrados por homens jovens. Cerca de 90% das vítimas de homicídios são homens. O Brasil tem uma das mais altas taxas de homicídios internacionais: 26 mortes por 100.000 habitantes, enquanto as taxas europeias e norte-americanas giram em torno de 2 a 7 por 100.000 habitantes. A violência entre homens não somente decorre do crescimento da criminalidade do tráfico de drogas e de armas ou do embate entre gangues, forças de segurança e milícias, mas está fortemente enraizado na cultura masculina de longa duração em torno da honra e do desafio, no relacionamento interpessoal de convivência e parentesco. Violência contra as mulheres e violência entre homens encontra aqui uma fundação comum que é a busca ilusória de solucionar conflitos de forma interpessoal através da afirmação de poder pela força física e imposição de desqualificação no outro.

A violência contra as mulheres se diferencia da violência entre homens, pois, na primeira, segundo as crenças de longa duração, o esperado era não ter o revide, isto é, poder ser apenas uma imposição do poder. É a introjeção do uso rotineiro e banalizado do uso da força física nas relações familiares e de convivência próxima (trabalho, vizinhança), e especialmente a violência rotineira contra as mulheres que se quer impune que sustenta a grande parte da alta taxa de homicídios no Brasil. Segundo o documento, Mapa da Violência “considerando estatísticas dos

27 estados, o número de assassinatos de mulheres estão estacionados no mesmo patamar há mais de uma década: em 2008, houve 4,17 assassinatos para cada cem mil mulheres. Em 1998, foram 4,27 homicídios para cada grupo de cem mil” (*O Globo*, 28/4/2011). A taxa de femicídios no Brasil equivale ou supera a taxa total de homicídios em países europeus.

3. Ganhos e Resistências jurídicas diante da Lei Maria da Penha.

Recentemente o Supremo Tribunal Federal decidiu pela interdição do uso do procedimento de suspensão condicional do processo nos casos legislados pela lei Maria da Penha. Desta forma manteve a letra e o espírito da Lei Maria da Penha que visava distinguir a jurisdição dos casos de violência contra a mulher face aos casos de menor potencial ofensivo, cabíveis na Lei 9099/95 dos Juizados Especiais. A chegada deste recurso ao STF visibiliza as tensões nos meios jurídicos criados em torno da lei, tanto plenamente favoráveis à Lei, quanto contrários. Sua constitucionalidade foi também questionada por se dirigir somente à vítima mulher. Contudo, pelo até aqui argumentado, o ponto de vista que sustenta a proposição da Lei exclusivamente dirigida às condições onde mulheres são vítimas, é a de fazer interromper um longo e largo processo jurisprudencial e uma persistente legislação que desigualava homens e mulheres diante do Código Civil e Penal. Ou seja, seu objeto é implementar a igualdade entre homens e mulheres. Tal como prevista pela Constituição de 1988. Está em jogo também a exigência ou não da condicionalidade da representação das mulheres no caso de lesões julgadas como leves.

As resistências atuais se ancoram, no meu ponto de vista analítico, em jurisprudências criadas ao longo dos séculos passados e que podem ser aquilatadas pelo olhar sobre Manuais de Direito Penal voltados para a transmissão de conhecimentos aos futuros operadores de direito. Delmanto *et al* (2003:274) apresentam argumentação cabível nos casos que classificam como de “agressão no lar”, em casos de pouca ou nenhuma gravidade. Ou “a condenação poderia levar à separação”, ou a “ofensa entre cônjuges deveria levar à absolvição, máxime se tem a vida pregressa ilibada”. É fato que Delmanto *et al*, à época, já apresentam uma jurisprudência contrária. Somente não fica esclarecido que esta jurisprudência era minoritária e uma novidade decorrente já de operadores de direitos sensíveis às demandas da movimentação

feminista. “Se houve agressões anteriores ou se o fato teve intensidade e repercussão constitui flagrante aberração jurídica, uma vez que reforça o comportamento reincidente e estimula à delinquência os infratores potenciais”. (2003:274)

Levando-se em conta a repetição e a cronicidade das violências contra as mulheres, fica difícil não examinar o grande descompasso entre a visão jurídica na definição das figuras das “*vias de fato*”, “*exemplos delas são a bofetada, o empurrão, a rasteira e os atos de amarrar a vítima, imobilizá-la com algemas, etc*”. (Mirabete, 2004), contravenções não puníveis. Sobre o entendimento do que se pode classificar como lesões graves ou gravíssimas, é interessante apontar alguns exemplos de jurisprudência citados por Delmanto: “*A perda de um dente ou de dentes (TJSP, RT584/348) não é lesão grave, salvo se comprovado que ocasionou debilidade do órgão mastigatório (TACrSP, Julgados 65/3260). É lesão leve e não grave, se arrancou dentes já irremediavelmente estragados (TJSP, RT 612/298). (...) Para ser considerada deformidade, (lesão gravíssima) deve ser, ao menos, capaz de causar desagrado e ser irreparável pelos meios comuns da medicina (TJRS, RF271/263). A queimadura no rosto é lesão leve*” (Mirabete, 2004).³ O que busco aqui enfatizar é a de que, no senso comum, muitas destas lesões ditas leves, são consideradas graves, de tal modo que a exigência da representação merece cuidado, sob pena de não conseguir implementar a defesa dos direitos das mulheres à integridade física e psíquica. O valor da defesa da família como “bem jurídico” em detrimento da defesa dos direitos individuais dos membros da família faz efeitos perversos na defesa dos direitos iguais entre homens e mulheres. Pesquisas em andamento sobre o acompanhamento da Lei Maria da Penha tanto na sua esfera policial quanto jurídica apontam uma grande variedade de posicionamentos no território nacional, desde sua plena implementação quanto a aplicação dos procedimentos incompatíveis com o espírito e a letra da lei.

4. A rede de instituições sociais e de saúde que compõem a rede de enfrentamento da Violência contra as mulheres está impregnada de

³ Em Machado, 2007 desenvolvi as resistências jurídicas anteriores à Lei e em Machado, 2010, as resistências posteriores ao advento da Lei.

valores contraditórios entre a defesa da “harmonia familiar” e a defesa dos direitos individuais.

São de longa duração as construções especializadas de uma variedade de formas de terapia familiar, de aconselhamento familiar e de enfrentamento à violência que inviabilizam as desigualdades de poder entre seus membros. Tais saberes especializados muitas vezes fortalecem saberes de senso comum em que a desigualdade de poder é considerada “natural”, dificultando a percepção, o olhar e a escuta atenta de operadores de saúde e de assistência social. Os Programas de Saúde Familiar, assim como os Centros de Assistência Social foram criados voltados para o valor da família, geralmente concebida como a família tradicional com o suposto chefe masculino de família. O valor da harmonia familiar presente nos equipamentos sociais: centros de referência da assistência social, programas de saúde familiar, serviços psicológicos e sociais junto às delegacias de polícia, Juizados e Varas especializadas, estão, em grande parte, enraizados na valorização da ordem e da harmonia familiar, deixando de oferecer às mulheres, condições de escuta e de aconselhamento para a transformação das relações de poder familiar e para a defesa da integridade física e psíquica de todos os seus membros. Há que se assegurar que a modelagem dos centros de referência para o enfrentamento da violência contra as mulheres, criados e consolidados pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM) seja introduzida em todo os equipamentos sociais da rede de atendimento, revisitando a noção de família e introduzindo a defesa dos direitos humanos das mulheres.

5. A noção de **autonomia das mulheres** demandada pelos movimentos feministas no Brasil reconhece que o poder de tomada de decisões das mulheres sem constrangimentos e coerções, não é somente a manifestação liberal e isolada da vontade ou da livre escolha, como o quer o pensamento liberal clássico, mas depende do contexto e das condições oferecidas pela sociedade e pelas políticas públicas. São direitos individuais que para serem exercidos dependem de condições sociais. Ou seja, os direitos individuais a não violência dependem dos compromissos públicos por direitos sociais. Queimado o rosto de uma mulher, ela se manifesta pela retirada da denúncia. Seria livre escolha ou coerção? Seria grave ou leve a lesão da queimadura? Se fosse

julgada leve, poderia retirar a representação? Estritamente a lei diz que a retirada da representação somente poderia se fazer em referência a contravenções e ameaças, mas não relativamente a lesões quer sejam leves ou graves, a exemplo das lesões ocorridas “fora do lar”. Contudo, os recursos e contra recursos chegaram ao Supremo Tribunal Federal para incluir a possibilidade de retirada da representação no que tange a lesões ditas leves. A questão fundamental é se há ou não constrangimento na manifestação da mulher em retirar a representação por coerção no ambiente familiar, por indução no contexto judicial ou diferenciando os efeitos transitórios dos ciclos de violência face a uma potencial nova situação de ausência de violência.

6. A violência contra a mulher somente pode ser visibilizada pela **politização da vida privada** que os sujeitos feministas propuseram.

Há hoje uma corrente liberal clássica que critica a atual judicialização da vida privada presente na Lei Maria da Penha. Tudo se passa como se “vida privada” tivesse passado apenas agora a ser “regulada pelo Estado”. A “vida privada” deveria continuar “livre” com o mínimo de intervenção do Estado. De fato, a “vida privada”, tanto no sistema de “commonlaw” anglo-saxão quanto no sistema das Leis escritas e dos Códigos legais europeus e latinos, sempre foi regulada pelos Estados que instituíram o poder pátrio masculino na esfera privada e instituíram a figura masculina como o representante perfeito da família no voto político e na representação política. A **“vida privada” foi assim desde muito regulada e judicializada em favor dos direitos do poder pátrio**. Os poderes desiguais dos homens e das mulheres na esfera privada e na pública foram estabelecidos legalmente na longa duração das legislações ocidentais. A teoria feminista refletindo sobre a profunda articulação entre a vida privada e a pública, apontou a mesma fundação de desigualdade de gênero nas duas esferas. Suas formas são diferentes, mas elas não são distintas por natureza. O lugar predominante assignado para as mulheres no domínio privado é a contraparte da assignação predominante dos homens na esfera pública política.

Interessante pensar que em países como os Estados Unidos da América, com alta predominância do liberalismo clássico político, que tendem a rejeitar a regulação da saúde pelo Estado: saúde como direitos dos indivíduos e dever do estado; a criminalização dos agressores na vida privada, não foi vista

como interferência indevida. Contudo, grande parte das argumentações em favor da reivindicação dos direitos sexuais e reprodutivos (contracepção, interrupção da gravidez) foi argumentada pela defesa da privacidade e do princípio da menor interferência do Estado. Voltaremos a este ponto.

Sexualidade e Direitos Humanos

1. A movimentação feminista é um dos sujeitos políticos dos direitos sexuais.

A explicitação da noção de direitos sexuais aparece na esteira dos movimentos feministas e sua articulação com organizações intergovernamentais. A Plataforma de Ação resultante da IV Conferência Mundial de Mulheres de Pequim, em 1995, trata no seu parágrafo 96 dos direitos humanos das mulheres em matérias relativas à sexualidade. O exercício da sexualidade deve ser livre de coerção, discriminação e violência. Este conceito de direito sexual está articulado com o anterior conceito de direitos reprodutivos legitimados na Conferência Internacional de População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) (Corrêa; Parker, 2004). Não foi, no entanto possível aprovar a inclusão no parágrafo 227 de uma menção explícita à orientação sexual como uma das formas de discriminação das mulheres. Mais ainda, o termo “gênero”, levado “entre parênteses” para discussão visando sua aprovação, deixou de ser incluído, por temor dos países mais conservadores de que a palavra gênero pudesse englobar a diversidade das orientações sexuais. (Machado, 1996). A autonomia das mulheres é fundante para o exercício de sua sexualidade e de sua fecundidade. A segunda parte do parágrafo 96, no entanto dá igualdade de direitos aos homens e mulheres, diluindo assim a diferença de efeitos de uma decisão no corpo e na integridade psíquica das mulheres, o que permite basear o privilégio da decisão feminina quanto à reprodução. A sexualidade livre não pode responder à obrigação da relação sexual imposta pelo companheiro ou à maternidade obrigatória.

2. Sujeitos dos Direitos Sexuais: movimentações homossexuais.

Além da movimentação feminista, os sujeitos sexuais da demanda por direitos sexuais constituem-se de toda a movimentação homossexual,

lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros, travestis e mais recentemente, intersexuais, e também trabalhadoras e trabalhadores do sexo. Falar assim da construção e implementação dos direitos sexuais é referir-se a todo o processo dos sujeitos sociais da diversidade sexual. Desde o início da década de 1980, assistimos, no Brasil, a um fortalecimento da luta pelos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros (LGBT). Associações e grupos ativistas se multiplicam pelo País. A introdução dos direitos sexuais nas Nações Unidas vem sendo feita mais lentamente embora as movimentações sociais estejam ganhando cada vez mais espaço em diferentes espaços nacionais.

3. A discriminação é ainda ampla relativamente na vida familiar e escolar.

Pesquisa da UNESCO realizada em quatorze capitais brasileiras revelou que mais de um terço de pais de alunos não gostaria que homossexuais fossem colegas de escola de seus filhos (taxa que sobe para 46.4%, em Recife), sendo que aproximadamente um quarto dos alunos entrevistados declara essa mesma percepção. (Abramovay, Castro e Silva, 2004). Uma das principais reivindicações dos **movimentos homossexuais contra a homofobia** é a campanha e a capacitação de professores no ensino fundamental e médio e o material didático. A articulação entre escola e família contextualiza os lugares fundantes da possibilidade de instaurar os direitos à diversidade sexual e à não discriminação.

4. Conceituação de Direitos sexuais em nome de todos os indivíduos, independentemente da sexualidade, do sexo ou do gênero do sujeito de direitos.

Para resumir a variedade dos direitos demandados, e a possibilidade de os ver relatados, independentemente de “quem” sejam os proponentes como sujeitos políticos, é interessante ver a relação de direitos humanos segundo a *World Association for Sexology*, que aprovou a Declaração de Direitos Sexuais, decidida em Valência, no XIII Congresso Mundial de Sexologia, em 1997. Segue a listagem: **Direito à liberdade sexual** – A liberdade sexual diz respeito à possibilidade dos indivíduos em expressar seu potencial sexual, excluindo-se todas as formas de coerção, exploração e abuso em qualquer época ou situação da vida. **Direito à autonomia sexual, integridade sexual e**

segurança do corpo sexual – Este direito envolve habilidade de uma pessoa em tomar decisões autônomas sobre a própria vida sexual num contexto de ética pessoal e social. Também inclui o controle e o prazer de nossos corpos livres de tortura, mutilações e violência de qualquer tipo. **Direito à privacidade sexual** – O direito de decisão individual e aos comportamentos sobre intimidade desde que não interfiram nos direitos sexuais dos outros. **Direito à igualdade sexual** – Liberdade de todas as formas de discriminação, independentemente do sexo, gênero, orientação sexual, idade, raça, classe social, religião, deficiências mentais ou físicas. **Direito ao prazer sexual** – prazer sexual, incluindo autoerotismo, é uma fonte de bem estar físico, psicológico, intelectual e espiritual. **Direito à expressão sexual** – A expressão sexual é mais que um prazer erótico ou atos sexuais. Cada indivíduo tem o direito de expressar a sexualidade através da comunicação, toques, expressão emocional e amor. **Direito à livre associação sexual** – Significa a possibilidade de casamento ou não, ao divórcio e ao estabelecimento de outros tipos de associações sexuais responsáveis. **Direito às escolhas reprodutivas livres e responsáveis** – É o direito em decidir ter ou não filhos, o número e o tempo entre cada um, e o direito total aos métodos de regulação da fertilidade. **Direito à informação baseada no conhecimento científico** – A informação sexual deve ser gerada através de um processo científico e ético e disseminado em formas apropriadas e a todos os níveis sociais. **Direito à educação sexual compreensiva** – Este é um processo que dura a vida toda, desde o nascimento, e deveria envolver todas as instituições sociais. **Direito à saúde sexual** – O cuidado com a saúde sexual deveria estar disponível para a prevenção e tratamento de todos os problemas sexuais, preocupações e desordens”.

5. Os direitos sexuais e reprodutivos são direitos que politizam a “vida privada”, a exemplo dos direitos a não violência das mulheres. Não só. Também introduzem a politização de gênero e sexualidade na “vida pública”. Diferenciamos “vida privada” e a “vida pública”, quanto à forma, mas não quanto à mesma natureza relacional instauradora das desigualdades de gênero e sexualidade.

Para refletir sobre a politização da “vida privada”, é preciso salientar dois sentidos opostos. O primeiro é o de tornar o pessoal político de tal forma que o espaço privado deve ser transformado nas suas relações

de poder, e, para isso, devem contribuir não somente os membros do ambiente doméstico, mas contar e buscar o compromisso público de contribuir para os direitos sociais de uma socialização familiar com direitos à diversidade de gênero e sexualidade, sem sofrer discriminações ou violências. O segundo sentido é o de preservar a “vida privada” da interferência do estado. Como resolver tal aparente contradição? Para isso, é preciso aprofundar a reflexão sobre os contextos diferentes das reivindicações por direitos humanos que produziram a moderna “politização da vida privada”.

As reivindicações por poderes iguais e de reconhecimento da diversidade de gêneros e sexualidades na esfera privada volta-se predominantemente para a luta pela não violência e pela não discriminação dos sujeitos sexuais que expressam a diversidade. Buscar o reconhecimento de direitos sexuais é exigir que a violência ou a discriminação não tenham lugar na “vida privada” e na “vida pública” em nome das identidades de gênero ou de sexualidade de seus portadores. Os atos de violência sexual, definidos como violação sexual ou assédio sexual, seja contra homens, contra mulheres, contra heterossexuais ou contra homossexuais, passaram a ser entendidos como crimes ou violações contra a liberdade e dignidade de pessoas. “Estupros” e “atos violentos ao pudor” não devem ser mais entendidos como crimes contra os costumes, mas como crimes contra as pessoas. A luta pela preservação dos direitos dos sujeitos sexuais contra seus eventuais agressores, exclusivamente em nome dos crimes contra as pessoas, construiu a demanda pelas leis penais.

O movimento dos direitos sexuais pela não interferência do Estado na “vida privada” vem exclusivamente em contexto dirigido a desmontar uma regulação baseada em nome de moralidade conservadora que patologiza atos pela sua forma e não porque se faz contra pessoas. Trata-se de despenalizar atos considerados crimes não porque se fizessem contra pessoas, ou contra sua integridade, mas exclusivamente como contrários aos “bons costumes” ou como pecados. A moralidade de longa duração distinguia, no campo sexual os “bons costumes”, expressão da moralidade legitimada e legal e os “maus costumes”, expressão da moralidade interdita e ilegal. Do lado pecaminoso, estavam a sodomia, as relações homossexuais, o aborto, o adultério como crime mais grave para as mulheres e a prostituição. Do lado legal, as relações heterossexuais, as relações sexuais voltadas para a reprodução e os atos sexuais legítimos.

6. Sexualidade das Mulheres e Sexualidade LGBT diante do Contrato social.

Segundo a análise de Pateman (1988) a “sexualidade” das mulheres as colocava em lugar desigual no Contrato Social entre homens iguais com a revolução burguesa e industrial. O matrimônio representava um lugar no patrimônio (herança, filiação). Seu lugar era desigual nos Códigos Civis diante dos homens, mas aí estavam presentes e suas identidades eram reconhecidas. Acrescento que aí se situam somente as “mulheres honestas de família”. Estavam inegavelmente divididas em duas categorias de mulher: de um lado as mulheres honestas de família, de outro as mulheres desonestas (porque não de família), as mulheres adúlteras, as mulheres que abortavam, as mulheres prostitutas. Esta classificação encontrável na maioria dos códigos penais e civis derivava da criminalização de atos considerados crimes ou contra os bons costumes.

A identidade de homossexuais não estava presente nos códigos civis nem nos códigos penais. Não estavam previstas. Contudo, indireta e perversamente, o surgimento de suas identidades como sujeitos sexuais estava preso às armadilhas da criminalização dos atos sexuais que os passavam a definir. Ao constituírem suas identidades como sujeitos de direitos sexuais, o fizeram a partir do lugar já posto pela sua inserção como definidos por atos sexuais considerados criminosos, pecaminosos ou patológicos. Correa e Parker (2004) apontam o lugar marginal e excluído dos sujeitos homossexuais do Contrato Civil.

7. A movimentação LGBTTT pela despenalização das práticas sexuais e pela penalização dos atos de agressão.

Os sujeitos homossexuais e toda sua diversidade e movimentação politizaram a “vida privada” num triplo sentido: a) Rejeitarem a criminalização e a patologização dos atos sexuais baseadas na moralidade dos “bons costumes”. Aqui a despenalização se fez em nome da defesa da intimidade sexual e da não intervenção do Estado na vida privada; b) Propuseram a expansão dos direitos ao casamento, união civil e a miríade de direitos previdenciários, de herança e de saúde, decorrentes, buscando a equiparação com os heterossexuais na “vida privada” e no Código Civil”; e c) Propuseram a penalização dos crimes de ódio contra homossexuais e dos atos de discriminação.

Por pressão de grupos religiosos, a campanha contra a homofobia no sistema educacional e seus respectivos instrumentos foram interrompidos.

Um grande ganho foi conseguido recentemente com a votação favorável do Supremo Tribunal Federal da **Arguição de descumprimento de preceito fundamental** (art. 102, Parágrafo 1º, CF e Lei no 9.882/99), que objetivou pleitear junto ao STF a declaração de que: (a) é obrigatório o reconhecimento no Brasil da união entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar, desde que atendidos os requisitos exigidos para a constituição da união estável entre homem e mulher; e (b) os mesmos direitos e deveres dos companheiros nas uniões estáveis estendem-se aos companheiros nas uniões entre pessoas do mesmo sexo.

8. A movimentação feminista pela despenalização das práticas sexuais e pela penalização dos atos de agressão.

A “grande onda” da movimentação feminista iniciada nos anos sessenta e setenta produziu a politização da “vida privada” (o pessoal é político). Junto à revolução simbólica pela igualdade no domínio público e privado, levantou uma demanda de penalização dos agressores em atos de violência física e de violência sexual contra as mulheres até então explicitados como se fossem atos de correção.

Em um outro sentido, demandou a despenalização do aborto e a do adultério e o fim do casamento indissolúvel. Enquanto nos Estados Unidos a força dos argumentos pela descriminalização do aborto se assentou na liberdade da vida privada e da intimidade, na França e no Brasil, os argumentos se sustentaram na defesa da saúde pública e nos direitos sociais à igualdade das mulheres pobres e vulneráveis com menor acesso aos equipamentos médicos e as formas de contracepção. Contudo, a defesa da privacidade também se faz implicitamente presente pois é vigente entre classes populares e classes médias, a dupla referência moral na tradição brasileira. Aceita-se a interrupção da gravidez quando, privadamente, se sabe de forma profunda da impossibilidade social, econômica ou afetiva de levar adiante a gravidez, mas não se declara publicamente que se aceitam estas mesmas condições para os outros.

Nas temáticas da prostituição, do tráfico, da pornografia e da mídia, “o que tem prevalecido são tensões, controvérsias e cisões” (Correa, 2006) tanto no campo feminista como da movimentação LGBT. Piscitelli (2007)

ênfatiza a necessidade de diferenciar tráfico de mulheres por coerção com mulheres trabalhadoras do sexo que buscam voluntariamente trabalho em outros países, cruzando fronteiras. Nos Estados Unidos, há cisões profundas entre feministas que consideram todo o trabalho das prostitutas como escravidão e outras que defendem sua legalização.

Direitos humanos e demandas éticas por pluralidade

A implementação dos direitos sexuais como direitos humanos implica uma ressignificação cultural de práticas rumo ao reconhecimento das diversidades, da pluralidade e da busca da igualdade.

Enquanto os movimentos conservadores contrários aos direitos das mulheres e dos homossexuais alegam a necessidade da ordem social e dos “bons costumes”, as movimentações dos direitos humanos sexuais e contra a violência, não se pautam pela introdução de uma nova moralidade impositiva, mas são contrárias a um Estado de Imposição Moral e sim por uma defesa dos direitos das pessoas e de uma pluralidade ética que permita a vivência da diversidade e o reconhecimento da igualdade.

Os movimentos por direitos humanos buscam um sentido libertário e uma pluralidade ética e se antepõem aos movimentos conservadores que demandam a volta ou permanência de uma moralidade conservadora.

Finalizo afirmando que as reivindicações feministas e dos novos sujeitos sexuais que demandam direitos sexuais e direitos a não violência ultrapassam o sentido liberal de direitos individuais capazes de livre escolha em função exclusiva de seus interesses e incapazes de pensar o bem comum, a não ser através das regras do mercado. A autonomia individual e pessoal requerida para as mulheres e para os sujeitos sexuais não pode ser entendida presa ao pensamento liberal mas, sim, como direitos sociais a se voltarem para a busca de proteção do Estado frente às agressões. As escolhas são sempre feitas em contexto e exigem informações, conhecimentos e acesso a equipamentos públicos.

A crença de que os direitos sexuais e os direitos a não violência seriam apenas exportações dos valores ocidentais liberais individuais, não procede se entendermos que os direitos humanos somente serão implementados como direitos humanos, porque dependem de todo um contexto comunitário e público que remete à indivisibilidade dos direitos humanos. Direitos sexuais somente vicejam junto a direitos econômicos e sociais e a direitos positivos derivados dos deveres dos Estados.

Bibliografia

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M.; SILVA, L. (2004) *Juventudes e Sexualidade*. Brasília: UNESCO Brasil.

AN-NA'IM, Abdullahi (ed.). (1991) *Human Rights in Cross-Cultural Perspective: A quest for consensus*. 1ª ed. Philadelphia: Univ. of Pennsylvania Press.

CORRÊA, S.; PETCHESKY, R. (1994) Sexual and reproductive rights in the feminist perspective. In: SEN; GERMAIN; CHEN (Org.). *Population policies reconsidered: health, empowerment, and rights*. Cambridge: Harvard School of Public Health, pp. 102-123.

CORRÊA, S.; PARKER, R. (2004) Sexuality, human rights and demographic thinking: connections and disjunctions in a changing world. *Sexuality Research and Social Policy*, v. 1, n. 1, pp. 15-38.

CORRÊA, S. (2006) Cruzando a linha vermelha: questões não resolvidas no debate sobre direitos sexuais. *Horizontes Antropológicos*. v. 12, nº 26, Porto Alegre, July/dec.

DELMANTO, C. *et al* (2003) *Código Penal Comentado*. 6ª ed. São Paulo: Renovar.

MACHADO, L. Z. (2009 a). Onde não há igualdade. In: Moraes, A.; Sorj, B. (Org.). *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora 7 Letras, v. 1, pp. 158-183.

MACHADO, L. Z. (2009 b). A Longa Duração da Violência de Gênero na América Latina. In: Fernandes, A.M.; Raninchesky, S. (Org.). *Américas Compartilhadas*. 1ª ed. São Paulo: Editora Francis, 2009, v. 1, p. 57-83.

MACHADO, L. Z. (2009 c). Políticas Sociais, Diversidade Cultural e Igualdade de Gênero . In: Silva, C.; Lima, A.C.; Baines, S. (Org.). *Problemáticas Sociais para Sociedades Plurais - Políticas indigenistas, sociais e de desenvolvimento em perspectiva comparada*. 1ª ed., São Paulo: Annablume, v. 1, pp. 109-128.

MACHADO, Lia Zanotta. (2010) *Feminismo em Movimento*. 1ª edição. São Paulo: Editora Francis, 188pp.

MIRABETE, J. (2004). *Manual de Direito Penal*, 2ª ed., São Paulo: Ed. Atlas.

PATEMAN, C. (1988) *The Sexual Contract*. Polity Press.

PISCITELLI, A. (2006) Shifty Boundaries: Sex and Money in the North East of Brazil. *Sexualities Sage Publications*, London: 1. 10 (4):489-500.

SEGATO, Rita Laura. (2004) “Antropología y derechos humanos: alteridad y ética en el movimiento de los derechos universales”. *Série Antropologia*, Brasília, n. 356.

VIANNA, A. e LACERDA, P. (2004) *Direitos e Políticas Sexuais no Brasil. O panorama atual*. Rio:CEPESC, 245pp.

WILSON, d. (1997) *Human Rights, Culture and Context. Anthropological perspectives*. 1ª ed., London: Chicago Press.



Mulheres e espaços de poder no Brasil

Luis Felipe Miguel

Instituto de Ciência Política - Universidade de Brasília

As democracias liberais vivem uma permanente contradição entre um de seus princípios básicos – a igualdade política entre os cidadãos – e sua prática. Ao longo dos séculos XIX e XX, em meio a muitas lutas, os trabalhadores, as mulheres e os integrantes de grupos étnicos minoritários foram alcançando os direitos de cidadania. Mas o acesso às posições na elite política continua sendo privilégio de pessoas com um perfil específico. A obtenção dos direitos políticos, pelos grupos subalternos, combinou-se com outras formas de exclusão. Assim, o sistema político é formalmente democrático, mas tem um modo de funcionamento que se revela, no final das contas, “censitário” (BOURDIEU, 1979, p. 464).

Uma consciência crescente da gravidade deste problema tem levado, tanto a medidas que buscam remediá-lo, como, notadamente, à introdução de cotas eleitorais, quanto a um esforço de monitoramento e incentivo à mudança. Mas o Brasil que, desde o fim da ditadura militar, aparece aos olhos do mundo como um espaço de experimentação democrática (graças a mecanismos como os orçamentos participativos e os conselhos gestores de políticas públicas), apresenta um péssimo registro nestes quesitos. Entre os 182 países sobre os quais a *Inter-Parliamentary Union* possui dados

relativos à proporção de mulheres na câmara baixa, o Brasil ocupa a 143^a posição (IPU, 2011)¹.

A mudança neste quadro tem sido mais lenta do que se poderia esperar. Para quem se preocupa com a ampliação da presença política das mulheres, as eleições de 2010 deixaram um saldo ambíguo: uma mulher foi eleita presidente, pela primeira vez na história. No primeiro turno, mais de dois terços dos votos para a Presidência da República foram dados às candidatas do sexo feminino – Marina Silva e Dilma Rousseff. Há apenas dez anos, tais resultados não eram imagináveis. A eleição presidencial de 2010 indica, assim, uma abertura do campo político brasileiro às mulheres.

Mas, ao mesmo tempo, elegeram-se menos deputadas federais do que quatro anos antes – apenas 45, menos de 10% da Câmara, o que mantém o Brasil entre os países com piores índices neste quesito. Foram também apenas duas as governadoras eleitas, contra quatro em 2006 (contando com Roseana Sarney, no Maranhão, que foi considerada vitoriosa e empossada em 2009, após a cassação de Jackson Lago). As governadoras eleitas em 2010 são a filha e a nora de ex-governadores, isto é, são ambas representantes da “velha” forma familiar de acesso das mulheres à política, ao passo que, em 2006, Ieda Crusius, no Rio Grande do Sul, e Ana Júlia Carepa, no Pará, sinalizavam a “nova” forma de ingresso, por meio da atuação profissional e em movimentos sociais. Na composição da equipe ministerial, as pressões partidárias impediram que a nova presidente cumprisse a modesta meta, autoatribuída, de um terço de mulheres no primeiro escalão. No segundo escalão, o novo governo manteve uma proporção de mulheres ligeiramente inferior à que havia antes, mal ultrapassando os 20% (PATU e NERY, 2011).

Além disso, a vitória de Dilma Rousseff cobrou um preço. Desde antes do início da campanha eleitoral, houve a busca deliberada de “suavização” da imagem pública da futura presidente, isto é, de adequação aos estereótipos predominantes, o que incluiu tanto cirurgias plásticas quanto o relevo concedido a suas pretensas características maternas. Mas houve, sobretudo, o triunfo de uma agenda contrária aos direitos das mulheres. Se no Chile, cinco anos antes, a candidatura da socialista

¹ Não há números tão precisos sobre a presença de negros e indígenas ou de trabalhadores no Congresso brasileiro, até porque sexo é uma variável de identificação muito mais simples do que raça ou classe. Mas certamente são muito poucos.

Michelle Bachelet obrigou os adversários a se abrirem às temáticas de gênero (VALDÉS, 2010, p. 256), no Brasil ocorreu o oposto. A partir do final da campanha do primeiro turno, uma investida política e religiosa impôs uma agenda retrógrada e anatematizou a luta pelos direitos das mulheres, assim como dos homossexuais. Os candidatos com posturas mais abertas se viram constringidos a apresentar concessões e a recuar em relação a posições anteriores.

Ainda assim, a presença de uma mulher na posição central da política brasileira é repleta de significados. Há um elemento *simbólico*, cuja importância não pode ser menosprezada. A política foi, historicamente, construída como um espaço masculino. O esquema mental que fazia com que a esfera pública fosse vista como estranha às mulheres, também fundava os mecanismos estruturais de exclusão que impediam o acesso delas a esta esfera. Como resultado, havia aquilo que Bourdieu (1979, p. 549) chamava de “efeito de *doxa*”: a coincidência entre as visões de mundo e a experiência do mundo. Se a política é entendida como um terreno masculino e, ao olhar para a política, eu só vejo (ou quase só vejo) homens, posso entender a exclusão das mulheres como algo “natural”.

Esta realidade foi desafiada, ao longo de décadas, pelos movimentos feministas. No Brasil, as mulheres conquistaram o direito de voto em 1932 (inicialmente, apenas casadas com autorização do marido ou solteiras e viúvas com renda própria), mas, a cada eleição, desde então, foram pouquíssimas as parlamentares eleitas. Só na campanha para a Assembleia Nacional Constituinte, em 1986, o número de congressistas eleitas superou a dezena – foram 26 deputadas federais, fruto de uma mobilização nacional em prol de uma bancada feminina. Em 1982, no final da ditadura militar, havia sido indicada a primeira-ministra (a professora Esther de Figueiredo Ferraz, para a pasta da Educação); em 1990, elegeram-se as duas primeiras senadoras (Júnia Marise, em Minas Gerais, e Marluce Pinto, em Roraima); quatro anos depois, a primeira governadora (Roseana Sarney, no Maranhão).

Portanto, a presença feminina nos principais espaços de poder, no Brasil, é recente e continua muito minoritária, e o que é ainda mais importante, tende a ser periférica. Mulheres na política defrontam-se com um conjunto de expectativas diferentes daquele dos homens, no que se refere às suas prioridades e a seu comportamento. Espera-se que elas sejam menos agressivas, menos competitivas e mais preocupadas com

questões sociais. Elas se veem, assim, diante de um dilema: adaptar-se ao estereótipo que, no entanto, as insula em nichos específicos do campo e compromete seu avanço na carreira política, ou sofrer o ônus de romper com ele (cf. MIGUEL e FEITOSA, 2009). Ao alcançar a Presidência, Dilma Rousseff simbolizou a possibilidade de enfrentar, de forma vitoriosa, este desafio. Ao longo de seu mandato, dada a visibilidade do cargo, ela contribuirá para negar, por sua própria presença, a visão convencional de que a política “não é coisa de mulher”.

Na primeira seção deste artigo, desenvolvo o argumento de que, embora o efeito simbólico da presença de uma mulher na presidência seja relevante, ele é insuficiente. O *número* de mulheres na elite política importa – e discuto brevemente, então, porque as medidas para a ampliação das mulheres no parlamento brasileiro têm sido tão inefetivas e o que pode ser feito para mudar esse quadro. Na segunda seção, dou um passo além para afirmar que a quantidade também não basta. É necessário que o campo político se abra, para que os interesses e demandas das mulheres sejam levados adiante. Na conclusão, por fim, observo que a exclusão política não é um fenômeno à parte, mas se alimenta da permanência da dominação masculina nas outras esferas sociais e contribui para perpetuá-la.

A quantidade importa

A participação das mulheres no poder legislativo, no Brasil, permanece baixa mesmo com a adoção, a partir de meados dos anos 1990, de uma legislação voltada a garantir vagas a elas nestes espaços. A lei nº 9.100, de 1995, determinou que 20% das vagas das listas partidárias para as Câmaras de Vereadores fossem preenchidas por mulheres; a lei nº 9.504, de 1997, que estendeu a medida para as disputas para as Assembleias Legislativas, para a Câmara Legislativa do Distrito Federal e para a Câmara dos Deputados, ampliou esse número para 25% em 1998 e, a partir de então, 30%, proporção mantida em todas as eleições seguintes.

Devem ser destacadas três peculiaridades da legislação brasileira: primeiro, as cotas são de candidaturas, não de cadeiras no parlamento; em segundo lugar, ao mesmo tempo em que instituiu a reserva de vagas para mulheres, a legislação ampliou o número de candidaturas que cada partido, ou coligação, pode apresentar. Isso garante, em tese, que o maior

número de candidatas mulheres não reduzirá o número de candidatos homens. Por fim, os partidos e coligações não são obrigados a preencher as vagas destinadas às mulheres: apenas não podem substituí-las por homens. Sequer a anunciada mudança na legislação – a lei nº 12.034, de 2009, determinou que “cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30%” de candidaturas para cada sexo, com o verbo no imperativo – reverteu a situação.

Em conjunto, as três peculiaridades minimizam, de forma substancial, o impacto das cotas na composição do Poder Legislativo. Soma-se a elas o sistema eleitoral brasileiro, de representação proporcional em distritos plurinominais com listas abertas. Como se sabe, as listas abertas incentivam a competição interna entre os candidatos de um mesmo partido ou coligação. São beneficiados aqueles que possuem maiores recursos para sua campanha, sejam recursos materiais, presença na mídia, contatos eleitorais ou outras formas de capital político. Uma vez que as cotas existem exatamente para reverter a situação de despossessão política das mulheres, é natural que os homens larguem com vantagens nesta competição.

O resultado é que a presença feminina no parlamento pouco tem crescido (ver tabela 1, abaixo). Houve um pequeno salto nas eleições de 1986, quando se elegeram 26 deputadas, contra oito nas eleições anteriores, fruto da mobilização que grupos feministas fizeram, tendo em vista a Assembleia Nacional Constituinte. O pequeno salto seguinte ocorreu em 2002, motivado, em parte, pelo susto causado pela eleição anterior – a primeira para a Câmara dos Deputados, com vigência das cotas de candidaturas, mas que levaram a uma *redução* da bancada feminina. Os números deixam claro que o impacto da lei de cotas é muito tênue, muito indireto e muito a longo prazo. Dadas as características do sistema eleitoral brasileiro, não é possível pensar na transferência mecânica de candidaturas para cadeiras no parlamento. O que a lei brasileira faz é incentivar as direções partidárias a buscarem candidatas competitivas, já que isso terá reflexos positivos no desempenho da lista como um todo. Vagas femininas ociosas, ou preenchidas apenas pro forma, não agregam votos ao partido. Assim, os efeitos da lei só seriam perceptíveis a médio e longo prazo, pois dependeriam da compreensão desta dinâmica pelos líderes dos partidos (MIGUEL, 2008). Mas, a prosseguir neste passo, a paridade entre homens e mulheres, na política brasileira, não será alcançada no século XXI.

Tabela 1: Mulheres eleitas para o Congresso Nacional: 1974-2010

| Ano | 1974 | 1978 | 1982 | 1986 | 1990 | 1994 | 1998 | 2002 | 2006 | 2010 |
|-----------------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|
| Câmara dos Deputados ^a | 1 (0,3%) | 4 (1,0%) | 8 (1,7%) | 26 (5,3%) | 29 (5,8%) | 32 (6,2%) | 29 (5,7%) | 42 (8,2%) | 46 (9,0%) | 45 -8,8% |
| Senado Federal ^b | – | – | – | – | 2 (6,5%) | 4 (7,4%) | 2 (7,4%) | 5 (9,3%) | 4 (14,8%) | 8 -14,8% |

(a) A Câmara era composta por 364 representantes em 1974; 420 em 1978; 479 em 1983; 487 em 1986; 503 em 1990; e 513 a partir de 1994.

(b) O Senado é renovado, alternadamente, a cada eleição, em um terço e dois terços. Diferenças no número de senadores são devidas a mudanças no número das unidades da federação e à introdução de mandatos-tampão. Foram eleitos 22 senadores em 1974; 44 em 1978; 26 em 1982; 52 em 1986; 31 em 1990; 54 em 1994, 2002 e 2010; e 27 em 1998 e 2006.

Fonte: O autor, com dados do TSE e IBGE.

Algumas medidas podem ser tomadas, para fazer com que a cota eleitoral seja mais efetiva, mesmo no sistema eleitoral vigente. A mais óbvia é tornar obrigatório o preenchimento das vagas pelas mulheres, mas permanece em aberto a possibilidade de que as vagas sejam ocupadas, no todo ou em grande parte, por candidatas eleitoralmente inexpressivas. Seria necessário, então, reduzir também o número total de candidaturas que, no Brasil, é *superior* à totalidade de cadeiras em disputa. Impedidos de pôr na disputa todos os candidatos homens que gostariam, os partidos poderiam dar mais atenção às candidaturas de mulheres – teriam um incentivo maior para buscar candidatas realmente competitivas.

A dificuldade em fazer vigorar a cota de candidaturas femininas – os 30% que não saem do papel – mostra que o aparente consenso sobre a necessidade de estimular a presença política das mulheres é apenas de fachada. Partidos e parlamentares não se opõem à aprovação das cotas, mas evitam qualquer medida que as torne mais efetivas. A justiça eleitoral, por sua vez, insiste em interpretar a legislação de maneira complacente. O verbo imperativo da lei nº 12.034 permitiria que listas de candidaturas, que não garantissem o espaço mínimo das mulheres, tivessem seu registro recusado, mas não foi o que ocorreu.

Com poucas candidatas, e ainda menos eleitas, a política se afirma como território masculino. O noticiário político confirma esta situação. Pesquisa feita em três telejornais de grande audiência, em 2006 e 2007,

mostrou que os homens são 87,4% dos personagens das matérias sobre política brasileira. Nas revistas semanais de informação, no mesmo período, a predominância masculina é ainda maior, alcançando 90,4%. E a pequena fatia concedida às mulheres concentra-se, ou em pouquíssimas líderes de maior destaque, ou em “populares”, isto é, justamente as personagens que são marcadas por sua *exclusão* do jogo político efetivo, e que são incluídas nas reportagens apenas com o intuito de dar cor local (MIGUEL e BIROLI, 2011).

Entre julho e outubro de 2010, no *Jornal Nacional*, da Rede Globo, as mulheres corresponderam a 28% das personagens presentes no noticiário político². O avanço em relação a 2006 e 2007 se deve, exclusivamente, à presença das candidatas Dilma Rousseff e Marina Silva que, como esperado, obteve alta visibilidade na campanha eleitoral. Em suma: mulheres que rompem, com sucesso, o monopólio masculino na política têm um efeito-demonstração simbólico, cuja importância não deve ser ignorada, mas continuam sendo exceções, “penetras” num mundo que não é visto socialmente como sendo delas.

É possível, em suma, ter um punhado de mulheres bem-sucedidas ocupando cargos de destaque, mas, simultaneamente, manter a política como uma atividade que é primordialmente de homens. Isso é ruim para a democracia. Durante muito tempo, a teoria política desprezou a questão da similaridade entre o corpo de representantes e o conjunto dos representados. A “representação descritiva” era considerada uma abordagem ingênua da democracia representativa, que deveria estar focada nos mecanismos de autorização e controle – em relação aos quais a identidade dos detentores de poder era considerada irrelevante (PITKIN, 1967). Contra esta percepção, a relativa ausência de mulheres nos espaços decisórios passou a ser vista não apenas como um signo da subalternidade delas, mas também como uma demonstração de problemas no funcionamento dos mecanismos representativos. As noções de “política de presença” (PHILLIPS, 1995) e “perspectiva social” (YOUNG, 2000) contribuíram para contestar a ideia de que as instituições representativas poderiam ser responsivas aos grupos “minoritários”

² Dados preliminares da pesquisa “Mídia, gênero e preferências políticas nas eleições de 2010 no Brasil”, coordenada por Luis Felipe Miguel e financiada com recursos do edital MCT/CNPq/MEC/CAPES nº 2/2010.

(como mulheres, negros, trabalhadores e outros), mesmo quando seus integrantes não participavam delas.

Assim, a quantidade de mulheres que ingressam nos espaços políticos de tomada de decisões tem importância. Significa não apenas uma indicação da *normalidade* de sua presença, mas a possibilidade de que as vozes das mulheres se façam ouvir continuamente nos espaços políticos. Que as mulheres possam estar nas mesas diretoras e nas lideranças partidárias, nas diferentes comissões parlamentares. Que a carreira política, enfim, esteja igualmente aberta a elas e a eles.

Mulheres para quê?

Mas o que muda, na política, com a presença de mais mulheres? Uma resposta convencional a esta questão mobiliza o universo de qualidades e valores considerados “femininos”. Com mais mulheres, a política se tornaria menos agressiva e competitiva, mais cooperativa e preocupada com os mais frágeis. A figura da mulher como cuidadora altruísta – como “mãe”, na verdade – é mobilizada aqui. É um discurso que aparece, com frequência, entre as próprias mulheres na política, que nele encontram uma maneira de afirmar um diferencial positivo em relação aos concorrentes do sexo masculino. Mesmo a relativa inexperiência delas na vida política ganha um sinal positivo. Sendo inexperientes, elas estariam distantes da política tradicional, desonesta e autointeressada, exercida pelos homens (PINHEIRO, 2007; PAIVA, 2008).

Uma elaboração mais acadêmica vai explicar o diferencial positivo que as mulheres trariam à política, com base na pretensa singularidade do julgamento moral feminino³. As mulheres desenvolveriam uma sensibilidade moral distinta da masculina. Dar espaço à representação política feminina seria dar voz, nas discussões públicas, a esta outra sensibilidade, que hoje permanece circunscrita à esfera doméstica. A principal referência, na sustentação desta postura, é o livro da psicóloga estadunidense Carol Gilligan, *In a different voice* (1982) – um misto de pesquisa empírica e reflexão teórica, baseada, por sua vez, na revisão que a antropóloga Nancy Chodorow (1978) faz dos escritos de Freud sobre o

³ Para desdobramentos da discussão aqui apresentada, ver Miguel (2000, 2001) e Miguel e Biroli (2011).

impacto psicológico das diferenças anatômicas entre os sexos. Em suma, por conta não de diferenças biológicas, mas dos processos de socialização diferenciados no lar, as mulheres possuiriam maior sensibilidade para as necessidades alheias, recusando a abordagem fria e impessoal, que é própria da abordagem masculina da justiça. Este é o ponto que Gilligan vai desenvolver, através de uma série de entrevistas em profundidade, com homens e mulheres de diferentes idades.

Gilligan e Chodorow são cuidadosas em evitar, ao menos retoricamente, qualquer forma de “essencialismo”, explicando que observam associações empíricas entre gênero e padrões de entendimento da justiça, explicáveis pelos processos sociais de produção dos papéis de gênero. Mas a apropriação de sua obra por teóricas políticas feministas, como Sara Ruddick (1989) e Jean Bethke Elshtain (1981), entre outras, resvalou, com frequência, para uma postura essencialista. A diferença feminina pode não ser “natural”, no sentido de “biológica”, mas é vista como fundante da identidade das mulheres, de uma maneira tão elementar que, para todos os efeitos, está naturalizada.

Sob o nome de “política do desvelo” (*care politics*), ou então de “pensamento maternal”, estas autoras afirmam que as mulheres trariam um aporte diferenciado à esfera política, com a valorização da solidariedade e da compaixão, além da busca genuína pela paz. Áreas hoje desprezadas nos embates políticos, como amparo social, saúde, educação ou meio ambiente, ganhariam atenção renovada. A “política de interesses” masculina seria substituída pelo desprendimento, pelo zelo pelos outros e pela tolerância. O central, na corrente, é a revalorização da esfera familiar, vista como o espaço de realização dos valores que são negados nas atividades públicas, sempre competitivas e egoístas. Com efeito, a moral feminina diferenciada, voltada à manutenção dos relacionamentos interpessoais e ao cuidado concreto com os necessitados, manifestar-se-ia, em primeiro lugar, no papel de mãe de família. Responsáveis pela proteção e pelas condições para o crescimento sadio dos mais frágeis (as crianças), as mulheres veriam, nesta tarefa, um imperativo moral, que transportariam também para suas outras atividades.

A corrente leva a crer que a alteração dos padrões de comportamento na política vai ser a decorrência natural da paridade nos foros decisórios. No entanto, a experiência de mulheres no poder revela que a relação entre gênero e “política do desvelo” nada possui de automática. Por outro lado,

no âmbito parlamentar, ao que parece, as mulheres se ocupam, com mais frequência, de temas “sociais” do que de *hard politics* (administração pública, política econômica, relações internacionais). Mas isto ocorre, muitas vezes, porque se trata do único nicho disponível para elas no campo político (cf. MIGUEL e FEITOSA, 2009). Assim, o sucesso das políticas que visam à ampliação da presença feminina nos foros de poder traria, como consequência, a destruição deste argumento, na medida em que permitiria que as mulheres disputassem, de forma mais intensa e com maiores possibilidades de êxito, também as áreas que hoje são quase monopólio dos homens.

É legítimo argumentar que os temas considerados femininos são importantes, talvez até mesmo mais importantes do que os outros; concretamente, porém, são as questões de menor prestígio do campo político, que exigem menos capital simbólico de quem vai tratar delas e alavancam, de forma menos expressiva, a carreira futura. O discurso da “política maternal” propõe uma alteração da hierarquia de prestígio das atividades políticas, o que merece reflexão, mas, ao mesmo tempo, parece eternizar a divisão do trabalho político, insulando as mulheres em seu nicho próprio, e destinando aos homens as tarefas que, ao menos por enquanto, são as mais valorizadas socialmente.

O componente essencialista, presente na abordagem, naturaliza a atribuição às mulheres das tarefas de cuidar dos outros, sua abordagem da política e, enfim, os papéis sexuais. Se é assim, não há sentido em cobrar dos homens (e do Estado) a sua parcela de responsabilidade na educação das crianças ou, de forma mais geral, para com as gerações futuras. E a ausência de preocupação social na administração pública deixa de ser o efeito de um viés político, que deve ser contestado, para se tornar a consequência inescapável da diferenciação de gênero.

Outro questionamento significativo se refere à exaltação da atividade política desinteressada. Muito mais do que esterilizar as esferas decisórias da contaminação por uma “política de interesses”, o problema que se coloca para as democracias representativas é permitir a expressão de interesses sociais, hoje excluídos ou marginalizados. Isto inclui as próprias mulheres, de uma maneira que transcende a esfera política estrita.

Além disso, a maternidade é uma relação de intimidade e exclusividade (uma mãe não está preocupada com a maternidade em geral, mas com seus rebentos em particular), enquanto a cidadania requer as qualidades

opostas de abertura e inclusividade. Tudo isto torna a relação entre mãe e filho, como observou Mary Dietz (1985), “um modelo particularmente impróprio” para a vida pública. E é arriscado que feministas propaguem um tipo de discurso que, como anotou Susan Okin (1989, p. 15), tende a ser apropriado por forças reacionárias, como a hierarquia católica, com o intuito de aprisionar as mulheres na esfera doméstica.

Um último argumento pode ser brandido contra a perspectiva da “política do desvelo”, que tanto valoriza os atributos éticos e compassivos, que seriam próprios da política feminina: ela está presa a uma leitura pré-maquiaveliana da política, vale dizer, a uma leitura que carece de realismo. Maquiavel não foi o defensor de uma política amoral, autointeressada, voltada apenas para a conquista do poder, como muitas vezes se pensa. Ele identificou o drama fundamental da atividade política, que é a fragilidade intrínseca do bem, quando confrontado ao mal. Ou seja, não adianta possuir boas intenções, ou o firme desejo de agir bem, se isto vai levar, no fim, ao triunfo dos “maus”. E os “maus” estão mais bem equipados para a vitória no confronto, já que se dispõem a usar todas as armas possíveis, enquanto os “bons” se recusam, por definição, a utilizar meios ilícitos. A única forma de barrar o triunfo da maldade seria o recurso a suas próprias armas.

Desta forma, as características tidas por “masculinas” da política – sua amoralidade, a submissão dos meios aos fins, a crueza da disputa pelo poder – se universalizam devido a sua eficiência superior. Os problemas da moral política são intrincados e não se esgotam nos escritos de Maquiavel, mas permanece o fato de que ele nos colocou, já no século XVI, diante de um dilema complexo. É possível querer uma política com novo conteúdo, em especial com mais ética, mas sem ignorar que este querer, por si só, não basta. Negar o realismo maquiaveliano, como fazem algumas teóricas do “pensamento maternal”, significa recuar para uma postura ingênua, que em nada contribui para resolver a questão apresentada pelo pensador florentino.

Todos estes problemas deixam claro que a afirmação da diferença moral entre homens e mulheres, como base para a reivindicação da representação política paritária, é dificilmente sustentável. Apesar de todas as ressalvas que as autoras mais sofisticadas tratam de fazer, enfatizando o caráter cultural dos comportamentos distintos de mulheres e homens, a abordagem acaba deslizando, sempre, para a naturalização da

diferença. Como observa Pierucci (1999, p. 111), nos meios de esquerda “não se ousa dizer que elas [as diferenças] são naturais; diz-se que são diferenças culturais, só que irreduzíveis. O que, se não dá no mesmo, dá quase”.

Uma via alternativa – e potencialmente mais interessante – de justificar a necessidade da ampliação da presença de mulheres na política vai pelo caminho inverso. Trata-se de entender que, numa sociedade ainda marcada pela dominação masculina, as mulheres possuem interesses que precisam ser defendidos e verbalizados na arena política.

É claro que os interesses de um grupo podem, eventualmente, ser defendidos por pessoas que não participam dele. Brancos podem ser porta-vozes dedicados do antirracismo, homens podem defender a igualdade entre os sexos, heterossexuais podem militar contra a homofobia, e assim por diante. Mas há duas considerações que precisam ser feitas quanto a isso: em primeiro lugar, a ausência, ou baixa presença, nos espaços decisórios é, em si mesma, um signo de subalternidade. Promover a superação desta subalternidade, sem reverter a ausência, é, assim, um contrassenso.

Em segundo lugar, os interesses de um grupo social podem ser entendidos diferentemente por seus diversos integrantes. O que eles têm em comum, e que lhes permite buscar uma compreensão compartilhada de seus interesses, são vivências socialmente estruturadas, próprias daquele grupo, e não de outros. Mulheres podem ter opiniões diferentes, ocupar posições de classe diferentes. Mas, numa sociedade machista, tendem a ter experiências comuns, como a avaliação prioritária pela aparência física, a expectativa “natural” de que sejam as responsáveis pela gestão da vida doméstica e pelo cuidado com os outros, a expectativa de que devem ser menos racionais e mais emotivas ou o temor difuso da violência sexual. Estas vivências compartilhadas dão às mulheres, a despeito de todas as suas outras diferenças, uma perspectiva social comum. A perspectiva é “o ponto de vista que membros de um grupo têm sobre processos sociais, por causa de sua posição neles”, como define Iris Marion Young (2000, p. 137). Por mais solidário que seja com as lutas feministas, um homem não compartilha destas vivências e, portanto, não tem acesso à perspectiva social própria das mulheres. A presença *delas* é crucial para que esta perspectiva se faça ouvir nos debates políticos.

Compreendida desta maneira, a reivindicação por presença das mulheres na política não se sustenta em pretensas características benignas diferenciadas, mas numa exigência de igualdade política e de justiça: os diversos interesses e as diversas perspectivas sociais devem estar representados nas arenas de deliberação. Com isso, o êxito na ampliação da presença das mulheres (e, diga-se de passagem, de outros grupos subalternos) passa a ser avaliado em duas dimensões – a numérica e a relativa ao impacto na formação da agenda pública e no enquadramento dos termos do debate político.

Embora importante, a presença não se desdobra, automaticamente, em influência na agenda e no debate. Convém lembrar que a política se organiza na forma de um *campo*, nos termos de Bourdieu (1979, 1989 [1986], 2000): um espaço social estruturado, capaz de impor seus próprios critérios de hierarquização e de exigir, daqueles que nele ingressam, determinados padrões de comportamento. A estrutura do campo político contribui para adaptar o discurso e a ação dos integrantes dos grupos subalternos às formas dominantes, premiando (com cargos, com respeitabilidade, com influência) aqueles que se adequam e punindo os que fogem do *script*. Em suma, as mulheres na política têm incentivos palpáveis para aceitar a agenda masculina dominante, em vez de lutar por pautas alternativas que as relegam a posições secundárias no campo. É necessário, assim, promover mudanças no campo político, para torná-lo mais permeável aos interesses das mulheres, bem como de outros grupos subalternos (cf. MIGUEL, 2010).

Conclusão

Há duas observações finais que precisam ser feitas. É necessário entender, em primeiro lugar, que um maior equilíbrio entre os diferentes grupos sociais, nas esferas decisórias, não resolve o problema da desigualdade de poder. Nossos regimes políticos se afirmam democráticos, isto é, reivindicam para si a ideia de “governo do povo”. Mas o governo, de fato, não é exercido pelo povo, e sim por uma pequena minoria que fala em seu nome. Fazer com que essa minoria seja mais parecida, em sua composição, com o conjunto das pessoas que ela deve representar é um passo para torná-la mais responsiva às preferências dessas pessoas. Mas outros passos continuam sendo exigidos, no sentido da capacitação

política dos cidadãos e cidadãs comuns, de tornar os representados mais capazes de supervisionar o trabalho de seus representantes e dialogar com eles, de gerar um sistema político mais poroso, mas receptivo às demandas sociais. Em suma, é necessário reduzir a desigualdade entre governantes e governados. As exigências da igualdade política não se esgotam na política de presença.

Em segundo lugar, não se pode perder de vista o fato de que a política não é um mundo à parte do restante das relações sociais. Marx criticava a filosofia liberal por postular um “céu político” feito de igualdade jurídica, desvinculado da base terrena das desigualdades sociais e econômicas. É uma observação que continua merecendo atenção.

O debate público não neutraliza as desigualdades existentes na sociedade; ao contrário, ele as incorpora de forma determinante. Os grupos em posição dominante controlam mais recursos materiais, incluído aí o tempo livre, que lhes permite agir de forma eficaz na arena política. São mais bem treinados na produção do discurso adequado – ou o discurso considerado adequado é mais próximo de seus padrões de fala, que são marcados positivamente, ao contrário do que ocorre com a fala dos dominados. Seus interesses são mais facilmente travestidos de interesses universais, o que é outro efeito do que Young chama de “imperialismo cultural”: a experiência e cultura do grupo dominante é universalizada e surge como a norma (YOUNG, 1990 a, p. 59).

O problema da igualdade política das mulheres não se inicia, nem se esgota, nas eleições ou no parlamento. Está ligado ao fato de que as mulheres são as grandes responsáveis pelo cuidado com as crianças – e a ausência de creches significa, assim, a impossibilidade de se dedicar a uma miríade de atividades eletivas, entre elas a militância política. Está ligado ao fato de que, isoladas na esfera doméstica, as mulheres têm mais dificuldade de estabelecer as redes de relações necessárias à obtenção da liderança política – e que, quando rompem este isolamento e ingressam no mercado de trabalho, arcam com a “dupla jornada”, que pressiona ainda mais o tempo livre. Está ligado à sobrevivência no patriarcalismo, nas estruturas familiares, que lega às mulheres mais do que aos homens, um treinamento social de subordinação, não de autonomia, que é o oposto do necessário à participação política ativa. Em suma, a distinção entre esfera pública e privada, que numa compreensão convencional é *prévia* à própria disputa política, está na raiz de muitos dos principais obstáculos à maior presença das mulheres nos espaços de poder.

Por outro lado, uma série de representações do mundo social, colocando “feminino” e “política” em campos opostos, também atua no sentido de afastar as mulheres das arenas decisórias. São estereótipos que, longe de serem simplesmente um discurso preconceituoso, contribuem para produzir determinadas práticas sociais (ver BIROLI, 2011). Com isso, as mulheres na política se veem diante de dilemas que não afetam os homens – aceitar o comportamento pouco competitivo e passivo, aceito como feminino, e, com isso, abrir mão da disputa efetiva pelo poder, ou romper com as expectativas e enfrentar a estigmatização que daí advém.

É esse ambiente social – de menor acesso aos recursos materiais, de insulamento na esfera privada, de estereotipagem – que gera a baixa presença das mulheres na política. Sem a alteração nessa realidade, a desigualdade tende a se perpetuar. Uma distribuição equitativa do trabalho doméstico é, neste sentido, uma medida tão efetiva de empoderamento político feminino como cotas eleitorais.

Claro que as duas pontas estão ligadas: mulheres exercendo cargos políticos podem contribuir, de forma significativa, para a mudança deste quadro, por meio de políticas públicas de promoção da igualdade, de incentivo a determinadas práticas, ou mesmo de criminalização de alguns tipos de conduta. O importante é perceber que o Estado e suas estruturas não são um mundo à parte. Uma política mais igualitária precisa, simultaneamente, *promover* e *ser fruto de* uma sociedade mais igualitária.

Referências Bibliográficas

BIROLI, Flávia (2011). “Mídia, tipificação e exercícios de poder: a reprodução dos estereótipos no discurso jornalístico”. *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 6, no prelo.

BOURDIEU, Pierre (1979). *La distinction: critique sociale du jugement*. Paris: Minuit.

BOURDIEU, Pierre (1989 [1986]). “A representação política. Elementos para uma teoria do campo político”, em *O poder simbólico*. Lisboa: Difel.

BOURDIEU, Pierre (2000). *Propos sur le champ politique*. Lyon: Presses Universitaires de Lyon.

CHODOROW, Nancy (1978). *The reproduction of mothering*. Berkeley: University of California Press.

DIETZ, Mary (1985). “Citizenship with a feminist face: the problem with maternal thinking”. *Political Theory*, vol. 13, nº 1, pp. 19-37.

ELSHTAIN, Jean Bethke (1981). *Public man, private woman: women in social and political thought*. Princeton: Princeton University Press.

GILLIGAN, Carol (1982), *In a different voice: psychological theory and women's development*. Cambridge (MA): Harvard University Press.

IPU – Inter-Parliamentary Union (2011). “Women in national parliaments”. Atualizado em 31 de março de 2011. Disponível no endereço: www.ipu.org/wmn-e/world.htm (acesso em 19 de maio de 2011).

MIGUEL, Luis Felipe (2000). “Teoria política feminista e liberalismo: o caso das cotas de representação”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, nº 44, pp. 91-102.

MIGUEL, Luis Felipe (2001). “Política de interesses, política do desvelo: representação e ‘singularidade feminina’”. *Revista Estudos Feministas*, vol. 9, nº 1, pp. 253-67.

MIGUEL, Luis Felipe (2008). “Political representation and gender in Brazil: the quotas for women and their impact”. *Bulletin of Latin American Research*, vol. 27, nº 2, pp. 197-214.

MIGUEL, Luis Felipe (2010). “Perspectivas sociais e dominação simbólica: a presença política das mulheres entre Iris Marion Young e Pierre Bourdieu”. *Revista de Sociologia e Política*, nº 36. Curitiba, 2010, pp. 25-49.

MIGUEL, Luis Felipe e Fernanda FEITOSA (2009). “O gênero do discurso parlamentar: mulheres e homens na tribuna da Câmara dos Deputados”. *Dados*, vol. 52, nº 1, pp. 201-21.

MIGUEL, Luis Felipe e Flávia BIROLI (2011). *Caleidoscópio convexo: mulheres, política e mídia*. São Paulo: Editora Unesp.

OKIN, Susan Moller (1989). *Justice, gender, and the family*. New York: Basic Books.

PAIVA, Raquel (2008). *Política: palavra feminina*. Rio de Janeiro: Mauad.

PATU, Gustavo e Natuza NERU (2011). “Dilma não consegue elevar participação feminina em chefias”. *Folha de S. Paulo*, 23 de maio, p. A-4.

PHILLIPS, Anne (1995). *The politics of presence*. Oxford: Oxford University Press.

PIERUCCI, Antonio Flávio (1999). *Ciladas da diferença*. São Paulo: Editora 34.

PINHEIRO, Luana Simões (2007). *Vozes femininas na política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

PITKIN, Hanna Fenichel (1967). *The concept of representation*. Berkeley: University of California Press.

RUDDICK, Sara (1989). *Maternal thinking: towards a politics of peace*. Boston: Beacon Press.

VALDÈS, Teresa (2010). “El Chile de Michelle Bachelet. ¿Género en el poder?” *Latin American Research Review*, vol. 45, pp. 248-73.

YOUNG, Iris Marion (1990). *Justice and the politics of difference*. Princeton: Princeton University Press.

YOUNG, Iris Marion (2000). *Inclusion and democracy*. Oxford: Oxford University Press.



Desigualdades de gênero e raça no mercado de trabalho: precarização e discriminação salarial

Magda de Almeida Neves¹

A participação feminina no mercado de trabalho nos últimos anos e também no contexto dos processos de globalização e ajuste estrutural apresenta-se bastante heterogênea, estando presente em diversas atividades, mas com crescimento constante no setor de serviços e comércio. O que as pesquisas apontam é que o perfil do trabalhador coletivo, integrante deste novo processo de trabalho produtivo é fortemente segmentado, em termos de suas condições objetivas e subjetivas, marcado fortemente pelas relações de gênero, raciais e de gerações.

A feminização do trabalho no Brasil mostra-se como uma realidade incontestável, provocando mudanças no perfil da força de trabalho feminina, mas, sem entretanto, provocar uma verdadeira ruptura com os processos de produção das desigualdades de gênero. Um dos aspectos mais evidentes desta transformação é o crescimento do nível de escolaridade entre as mulheres. De acordo com os dados do Ministério da Educação (INEP/MEC) em 2009 o total de mulheres concluintes do ensino médio era de 55,6% e no ensino superior de 56,8% devendo crescer ainda mais. Outros fatores importantes foram a queda da fecundidade e os

¹ Doutora em Sociologia/USP. Professora aposentada da UFMG. Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais/PUC/Minas.

novos valores relativos à inserção das mulheres na sociedade brasileira, em seus diferentes ambientes. A importância crescente das mulheres na força de trabalho pode ser observada através de sua participação na PEA. Se em 1976 o contingente feminino na PEA era de 29%, em 2009 atinge 52,7 %.

Apesar dessas mudanças ainda permanece polarizações no mercado de trabalho. Constata-se a convivência de um polo precário tradicional ocupado por mulheres e um polo virtuoso ocupado por homens. Para Daune-Richard (2003, p. 73) “a mobilidade feminina seria limitada pelo ‘telhado de vidro’ de uma representação masculina de autoridade e poder e essa hipótese baseia-se na constatação que a divisão social dos espaços do masculino e do feminino é assimétrica e hierarquizada”. Ainda segundo a autora “estando a razão e o poder socialmente associados ao masculino, as organizações burocráticas, baseadas na racionalidade e na hierarquia, tendem a reservar para as mulheres posições subordinadas. Os processos pelos quais se introduz esta “sexualização” do poder no emprego são múltiplos e complexos. Eles passam também pela mediação da sexualidade. Nos espaços mistos do trabalho onde convivem homens e mulheres pode-se identificar um mecanismo quase universal: a construção da diferença. Ora, em matéria de categorização social, a via é estreita entre diferenciar e hierarquizar.” (DAUNE-RICHARD, 2003, p. 74).

De acordo com a OIT, desigualdades no mercado de trabalho persistem, pois existe um forte contingente feminino concentrado nas atividades de serviço precarizadas recebendo remunerações mais baixas, principalmente no trabalho doméstico. Ele é entendido como um trabalho “natural” das mulheres e, como a aprendizagem ocorre na família, soma-se a essa naturalização, a desvalorização dos processos de aquisição de competências que ocorrem fora das instituições formais. Dessa maneira o trabalho doméstico é marcado pela invisibilidade e subvalorização. Ainda de acordo com as “Notas da série da OIT / Trabalho doméstico remunerado na América Latina e no Caribe”, o trabalho doméstico é caracterizado por situações de precariedade, baixa proteção social, condições inadequadas de trabalho, baixos salários e informalidade.

No Brasil, a presença de mulheres negras nesse segmento do mercado de trabalho é marcante, o que o caracteriza como uma atividade em que a discriminação de gênero e raça contribui para perpetuar as desigualdades enfrentadas pelas mulheres, principalmente pelas mulheres negras no

mercado de trabalho. Em 2008, o trabalho doméstico representava 15,8 do total das ocupações femininas. Entre os trabalhadores domésticos 93,6% são mulheres e 61% são negras. Só 26,8% possuem carteira de trabalho assinada e entre as trabalhadoras negras o percentual é menor, 24%. Apenas 30,4% contribuem para o instituto da previdência social. (OIT, 2011).

Na 99ª Conferência Internacional do Trabalho, em 2010, foi dado prioridade ao tema do Trabalho Decente para os/as trabalhadores/as domésticos/as. Foi formada uma Comissão para avaliar e estabelecer procedimentos mais eficazes sobre o trabalho doméstico no âmbito da Conferência, com participação efetiva de várias instituições e atores sociais. Temas importantes foram selecionados para serem tratados em profundidade: jornada de trabalho; saúde e segurança no trabalho; seguridade social; pagamento *in natura*; controle do cumprimento da lei.

O banco de Dados da Fundação Carlos Chagas evidencia com clareza, que a presença das mulheres no mercado de trabalho está marcada por continuidades e mudanças. As análises efetivadas pela Fundação demonstram também que as atividades ocupacionais femininas continuam concentradas no setor de serviços, principalmente, no emprego doméstico, e no setor informal e desprotegido do mercado de trabalho. Entretanto pode ser constatado um aumento da presença feminina entre chefes, gerentes, administradores de empresas e profissões técnicas e científicas de prestígio, como a arquitetura, a engenharia, o jornalismo, a odontologia, e a medicina. A categoria, que no seu conjunto mais aumentou a participação das mulheres foi a das ocupações jurídicas. Embora menos expressiva, a presença feminina em cargos dirigentes, como membros superiores do poder público, gerentes e diretores de empresas, teve um pequeno acréscimo passou de 3,5 em 1998 a 4,2 em 2007.

Outro fator importante salientado pela Fundação Carlos Chagas é que, a partir de 1980, a atividade produtiva fora de casa tornou-se tão importante para as mulheres quanto à maternidade e o cuidado com os filhos. Efeitos da maternidade permanecem, mas atenuados, uma vez que as taxas de atividades das mulheres entre 25 e 29 anos passaram a se assemelhar a até a superar àquelas entre 20 e 24 anos. Em 1970, 19% a 15% das mulheres com idade entre 40 e 49 anos e 50 e 59 anos respectivamente estavam ativas, em 2007 as taxas de atividade na mesma faixa etária eram respectivamente 70% e 53%.

Se os dados apresentados pelas pesquisas sobre mercado de trabalho apontam o aumento crescente da presença feminina, inclusive em ocupações que apontavam anteriormente uma maior incidência masculina, ainda permanecem desigualdades. De acordo com o Dieese, em 2010 as mulheres ganhavam 75,7 do salário dos homens ante uma percentagem de 73,6% em 2000 e 79,8% em 2009. O fato de as trabalhadoras disporem de credenciais de escolaridade superiores aos seus colegas de trabalho, entretanto não se reverte em ganhos semelhantes, pois os dados deixam claros que homens e mulheres com igual escolaridade obtêm rendimentos diferentes. Segundo o Dieese, nos cargos com nível superior, a diferença de remuneração entre homens e mulheres é maior. Elas recebem 63,8% do salário deles, menos do que em 2000, quando esse percentual era de 65,2%.

Além da permanência desta desigualdade entre homens e mulheres no que diz respeito aos rendimentos auferidos, ainda persistem os guetos ocupacionais como enfermeiras, secretárias, professoras primárias, caracterizando outra forma de discriminação, pois ocorre uma segregação das mulheres em ocupações de pouco prestígio e baixos níveis de remuneração.

O conceito de relações de gênero permitiu avançar na compreensão da complexidade desta dinâmica possibilitando desnaturalizar uma série de fenômenos históricos e superar a abordagem limitadora do aparato biológico para explicar as diferenças masculinas e femininas. Vários estudos já apontaram que as relações entre homens e mulheres atravessam a sociedade e se articulam com o conjunto das relações sociais e podem ser modificadas historicamente (KERGOT, 1987; HIRATA, 2002; SOUZA LOBO, 1991; SCOTT, 1995; NEVES, 1995). Evidentemente que a entrada cada vez maior do contingente feminino no mercado de trabalho, além de dar visibilidade às relações que se engendram na esfera privada apresenta um conjunto de novas experiências vivenciadas pelas mulheres no local de trabalho e no contexto mais amplo da própria sociedade.

Para Laís Abramo (2010, p. 22), é importante superar a dicotomia entre homem provedor e mulher cuidadora, mas também a noção da mulher como força de trabalho secundária. Esta visão estrutura-se a partir da separação e da hierarquização entre as esferas do público e do privado da produção e da reprodução. O que se observa, mesmo nas democracias

mais consolidadas é que a permanência da divisão desigual do trabalho familiar e doméstico influencia as desigualdades entre homens e mulheres no mercado de trabalho. Esta permanência das obrigações domésticas e do cuidado como tarefas de responsabilidade predominantemente femininas no mundo privado impactam a segregação sexuada, no mercado de trabalho. Mesmo que as mulheres tenham alcançado uma participação crescente no mercado de trabalho obtendo efeitos mais positivos na busca pela igualdade e cidadania, elas ainda encontram limites para a realização de sua autonomia. Uma consequência visível da articulação entre trabalho profissional e trabalho familiar e doméstico é perceptível na transformação da noção de tempo e de espaço. Novas fronteiras se desenham entre o tempo de trabalho e outros tempos sociais, e as mulheres principalmente vivem a tensão da pluralidade dos tempos.

Numa publicação conjunta a OIT e a Secretaria Especial de Política para as Mulheres, chamam atenção para os conflitos na vida de homens e mulheres que ocorrem pela compreensão ainda hegemônica na sociedade brasileira de que o trabalho reprodutivo é de responsabilidade exclusiva das mulheres e uma habilidade “natural”. As duas instituições salientam a relevância da conciliação entre o trabalho, a família e a vida pessoal e o questionamento dos papéis tradicionais exercidos no interior das famílias, na agenda dos países. A entrada da mulher no mundo do trabalho não foi acompanhada do remodelamento da divisão sexual do trabalho doméstico e da atribuição à mulher de um papel secundário no mercado de trabalho. Para as duas instituições é fundamental que as Políticas Públicas assumam, como uma estratégia importante, o equilíbrio entre trabalho, família e vida pessoal (2009). Um novo modelo de trabalho, família e vida pessoal se faz necessário, baseando-se na noção de corresponsabilidade social pelas atividades de cuidado, redistribuindo-as entre homens e mulheres.

Para a OIT a igualdade de gênero é uma questão de justiça social e se funda no enfoque baseado nos direitos e na eficiência econômica. Quando todos os atores da sociedade podem participar aumentam as possibilidades de alcançar justiça social crescimento econômico e desenvolvimento. Para a OIT, o trabalho decente é um trabalho produtivo e adequadamente remunerado exercido em condições de liberdade, equidade e segurança sem qualquer forma de discriminação e capaz de

garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem do seu trabalho. São quatro os eixos apontados pela OIT para se conseguir trabalho decente:

- criação de emprego de qualidade para homens e mulheres; a extensão da proteção social; a promoção e fortalecimento do diálogo social e o respeito aos princípios e direitos fundamentais no trabalho, expressos na Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho da OIT em 1998;
- liberdade de Associação e de organização sindical, reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva. (Convenção 87 e 98);
- eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório (Convenção 29 e 105);
- Abolição efetiva do trabalho infantil (Convenções 138 e 182);
- eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação (Convenção 100 e 111).

O conceito formulado pela OIT em 1999 estabelece a promoção de oportunidades para que homens e mulheres possam ter trabalho produtivo e de qualidade em condições fundamentais para superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.

Mercado de trabalho, desigualdades e precarização

Apesar dos esforços da OIT na tentativa de implementar possibilidades do trabalho decente, muitas mulheres no Brasil pobres e negras se encontram excluídas do mercado de trabalho, pois não possuem qualificação suficiente para entrar no trabalho formal. Mais velhas, chefes de família procuram alternativas de trabalho na realização de serviços, na sua maioria precários e/ou na informalidade. Uma das formas de inserção das mulheres pobres, no mercado de trabalho além do trabalho precário e informal tem sido a formação de cooperativas. Algumas experiências de cooperativas apresentaram resultados exitosos, outras apresentaram dificuldades para uma inserção com qualidade, caracterizando-se muitas vezes como trabalho precário e desprotegido.

De acordo com Lavinias (2002) a pobreza é resultado da desigualdade extrema imposta via mercado de trabalho, pelos empregos pouco

qualificados e, sobretudo, pelos níveis salariais extremamente baixos, instituídos aquém dos patamares de subsistência. Segundo Wanderley (2002), a pobreza não é resultante apenas da ausência de renda, mas se articula a fatores como o acesso precário aos serviços públicos e, especialmente, à ausência de poder. Essa nova formulação se associa à exclusão e se vincula às desigualdades existentes e, especialmente, à privação de poder de ação e representação principalmente para aquelas mulheres que se encontram numa situação de exclusão social.

Vários estudos (DRUCK, 2002; NEVES, 2006, 2009; LIMA E SOARES, 2002) ressaltam o aumento do desemprego e da vulnerabilidade social relacionados aos impactos da reestruturação produtiva. As mudanças advindas desse processo geraram formas mais flexíveis de contratação e de uso da força de trabalho. É no contexto da flexibilidade que crescem a informalidade e as formas atípicas de trabalho como opções ao assalariamento. O resultado é a incidência de maior precarização das condições e direitos dos trabalhadores/as, sob o modelo da terceirização, do trabalho informal, da subcontratação, entre outros. A adaptação a essa nova dinâmica é permeada pela insegurança. A informalidade deixa de ser uma situação transitória para se tornar permanente, numa constante relação entre formal e informal.

As mudanças no mundo do trabalho cada vez mais estabelecem vínculos pouco protegidos e instáveis para os grupos mais pobres e as mulheres pouco qualificadas. O trabalho decente tal qual definido pela OIT como promotor de direitos e de cidadania e gerador de solidariedades na comunidade produtiva e nas instituições torna-se difícil de ser implementado. Para os pobres urbanos, homens e mulheres essa instabilidade significa redução de qualidade de vida e maior afastamento de uma sociedade baseada no bem-estar social.

Segundo Bandeira e Melo (2005), as pesquisas servem para mostrar que a pobreza não é assexuada e mais estudos sobre essa correlação devem ser realizados. O conceito de feminização da pobreza tem como objetivo demonstrar o estado de privação causado por questões inerentes às desigualdades de gênero. As diferentes abordagens partilham do argumento de que as mulheres estão em maior número entre os pobres. Essa constatação demonstra a importância de criar mecanismos capazes de dar visibilidade a esse tipo de situação. Os estudos que focalizam as relações de gênero ajudam a compreender as regras institucionalmente

ou socialmente estabelecidas e que proporcionam acessos desiguais ao poder e aos recursos (HIRATA; PRÉTECEILLE, 2002; NEVES, 2006, LIMA, 2006).

As assimetrias entre mulheres e homens manifestam-se de diversas formas. Essas desigualdades possibilitam um complexo sistema de interações que provocam o acúmulo de desvantagens femininas. A exposição a fatores como vulnerabilidade, pobreza e privação são responsáveis por manter as mulheres em círculos de precariedade, muitas vezes difíceis de serem rompidos.

A chefia familiar é capaz de indicar a vulnerabilidade ou o estado de pobreza em que as mulheres são mais expostas por dois motivos: dificuldade em conciliar trabalho fora de casa e as tarefas de cuidado com os filhos; e menores rendimentos auferidos por elas em suas ocupações. A reduzida remuneração, elevada jornada de trabalho, pouca qualificação, baixa proteção social são alguns dos fatores que prejudicam mais fortemente as mulheres do que os homens. A presença de filhos interfere na organização da vida das trabalhadoras, pois elas têm que articular diversas responsabilidades fora e dentro de seus lares.

A proporção de mulheres chefes de família cresce no Brasil e isso provavelmente tem um impacto no aumento da pobreza e da exclusão social. Para a OIT de 1998 a 2008 aumentou a proporção de mulheres chefes de família de 25,9% para 34,9% o que equivale a mais de um terço. Aumentou também os núcleos formados por mães que cuidam dos filhos de 4,4% em 1998, para 5,9% em 2008. Essas trabalhadoras ou donas de casa, responsáveis por seus lares, são mais velhas e um terço delas tem mais de 60 anos. Mais da metade dos domicílios está sob responsabilidade, predominantemente, de viúvas. Há também um número expressivo de lares comandados por jovens, mães solteiras, principalmente nas periferias das grandes cidades.

Diversas pesquisas apontam para uma forte desigualdade em relação às conquistas femininas na estrutura produtiva. Como foi demonstrado no primeiro item deste artigo, no que se refere à escolaridade, por exemplo, constata-se a presença de extremos entre trabalhadoras bem qualificadas, que ocupam cargos importantes, e a continuidade daquelas, com baixa escolaridade, vinculadas a formas precárias de ocupação e sem direitos sociais (NEVES, 2006; HIRATA, 2001, 2002; BRUSCHINI, 2007; LAVINAS, 2002).

Com as mudanças no sistema produtivo e na organização do trabalho baseado na flexibilidade, as empresas passam a adotar de forma integrada à cadeia de produção o trabalho informal. Ocorre o aumento de pequenas empresas que são subcontratadas e que por sua vez distribuem tarefas às trabalhadoras a domicílio (ABREU; SORJ, 1993; LEITE, 2004; ARAÚJO; AMORIM, 2002). Uma das características mais marcantes do trabalho a domicílio contemporâneo é ser uma atividade essencialmente feminina o que caracteriza segregação ocupacional. As mulheres inseridas nesta ocupação conseguem aliar as tarefas domésticas com o trabalho produtivo que na maioria das vezes é temporário e cujas tarefas não possuem qualificação reconhecida. Mesmo não existindo um contrato formal de trabalho, como no caso das costureiras a domicílio, as empresas exercem um controle rígido sobre a tarefa realizada, o número de peças e prazo de entrega. O que ficou demonstrado na pesquisa realizada por (NEVES; PEDROSA, 2007) sobre o trabalho a domicílio na indústria de confecções é a de que essa forma de inserção no mercado de trabalho mantém a execução das tarefas domésticas como de responsabilidade exclusiva das mulheres. Além disso, trabalham isoladamente, sem possibilidades de carreira ou formação, excluídas de benefícios sociais e ignoradas pelos Sindicatos. A informalidade, fenômeno de caráter estrutural no contexto da reestruturação produtiva, encontra-se em plena expansão na indústria de confecção através do trabalho domiciliar das costureiras. Focada na desconcentração, flexibilidade e redução de custos, a marca da reestruturação na indústria de confecção, tem sido a terceirização, o que acompanha as tendências do processo produtivo no Brasil.

Os trabalhadores diretos que são contratados para as empresas principais possuem direitos trabalhistas e sociais que vão se reduzindo para aqueles que se encontram nas empresas terceirizadas, caracterizadas na maioria das vezes, pelo trabalho desprotegido socialmente e fortemente precarizado. Vários estudos a este respeito (ABRAMO, 1998; HIRATA, 1998; NEVES, 2000; 2001; 2007) têm apontado para o aumento da participação das mulheres, cujo trabalho têm-se concentrado na ponta da cadeia com acentuada precariedade. Este quadro caracteriza a força de trabalho feminina como secundária, conforme já apontado por Laís Abramo (2007). Sua inserção no mundo do trabalho é vista como um aspecto secundário do seu projeto de vida, da constituição de sua identidade e de suas possibilidades reais.

A ausência do reconhecimento do vínculo empregatício tem sido um dos motivos da expansão desta modalidade de trabalho no contexto da reestruturação produtiva, cujas características são: a) sonegação dos benefícios e direitos assegurados pela legislação aos trabalhadores; b) intensificação do trabalho e extensão da jornada para que possam cumprir os prazos contratados; d) irregularidade dos rendimentos devido à demanda variável de trabalho; e) pequena ou nula capacidade de negociação com os contratantes em decorrência da dispersão e inexistência de contatos entre os trabalhadores contratados, tornando difícil ou inviável qualquer forma de organização e atuação coletiva; f) difícil registro fidedigno de sua magnitude devido a seu caráter oculto ou invisível; e g) utilização predominantemente de mão de obra feminina. (SILVA, 2001, p. 276)

O trabalho de costura e acabamento, quando terceirizado, é realizado por facções. Na indústria da confecção, facção refere-se ao trabalho informal e precário de costureiras domiciliares. Embora seu trabalho seja discreto e silencioso, realizado na privacidade de suas casas, as faccionistas podem ser localizadas com certa facilidade, nas periferias das cidades, em bairros cujos moradores são de baixa renda. Muitas dessas mulheres por falta de equipamentos públicos para deixarem seus filhos enquanto trabalham, estabelecem tarefas para serem realizadas por eles, indicando a utilização do trabalho infantil, que implica em prejuízos à infância e à educação escolar. A segunda situação grave refere-se à sazonalidade do trabalho, que gera a insegurança quanto à renda e à própria sobrevivência, fazendo com que estas trabalhadoras tenham que viver do que ganham a cada dia, sem maiores projetos. Além disso, as jornadas de trabalho são longas, em média de 12 horas por dia. O trabalho remunerado é intercalado com as tarefas domésticas, e, nas épocas de maior pico produtivo, trabalham também aos sábados e domingos. O papel culturalmente construído, que a mulher representa na sociedade, permite no contexto da nova reestruturação produtiva, as velhas formas de discriminação e exploração do trabalho (NEVES, 2000).

Outra possibilidade de inserção social das mulheres pobres e pouco qualificadas na busca da superação da pobreza e da exclusão social pelo trabalho e pela renda têm se consolidado em iniciativas da economia solidária. Movimentos sociais, organizações não governamentais e setores do poder público incentivam a criação de empreendimentos

autogestionários nos quais trabalhadoras e trabalhadores vivenciam a possibilidade de integração à sociedade por meio do trabalho associado.

Esse conjunto de iniciativas apresenta uma série de denominações como, por exemplo: economia solidária, economia do trabalho e economia social (SINGER, 2003, 2002; CORAGGIO, 2000; WAUTIER, 2003). A imprecisão conceitual demonstra as inúmeras experiências que ocorrem em diferentes países, seja por parte de governos, de organizações não governamentais ou dos próprios trabalhadores, que procuram novas formas de enfrentamento do desemprego e do trabalho precarizado, na busca de geração de trabalho e renda.

De acordo com França Filho e Laville (2004), essas experiências consistem na possibilidade de que a própria sociedade crie e recrie formas diferenciadas de distribuição de riquezas, em experiências oriundas da sociedade civil, dos meios populares e de poderes locais, entre outras. Tal universo é extremamente abrangente e diversificado e sua marca distinta é a ideia de solidariedade na atividade econômica. As principais características das iniciativas são: pluralidade de princípios econômicos; autonomia institucional; democratização dos processos decisórios; sociabilidade comunitária-pública e finalidade multidimensional.

Guérin (2005) considera que as mulheres são as primeiras a praticar a economia solidária e que essas experimentações oferecem oportunidades para avançar na promoção da equidade de gênero. No entanto, como ressalta a autora, muitas dessas experiências não são suficientes para garantir a igualdade para as mulheres, pois existem três obstáculos importantes para alcançar tal objetivo: o caráter multidimensional da pobreza, a inadequação das instituições e, por fim, a desigualdade da divisão das tarefas domésticas.

Ao retomar a concepção da multidimensionalidade da pobreza, Guérin recorre ao argumento de Amartya Sen para explicitar o complexo sistema que envolve as capacidades de cada indivíduo. Os critérios de avaliação de desigualdade e pobreza devem ser capazes de captar a liberdade real das pessoas, ou seja, o que elas podem fazer e ser. Os recursos monetários ou os direitos formais não asseguram o exercício dessa liberdade. Não há garantias do acesso ao respeito de si mesmo e a prática dos direitos. “A pobreza deve então ser aprendida em termos de insuficiência de direitos e de incapacidade de fazê-los valer ou tomar consciência deles” (GUÉRIN, 2005, p. 18). As mulheres enfrentam,

por diversas razões, mais dificuldade na conversão de direitos formais em reais potencialidades. O que a autora denomina de **justiça de proximidade** pode diminuir as brechas de uma justiça centralizada, padronizada e também complementá-la. Trata-se de garantir o acesso à liberdade real por dois caminhos: corrigir as desigualdades para ajudar as mulheres a converter seus direitos formais em reais; e complementar esses direitos lutando contra as desigualdades de gênero, de pertencimento a um grupo social ou a um bairro desfavorecido. (GUÉRIN, 2005, p. 19).

A divisão sexual das obrigações intrafamiliares, em que pese a responsabilidade quase exclusiva das tarefas domésticas ao sexo feminino, limita a liberdade individual das mulheres. Se a liberdade feminina tem tanto valor quanto a masculina, é necessário que parte das obrigações familiares, principalmente o cuidado com dependentes, seja um bem público assumido pela família, autoridades, mercado e sociedade civil, da mesma forma que se exige o maior envolvimento dos homens nos espaços domésticos. **Práticas recíprocas** são meios para avançar nessa trajetória, na medida em que proporcionam a correção de categorias culturais baseadas numa série de oposições, que se recortam e confirmam-se mutuamente, como: mercantil/não mercantil; público/privado; produção/reprodução; egoísmo/altruísmo; masculino/feminino. Guérin enfatiza a organização da sociedade moderna em três esferas: mercantil, cívica e privada. A construção dessas esferas ocorreu de maneira sexuada atribuindo às mulheres as responsabilidades pelo espaço doméstico e, ao mesmo tempo, excluindo-as das esferas mercantil e cívica. A reciprocidade, portanto, pode contribuir para a revisão das organizações sociais e, dessa maneira, favorecer a emergência de espaços locais de mediação, possibilitando uma melhor articulação entre vida familiar e vida profissional. Nesse contexto, de acordo com a autora, a economia solidária pode ajudar a impulsionar esse processo como espaço de reivindicações e de pressão sobre o poder público. (GUÉRIN, 2005).

Em pesquisa realizada com empreendimentos solidários de reciclagem de lixo, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) foi observado, que as mulheres formavam a maioria das cooperadas (LIMA; NEVES, 2007). As trajetórias ocupacionais destas mulheres estavam marcadas por trabalhos precários, no setor de serviços na maioria, inscritos na informalidade e recebendo baixos salários. Muitas iniciaram o trabalho remunerado ainda cedo, quando crianças e adolescentes, o que

pode ter influenciado a baixa escolaridade de algumas delas. Caminhos que são interrompidos pelo casamento ou pela chegada de filhos. A maternidade e, conseqüentemente, a responsabilidade da socialização dos filhos constituem um fator que dificulta a inserção profissional.

Nesse sentido, os motivos para estar nos empreendimentos autogestionários são diferenciados e marcados pelas trajetórias de vida de cada uma. A vulnerabilidade, vivenciada no excludente mercado de trabalho, representa o primeiro impulso para inserção nas cooperativas populares. Na impossibilidade de conseguir outro tipo de ocupação, elas chegam à cooperativa e à associação em busca de trabalho e renda. Os motivos para a difícil inserção no mercado de trabalho são diversos e agrupam um conjunto de desvantagens que impedem o acesso à formalidade. Uma das questões levantadas relaciona-se à idade das trabalhadoras. Ao atingir uma faixa etária acima dos 40 anos, por exemplo, conseguir um emprego torna-se uma tarefa bastante complicada. O longo período sem ocupação, a baixa escolaridade e a pouca experiência são, também, alguns dos fatores citados, pelas entrevistadas como dificuldades encontradas para a inserção no trabalho formal.

As trabalhadoras têm trajetórias ocupacionais marcadas por interrupções e por trabalhos precários, num constante trânsito entre formalidade e informalidade. As motivações pelas quais se integram aos empreendimentos são permeadas por sentidos negativos, como a impossibilidade de conquista de empregos formais, e por sentidos positivos como as ações comunitárias de organização e busca de inserção social. Inseridas aos grupos, elas vivenciam práticas autogestionárias e os limites da falta de acesso a direitos trabalhistas. Encontram na reciclagem a tarefa do cuidado articulado a um *status* público e de reconhecimento social. Enfrentam cotidianamente os entraves à igualdade entre os gêneros ancorados na divisão sexual do trabalho. É nesse cenário de dinâmica complexa que elas exercitam suas capacidades e ampliam perspectivas de vida.

A experiência no cotidiano do trabalho, nos quais as decisões e a gestão são compartilhadas, pressupõe a participação de todas. A vivência da autogestão desafia as trabalhadoras para uma participação mais efetiva no local de trabalho, através da interação no grupo, da experimentação do diálogo, proporcionando o sentimento de pertencimento. Significa trazer à cena pública o que antes estava silenciado no espaço doméstico da

vida privada ou entendido como não pertinente às deliberações políticas. Nesse movimento rearticulam a dimensão de seus direitos e, em alguma medida, sua cidadania, mesmo que o vínculo social apresenta-se ainda frágil nessa nova dinâmica da realidade do trabalho.

Como alternativa ao desemprego e às formas de exclusão social, provocadas pela crise do trabalho assalariado e pela flexibilização da produção, as experiências de cooperativas populares, denominadas de economia solidária, têm-se proliferado nas metrópoles, principalmente nas periferias e nas regiões mais pobres, como outra forma de inserção social no mundo do trabalho. Muitos dos agentes intermediários e agentes públicos envolvidos nesse projeto argumentam que os grupos mais vulneráveis da sociedade encontram nesse tipo de empreendimento uma forma de recuperar a dignidade, a autoestima dos participantes e também o reforço do laço social, obtido pela reconstituição do sentido de pertencimento e do sentido de coletividade. Surge como alternativa à precarização do trabalho imposta pelo modelo de flexibilização que impõe aos trabalhadores intensificação do trabalho, subcontratação/terceirização, fragmentação do coletivo forte segmentação do mercado de trabalho.

Entretanto, o que se verifica a partir das pesquisas realizadas (LEITE, 2009) é a existência de situações bem diversas, mesmo contanto com apoio de instituições da sociedade civil e dos governos federal, estadual e municipal. As cooperativas que se organizaram a partir dos movimentos sociais mostram-se mais fortalecidas na sua organização e participação de seus membros, com sentido mais efetivo do coletivo e do vínculo social. Nas outras, as condições de trabalho precárias, muitas vezes com exaustiva jornada de trabalho, nem tecnologia adequada para auxiliar nas tarefas pesadas e as condições de insalubridade a que estão submetidos/as os/as trabalhadores/as, principalmente, os/as que lidam com a reciclagem de lixo, mostraram a existência de alta rotatividade, conflitos internos às associações e baixa renda. Mas, apesar dessa realidade muitas das mulheres consideram que a participação nesses empreendimentos possibilitou uma nova perspectiva de vida, a formação de uma identidade coletiva e mais autonomia tanto individual como coletiva.

A análise das experiências na RMBH mostra o dilema vivenciado pelas cooperativas de economia solidária de reciclagem de lixo que vivenciam um cotidiano de trabalho, na dualidade entre a precarização

e a inserção social. A falta de organização mais eficaz da produção, de comercialização dos produtos, de tecnologias adequadas, os baixos rendimentos auferidos, e principalmente a dificuldade de obter maior proteção social, pois ainda é praticamente inexistente uma legislação de trabalho para esse universo de trabalhadores. Entretanto, nas cooperativas mais organizadas foram estabelecidas formas de enfrentar esses problemas criando, por exemplo, para mulheres grávidas e pessoas mais idosas situações menos penosas de realização do trabalho, assim como licença para aqueles com problemas de saúde, sem desconto na remuneração.

Embora o que foi observado não aponta tendências de transformação social a partir desses empreendimentos, a existência dessas iniciativas proporciona o resgate de pessoas excluídas, a integração em coletivos que proporcionam autoestima, mobilização e participação em instâncias públicas. As experiências analisadas nesse artigo mostram as tensões existentes nas iniciativas de economia solidária e a diversidade constatada na sua formação e organização. Algumas apresentam situação de insegurança e precarização para seus integrantes, dadas as dificuldades de sustentabilidade do empreendimento e das precárias condições de trabalho com repercussões na saúde dos/das participantes. Como política pública tem procurado enfrentar o desemprego criando oportunidades para organização dos trabalhadores/as em experiências de trabalho mais coletiva.

Bibliografia

ABRAMO, Laís. **Introdução** IN: OIT. Igualdade de gênero e raça no trabalho: avanços e desafios. Brasília: OIT, 2010.

ABRAMO, Laís. Um olhar de gênero. Visibilizando precarizações ao longo das cadeias produtivas. In: L ABRAMO e A R. P. ABREU (orgs), **Gênero e trabalho na sociologia latino americana**, São Paulo: Alast, 1998.

ABRAMO, Laís. A inserção da mulher no mercado de trabalho: uma força de trabalho secundária? **Tese de doutorado. São Paulo:USP, 2007.**

ABREU, Alice de Paiva; SORJ, Bila. Trabalho a domicílio e relações de gênero: as costureiras externas do Rio de Janeiro. IN: _____. (orgs) **O**

trabalho invisível: Estudos sobre trabalhadores a domicílio no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: ED.Rio Fundo,1993.

ARAÚJO, Ângela M.C. e AMORIM, Elaine Regina A. Redes de subcontratação e trabalho a domicílio na indústria de confecções: um estudo na região de Campinas. **Cadernos Pagu**. n.17/18,2001, 2002, pp.139-156.

BANDEIRA, Lourdes e MELO, Hildete Pereira. **A pobreza e as políticas de gênero no Brasil**. Série Mujer y Desarrollo. Santiago: CEPAL, 2005

BRUSCHINI, Cristina. Trabalho e Gênero no Brasil nos últimos dez anos. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set/dez, 2007, pp.537-572.

CORAGGIO, José Luis. Da economia dos setores populares à economia do trabalho. IN: KRAYCHETE, Gabriel; LARA, Francisco de Assis; COSTA, Beatriz (orgs.). **Economia dos setores populares: entre a realidade e a utopia**. Petrópolis: Vozes, 2000.

DAUNE-RICHARD, A.M. Qualificações e representações sociais. IN: Maruani, M. e Hirata, H. (org) **As Novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho**. São Paulo: SENAC Editora, 2003.

DIEESE, **A situação da mulher no mercado de trabalho**. Disponível em: www.dieese.org.br . Acesso maio de 2011.

DRUCK, Graça. Flexibilização e precarização: formas contemporâneas de dominação do trabalho. **Caderno CRH**. Salvador/UFBa, n. 47, jul./dez. 2002, pp. 11-22.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho de; LAVILLE, Jean-Louis. **A economia solidária: uma abordagem internacional**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

FUNDAÇÃO Carlos Chagas, **Série mulheres no mercado de trabalho: grandes números**. Disponível em: www.fcc.org.br. Acesso em maio 2011.

GUÉRIN, Isabelle. **As mulheres e a economia solidária**. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

HIRATA, H. **Nova divisão sexual do trabalho?** Campinas: Boitempo Editora, 2002.

HIRATA, Helena. Globalização e divisão sexual do trabalho. **Cadernos Pagu**. Unicamp, n. 17/18, 2001/2002, pp. 139-156.

HIRATA, Helena, e PRÉTECEILLE, Edmond. Trabalho, exclusão e precarização socioeconômica: o debate das ciências sociais na França. **Caderno CRH**. Salvador/UFBa, n. 47, jul./dez. 2002. pp. 47-80

KAZTMAN, Rubén. Seducidos y abandonados: el aislamiento social de los pobres urbanos. **Revista Cepal**. 75. Diciembre 2001, pp. 171-189.

KERGOAT, D. Em defesa de uma sociologia das relações sociais. Da análise crítica das categorias dominantes à elaboração de uma nova conceituação. IN: **O sexo do trabalho**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

LAVINAS, Lena. Pobreza e exclusão: traduções regionais de duas categorias da prática. **Econômica/UFF**. v. 4, n. 1, junho 2002, pp. 25-59.

LEITE, Márcia de Paula. Tecendo a precarização: Gênero, Trabalho e Emprego na Indústria de confecções de São Paulo, **ANPOCS**, 2004.

LEITE, Márcia de Paula. “A economia solidária e o trabalho associativo”. IN: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol 24, n. 69. ANPOCS, São Paulo: 2009.

LIMA, Bianca e NEVES, Magda de Almeida. Empreendimentos de reciclagem: as mulheres na economia solidária. **Economia Solidária e Ação Cooperativa/ESAC**. v. 2, UNISINOS, 2007,p.35-42.

LIMA, Jacob Carlos. Trabalho informal, autogestionário e gênero. **Sociedade e cultura**. v. 9, n. 2, jul./dez. 2006. pp. 303-310.

LIMA, Jacob, SOARES, Maria José. Trabalho flexível e o novo informal. **Caderno CRH**. Salvador/UFBa, n. 47, jul./dez. 2002. pp. 163-180.

NEVES, Magda de Almeida. **Trabalho e Cidadania: as trabalhadoras de Contagem**. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.

NEVES, Magda de Almeida. Reestruturação produtiva, qualificação e relações de gênero. IN: Maria Isabel.B. ROCHA. **Trabalho e gênero:mudanças, permanências e desafios**. São Paulo: Ed. 34, 2000.

NEVES, Magda de Almeida. Trabalho e gênero: permanências e desafios. **Sociedade e cultura**. V. 9, n. 2, jul./dez, Goiânia,2006, pp. 257-265.

NEVES, Magda de Almeida, JAYME, Juliana Gonzaga e ZAMBELLI, Paulina. Trabalho e cidade: os camelôs e a construção dos Shoppings populares em Belo Horizonte, Trabalho apresentado, **30º Encontro da ANPOCS**,Caxambu, 2006.

NEVES, Magda de Almeida. e PEDROSA, Célia M. “Gênero, flexibilidade e precarização: o trabalho a domicílio na indústria de confecção” **Sociedade e Estado**. Revista do Departamento de Sociologia da UNB. vol.22, nº 1jan./abr. 2007.

NEVES, Magda de Almeida. Dinâmicas de trabalho na cidade: informalidade e auto-gestão. IN: LEITE, Márcia de P. e ARAÚJO, Ângela Maria, C. **O trabalho reconfigurado – ensaios sobre Brasil e México**. Annablume, São Paulo: 2009.

OIT, **Trabalho Doméstico remunerado na America Latina e no Caribe**. Disponível em: http://oit.org.br/topic/gender/new/news_207.php Acesso em maio de 2011.

OIT, **Trabalho decente**. Disponível em : http://www.oitbrasil.org.br/topic/decent_work/trab_decente_2.php Acesso em maio de 2011.

OIT e SPM. O desafio do equilíbrio entre Trabalho, família e vida pessoal no Brasil: avanços e desafios no início de sec.XXI. Brasília: OIT/SPM, 2009.

SILVA, Lorena Holzmann da. Trabalho a domicílio, IN: A. D.Cattani (org.) **Trabalho e tecnologia: dicionário crítico**, Petrópolis: Vozes,2001.

SINGER, Paul. Economia solidária: um modo de produção e distribuição. *In:* SINGER, Paul; SOUZA, André Ricardo de. (orgs.) **A economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego**. São Paulo: Contexto, 2003.

SINGER, Paul. A recente ressurreição da economia solidária no Brasil. IN: SANTOS, Boaventura de Souza (org.). **Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SCOTT, Joan. Gênero, uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 2, n. 20, julh/dez. 1995, pp.71-100.
SOUZA LOBO, E. **A classe operária tem dois sexos**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

WANDERLEY, Mariângela Belfiore. Refletindo sobre a noção de exclusão. In: Bawara, Bader (org). **A artimanha da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 4º edição, 2002.

WAUTIER, Anne Marie. Economia Social na França. In: CATTANI, Antonio David (org). **A outra economia**. Porto Alegre: Editora VERAZ, 2003.



O papel das mulheres no novo ciclo do Brasil

Maria Angélica Fernandes

*Subsecretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas da
Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/PR*

O Brasil, nos últimos oito anos, vem enfrentando, com determinação, os efeitos da pobreza. As iniciativas buscam ampliar a cidadania e garantir direitos para mulheres e homens. As primeiras medidas de nossa Presidenta, Dilma Rousseff, apontam para o aprofundamento desse combate, como afirma a marca de seu governo, com o lema: “País rico é país sem pobreza”.

O programa “Brasil sem Miséria” tem como foco 16,2 milhões de pessoas em situação de miséria. Nesse número, as mulheres representam a maioria, em especial, as que se declaram negras e pardas. A distribuição territorial se divide quase na mesma proporção entre rural e urbana¹.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres tem papel importante no cumprimento da estratégia do governo federal, no campo da erradicação da pobreza extrema e da miséria. O desafio é elaborar, formular, articular e executar ações, em conjunto com os ministérios e empresas estatais que possam incidir na condição de pobreza das mulheres. Em especial, nas áreas que compõem o centro da estratégia do governo: transferência de renda, o acesso a serviços públicos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, saneamento e energia elétrica, e inclusão produtiva.

¹ Fonte: IBGE. Universo preliminar do Censo Demográfico 2010. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Programa Brasil Sem Miséria.

Isso porque é condição fundante articular as políticas de transferência de renda e benefícios, de capacitação e qualificação profissional, de acesso aos serviços, e demais iniciativas de nosso governo federal, dirigidas à população em situação de pobreza e miséria, com iniciativas que busquem imprimir conteúdo emancipatório a essas ações, para que estejam a serviço das mudanças culturais que determinam a condição de autonomia das mulheres.

A afirmação do feminismo apontou para essa necessidade, e permitiu trazer para a esfera pública questões consideradas do mundo privado, como a violência doméstica, a escolha entre ter ou não filhos e a divisão do trabalho doméstico, para serem incorporadas à pauta política.

É nesse contexto que surgem os primeiros debates sobre a noção das ações específicas do Estado, cujo objetivo é o de alterar as condições estruturais de subordinação das mulheres, tendo como referência as formulações e experiências desenvolvidas pelo movimento feminista e implementadas como políticas públicas pelo Estado, em diversos países (ERGAS, 1991).

A ação política das mulheres abriu caminho para que fossem repensados aspectos da própria organização do Estado, de modo a ampliar o debate sobre a necessidade de implementação de ações exclusivas para as mulheres, com o objetivo de reposicionar os sujeitos sociais nas relações de produção e de consumo, redimensionar as relações entre homens e mulheres e imprimir outro significado à cidadania das mulheres.

Tudo isso para favorecer o reconhecimento das mulheres como sujeitos políticos, com direito a participar nos espaços públicos e na interlocução com o Estado. O conceito do sujeito político “mulheres”, aqui utilizado, é concebido como “aquelas que escolheram como lugar de atuação o domínio público” (COLLING, 1997).

Nesse sentido, as ações específicas se destinam a questionar as desigualdades entre os gêneros e a subordinação das demandas femininas, subjacentes à lógica dos direitos universais. Um elemento importante a ser considerado é o fato de que as políticas públicas atingem diferentemente a vida de mulheres e homens, como é o caso da ampliação dos serviços e equipamentos públicos, que melhora a vida das mulheres, responsáveis, mesmo quando trabalham fora de casa, pelas tarefas relacionadas com a família. Um outro exemplo é o número de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no qual as mulheres representam 70%, como pacientes e

acompanhantes de crianças, enfermos, idosos, pessoas com deficiência, enfim, os que necessitam de atenção.

É necessário enfrentar a miséria, combatendo, ao mesmo tempo, as desigualdades de gênero. Aliás, o combate à pobreza e à miséria não será efetivo se não levar em conta a dimensão da desigualdade entre mulheres e homens. Isso porque a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas significa operacionalizar uma nova dinâmica que possa desconstruir a hegemônica designação do feminino e do masculino, para que seja tratada como uma construção social, histórica e política.

O reconhecimento desse pressuposto é fundamental para que o Estado intervenha nas condições de desigualdade, que deve ser combatida por meio de estratégias que promovam a ampliação dos direitos das mulheres em termos econômicos, legais, de participação política e das relações pessoais.

Essa concepção se funda e tem como ponto de partida a compreensão de que política pública é o Estado² em ação, e de que quem organiza as políticas do Estado, em determinado momento na lógica de seu funcionamento, é um governo determinado. As ações de Estado estão permeadas por uma determinada orientação política, expressa através de um programa, de um segmento ou grupo social que, em dado momento, assume as funções no Poder Executivo.

Esses princípios ordenam políticas para o conjunto da sociedade e, em alguns casos e determinadas condições, também as realiza para setores específicos, como é o caso das políticas exclusivas para as mulheres.

Portanto, é determinação da Secretaria de Política para as Mulheres construir uma forte articulação política e um conjunto de políticas, programas e ações que garantam a autonomia – entendida como econômica, pessoal, financeira, social, política, cultural e em suas demais dimensões –, de forma a criar condições para a emancipação das mulheres brasileiras, tornando-as beneficiárias do novo ciclo de desenvolvimento de nosso país.

Nesse sentido, discutir e conhecer o fenômeno da pobreza feminina é fundamental para atingir setores excluídos de nossa sociedade. Isso

² Cabe uma diferenciação entre o que é o Estado e o que é o governo. Isso porque cada qual tem sua responsabilidade na implementação de políticas públicas, que, no caso das mulheres, podem alterar ou não as condições de desigualdades entre os gêneros.

porque, em geral, as famílias mais pobres são compostas por mulheres sem cônjuge, com a responsabilidade de sustentar seus filhos, nas quais aparecem como as únicas provedoras. Salta aos olhos que a pobreza relaciona-se com as desigualdades de gênero.

As famílias pobres chefiadas por mulheres estão em pior situação que as chefiadas pelos homens, produto da condição da mulher na sociedade. Essas mulheres, chefas de família, ou *pessoas de referência* (conceito adotado pelo IBGE), estão concentradas em ocupações de baixa qualificação e salários mais baixos, no mercado informal, nas funções com prevalência do tempo parcial e regime temporário.

A porcentagem de famílias chefiadas por mulheres chega a 35%, um aumento de oito pontos percentuais em relação a 2001. Os dados³ obtidos demonstram as diferenças entre os sexos: das famílias chefiadas por mulheres, 26,1% são formadas por casais, e 49,3% são monoparentais, enquanto entre as famílias chefiadas por homens, 85,5% são formadas por casais e apenas 3,3% são monoparentais. Há, contudo, diferenças quando se considera o âmbito urbano e rural. A grande questão é: o que faz com que as mulheres se tornem chefes de família.

Quando se trata do fenômeno da feminização da pobreza no país, é preciso levar em conta, ademais, as questões étnica e racial. Inúmeros estudos comprovam as gritantes diferenças entre os níveis salariais de homens e mulheres e, especificamente, entre homens brancos e negros, e mulheres brancas e negras.

As mulheres e os negros apresentam os maiores níveis de desemprego, sendo as mulheres negras as que se encontram em situação mais precária: estas apresentavam, em 2007, uma taxa de desemprego de 12,4%, comparada a 9,4% para mulheres brancas, 6,7% para homens negros e 5,5% para os homens brancos⁴.

No que diz respeito às mulheres indígenas, ainda que a auferição de renda não seja um parâmetro satisfatório para mensurar a pobreza, outros indicadores demonstram altos níveis de vulnerabilidade. O I Inquérito Nacional de Saúde e Nutrição dos Povos Indígenas,

³ IBGE/ PNAD 2009.

⁴ Retratos das desigualdades de gênero e raça. Brasília, Secretaria de Políticas para as Mulheres; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher, 2008.

publicado recentemente, traz dados preocupantes acerca da insegurança alimentar das mulheres.

Cabe mencionar, ainda, a situação das mulheres com deficiência, que enfrentam dificuldades para inserção no mercado de trabalho e, apesar do desenvolvimento de políticas de acessibilidade, ainda encontram baixa oferta de equipamentos sociais adequados.

Outro aspecto relevante a ser considerado, quanto à participação feminina no mercado de trabalho, diz respeito ao tipo de inserção que elas obtêm. As mulheres – e, em especial, as mulheres negras – seguem mais representadas no trabalho doméstico, na produção para o próprio consumo e no trabalho não remunerado. No tocante à ocupação das mulheres, dados de 2009 apontam que 17% são trabalhadoras domésticas, ou seja, 6,7 milhões de trabalhadoras. Essa é a realidade latino-americana, que exige de nós uma mudança econômica e social voltada à alteração das relações de dominação, que marcam a história de nossa região.

O trabalho doméstico remunerado é uma das dimensões do mundo do trabalho que melhor expressam as desigualdades de gênero no Brasil. Ocupação tradicionalmente dotada de baixo valor social e nicho de mulheres e meninas negras, e também pobres, reúne, em si, a continuidade dos traços mais perversos da herança escravista e patriarcal. Enfim, a pobreza tem gênero e tem raça.

Conhecer a realidade das brasileiras em condição de pobreza é fundamental e torna ainda mais nítida a importância das políticas públicas de enfrentamento às desigualdades de gênero. Propor políticas públicas desse tipo exige estabelecer o sentido das mudanças e, se as pretendemos, com um caráter verdadeiramente emancipatório. As desigualdades entre mulheres e homens devem ser combatidas em conjunto com as desigualdades sociais.

Promover a autonomia das mulheres em condição de pobreza e miséria, no Brasil, requer uma presença forte do Estado brasileiro, por meio de duas ações concomitantes: a primeira é incorporar a dimensão de gênero nos atuais programas e nos que já estão em curso; a segunda, garantir que as novas ações tragam, em seu bojo, além do caráter universal da política pública, também as necessidades específicas e exclusivas das mulheres na busca de sua emancipação. Esta deve ser considerada em todas as suas dimensões, a começar pela dimensão econômica, primeiro passo para a garantia de sua efetivação.

Nessa perspectiva, a Secretaria de Políticas para as Mulheres elaborou sua matriz de atuação, articulada com a estratégia geral de governo – combate à pobreza extrema e à miséria – e em conformidade com o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, tendo a autonomia como conceito-chave, que se articula em quatro eixos.

O primeiro eixo diz respeito à autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social, e tem como objetivo geral promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, por meio da inclusão produtiva, garantindo investimentos na cadeia produtiva sustentável (qualificação e intermediação da força de trabalho, produção e comercialização, assistência técnica, acesso ao crédito) e apoio ao empreendedorismo, associativismo e cooperativismo.

O segundo eixo corresponde às ações na área da infraestrutura social, no meio rural e urbano, com ênfase nos equipamentos sociais. O objetivo geral proposto é promover o acesso das mulheres a moradias dignas, construídas em local apropriado, saudável e seguro; tituladas, com qualidade, em termos das condições materiais e técnicas construtivas; dotadas de energia elétrica convencional, ou alternativa, e toda a infraestrutura necessária, além da garantia de acesso a bens, serviços públicos e equipamentos sociais.

As ações propostas, neste eixo, têm por objetivo construir condições para que se possa incidir na atual divisão sexual do trabalho, pela qual cabem às mulheres as responsabilidades pelas tarefas relacionadas à esfera privada, ou seja, à família e à casa.

O terceiro eixo é composto por ações que promovam a cidadania das mulheres, garantindo e ampliando seus direitos, por meio de iniciativas nas áreas da educação, saúde e serviços públicos. Nesse sentido, estão propostas ações para redução do analfabetismo em todas as suas dimensões, formação continuada de profissionais na área da educação, assim como a retomada da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), com o objetivo de assegurar o acesso das mulheres à saúde, em todo o ciclo de vida, reduzindo, de maneira expressiva, a mortalidade materna.

O quarto eixo é o enfrentamento à violência contra a mulher, cujo objetivo é promover ações de prevenção a todas as formas de violência contra as mulheres, nos espaços público e privado, com ênfase na efetivação da Lei Maria da Penha e de todas as

políticas nela proposta, incluindo a criação e fortalecimento de equipamentos.

Os quatro eixos de atuação da SPM estabelecem objetivos gerais e específicos, iniciativas orçamentárias e não orçamentárias, metas e indicadores, constituindo-se na matriz de políticas para as mulheres, expressa no PPA 2012-2015.

A Construção da Autonomia e o Papel dos Equipamentos Públicos

O Programa Brasil Sem Miséria apresenta uma série de políticas e ações que visam a atender à população em condição de pobreza e miséria, apresentando grande potencial para melhorar a vida das mulheres. É importante destacar que muitas dessas políticas e ações são correlatas às iniciativas propostas na matriz produzida pela SPM, cujo objetivo principal é tirar as mulheres da pobreza e colaborar para que elas alcancem sua autonomia, por meio da diminuição do tempo de trabalho dentro de casa, bem como da melhoria das suas condições de sobrevivência e de vida. Enfim, o intuito é reduzir a pobreza e, junto com ela, os números que denotam a desigualdade entre mulheres e homens.

A construção de cisternas para 750 mil famílias nos próximos dois anos e meio, a implantação de sistemas complementares e coletivos de abastecimento para 272 mil famílias, e as 257 mil novas ligações de energia elétrica são parte da expansão dos serviços públicos urbanos e rurais – moradia, urbanização, transporte, água, saneamento, postos de saúde, escolas – para melhoria das condições de vida, relacionadas às necessidades básicas da população. Como já foi dito, tais iniciativas têm forte incidência na vida das mulheres, pois sendo elas responsáveis pelas tarefas do lar, a promoção do seu bem-estar depende, em grande parte, da expansão do investimento público na melhoria da qualidade e na ampliação da oferta dos serviços.

A energia elétrica tem um importante papel na redução do trabalho doméstico, como também na redução das taxas de violência sexual contra as mulheres, por meio da melhoria das condições de iluminação dos espaços públicos, seja no campo ou na cidade. A expansão da energia também irá colaborar, diretamente, para a inclusão produtiva das mulheres, em especial na área rural.

A implantação das cozinhas comunitárias e bancos de alimentos cumprirão um importante papel na ampliação da rede de segurança alimentar, mas também servirão para reduzir as tarefas femininas na responsabilidade com a gestão cotidiana do alimento. Fica assim provado que esta tarefa “exclusivamente feminina” pode se realizar em outros espaços, que não somente na cozinha doméstica.

A ampliação do Programa Saúde da Família, a Rede Cegonha, os medicamentos para a população que sofre de hipertensão e diabetes, os exames de vista e óculos, o tratamento dentário, o combate ao crack, e outras drogas, são parte de um esforço que também deverá complementar as ações na área da saúde. Estas pressupõem que as mulheres existem para além do período reprodutivo e apontam para a retomada das ações da PNAISM. Algumas ações já foram anunciadas em março, com a ampliação do serviço de diagnóstico e tratamento de câncer de mama e colo de útero.

O esforço para a expansão dos equipamentos para atender as crianças de 0 a 6 anos, público-alvo das creches e educação infantil, como proposto pela Presidenta Dilma Roussef, deve ser acompanhado por prefeitos e prefeitas, para que esta política atenda efetivamente as necessidades das mulheres, em todo o território nacional. As metas estão construídas – 2015 para universalizar o atendimento da pré-escola, e 2020, para creches.

A singularidade do atendimento desta demanda por creche e educação infantil é que ela é capaz de promover o debate sobre a responsabilidade com o cuidado dos filhos e, aliado aos princípios de uma política educacional, desmistificar o caráter assistencial e de caridade para os pobres, como foi historicamente tratado. Portanto, mais que direito da criança, a creche representa um importante elemento na construção da autonomia das mulheres e na alteração da atual divisão sexual do trabalho.

Ainda na educação, é necessário discutir as condições para reduzir o analfabetismo das mulheres. Esse debate está sendo levado a cabo junto ao MEC, pois são necessárias medidas, como horários diferenciados, materiais didáticos, brinquedoteca para as crianças; tudo isto para permitir que as mulheres possam entrar, definitivamente, no século XXI.

Ainda outros equipamentos públicos estão propostos, como lavanderias comunitárias, uma iniciativa que vem sendo implementada pelo Ministério de Desenvolvimento Social, à qual a SPM deve se integrar para ampliar esta importante medida.

Da mesma forma, a ampliação da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência é estratégica para a sua autonomia. Nesse sentido, cabe assinalar que a implementação da Lei Maria da Penha, o fortalecimento dos serviços especializados de atendimento, a proteção dos direitos sexuais e reprodutivos, o enfrentamento da feminização da AIDS, o combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres, entre outras medidas, visam a atender, prioritariamente, às mulheres pobres e em condição de miséria, em geral as mais afetadas pela violência e suas consequências.

Um elemento importante no enfrentamento da violência é qualificar os profissionais que atuam em vários organismos, que funcionam como “porta de entrada” para as mulheres vitimadas, como, por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, as Unidades Básicas de Saúde – UBS e as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, estas últimas, em processo de implantação em diferentes pontos do país. A capacitação desses profissionais configura-se como garantia de direito, para que as mulheres em situação de violência possam ser atendidas e respeitadas na sua diversidade, possam ser acolhidas e tratadas de acordo com as suas reais necessidades.

É importante destacar que o Programa Bolsa Família atinge 12,9 milhões de famílias, dentre as quais 92,4 % são representadas por mulheres. Destas, 57,9% são de cor negra, a maioria na faixa etária entre 25 e 44 anos (65,3%) e cerca de três quartos não concluíram o ensino fundamental. Em decorrência do Bolsa Família, já é possível verificar o crescimento da presença, na escola, de meninas adolescentes, que vivem na zona rural, propiciando, assim, a elevação da escolaridade desta população.

Existem mudanças consistentes, no Brasil, inauguradas em 2003. O Governo da Presidenta Dilma tem compromisso com a continuidade e aprofundamento dessa mudança. Ou seja, é nossa determinação conceber e executar políticas efetivas de promoção de igualdade entre mulheres e homens para mudar este cenário no conjunto da sociedade brasileira.

No Brasil de hoje, como disse nossa Presidenta, as mulheres *podem*, e assim estamos prontas para encarar esse desafio. Porque, quando as mulheres transformam sua história, o Brasil inteiro se transforma com elas.

Referências Bibliográficas

COLLING, Ana Maria. *A resistência da mulher à ditadura militar no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1997.

ERGAS, Yasmine. 1991. “O sujeito mulher: O feminismo dos anos 1960-1980”. In: Duby, Georges; Perrot, Michelle (ed.). *História das mulheres no Ocidente: O século XX*. Porto, Edições Afrontamento, pp. 579-607.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Brasília, IBGE, 2009.

RETRATO das desigualdades de gênero e raça. Brasília, Secretaria de Políticas para as Mulheres; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher, 2008. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/destaque/Pesquisa_Retrato_das_Desigualdades.pdf.

Reflexões sobre as Desigualdades de Gênero e Raça no Mercado de Trabalho

Maria Betânia Ávila¹

No sistema patriarcal capitalista, o mundo do trabalho se estrutura a partir da divisão sexual do trabalho entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo, a qual implica uma hierarquização e uma separação entre trabalho de homens e trabalho de mulheres (KERGOAT, 2001). A divisão sexual do trabalho dá significado às práticas de trabalho no interior de cada uma dessas esferas. No campo produtivo, há uma representação simbólica do trabalho de homens e do trabalho de mulheres e há uma divisão de tarefas que respondem a essa representação. Essa divisão incide também sobre o valor do trabalho de homem e de mulher, expresso no valor diferenciado de salários e no desvalor do trabalho doméstico. Além disso, no trabalho produtivo há uma capturação das habilidades desenvolvidas no trabalho doméstico que, dessa forma, além de ser apropriado para uma maior exploração do trabalho das mulheres, pode funcionar também como um meio de reafirmar a naturalização dessas habilidades que se desenvolvem na prática concreta do trabalho doméstico.

O trabalho doméstico como trabalho das mulheres é um meio de manter e reproduzir essa divisão, o que significa que “as bases em que

¹ Doutora em Sociologia e Pesquisadora do SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia.

sustenta a divisão sexual do trabalho não parecem ameaçadas em seus fundamentos” (HIRATA, 2002, p. 25). Sobre o Brasil, Hirata nos diz que:

...também houve modificação na divisão do trabalho doméstico nos grandes centros urbanos, devido à inserção crescente das mulheres no mercado de trabalho e à sua grande participação em atividades profissionais fora do domicílio. No entanto, essa mudança tem um caráter tópico e não atinge o âmbito das responsabilidades domésticas, que continuam a ser atribuídas, pela sociedade, exclusivamente às mulheres. (HIRATA, 2002, p. 24)

Mesmo partindo do pressuposto de que houve, anteriores ao capitalismo, outras formas de divisão do trabalho entre homens e mulheres, essa divisão estava, necessariamente, marcada por outra relação entre produção e reprodução, pois a divisão que se expressa neste sistema está diretamente relacionada a essa formação social, ou seja, à sociedade salarial na qual a força de trabalho é vendida como uma mercadoria e à nova organização do espaço doméstico como uma unidade familiar e não mais como uma unidade familiar e produtiva.

Coexistindo com essa divisão, temos uma desigualdade e uma discriminação de raça na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo que historicamente está fundada nas relações de trabalho escravo impingida à população negra, a qual foi violentamente traficada do continente africano, para se tornar força de trabalho, no Brasil colônia. Esse tráfico, que transformava populações negras e livres em povo escravizado, foi feito pela força do poder colonial, capitalista e branco, que dominava o país e com aquiescência dos proprietários de terra, que se constituíam como uma classe dominante local, sob a tutela real do colonizador. Temos aqui, então, uma estruturação do mundo do trabalho e de forma específica do mercado de trabalho, que se configura na imbricação das relações de classe, raça e gênero, portanto estamos tratando de um sistema capitalista/patriarcal/racista.

Nesse processo histórico, as teorias sobre o trabalho e as construções ideológicas forjadas na Europa foram trazidas como parte da dominação colonial estabelecendo modelos de organização familiar, de práticas e relações de trabalho, que foram sendo reestruturadas a partir das relações de poder entre o colonizador e o país colonizado. No que toca ao mundo

do trabalho para as mulheres, tanto produtivo como reprodutivo, a experiência das mulheres negras e mulheres brancas estão marcadas por diferenças e desigualdades dadas pelas relações sociais de raça. Se as mulheres brancas estavam, sobretudo, confinadas ao lar, com presença minoritária no mundo do trabalho produtivo, estavam como filhas, esposas e familiares dos senhores brancos, de acordo com suas inserções de classe. Já as mulheres negras estavam forçadas ao trabalho escravo, tanto no âmbito do trabalho reprodutivo no espaço doméstico, como na esfera produtiva. Segundo Lugones – tratando da questão do poder colonial e capitalismo – “A divisão do trabalho se fez completamente racializada assim como geograficamente diferenciada. Aqui, vemos a colonialidade do trabalho como um cuidadoso entrecruzamento do trabalho e raça” (Lugones, 2008, p. 80). O desenvolvimento das relações sociais no mundo do trabalho, como elemento estruturante da formação social do país e a forma como se expressam no contexto atual requer que as análises a esse respeito tenham como referência um arcabouço conceitual e teórico que contemple as questões de gênero, de raça e de classe.

No Brasil, a questão das mulheres como trabalhadoras e como parte da classe trabalhadora se constituiu como um problema, desde o início marcado pela negação das mulheres como sujeito.

Desde o fim do século XIX, as operárias – que representavam 78,3%² da força de trabalho utilizada na indústria e, principalmente, no setor têxtil – tinham participado e, às vezes, até tomado a iniciativa das lutas pela redução da jornada de trabalho, pelo aumento dos salários e pela melhoria das condições de trabalho nas fábricas. Mas não tomavam parte ativa nas decisões do movimento, seus combates eram quase sempre perdidos, sua mobilização espontânea permanecia, na prática, ausente das negociações encetadas durante as greves³. No discurso operário, as operárias eram vistas mais como futuras mães, educadoras, que não pertenciam ao mundo do trabalho, companheiras, mas não como

² PENA, Maria Valéria. Mulheres e Trabalhadoras – presença feminina na constituição do sistema fabril. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1981, p. 122.

³ PENA, Maria Valéria. Lutas ilusórias (as mulheres na política operária da Primeira República). Fribourg: V Encontro Anual da ANPOCS, outubro de 1981, p. 121.

inteiramente operárias. (LOBO, HUMPHREY, GITAHY, MOYSÉS, 1987, pp. 131-132).

O processo histórico de inserção social das mulheres como trabalhadoras, no entanto, não é o mesmo para as mulheres brancas e negras. Para as mulheres negras, a sua exclusão como classe trabalhadora estava tanto marcada pelas relações de gênero como também pela desigualdade de raça. As mulheres negras foram sujeitos fundamentais nos movimentos de libertação da população negra, e esta luta antecede a muitas outras, no sentido da constituição das mulheres como sujeito. De acordo com Jurema Werneck, a participação das mulheres negras em várias dimensões da vida social deve ser considerada a partir das origens africanas, as quais vão constituir um legado fundamental a ser considerado como parte da formação histórica e das expressões plurais das mulheres negras como sujeito no “Novo Mundo”. Ela afirma que “... a liderança e responsabilidade feminina nas questões transcendentais religiosas, culturais e políticas são antigas e antecedem, em muito, a história do colonialismo europeu em África” (WERNECK, 2005, p. 31). Ainda segundo essa autora, “... apesar de que não podemos identificar com precisão a origem de muitos costumes implantados no chamado Novo Mundo, é possível afirmar que muitas foram traídas, reinterpretadas e adaptadas para o novo contexto. Nelas adquire importância fundamental a ação das mulheres” (Id. Ibid.). Queremos salientar que experiências diferentes marcaram a presença de mulheres vindas dos continentes africano e europeu para o Brasil colonial. Portanto, as referências simbólicas, culturais, religiosas que fundam os processos de integração no mercado de trabalho, desde a origem, não só foram incorporadas desigualmente do ponto de vista material, mas também foram valoradas ou combatidas segundo os padrões da dominação capitalista dos senhores brancos. As mulheres negras como sujeitos históricos aportaram e aportam suas formas próprias de resistências e visões do mundo do trabalho que criam uma alteridade de experiências ao longo do tempo.

O conceito de relações sociais de sexo altera a concepção marxista de classe como a relação social determinante de toda organização, contradição, conflito e antagonismos da vida social. Ao discorrer sobre alguns pontos do seu processo de construção teórica, Kergoat (2002) analisa como se mostrou improvável analisar as práticas reivindicatórias

das mulheres trabalhadoras, dentro e fora do local de trabalho, a partir da mesma grade conceitual estabelecida para analisar as práticas masculinas, pois os dados das pesquisas mostravam as diferenças entre elas.

Essa autora afirma que recusou a referência “permanente ao discurso do modelo masculino” (KERGOAT, 2002, p. 242), por não ser operacional para explicar as diferenças entre as práticas de homens e mulheres de uma mesma classe. Mas, por outro lado, se colocou uma questão de como poderia tratar essas diferenças na ausência de aparato conceitual para organizá-las. Um problema, então, apresentou-se para ela, uma vez que a impossibilidade de relacionar “essas diferenças de atitudes e comportamentos observáveis a uma análise materialista da exploração e dominação, poderia deixar o “campo livre” para interpretações que buscassem explicar essas diferenças a partir de uma “natureza feminina”. (KERGOAT, 2002, 242). A autora teve, então, “de retomar uma análise material (materialista) da condição operária, mas desta vez sexuada: ‘trabalhadora não é o feminino de trabalhador’” (Id. Ibid.). A ideia contida nesta síntese final da autora, na nossa visão, supera de maneira radical – no sentido de alterar os seus fundamentos – uma concepção do masculino como a referência do feminino, em uma relação dialética entre dimensão material e simbólica, e evidencia a visão de construção de subjetividades diferentes a partir das diferentes práticas de trabalho de mulheres e de homens.

Avançar na construção de aparatos conceituais que desnaturalizem a relação entre mulheres negras e pobreza é um desafio teórico-metodológico, para superar uma visão persistente na qual a pobreza é o único elemento discriminador e a questão racial apenas um atributo natural da mesma. Nessa visão a questão racial fica descartada como uma dimensão que estrutura as relações sociais e as desigualdades. Como têm insistido as pesquisadoras e militantes do movimento de mulheres negras feministas, o racismo não se restringe à pobreza. Em que pese a discriminação racial e o preconceito serem elementos que historicamente são estruturadores da pobreza das mulheres e da população negra no país. As desigualdades raciais devem portanto ser analisadas como um campo de relações sociais que conformam as tensões e as contradições presentes no mercado de trabalho e, mais além, na realidade social.

Ao trazer a questão racial como relação de desigualdade as contradições e antagonismos da vida social ganham também uma nova

dimensão. Consideramos um desafio avançar nessa teorização para que as análises dos dados sobre presenças, ausências e condições nas quais os sujeitos se encontram no mundo do trabalho possam avançar no sentido de revelar as dinâmicas das práticas sociais que levam à sua reprodução e o movimentos que tensionam e alteram essa reprodução. Um panorama da desigualdade é sem dúvida fundamental para conhecermos uma dimensão do problema, mas não suficiente, pois não mostra as contradições que o constrói.

Em uma elaboração em torno do “paradoxo das relações sociais de sexo”, Kergoat afirma que no caso da divisão sexual trabalho; “... não se pode argumentar no âmbito de uma única relação social. O suposto paradoxo aponta para a imbricação, na própria gênese da divisão sexual do trabalho produtivo e reprodutivo, de diferentes relações sociais, e de relações sociais que não podem ser abordadas da mesma maneira” (KERGOT, 2010, p. 94). Um exemplo desse “paradoxo” citado pela autora é que; “a participação das mulheres no mercado de trabalho aumenta, mas as segmentações, horizontais e verticais, entre empregos masculinos e femininos, perduram. As desigualdades de salário persistem, e as mulheres continuam a assumir o trabalho doméstico” (Id. Ibid.).

Os estudos sobre as mulheres no mundo do trabalho, ou em qualquer outra temática, devem, portanto, considerar as relações sociais nas quais elas estão inseridas. Partindo desse arcabouço conceitual podemos levantar algumas questões sobre as práticas sociais nas quais se expressam a divisão sexual do trabalho, nos diferentes contextos, que contribuam para uma visão crítica sobre o mundo do trabalho. Porque, concordando com Maruani (2003) “nós estudamos as relações sociais, não um estado ou ‘condição’” (MARUANI, 2003, p. 21). Por isso, é crucial estudar os processos com suas contradições, pois no mercado de trabalho “as fronteiras se deslocam mais do que apagam e são esses movimentos que é necessário observar” (Id. Ibid.).

Na noção de relação social, que implica antagonismo entre grupos sociais, o que é importante “é a dinâmica que ela introduz, uma vez que volta a colocar a contradição, o antagonismo entre os grupos sociais no centro da análise, e que se trata de contradição viva, perpetuamente em via de modificação e de recriação” (KERGOAT, 2002, p. 244). O que a autora coloca é que, se tomarmos em conta apenas as estruturas, isto nos levará a um raciocínio que negaria a possibilidade da existência dos

sujeitos, como se os indivíduos agissem somente, a partir da ação das formas exteriores. Para ela, é contra a visão solidificada de estrutura social “que se insere o raciocínio em termos de relações sociais (com seu corolário: as práticas sociais)” (KERGOAT, 2002 p. 244). Essa abordagem constrói uma abertura para entender o movimento de subversão à ordem, que constitui o sujeito, e para enxergar as dinâmicas individuais e coletivas que formam as tensões e revelam as contradições que engendram a vida social. É uma perspectiva que leva a perceber as novas práticas presentes nas relações sociais e os movimentos que formam o devir.

A inserção das mulheres no mercado de trabalho está dada por uma tensão entre autonomia econômica e desigualdade. A perspectiva feminista, na qual nos referenciamos, traz a crítica a uma visão sobre inserção no mercado de trabalho como um processo progressivo da chamada “equidade de gênero”, sem considerar as contradições dessa inserção. Nessa visão, inserção e alinhamento ao modelo da ordem econômica e social vigente se confundem. O mercado de trabalho é também um *locus* de lutas e tensões entre inserção desigual e transformação social. Nesse sentido, a autonomia é um processo de construção dos sujeitos individuais e coletivos.

Por isso, é importante salientar que quando se busca a historicidade das estruturas das desigualdades, nos remetendo a processos sociais situados no passado, não significa que o passado permanece como um dado imutável. Mas que as contradições e os conflitos oriundos das relações sociais de classe, raça e gênero – que permanecem, e podem ser observados nas práticas de trabalho cotidianas – estão diretamente forjados como dimensão da formação social do país. Nessa perspectiva a história é um devir, que não deve ser pensado como um tempo de mudanças permanentes lineares e progressivas. Mas sim, como um tempo marcado por contradições, por resistências coletivas e individuais e por lutas sociais que produzem rupturas e vão reconfigurando os contextos. O que queremos, portanto, frisar é que no cenário atual as relações de exploração e dominação de raça, classe, de gênero permanecem, assim como a lógica de poder dos países capitalistas do Norte sobre os países do Sul. E o mercado de trabalho é um campo estratégico de sustentação dessa ordem dominante.

Mercado de trabalho e desigualdades de gênero e raça

Em 2009, a população em idade ativa (PIA), no país, chegou a 160,4 milhões de pessoas. Deste total, 59,5% faziam parte da população economicamente ativa (PEA), isto é, estavam inseridos no mercado de trabalho, contabilizando 86,7 milhões de ocupados/as e 8,6 milhões de desempregados/as. A participação feminina na PEA em 2009 era 49,7% e a participação masculina é de 69,9% (IPEA, 2010). Estes dados nos dão uma visão geral da inserção da população no mercado de trabalho, importante para nos situar no contexto no qual se movimentam as práticas e as relações de trabalho.

Segundo o IBGE (2010), 6,1% dos brancos, 1,7% dos pretos e 2,8% dos pardos estão na categoria dos empregadores. Do outro lado dessa posição, pretos e pardos são em maior proporção empregados/as sem carteira. No que diz respeito às desigualdades raciais entre as mulheres, a inserção se apresenta assim diferenciada: entre as de cor branca 44,0% estão em trabalhos informais, enquanto para as de cor parda essa proporção é de 60,0% e para as de cor preta é de 54,1%. (IBGE, 2010). A informalidade não só produz condições de trabalho precárias, sem direitos e sem proteção social, como também acentua as desigualdades entre homens e mulheres. O que deve ser também considerado é que nesse mercado informal está a maioria das mulheres negras. Isso nos remete à importância de políticas públicas que façam avançar a formalização, com igualdade de raça e gênero, nas relações de trabalho.

Os dados do mercado de trabalho confirmam que trabalho de homens vale mais do que trabalho de mulheres e que, portanto, a divisão sexual do trabalho continua a vigorar como elemento estruturador do mercado de trabalho e que essa divisão está configurada pelas desigualdades raciais.

Segundo o Dieese, apesar da presença cada vez mais expressiva das mulheres no “mundo produtivo” as desigualdades de oportunidades ocupacionais permanecem. A pesquisa revela também a inserção das mulheres concentrada em ocupações pouco valorizadas, apesar de “fundamentais para organização social” (Dieese, 2009). O impacto da valorização do salário mínimo sobre as condições de vida das mulheres é uma consequência dos baixos patamares salariais nos quais estão inseridas e por isso

Tal situação fez com que as mulheres fossem relativamente mais beneficiadas com a política de valorização do salário mínimo, o que, por sua vez, explica a melhor sustentação das remunerações femininas diante do ajuste de renda empreendido no âmbito do mercado de trabalho nos últimos anos. É clara a importância da valorização do salário mínimo na promoção de melhores condições de vida das brasileiras. (DIEESE, 2009, p. 3)

Deve-se levar em conta essa questão, entre valor de salário mínimo e a renda das mulheres, no sentido tanto de defesa de um valor de salário mínimo que corresponda às necessidades reais das trabalhadoras, como também de questionamento das relações de trabalho das mulheres, configuradas pela desigualdade de gênero e raça, dentro de um contexto de profunda desigualdade de classe.

As desigualdades dos salários estão relacionadas a vários aspectos. Os lugares de inserção no mercado de trabalho é deles. As mulheres estão, sobretudo, nos postos mais precarizados do mercado formal e no mercado informal, e as mulheres negras são maioria nessas duas situações. Mesmo com maior escolaridade, as mulheres têm rendimento médio inferior ao dos homens. Em 2009, o total de mulheres ocupadas recebia cerca de 70% do rendimento médio dos homens ocupados. No mercado formal essa razão chega a 74,6% (IBGE, 2010). No mercado informal o diferencial entre rendimentos de homens e mulheres é ainda maior. As mulheres recebem apenas 63,2% do rendimento médio dos homens.

Isso significa que a mulher é portadora de uma força de trabalho que vale menos no mercado. A relação entre mulher corpo/reprodução e trabalho está na fundação da dimensão discursiva da dominação capitalista/patriarcal que se materializa na divisão sexual do trabalho. De um ponto de vista prático, essa associação se faz a partir da capacidade reprodutiva associada à responsabilidade com a reprodução social no cotidiano. A questão racial, segundo os relatos das mulheres negras, também vai determinar o valor da força de trabalho e as oportunidades de emprego. A estética branca, europeizada ou de herança europeia é mais valorizada no mercado.

O valor do trabalho voltado diretamente para a reprodução e sustentação da vida humana vale menos do que o trabalho voltado para a produção de mercadorias. Dentro dessa diferenciação desigual ainda se

encontra um trabalho sem valor que é o trabalho reprodutivo doméstico. Sendo esta uma questão teórica e política estratégica para a teoria e análise crítica feminista. Qual o valor desse trabalho pensado a partir de outros parâmetros que não da relação mercantil?

A centralidade do trabalho doméstico na divisão sexual do trabalho e na reprodução das desigualdades das mulheres no mercado de trabalho nos leva a considerar essa questão de maneira específica nesta análise, salientado vários aspectos do problema. Estamos tratando do trabalho doméstico como trabalho remunerado e como trabalho gratuito.

Em primeiro lugar, no emprego doméstico a maioria é formada por mulheres (93%), em uma profissão na qual estão cerca de 7,2 milhões de trabalhadoras e trabalhadores. Dentro dessa maioria se encontra uma outra, formada de mulheres negras, que representam 61,6% do total dessa categoria. São as mulheres negras as que mais ocupam postos no emprego doméstico: 21,8% contra 12,6% das mulheres brancas (IPEA, 2011). Do conjunto de mulheres ocupadas em 2009, 17%, tinham o trabalho doméstico como principal fonte de renda. Esse valor cresce na região Centro-Oeste para quase 20%, e na região Nordeste para 18%. Portanto, é uma ocupação que marca de maneira substancial a presença das mulheres no mercado de trabalho. Do total das trabalhadoras domésticas apenas 26,85% tinham carteira assinada em 2008 e para as trabalhadoras domésticas negras esse percentual cai para 24%. (PED, 2011). O fato de as mulheres negras serem majoritárias na categoria e minoritárias entre aquelas com carteira assinada revela como esse campo de trabalho está estruturado pela coextensividade das relações de raça, de gênero e de classe.

No mercado de trabalho, a categoria das empregadas domésticas está sujeita ao trabalho precário, sem a integralidade dos direitos trabalhistas. Está legalmente desigual e discriminada no âmbito das relações de trabalho. Os baixos salários, jornadas extensivas e intensivas de trabalho são outros elementos da precariedade desse campo de ocupação das mulheres.

Essa inserção no trabalho doméstico é seguida pelas mulheres do setor de Comércio e Reparação, o qual reúne 16,8% das ocupadas, e pelo de Educação, Saúde e Serviços Sociais, onde se encontram 16,7% das trabalhadoras (PED, 2011). Isto revela que além do trabalho doméstico remunerado, os serviços voltados ao cuidado e para sustentação da

reprodução social são aqueles nos quais as mulheres encontram uma maior possibilidade de inserção.

Um outro aspecto da importância do trabalho doméstico é o seu peso na sustentação do trabalho assalariado, isto é, na sustentação da reprodução da força de trabalho no mercado. As políticas públicas de bem-estar social que, segundo Oliveira (1998), vêm sustentar a reprodução da força de trabalho na parte não coberta pelo capitalismo no trabalho pago, geram o que ele chama de “direitos de antivvalor”. Portanto, ao tempo socialmente necessário para a reprodução, se somam, segundo ele, essas políticas públicas. Considero que se deve acrescentar, ainda, o trabalho doméstico não remunerado e remunerado como parte dessa sustentação. Neste sentido, a questão é a sua importância para a reprodução social. É em relação a essa questão que Moraes (2003) interroga: “se os capitalistas puderem diminuir os custos de reprodução da força de trabalho, aproveitando-se da dupla jornada das mulheres, por que investiriam em creches e equipamentos coletivos que minorem os trabalhos domésticos?” (MORAES, 2004, p. 99).

É também o trabalho doméstico remunerado que possibilita, em grande medida, a liberação do tempo das mulheres para garantir sua presença e estabilidade no mercado de trabalho (ÁVILA, 2009). Nesse caso, se estabelece uma relação de contradição entre mulheres, na qual o trabalho doméstico gratuito e o trabalho doméstico remunerado permanecem como atribuição das mulheres. Essa relação entre mulheres reproduz a divisão sexual do trabalho e está marcada por relações de classe e de raça.

Um dos aspectos importantes da reestruturação produtiva na globalização, levantado por Hirata e Kergoat (2007), diz respeito à necessidade de mulheres com carreiras profissionais sólidas de recorrerem aos serviços de outras mulheres em situação precária, para realizar o trabalho doméstico em suas casas, como uma forma de resolver as exigências de envolvimento pessoal por parte das empresas. No caso da França, analisado pelas autoras, essas mulheres em situação precária são francesas e imigrantes. A migração de mulheres dos países do Sul para os países do Norte para trabalharem no mercado do trabalho reprodutivo doméstico é um elemento importante da reestruturação da divisão internacional do trabalho produzida pela globalização. No caso do Brasil, essa é uma situação histórica, que permanece inalterada, ao não ser pela

possibilidade que o crescimento do contingente de mulheres no mercado de trabalho gere mais demanda do trabalho doméstico remunerado. O que certamente é um dado importante a ser observado e pesquisado.

Uma questão a ser considerada é a disponibilidade de tempo como parte dos atributos importantes que um/a trabalhador/a deve aportar para enfrentar a competitividade no mercado de trabalho. Disponibilidade, não só para jornadas extensivas, irregulares, e para deslocamentos, como também para investir em processos de formação e qualificação profissional. Portanto, nessa produção de disponibilidade as mulheres no mercado de trabalho também se apoiam no tempo de trabalho doméstico de outras mulheres para enfrentar a competição, já que os homens continuam “liberados” desse trabalho.

Philippe Zarifian levanta uma discussão sobre “disponibilidade” como “elemento central para pensar a submissão da estruturação do campo de forças das assalariadas, ao campo de forças dos homens” (ZARIFIAN, 2002, p. 76) que consideramos relevante, embora ele afirme que esta questão deva ser amplamente submetida à discussão. O autor fala de disponibilidade no sentido amplo, aquela de tomar parte pessoalmente na sua própria valorização profissional. “Disponibilidade em termos de horário, de tomada de responsabilidade, de intensidade de engajamento e desenvolvimento de formações e diplomas”. Segundo ele, “o referente ‘aquilo que esperamos de um assalariado’ joga fortemente para inferiorizar a mão de obra feminina” (ZARIFIAN, 2002, p. 76). Sem dúvida, isso nos parece muito importante na questão da qualificação e do valor do trabalho de homens e mulheres no mercado de trabalho. Mas isto também nos remete a uma questão sobre disponibilidade na relação trabalho doméstico/emprego doméstico. As mulheres não estão tão disponíveis quanto os homens para as exigências do mercado de trabalho e para construir sua própria valorização como profissional porque o trabalho doméstico é de sua atribuição e serve à “disponibilidade” dos homens para o mercado de trabalho.

Desigualdades no mercado de trabalho e cotidiano

Um trabalho remunerado é uma necessidade social e política das mulheres para sua própria manutenção e/ou de sua família e para sua autonomia. Na sociedade capitalista, salarial, a forma preponderante de

garantir uma renda para sobrevivência é por meio do emprego. De acordo com a CEPAL, “Deve-se reconhecer que no mundo de hoje a principal fonte de recursos monetários das pessoas é o trabalho remunerado, dependente ou independente. Isto se soma ao fato de que é por meio do emprego que se tem acesso a outros benefícios, como a proteção social” (CEPAL, 2010, p. 30). A realização profissional e a autonomia financeira é uma dimensão fundamental do fortalecimento das mulheres e da sua construção como sujeito.

As análises que salientam a participação das mulheres no mercado de trabalho somente ressaltando a presença quantitativa e salientando o crescimento devem ser problematizadas a partir das condições e relações de trabalho nas quais as mulheres estão inseridas. Pois como afirmado em documento da CEPAL, “A participação econômica das mulheres ocorre em condições de desigualdade, discriminação e sobrecarga de horas de trabalho que relativizam o avanço...” (CEPAL, 2010, p. 30).

O que devemos também considerar é que o emprego em condições precárias não é uma “anomalia”, mas é a forma de estruturar as relações de trabalho neste sistema, cuja finalidade é produzir e acumular riqueza para quem detém a propriedade dos meios de produção, das instituições financeiras, dos bens da natureza... Isto é, para quem domina o sistema de poder da economia mundial. Dentro desse quadro de um mercado de trabalho estruturalmente desigual, baseado em relações de exploração, a divisão sexual do trabalho estabelece as bases da desigualdade entre homens e mulheres como já colocado anteriormente, e as relações de classe, raça e etnia reconfiguram relações de desigualdade entre as mulheres. Segundo dados da CEPAL sobre a América Latina “As mulheres indígenas e afrodescendentes são as que têm menos oportunidades de acesso ao trabalho, a terra, à educação (CEPAL, 2010, p. 29), e sabemos que as mulheres negras são as que se encontram majoritariamente nos postos mais precarizados de trabalho. As mulheres são mais pobres que os homens em todos os países da região. A taxa de pobreza das mulheres é 1,15 vezes maior do que a dos homens (OIT 2010). Nos estratos mais pobres da população latino-americana estão as mulheres negras e, em grande parte dos países, também as mulheres indígenas.

As mulheres vão para o mercado de trabalho levando consigo a responsabilidade do trabalho reprodutivo doméstico, o que as coloca cada vez mais em conflito com a forma de organização do tempo social, não

só para conciliar trabalho produtivo e reprodutivo, como para garantir sua qualificação profissional. Segundo Carrasco,

...com a crescente participação feminina no mercado de trabalho e a nula resposta social e masculina ante esta mudança de cultura e comportamento das mulheres, estas últimas assumiram a dupla jornada e o duplo trabalho deslocando-se continuamente de um espaço ao outro, solapando e intensificando seus tempos de trabalho. Tempos que vêm determinados por um lado, pelas exigências da produção mercantil e, por outro, pelos requerimentos naturais da vida humana (CARRASCO, 2005, p. 53).

A dupla jornada é a denominação que se tem dado ao movimento causado por essa sobreposição de tarefas. Se analisada como um problema em si mesmo, acaba se tornando uma questão relativa apenas às mulheres. No entanto mesmo sendo um problema que atinge diretamente as mulheres deve ser tratada na grade da divisão sexual do trabalho, uma vez que a dupla jornada é produzida na relação entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo. A dupla jornada não pode ser tratada como um efeito mecânico em consequência da participação das mulheres no mercado de trabalho, porque o trabalho doméstico e o trabalho produtivo estão imbricados na reprodução social desse sistema no qual o trabalho doméstico é fundamental. É importante, também, ressaltar que o trabalho doméstico, para além das necessidades do capitalismo, é aquele que supre as necessidades básicas e cotidianas que asseguram a reprodução humana.

As análises sobre desigualdade no mercado de trabalho são importantes, mas só através de uma análise que contemple a relação entre mercado de trabalho e trabalho doméstico no cotidiano é possível aprofundar a compreensão da relação de desigualdade das mulheres na divisão sexual do trabalho. E, assim, a vida cotidiana aparece como o “cenário analítico” de que nos fala Tereza Torns (2002), a partir do qual podemos observar como se desenrola essa dinâmica e por meio do qual tem sido possível delimitar as presenças e as ausências masculinas e femininas, de maneira estrita, e reconhecer, a partir daí, a hierarquia que as preside (TORNS, 2002). É importante ressaltar que tal cenário, em Torns, está pensado a partir de contradições e conflitos, podendo-se, talvez, analisá-lo como constituído por um movimento dialético.

Os estudos quantitativos são fundamentais para uma visão das dinâmicas desse mercado, dos contingentes de mulheres que entram e saem dele, e dos seus lugares de inserção. Por sua vez os estudos qualitativos sobre as práticas cotidianas podem contribuir para evidenciar as dinâmicas que produzem as desigualdades, e ainda trazer à luz as práticas de resistência individuais e os engajamentos, e os impactos das resistências coletivas à exploração nas relações de trabalho. Por isso, a análise a partir do cotidiano é tão importante.

Do ponto de vista metodológico, a noção de vida cotidiana se constitui, para nós, como um fio condutor para compreensão dos processos nos quais os sujeitos estão imersos. É um “cenário analítico” do qual nos fala Torns (2002), no qual o cotidiano aparece com todas as suas possibilidades e carências e no qual as relações sociais e as contradições que as constituem tomam a forma concreta no modo de viver das pessoas.

O estudo que tem a vida cotidiana como referência nos oferece a possibilidade de perceber a relação entre as estruturas sociais e as práticas sociais por meio das quais elas se reproduzem. Ao trabalhar sobre vida cotidiana, as tensões que constroem as relações sociais ganham formas mais visíveis.

Com base na pesquisa com operários migrantes na França, Kergoat (1986) analisa a diferença nos patamares de combatividade desses trabalhadores a partir das esferas produtiva e reprodutiva. De maneira articulada, ela nos apresenta o seguinte raciocínio segundo o qual essas diferenças só ganharam sentido quando se abandonou um esquema de análise reativo

[...] segundo o qual a combatividade seria uma resposta (mediada não pelo grau de consciência) às condições de exploração para lhe substituir um raciocínio em termos de práticas sociais, isto é, de um conjunto coerente (mas não necessariamente consciente) de comportamentos e atitudes observáveis no conjunto da vida quotidiana (conjunto que as relações sociais tornaram coerente) (KERGOAT, 1987, p. 79).

Em uma crítica feita à teoria sobre mulher e desenvolvimento que partia de uma análise da produção de mercadoria para explicar a situação do trabalho das mulheres, Lourdes Benería e Guita Sen dizem que “para um completo entendimento da natureza da discriminação, salário das

mulheres, participação das mulheres no processo de desenvolvimento, e implicações para ação política, analistas devem examinar as duas áreas da produção e reprodução, assim como a interação entre elas” (BENERÍA & SEN, 1986, p. 152). Essa interação tem como elemento estruturador a dinâmica da vida cotidiana.

Consideramos a noção de vida cotidiana como um caminho metodológico a partir do sentido que nos inspira Torns (2002), que a toma como um cenário analítico, ou no sentido que nos traz Martins (2008), ao tratar a vida cotidiana como um processo no qual o cotidiano está diretamente vinculado à experiência dos sujeitos, levando em conta contextos sociais e históricos específicos.

Os estudos, os debates, as lutas dos movimentos de mulheres e a perspectiva crítica feminista evidenciam e reforçam a prioridade de políticas públicas voltadas para a democratização e a justiça social no mundo do trabalho como um elemento central para a igualdade das mulheres, considerando as desigualdades de raça, e para a democratização das relações sociais no cotidiano. Esse é um caminho incontornável para avançarmos na construção da democracia, entendendo democracia não só como relativa ao sistema político, mas como uma reinvenção de organização da própria vida social.

Bibliografia

ÁVILA, Maria Betânia de Melo. *O Tempo do Trabalho das Empregadas Domésticas: Tensões entre Dominação/Exploração e Resistência*, Recife, Editora Universitaria UFPE, 2009.

BENERÍA, Lourdes; SEM, Guita. *Accumulation, Reproduction, and Women's Role in Economic Development: Boserup Revisited*. In: LEACOCK, Eleonor; SAFA, Helen I. **Women's Work**. Massachusetts: Bergin & Garvey Publishers Inc., 1986. pp. 141-157.

CARRASCO, Cristina. *Tiempo de trabajo, tiempo de vida. Las desigualdades de género en el uso del tiempo*. In: AGUIRRE, Rosario; SAINZ, Cristina García e CARRASCO, Cristina. **El tiempo, los tiempos, una vara de desigualdad**. Santiago do Chile: Naciones Unidas / CEPAL 2005. pp. 51-79. (Serie Mujer y Desarrollo, 65).

CEPAL, *Que tipo de Estado? Que Tipo de Igualdade?*, CEPAL, Nações Unidas, 2010.

DIEESE, “As mulheres e o Salário Mínimo nos mercados de trabalho metropolitanos” (Distrito Federal, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, São Paulo), São Paulo, DIEESE, 2009.

IBGE, *Síntese dos Indicadores Sociais*, Rio de Janeiro, IBGE, 2010.

IPEA, PNAD – *Primeiras análises: O mercado de Trabalho Brasileiro em 2009*. Comunicados do Ipea, Nº. 62, Brasília, IPEA, 2010.

IPEA, Situação atual das trabalhadoras domésticas no país. Comunicados do Ipea, Nº. 90, Brasília, IPEA, 2011.

HIRATA, Helena. *Nova divisão sexual do trabalho? Um olhar voltado para empresa e a sociedade*. São Paulo: Ed. Boitempo, 2002.

_____. KERGOAT, Danièle. *Novas configurações da divisão sexual do trabalho*. **Cadernos de Pesquisa**. v.37. n. 132. São Paulo : Fundação Carlos Chagas / Autores Associados, set/dez 2007. pp. 595-609.

KERGOAT, Danièle. *Em defesa de uma sociologia das relações sociais. Da análise crítica das categorias dominantes à elaboração de uma nova conceituação*. In: KARTCHEVSKY-BULPORT, Andrée et. Al. **O Sexo do Trabalho**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. pp. 79-93.

_____. Le rapport social de sexe – De la reproduction des rapports sociaux à leur subversion. In: LES RAPPORTS sociaux de sexe, Actuel Marx. n. 30. Paris: Presses Universitaires de France, Deuxième semestre, 2001. pp. 85-100.

_____. Percurso pessoal e problemática da divisão social e sexual do trabalho. In: HIRATA, Helena. **Nova divisão sexual do trabalho? Um olhar voltado para empresa e a sociedade**. São Paulo: Boitempo, 2002. pp. 236-247.

_____. Dinâmica e Consubstancialidade das Relações Sociais, *Novos Estudos CEBRAP*, 86, São Paulo, CEBRAP, 2010. pp. 92-103

LOBO, Elisabeth de Souza. *A Classe Operária tem dois sexos*. São Paulo: Brasiliense, 1991.

LUGONES, María. *Colonialidad y Género*. In; Tabula Rasa. Bogotá – Colombia, n. 9, 73-101, julio-diciembre, 2008.

MARTINS, José de Souza. *A sociabilidade do homem simples*. 2ª. Edição Revista e Ampliada. São Paulo: Editora Contexto, 2008.

MARUANI, Margareth. Introdução. In: MARUANI, Margareth, HIRATA, Helena. *As Novas Fronteiras da Desigualdades*, São Paulo, SENAC, 2003. pp. 21-28

MORAES, Maria Lygia Quartim de. Pós-modernismo, marxismo e feminismo. *Margem Esquerda – Ensaio Marxistas*. São Paulo: Boitempo, 2, nov.2003/maio 2004. pp. 95-111.

OIT, Notas Técnicas 1, *A abordagem da OIT sobre a Promoção da Igualdade de Oportunidades e Tratamento no Mundo do Trabalho*, Brasília, OIT, 2010.

OLIVEIRA, Francisco de. *Os direitos do antivalor*. A economia política da hegemonia imperfeita. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

PED, A Mulher nos mercados de trabalho Metropolitanos, As Características do Trabalho Doméstico Remunerado nos Mercados de Trabalho Metropolitanos, Seade/DIEESE, Especial Abril, 2011

TORNS, Teresa. El tiempo de trabajo de las mujeres: entre la invisibilidad y la necesidad. In: CARRASCO, M. Cristina. *Tiempos, trabajos y género*. Barcelona: Publicacions y Ediciones UB, 2002. pp. 133-147.

WERNECK, Jurema, De Ialodês y Feministas Reflexiones sobre la acción política de las mujeres negras em América Latina y El Caribe.

In; *Feminismos Dissidentes em América Latina y El Caribe*, Edición especial em castellano, Volume 24, n. 2, Paris, Nouvelles Questions Féministes, 2005. pp. 27-40

ZARIFIAN, Philippe. Marx, la qualification et le rapport social de sexe, Cahiers du Genre, *Travail des hommes Travail des femmes Le mur invisible*, n. 32, Paris, L'Harmattan, 2002, pp. 63-85.



Mulheres e Política – da cidadania inacabada das mulheres no Brasil a um projeto de desenvolvimento brasileiro sustentado

Marlise Matos¹

A pouca representação das mulheres na vida política já é um dado histórico e seu estado subordinado na economia, na sociedade e na família provavelmente não mudarão se não se expandir (e muito) uma representação política efetivamente pluralista, e se a participação das cidadãs brasileiras na construção de políticas públicas permanecer limitada.

Para compreendermos porque as mulheres nos espaços institucionalizados e formais da política, a exemplo do parlamento, estão em desvantagem (e, em alguns casos, praticamente excluídas), é necessário compreendermos primeiro porque as mulheres, de uma forma abrangente e generalizada, mesmo após três grandes ondas de conquistas feministas (ou quatro ondas, ver MATOS, 2010), se encontram ainda, sistematicamente, em desvantagem social, política, simbólica e econômica em relação aos homens no Brasil. Considero que a situação de sub-representação política feminina é um elemento comprometedor dos avanços democráticos e de justiça social tanto no Brasil quanto

¹ Professora Adjunta do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais, Doutora em Ciências Humanas - Sociologia (IUPERJ), Mestre em Teoria Psicanalítica (UFRJ), Psicóloga (UFMG), Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher (NEPEM) e do Centro do Interesse Feminista e de Gênero (CIFG), ambos da Universidade Federal de Minas Gerais.

nos demais países do mundo. Argumento neste ensaio, também, que é preciso compreender e situar a ausência persistente das mulheres nos espaços de poder e decisão como (a) um déficit democrático; (b) um problema de exclusão e de injustiça social; e, também, (c) um fenômeno que compromete qualquer projeto de desenvolvimento sustentável em nosso país. São estes os principais elementos analíticos aqui debatidos tendo como um pressuposto norteador importante a constatação da necessidade de formularmos, de modo mais claro, estratégias de despatriarcalização e de destradicionalização do Estado brasileiro.

Pretendo, assim, neste breve ensaio, estabelecer alguns parâmetros para a recente compreensão da representação política e do acesso às esferas decisórias como instrumentos de democratização, de inclusão social e política, ademais de meios de promoção do desenvolvimento e da justiça social. Entendidos como aspectos fundamentais para a erradicação das injustiças que afetam as sociedades ao redor do mundo, renovados conceitos e práticas da representação e participação políticas no momento contemporâneo (que estejam, claro, pois este é um princípio relevante, transversalizados por gênero e raça), ainda de modo lento, vêm facilitando a sensibilização dos nossos governos e demais instituições não estatais. Isto tem se dado não só através da necessidade de promoção de mais políticas públicas para as mulheres, mas também aliado à presença estratégica da sociedade civil neste processo, assegurando-se assim, de um modo mais eficiente, a possibilidade da inclusão de demandas históricas destes e de outros grupos “minoritários” na agenda pública de debates.

Em termos populacionais e econômicos, o Brasil foi um dos países do mundo que mais cresceram ao longo do século XX. A população brasileira passou de pouco mais de 17 milhões de habitantes, nos anos de 1900, para 170 milhões de habitantes em 2000 (tendo crescido 10 vezes em 100 anos); e deverá atingir o seu ápice populacional de 220 milhões de habitantes no ano de 2040. Tal magnitude de desempenho no que tange ao crescimento demográfico não impediu, felizmente, o nosso crescimento econômico, pois o Produto Interno Bruto (PIB) do país aumentou cerca de 127 vezes, ao longo destes mesmos em 100 anos: o que condicionou a uma ampliação da renda *per capita* em 12,7 vezes no mesmo período. A permanência, todavia, de altos percentuais

de pobreza, desigualdades e exclusão nos revela que o processo de desenvolvimento econômico brasileiro não foi, até agora, capaz de universalizar seus benefícios e de expandir tal crescimento para o espaço das conquistas cidadãs, especialmente quando consideramos os eixos transversais de classe, gênero, geração e raça.

Parece-me claro igualmente que se tornou urgente pensar nosso jogo democrático, a justiça social e o nosso projeto de desenvolvimento, então, a partir do modo como os grupos sociais – em suas mais diversas dimensões e perspectivas: gênero, raça, sexualidade, etnia, geração etc. – experimentam (ou não) uma estrutura institucional e real de oportunidades e de liberdades que, em nossa conjuntura atual, deveria estar apresentada e difundida pelas instituições do Estado (o que se constata é que não está). Tratar dos temas da democracia, justiça e desenvolvimento ignorando a configuração e dinâmica concreta dos grupos nas sociedades contemporâneas, desconhecendo as experiências e as demandas que estes vêm trazendo, apresenta como consequência inevitável a produção tanto de um sistema teórico fechado em si mesmo (fundamentalmente abstrato e irrelevante para a análise da vida política na prática), quanto num formato de Estado e de gestão pública (e em suas diferentes instituições), refratários e distanciados das demandas societárias concretas que desafiam nosso projeto de crescimento. Significa, também, constatar que o desenvolvimento econômico, *per se*, é incapaz de gerar automaticamente padrões societários e políticos de mais inclusão cidadã e de justiça social. Assim, afirmo que o reconhecimento simbólico dos grupos minoritários e a ampliação e efetivação de seus direitos humanos é uma dimensão indispensável na busca efetiva pela democracia e por padrões sustentados de desenvolvimento nos Estados contemporâneos. Gostaria de enfatizar também que o Estado brasileiro, além da promoção das políticas distributivas, deveria ter compromissos efetivos com outras políticas públicas que fossem capazes de alcançar um patamar equânime de reconhecimento simbólico-cultural (dirimindo, enfrentando e combatendo estereótipos, discriminações e preconceitos) e de representação política (fortalecendo e apoiando aqueles grupos vulnerados que não estão presentes no jogo político) como formas para se alcançar tais objetivos.

Ao alvorecer do século XXI, o Estado brasileiro, após um processo rico e intenso de redemocratização, levado a cabo ao longo

das três últimas décadas do século anterior, se depara com enormes desafios que têm disputado espaço no processo recente de construção de uma agenda propriamente político-social no âmbito dos governos. Crescer e desenvolver, para além de ser desafiante às nossas estruturas e instituições econômicas, significa igualmente superar desigualdades sociais e políticas profundas que o país (e seus respectivos governos) alimentou ao longo de séculos e concretizar a cidadania de um modo efetivo através da expansão dos direitos e da democratização do poder. Desta forma, a *equidade de gênero e raça*, considerada pelo Fundo de População das Nações Unidas como *um direito humano* torna-se, pois, uma necessidade. A ferramenta do empoderamento das mulheres acena-se como indispensável para promover a democratização, de fato, de nossas relações sociais, assim como e também do desejado desenvolvimento, que precisam estar pautados no pleno reconhecimento de nossa pluralidade societária constitutiva e num padrão de representação inclusivo das mulheres e de outros “excluídos”. Na minha opinião, esta é uma condição para, de fato, se reduzir as múltiplas dimensões da pobreza em nosso país. Estou insistindo muito na necessidade de se passar a compreender o estreitamento e mesmo a superação dos hiatos de gênero (*gender gaps*) não só como questão de justiça social, mas igualmente de alcance de patamares que venham a incrementar nosso crescimento econômico e o bem-estar da nossa população (WEF, 2009, p. 24). E aqui, o tema do acesso das mulheres aos espaços de poder e decisão é, talvez, a agenda mais crítica e onipresente.

Enfrentamos níveis muito diferenciados de disputas e tensões na confluência destes fenômenos que são, por sua natureza, imbricados e complexos. Em última instância, quando estou me referindo ao *gap* político-institucional do acesso às decisões – que se pratica, no Brasil, sempre em detrimento das mulheres – tenho que reconhecer que nos deparamos com o desafio de ir além das questões afeitas à justiça distributiva/material. Temos que ampliar e afirmar uma política de direitos humanos de nossas mulheres, respaldado, sobretudo, por uma consciência que vem ainda muito timidamente se disseminando pelo país de promover nossas mudanças sociais, orientados por princípios inequívocos de inclusão e de pluralismo, de igualdade, de reconhecimento e respeito às diferenças, de modo a promover formas de autonomia e emancipação ainda pouco experimentadas aqui. O

caso das mulheres nos espaços de poder e decisão é emblemático, neste sentido.

Tenho afirmado, em vários espaços e momentos, que me parece urgente no Brasil construir estratégias mais incisivas de despatriarcalização e de destradicionalização, do Estado brasileiro. Ainda relativamente recente a dinâmica de aproximação dos movimentos feministas com as distintas esferas do Estado e de sua agenda governamental justamente porque, historicamente, as feministas de diversos matizes e orientações teóricas criticam e repudiam o patriarcado público que o modelo de Estado e o modelo econômico capitalista exercitam (ABRAMOVITZ, 1988; BROWN, 1981; MACKINNON, 1989; PATEMAN, 1989; WALBY, 1990). Seria então compreensível – mas não justificável – observar que as mulheres participem tão pouco dos espaços políticos no Brasil. Compreender, contudo, não é concordar. Nós mulheres, sobretudo aquelas preocupadas com a política, precisamos ser mais ativas nessa discussão.

O patriarcado significa “qualquer sistema de organização política, econômica, industrial, financeira, religiosa e social na qual a esmagadora maioria de posições superiores na hierarquia é ocupada por homens” (DAHLEUP, 1989, p 103). A presença de mulheres nos parlamentos em todo o mundo não chega a 20% (é de 18,5% a média mundial), segundo dados da União Interparlamentar (IPU, 2011). Esta sub-representação é generalizada no mundo, pouquíssimos países se aproximam de algo como a paridade de gênero na representação. O Brasil ocupa uma posição inacreditável no ranking mundial da IPU/2010 (a posição 104 num ranking de 141 países do globo), e está em penúltimo lugar na América Latina e Caribe com 8,6% de presença feminina na Câmara dos Deputados (perdemos apenas para o Panamá que praticou, também em 2010, 8,5% de mulheres na câmara baixa). Estamos praticando percentuais de representação feminina em padrões bem inferiores até aos dos Países árabes (12,5% em média segundo a IPU, 2011)! Desnecessário dizer que não há comparação entre a experiência das desigualdades de gênero que nós mulheres vivemos no Brasil e aquela que as mulheres muçulmanas vivem em boa parte do mundo árabe. O percentual é igualmente baixo nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais, girando entorno de 11% e 12% respectivamente e isto em todo o país. Tal quadro se deve a um conjunto perverso e multideterminado de fenômenos que

não me cabe discutir aqui, pois já o fizemos em outros momentos (MATOS, 2008b; 2010).

No Brasil, as mulheres só tiveram acesso ao voto em 1932, por incansável militância do movimento sufragista feminino brasileiro das primeiras décadas do século XX, liderado pela bióloga paulista Bertha Lutz. Ao longo de 75 anos (1936-2011)², a representação feminina passou de 1% para quase 9%: com todas as intensas e duradouras transformações políticas, econômicas, sociais e culturais ocorridas no Brasil, ao longo deste mesmo período, é extremamente desproporcional a participação político-institucional das mulheres, contrastando, inclusive, com a sua significativa presença em outras áreas. Por que, então, a presença das mulheres nos poderes decisórios tem avançado tão lentamente? Qual é o impacto disto para o exercício de cidadania brasileira? Qual impacto este modelo continuado de exclusão tem sobre nosso modelo de desenvolvimento? Estas são perguntas que precisamos nos fazer.

Algum descontentamento com o tema nos parece atualmente na ordem do dia: para a II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (II CNPM, 2007), antecedida de um processo intenso de pré-conferências em todo o país, além dos temas de avaliação das desigualdades de gênero e de uma avaliação crítica do I Plano Nacional de Política para as Mulheres (I PNPM), se elegeu como prioritário nos debates “As Mulheres Brasileiras nos espaços de Poder”. Mas nem sempre tal discussão esteve no âmbito das preocupações e das inquietações, mesmo das mulheres brasileiras organizadas e menos ainda dos principais representantes do Estado brasileiro.

Como explicar que com a entrada maciça das mulheres na esfera pública, sobretudo no âmbito do mercado de trabalho, nos últimos 30 anos, no Brasil, com uma forte e inequívoca transformação nas relações e nos valores de gênero não tenha havido uma correspondência no sentido da maior valorização do feminino e do feminismo (pensado aqui seja como um conjunto de ideias que reivindicam os direitos da mulher seja como um movimento que se pauta por práticas e lutas que eclodiram no sentido emancipatório)?

² O Brasil conquistou o sufrágio feminino em 1932, mas foi apenas em 1936 que a primeira mulher parlamentar foi eleita. Trata-se de Carlota Pereira de Queirós.

Começo afirmando que os dois âmbitos – estigmatização do movimento feminista e ausência feminina dos espaços institucionalizados da política – possuem forte interrelação. Tem forte interrelação também o posicionamento, no mínimo ambíguo, do próprio movimento feminista em relação ao fato das mulheres ocuparem cargos no Estado, já que tal instituição sempre foi fortemente criticada como patriarcal. Cabe-me aqui, como feminista acadêmica, o papel de reconhecer e afirmar publicamente que nem todas as mulheres reconhecem, no muito que até hoje conquistamos, e nas enormes possibilidades que, agora, estão finalmente abertas (no processo de escolarização, no mercado de trabalho, nos direitos reprodutivos etc.), um resultado das pressões e das lutas travadas pelas feministas, por um feminismo histórico e um feminismo que tem uma história. Tendo a concordar com Rago (1996), quando esta afirma que:

(...), se o feminismo foi responsável por dar uma grande visibilidade às mulheres em todos os espaços da vida social, política e cultural, nas cidades e no campo, e inclusive no âmbito acadêmico, levando-nos a buscar sua presença nos inúmeros momentos da História, foi menos pensado historicamente em suas próprias práticas e construções, sobretudo se se considera um passado mais distante. Nessa medida, manteve-se intacta uma construção misógina e estereotipada que o definiu como um movimento de mulheres tristes e infelizes, frustradas em sua incapacidade de conquistar o “sexo forte” (1996, p. 17).

De modo geral, a população brasileira permanece em estado letárgico de amnésia histórica, conhecendo pouco ou quase nada da vida e mesmo da obra daquelas mulheres corajosas que nos antecederam, lutaram e conquistaram muitos dos direitos que experimentamos hoje quase como “naturais”. Como sabemos, existem muitas, variadas e, às vezes, até contraditórias formas de se compreender, justificar, legitimar e entender a conquista por direitos. A conquista de direitos das e para as mulheres devemos está localizada na luta dentro e na plataforma dos direitos humanos, ou seja, os “direitos das mulheres são direitos humanos”. Nesse sentido, vale ressaltar que: “Os direitos humanos que promovem a inclusão do outro funcionam ao mesmo tempo como sensores para as exclusões realizadas em seu nome” (HABERMAS, 1997, p. 152).

É preciso insistir, nem que seja discursivamente, já que nossas práticas cotidianas e governamentais frequentemente negam tais direitos. Em algum momento desta trajetória de minhas inquietações sobre este tema, uma colega feminista acadêmica, a Professora Celi Pinto (UFRGS), disse: “Precisamos agora lutar por mais poder e não mais apenas por mais direitos”. A conquista do poder político – sobretudo o de ser eleita – é ainda uma utopia não realizada para as mulheres brasileiras.

Resumindo muito rapidamente duas das grandes vertentes teóricas que tratam da conquista de direitos e da justiça social na ciência política – a tradição do republicanismo por oposição à do liberalismo – vamos problematizar um pouco mais a fundo a inserção e luta das mulheres para podermos compreender o curto-circuito, no qual se transformou a luta por inclusão política das mulheres em nossa atualidade. O intuito é o de compreender em que medida a conquista incompleta, inacabada dos direitos das mulheres impacta a dimensão de todo exercício do poder no feminino e finalmente da cidadania no país (de homens e de mulheres).

Na teoria política, ainda de um modo muito superficial, admitimos a existência desta tensão na compreensão da conquista de direitos e da justiça a partir da construção de um dualismo. De um lado teríamos a perspectiva do republicanismo/comunitarismo, que dá precedência à autonomia pública dos cidadãos em detrimento das liberdades não políticas dos indivíduos privados. Trata-se, nesta chave, de pensar a democracia numa visada de radicalidade daqueles que a constroem a partir dos seus pertencimentos básicos, identitários e comunitários. Os direitos, nesta perspectiva seriam resultados da autocompreensão ética e da autodeterminação soberana de uma (ou mais) comunidade(s) política(s). Por outro lado, em contradição com tal perspectiva, encontramos as teorias do liberalismo político, onde haveria precedência dos direitos humanos e das liberdades básicas em seu usufruto individual e em detrimento da vontade do povo, tentando-se com tal estratégia evitar a temida “tirania da maioria”. Desta forma, os direitos deveriam se constituir em limites legítimos a partir deles mesmos, limites estes que pudessem vedar à vontade soberana do povo a usurpação das esferas de liberdades subjetivas tidas como intocáveis.

Gostaria de afirmar que é na tensão (e na tentativa de saída) entre estes dois eixos teóricos que a incompletude da cidadania política das mulheres precisa estar situada. Nossa “comunidade” brasileira tem

nítidos contornos e valores patriarcais, patrimoniais e tradicionais (mesmo hoje) que cindem hierarquicamente o público político como quase exclusivamente masculino e o privado doméstico como quase exclusivamente feminino. Nela, as mulheres, em muitas dimensões, sequer se constituem, de fato, em sujeitos ou indivíduos políticos (mas privilegiadamente em “objetos”). Do outro lado, uma perspectiva individualista/egoísta que disseminou coletivamente a ineficácia da luta das mulheres, pois pautada numa dimensão coletiva estrategicamente invisibilizada ou estigmatizada, a favor de uma agenda liberal que teme ou disciplina as “diferenças” (elas seriam intratáveis, podendo gerar desordem, desestabilização ou ingovernabilidade), tratou rapidamente de, na forma a mais perversa, reconstruir o estatuto histórico da luta feminina como lugar da piada, da chacota, do riso, ou mesmo do esquecimento e da amnésia. Como, então, como consolidar e expandir direitos? Como conquistar poder? Se nós mulheres não nos construímos como sujeitos políticos integrais e não construímos uma esfera pública que nos respeite como tais, como imaginar que há conquista de direitos ou poder? A incompletude da cidadania feminina, mesmo que a maioria masculina não aceite ou pretenda ignorar o fato, é a incompletude da cidadania humana, da experiência humana de direitos e do exercício do poder numa dimensão de emancipação e justiça. Será possível uma saída desse curto-circuito de ostensiva e duradoura invisibilidade e ausência das mulheres dos espaços públicos institucionalizados e de maior poder de decisão e mando no país?

Se, como muitos afirmam, são os direitos que possibilitam, de fato, o exercício da soberania popular e da democracia, por sua vez, os mesmos não podem ser impostos a essa *praxis* como limitações “de fora”/ público ou como precariedades ou incapacidades “no dentro”/privado. A conquista precisará ser articulada na simultaneidade complexa destes dois espaços e esferas que nossa modernidade política ocidental liberal cindiu, em especial a partir de num contrato prejudicial (PATEMAN, 1993) às mulheres: um movimento que deve ser simultâneo (ainda que complexo) para ser bem-sucedido. O desafio da teoria e prática das democracias contemporâneas é assim: (a) por um lado, reconhecer a importância das contribuições feministas aos estudos da política, da democracia, da justiça e do desenvolvimento, que, por sua vez, o que fazem é justamente reforçar e insistir que os indivíduos – homens e

mulheres – são posicionados de formas múltiplas (e não necessariamente desiguais), em termos de marcadores identitários e sociais, assim como o de gênero, que insisto tanto em enfatizar aqui (mas também de raça, idade ou cultura); e (b) por outro, desenvolver formas de lidar com os processos históricos de exclusão gerados pela concentração iníqua de poder para estes grupos e pela impossibilidade de democratização do acesso a formas de participação efetivas na vida coletiva que tenham em conta, justamente, tais diferenças. O lugar da opressão constrói uma perspectiva própria da justiça e do desenvolvimento que não podem ser desperdiçadas na construção deste “outro” futuro.

Torna-se, portanto, necessário considerar de que forma as ideias contemporâneas de democracia e reconhecimento das diferenças podem contribuir para a solução dos problemas que as exigências identitárias e políticas do feminismo contemporâneo colocaram ao nosso mundo e que a reivindicação por mais poder explicitam. Cabe-nos ainda vincular, não só teoricamente, mas, sobretudo, na prática, uma agenda de discussões neste sentido com o tema do desenvolvimento, mas aquele efetivamente sustentável porque baseado em uma governança multinível e compartilhada democraticamente com a sociedade, que é o que desejamos para o país nos próximos anos. Precisamos, portanto, repensar o nosso espaço público institucionalizado para podemos pensar o lugar das minorias, e em especial das mulheres, no seu seio. Contudo, como contribuição também inequívoca do feminismo, se “o privado é político”, o público institucional em nosso país está completamente enraizado em dimensões privadas e mesmo já está “privatizado” por interesses políticos que se hegemonzaram em nossa história. E nós mulheres estamos excluídas de tal hegemonia. Às feministas acadêmicas também tem cabido a tarefa incômoda de dar destaque às diferenças multiculturais (e não apenas às diferenças de gênero e raça) como potencializadoras, como incrementadoras de processos de inclusão, justiça, democratização e desenvolvimento. Como recorda Fraser (1992), não há verdadeiramente nenhuma razão para que a igualdade social e a diversidade cultural não possam coexistir através de espaços públicos múltiplos: “as formações que contemplem a contestação entre a pluralidade de públicos concorrentes promovem melhor o ideal de paridade de participação do que um espaço público único, compreensivo, abrangente” (FRASER, 1992, p.85).

Torna-se, então, necessário procurar os requisitos pragmáticos de se pensar as injustiças – inclusive as políticas – entorno das identidades reconhecidas e pluralizadas. E isto apenas será possível através da possibilidade da comunicação e trânsito de homens e mulheres nas distintas esferas do espaço público (do privado ao institucionalizado), assim como na estratégia concomitante e simultânea do compartilhamento solidário entre mulheres e homens das diferentes dimensões do espaço privado. A mais a antiga das batalhas precisa estar definitivamente direcionada para uma de suas fronteiras finais: romper com as barreiras e os obstáculos sociais, culturais e políticos que ancestralmente temos construído e que impedem às mulheres de ocupar mais posições de mando nos âmbitos públicos e, concomitantemente, também impedem os homens de ocupar uma posição de mando no mundo privado. A forma como o campo de gênero pode integrar os requisitos de articulação destas diferenças encontra respostas diversas, mas trata-se, nos modelos aqui analisados, de reafirmar a necessidade de tentarmos resolver (ou dissolver) as nossas disputas em arenas discursivas que foram diferenciadas em termos de gênero e raça com intuítos políticos claros de subordinação das mulheres e do/as negros/as e de autonomização e mais liberdade para os homens brancos. Sem a ruptura desta “última fronteira” parece-me impossível estabelecer paridade participativa, inclusão democrática, justiça social e desenvolvimento sustentado – aquelas condições básicas de patamares para uma cidadania humana realmente emancipatória. Esta deverá estar apoiada por bases sociais, econômicas e políticas, de exercício político em plenitude nos distintos campos e espaços, sejam públicos, sejam privados. Este exercício, por sua vez, precisa finalmente contrariar os padrões historicamente arraigados de acesso desigual dos homens ao mundo privado doméstico e das mulheres ao mundo público político e, portanto, redefinir o acesso aos recursos fundamentais que os ditos “grupos minoritários”, por condição de sua história perene e continuada de opressão permaneceram excluídos, sofrendo os efeitos de tal isolamento. Opressão e isolamento promotores, ao fim e ao cabo, de injustiças.

Tem sido longo o debate entorno das teorias da justiça, sobretudo com a contribuição recente da teoria crítica feminista³. Não há como

³ Neste sentido ao menos ver: Iris Young (1990; 1997; 2000; 2007) e Nancy Fraser (1987; 1997a; 1997b; 2001; 2005a; 2005b; 2006; 2007).

me estender neste debate aqui, mas caberia destacar que um dos últimos movimentos neste sentido tem sido a contribuição de Nancy Fraser (2001; 2005a; 2005b) que passou a incorporar várias críticas e em especial a necessidade de se *trazer à luz a importância dos processos políticos nas questões da justiça social*. Ela passou a recolocar sua abordagem teórica de forma a exigir um monismo normativo para a justiça que seria eminentemente político: o da paridade de participação. Recentemente (FRASER, 2005a, 2005b, 2007a, 2007b, 2008) passou também a incorporar uma terceira perspectiva especificamente política em seu paradigma antes bidimensional de justiça (redistribuição e reconhecimento): a representação política. Através do recurso teórico a uma suposta virada “pós-nacional”, ela se ancora e se justifica para utilizar a nova categoria – a representação: o que vai lhe permitir problematizar, finalmente e para os propósitos de nossas discussões aqui, as estruturas do governo, bem como os processos de tomada de decisão, “que pelas lentes das disputas por democratização, a justiça inclui uma dimensão política, enraizada na constituição política da sociedade e que a injustiça correlata é a representação distorcida ou a afonia política” (FRASER, 2005a, pp. 128-129, tradução livre) para as mulheres. O problema dos “limites” (*framing*), segundo a autora, referir-se-ia então à necessidade de que uma teoria da justiça para um mundo globalizado que deverá se apresentar, no mínimo como tridimensional, incorporando a dimensão política da representação, lado a lado com as dimensões econômica da distribuição e a cultural referida ao reconhecimento: os três Rs da justiça social contemporânea.

Posso resumir então a nova proposta de reorganização do paradigma da justiça social proposto por Fraser destacando: (a) que a dimensão da redistribuição se referiria aos obstáculos fornecidos pelas estruturas econômico-materiais à participação igual de todas neste sistema de trocas; (b) o reconhecimento se referiria aos obstáculos (e sua superação) promovidos por hierarquias de pertencimento simbólico-culturais institucionalizadas que criariam os requisitos legitimados para essa participação (ou não); (c) a dimensão do político na forma da representação se subdividiria em dois níveis injustiça: a “representação política ordinária” (*ordinary-political misrepresentation*), que é aquela efetivada nas instituições políticas (sendo que as correções das desigualdades nesse nível geralmente envolveriam a discussão acerca de cotas, de reserva de assentos

ou outros mecanismos afirmativos que promovam a inclusão democrática de grupos sub-representados na política institucional e nas instâncias participativas da sociedade – aqui se destaca o papel dos governos) e o “problema do mau enquadramento” (*misframing*), que aconteceria quando as questões de justiça passam a ser colocadas de forma a excluir alguns grupos de suas considerações. Estas três dimensões são desdobráveis, por sua vez, a outro tema caro aos debates feministas, o tema da autonomia feminina. Entendo que a autonomia é a irmã gêmea da justiça, é preciso ser um princípio normativo igualmente importante tal como a paridade participativa. Desta forma, só é possível também falar em autonomia e em empoderamento das mulheres recortando, no mínimo estes três planos sobrepostos: a autonomia econômico-material que se expressa na redistribuição, a autonomia simbólico-cultural que se expressa no âmbito do reconhecimento e, finalmente, a autonomia político-representativa, aquela que se expressa na inclusão democrática e paritária.

Têm sido muitas as contribuições às teorias da justiça promovidas pelo feminismo contemporâneo. Estas têm desempenhado papel central nos esforços de articular princípios abstratos e práticas concretizadas em um mundo crescentemente desigual, dando destaque político positivo e propositivo às diferenças. Uma “justiça feminista” ou “justiça de gênero”, ou mesmo a potencialidade das teorias feministas da justiça, com seu rebatimento ao tema da autonomia feminina, permanecem trabalhos em andamento e ainda praticamente invisíveis ao público geral e ainda mais à opinião pública. O paradigma tridimensional aqui alcançado tem estatuto de totalização parcial e provisória, uma síntese transdisciplinar e praxiológica bem cara ao novo tipo de conhecimento enunciado pelas críticas epistemológicas feministas (GERGEN, 1988; HARDING 1986, 1998, JAGGAR & BORDO, 1997). Este paradigma tridimensional reforçou a importância da participação paritária das mulheres nas instâncias de poder e decisão. Estamos igualmente considerando esta como uma condição necessária ao nosso projeto de desenvolvimento sustentado no futuro.

Em nosso país, várias pesquisas têm evidenciado (MATOS, 2008b, 2010), que não é infrequente a existência de argumentos que justificam a baixa representatividade ou participação feminina a partir das próprias “escolhas” realizadas pelas mulheres: elas não teriam ambição política. Há aqui, certamente, uma desconexão e uma pista importantes a respeito

de processos em curso que, certamente, necessitam ser melhor elucidados e compreendidos. Continuaremos enfrentando o desafio da desconexão entre a baixa presença de mulheres na política formal e a baixa proposição de uma agenda política de um escopo propriamente feminista no espaço público e político, se o único significado a ser dado à mesma for pela chave explicativa de uma “recusa” ou mesmo da “falta de ambição” das mulheres brasileiras em participar do jogo político. As pesquisas também identificam a importância teórica a ser dada à própria experiência das mulheres, às suas interações como atrizes do processo de (re)construção de seus direitos políticos, assim como considero significativo que seja a partir de fontes da própria teoria feminista da política que sejam enunciadas outras reflexões críticas para se reconstruir elementos teóricos novos no âmbito da Ciência Política. É necessário partir delas e das experiências vividas pelas mulheres (candidatas e eleitas) na política, para proceder a esse esforço de reconstrução teórica e prática que resgata alguns referenciais teórico-filosóficos menos estabelecidos e estabilizados no campo dessa mesma ciência política.

Nossos resultados de pesquisa evidenciaram que as mulheres políticas, no Brasil (e também em um número significativo de países na América Latina), se deparam com um conjunto ainda sistemático de obstáculos em suas trajetórias políticas. Neste sentido, as injustiças de gênero e algumas formas de subordinação/opressão que considero “pós-tradicionais”⁴, e que a elas se associam exigem superação para o alcance efetivo da democracia, da cidadania, da justiça e do desenvolvimento. As subordinações estruturais e sistêmicas permanecem naquilo que Pateman (1993) e Okin (1989) definiram como o “contrato sexual”, ou “ciclo de vulnerabilidade claramente assimétrica e socialmente provocada pelo casamento”, respectivamente. Aqui, se trata enfim *de uma perene não redistribuição material e social do cuidado*: uma condição quase onipresente em nossas sociedades. Ninguém discute que as formas de responsabilidade tradicional experimentadas pelas mulheres no processo

⁴ Insisto no conceito de formas de subordinação “pós-tradicionais”, pois acredito que vivemos uma experiência paradoxal de modernidade, onde estamos sujeitos a processo de manutenção e de reinvenção dos valores tradicionais a todo o tempo. Para uma discussão mais extensa sobre este ponto consultar: HEELAS, Paul, LASH, Scott & MORRIS, Paul. Orgs. (1996). *Detraditionalization: critical reflections on authority and identity at a time of uncertainty*. Oxford: Blackwell Publishers, 1996.

de criação e educação dos filhos, assim como no cuidado com os afazeres domésticos e familiares, se converteram hoje numa forma de dominação pós-tradicional travestida ou revisada em estratégias para se reafirmar uma permanentemente precária “autonomia feminina”: seja pelo viés da tecnologia dos eletrodomésticos ou das formas perversas da “escolha” por um retorno ao lar ou mesma da estratégia exploratória da contratação da “empregada doméstica” (quase sempre negras), a emancipação feminina está constrangida pelas dimensões “não negociáveis” no/do mundo privado doméstico, mesmo nas formas mais reinventadas dos vínculos amorosos (MATOS, 2000). Estas formas pós-tradicionais de permanência material da subordinação feminina moldam de modo avassalador o mercado de trabalho, no qual as próprias mulheres se inserem de novo subordinadamente, desfavorecidas, limitadas em suas possibilidades de inserção e atuação e moldam igualmente inclusive o mercado do trabalho político e parlamentar.

Poder desigualmente distribuído no mercado de trabalho, na política e na economia (ocupações segregadas por gênero, assimetrias salariais, as duplas e triplas jornadas etc.), por sua vez, reforça no plano do reconhecimento, a perenidade de formas igualmente distorcidas e abre espaço para novas formas de subordinação pós-tradicionais se evidenciam também na dimensão simbólico-cultural: as mulheres são aquelas responsáveis pela escuta, pela atenção aos mais vulneráveis e carentes, as mais sensíveis à pobreza e mais capazes de educar, socializar, aquelas que sabem “bem” como conduzir a superação dos aspectos conflitivos que obscurecem a convivência harmoniosa, são também “as mais éticas”, as “menos corruptíveis”, pois são necessariamente mais “virtuosas” e mais “conciliadoras”. As injustiças pós-tradicionais no âmbito do reconhecimento fazem crer ademais que seria melhor, por exemplo, elegermos mais mulheres para os espaços formais da política porque elas trariam mais ética para esta esfera, elas estariam, pois, condenadas à muito simples tarefa de recriar todo o espaço político masculino a partir de novas bases de conciliação, reciprocidade e respeito ao interesse público. Apenas isto, nada mais. Mas, como não elegemos mais mulheres, a esfera política permanece corrupta e as mulheres não adentrando a este espaço, permanecem seguindo sua trajetória de “reserva moral”, dos valores e dos “bons costumes”. Curiosamente, nada muda, portanto.

Outras formas de subordinação pós-tradicionais são evidenciáveis igualmente no campo da representação política. Faz sentido ponderarmos se não estaríamos desenvolvendo, e em concomitância com as ações de incentivo às mulheres políticas, um silencioso (mas muito eficaz) processo de pavimentação de obstáculos à sua elegibilidade e efetiva inserção pública. Até que ponto estão sendo reforçados no país aspectos que aludam a efetivar um construído caminho de mau enquadramento (*misframing*) para as candidaturas femininas ao parlamento brasileiro. Entendo aqui que este se constitui em um grave problema porque, sobretudo é um processo silencioso, subterrâneo mesmo: ele normalmente acontece quando as questões de justiça são colocadas paradoxalmente de forma a excluir alguns grupos de suas considerações. As mulheres políticas no Brasil incorporam um paradoxo, elas ocupam precisamente um lugar construído para ser efetivamente impossível: se forem mulheres como os estereótipos arraigadamente vigentes de gênero as definem – doces, sensíveis, conciliadoras, cuidadoras – serão literalmente destruídas por um processo de disputas políticas, eleitorais, partidárias e parlamentares profundamente agressivo, egoísta, masculino e competitivo; se forem mulheres agressivas, corajosas, ambiciosas, determinadas, competitivas, simplesmente não serão mais vistas como mulheres, terão se “masculinizado” e serão tratadas como “generalas”, “autoritárias”, “intransigentes”, não capazes mais de representar portanto as “outras” mulheres.

Este é o desenho afinal do mau enquadramento político construído sobre as mulheres políticas no Brasil, uma forma pós-tradicional de injustiça vinculada claramente à dimensão da representação. E ele, silenciosamente, tem produzido os seus efeitos que são a um só tempo: antidemocráticos, injustos e desqualificadores do processo longo e continuado de conquistas e de emancipação das mulheres brasileiras. Aqui se descortina a urgência – seja no plano da conquista de mais poder, seja na conquista de mais espaço teórico e de pesquisa para a produção de um conhecimento acadêmico também mais justo – de se incorporar uma nova concepção da democracia representativa e de desenvolvimento sustentado que destruam, nas suas bases, tal processo silenciosamente perene de construção deste *misframing*.

Faz parte necessária desta desconstrução uma profunda reavaliação e discussão daquelas práticas e significados subjetivos, culturais-

-simbólicos e político-filosóficos que têm moldado os valores socialmente reconhecidos como “os” padrões de justiça, de cidadania, de democracia e de desenvolvimento no Brasil. Todas estas dimensões estão ligadas à autonomia e ao empoderamento das mulheres brasileiras. Se há no país a experiência de desigualdades políticas profundas entre homens e mulheres – e este ensaio pretendeu situá-las – precisamos de uma justiça que opere igualmente na chave da busca de superação das assimetrias, desequilíbrios e injustiças por intermédio e através da participação política, mas e sobretudo também através de patamares mais justos de redistribuição material e de representação democrática. Só com esta luta simultânea e complexa, tridimensional, é que será possível falar e experimentar, de fato, a autonomia. As desigualdades estruturais da sociedade brasileira – as de cunho redistributivo, as de reconhecimento e aquelas referidas à representação – não podem mais continuar a impedir que determinados temas e aspectos da vida social sejam abordados como problemas relativos à justiça social e ao modelo de desenvolvimento do país que desejamos, que têm uma interface obrigatória e necessária, com processos de democratização não concluídos no Brasil.

O Estado e os principais atores que ocupam a nossa agenda democrática e governamental precisam ter seus olhares e escuta sensibilizada para cadeia tortuosa e perversa de obstáculos que as mulheres candidatas na política brasileira nos ajudaram a descrever. Também nós pesquisadores temos, ao revelar estas informações, que estar comprometidos com a difusão desse conhecimento e a transformação de nosso campo de atuação acadêmica para fazê-lo, também, mais poroso a estas investigações. Como é possível perceber, há muito ainda a ser feito em relação ao conjunto extenso de dificuldades encontradas e vividas pelas mulheres que se aventuram a uma carreira política no Brasil. Meus esforços de pesquisa no âmbito dos distintos poderes – Legislativo, Executivo ou Judiciário – têm sido trazer à visibilidade pública, teórica e empiricamente, tais dificuldades. É impossível transformar um fenômeno que desconhecemos. Assim, compreender é o primeiro passo para transformar. Espero que esta breve discussão possa servir de uma das bases para a difusão de consciência mais esclarecida sobre o fenômeno do déficit democrático, de cidadania e de desenvolvimento ainda vivido cotidianamente pelas mulheres brasileiras. Também espero ter conseguido estabelecer as ligações necessárias ao fortalecimento da afirmação que um

desenvolvimento que seja realizado *apesar* das mulheres brasileiras, não pode e não será um projeto de desenvolvimento efetivamente sustentável no país. Sem que mais de 51% de nossa população seja escutada ou levada a sério na promoção de seus direitos humanos e na participação no poder permaneceremos num projeto impossível de desenvolvimento. A cidadania política brasileira está incompleta e cada um de nós tem uma contribuição a dar neste processo. Nossa contribuição precisa desconstruir aquelas amarras que, ainda hoje, condicionam as mulheres brasileiras a agir publicamente inseridas num enraizamento às dimensões privadas que as ancoram e as desempoderam. Necessário também desconstruir aquelas amarras que condicionam os homens brasileiros a continuamente se desresponsabilizar pelo cuidado, pela vida, exercitando um poder político e público quase letal, tão empoderados que estão de morte e agressividade. Apenas desconstruindo tais lugares fortemente cristalizados é que me parece possível antever condições de igualmente influenciar a transformação de nossa cultura política refratária à efetiva inclusão política de mulheres e a inclusão privada dos homens, tão criteriosa e intencionalmente afastados, do privado doméstico. Nós mulheres nunca nos recusamos a enfrentar tais gigantescos desafios: fomos ao público, nos inserimos no mundo econômico, educacional e mesmo no político. O movimento dos homens rumo ao privado permanece, contudo, uma interrogação, está em aberto.

Torna-se obrigatório, portanto, que as mulheres sejam convocadas a influenciar, de modo imediato e direto, naquelas decisões que delineiam os rumos de um novo projeto de desenvolvimento para o nosso país. Isto poderá significar a demanda de uma maior estatização das dimensões do cuidado em nosso país, como estratégia de despatriarcalizar relações e instituições. Sendo definitiva a recusa masculina de se aventurar às dimensões viscosas do privado doméstico, restará ao Estado a decisão de dirimir e superar tais barreiras, liberando tempo e mais autonomia às mulheres. Nosso desenvolvimento sustentado passa necessariamente por aqui: compartilhamento do privado doméstico, inclusão, paridade e justiça de gênero. Passa também por um exercício necessário aos cientistas políticos brasileiros de caminharem de modo mais consistente na direção da compreensão de que a democracia real e efetiva de um país não se processa através das engrenagens oriundas de nossas regras e procedimentos jurídico-formais-institucionais, mas está sendo construída

em seus subterrâneos, no vivido e experimentado como cotidianamente democrático, nas relações amorosas e conjugais, passando pelas relações parentais de amor, pela socialização primária e secundárias em nossas escolas em direção a uma cultura de e para direitos humanos, com vistas, ai sim, a podermos pensar na reconstrução da colaboração e da solidariedade social e coletivas, desta vez baseada em laços não fratricidas já construídos. Mas, sabemos, como ficou amplamente demonstrado, que há muito caminho ainda a percorrer nesta direção e esperamos que a caminhada seja agora com as mulheres e não contra elas.

Referências

ABRAMOVITZ, Mimi. 1988. *Regulating the Lives of Women: Social Welfare Policy from Colonial Times to the Present*. Boston, Ma: South End Press.

BROWN, Carol. 1981. “Mothers, Fathers and Children: From Private to Public Patriarchy,” in Lydia Sargent, ed. *Women and Revolution: A Discussion of the Unhappy Marriage of Marxism and Feminism*. Boston: South End Press, pp. 239-267.

FRASER, N. 1992. *O que é crítico na teoria crítica? O argumento de Habermas e gênero*. Tradução de Nathanael da Costa Caixeiro. In: Benhabib, S.; Cornell, D. (Ed.). *Feminismo como crítica da modernidade: releitura dos pensadores contemporâneos do ponto de vista da mulher*. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1992.

_____. 2001. *Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista, 1997*. Tradução de Márcia Prates. In: Souza, J. (Org.). *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Brasília: Editora UnB., 2001.

_____. 2005a. *Reframing justice*. Amsterdam: Royal Van Gorcum.

_____. 2005b. *Reframing justice in a globalizing world*. London: New Left Review, n. 36, pp. 69-88.

_____. 2007a. *Abnormal justice*. In: Appiah, K. A. et al. *Justice, governance, cosmopolitanism, and the politics of difference: reconfigurations in a transnational world*. Distinguished W.E.B. Du Bois Lectures 2004/2005. Berlin: Der Präsident der Humboldt-Universität zu Berlin.

_____. 2007b *Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação*. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 15, n. 2, pp. 291-308.

_____. 2008. *Scales of justice: reimagining political space in a globalizing world (new directions in critical theory)*. New York: Columbia University Press, 2008.

_____. 2009a. *Feminism, capitalism and the cunning of history*. London: New Left Review, n. 56, pp. 97-117, 2009.

_____. 2009b. “*Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado*”. São Paulo: Lua Nova, 77: 11-39, 2009.

GERGEN, Mary M. (ed.). 1998. *Feminist Thought and the Structure of Knowledge*. New York and London: New York University Press, 1988.

HABERMAS, Jurgen. 1997. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. v. 1.

HARDING, Sandra. *The Science Question in Feminism*. Ithaca: Cornell University Press, 1986.

_____. *Is Science Multicultural? Postcolonialisms, Feminisms, and Epistemologies*. Bloomington: Indiana University, 1998.

HEELAS, Paul, LASH, Scott & MORRIS, Paul (orgs.), 1996. *Detraditionalization: critical reflections on authority and identity at a time of uncertainty*. Oxford: Blackwell Publishers, 1996.

JAGGAR, Alisson M.; BORDO, Susan R. 1997. *Gênero, corpo e conhecimento*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.

MACKINNON, Catharine. 1989. *Toward a Feminist Theory of the State*. Cambridge, Ma.: Harvard University Press.

MATOS, Marlise. 2000. *Reinvenções do Vínculo Amoroso: cultura e identidade de gênero na modernidade Tardia*. Belo Horizonte: Ed. UFMG/IUPERJ.

_____. 2008a. “Teorias de gênero e teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 16(2): 440, mai/ago. 2008, pp. 333-357.

_____. 2008b. “Mecanismos de inclusão de mulheres no poder: a ‘corrida de obstáculos’ e a experiências das cotas partidárias para mulheres no Brasil”. *Seminário Internacional Fazendo Gênero 7*. Simpósio Temático ST06 - Sujeitos do feminismo: políticas e teorias, 2006. Disponível em: <http://www.fazendogenero7.ufsc.br/st_06.html>. Último acesso em julho de 2008.

_____. 2010. “Justiça Social e Representação Democrática: é Possível Incluir Democraticamente no Brasil? O Caso das Mulheres Candidatas na Política”. In: Izabel Mizaglia. (Org.). *Região e Poder*. 186 ed. Goiânia: editora da PUC de Goiás, 2010, v. 01.

OKIN, Susan M. *Justice, Gender and the Family*. New York: Basic Books, 1989.

PATEMAN, Carole. 1993. *O Contrato Sexual*. Rio de Janeiro, Paz e Terra.

RAGO, Margareth. 1996. *Adeus ao Feminismo*. IN: Cadernos AEL, no. 3/4, 1995/1996.

WALBY, Sylvia. 1990. *Theorizing Patriarchy*. London, Basil Blackwell, 1990.

WEF. *The Global Gender Gap Report 2009*. Geneva: World Economic Forum, 2009. Disponível em: <<http://www.weforum.org/pdf/gendergap/report2009.pdf>>. Acesso em 25 jun. 2011.

YOUNG, Iris M. 1990. *Justice and the Politics of Difference*. Princeton: Princeton Univ. Press.

_____. 1997. "Unruly categories: a critique of Nancy Fraser's dual systems theory". *New Left Review*, 222 (March/April):147-60.

_____. 2000. *Inclusion and democracy*. Oxford: Oxford University Press.

_____. 2007. *Global challenges: war, self-determination and responsibility for justice*. Cambridge: Polity.

Desafios para a Construção da Autonomia Econômica para as Mulheres

Nalu Faria

(coordenadora da SOF – Sempre Viva Organização Feminista)

Introdução

Debater sobre o trabalho das mulheres, a questão da pobreza e as políticas sociais, nos coloca a necessidade de retomar a contribuição do movimento feminista para a emergência de uma agenda política específica e de recuperar a contribuição para a introdução desse temas nos estudos acadêmicos e em processos de formulação política. O outro aspecto que é imprescindível para essa questão é considerar o que foi o processo econômico no mundo e na América Latina, a partir da globalização e das políticas neoliberais. Esses dois elementos são imprescindíveis para a reflexão atual no Brasil e em vários países da região a partir de uma nova conjuntura na América Latina.

Essa nova conjuntura tem como marco a rejeição do projeto da ALCA (Área de Livre Comércio para as Américas) e a eleição de governos que reorientaram as políticas de seus países buscando alternativas às políticas hegemônicas adotadas nos anos 80 e 90.

O conceito de Divisão Sexual do Trabalho

Um ponto de partida imprescindível é recuperar, a partir da trajetória do movimento feminista, o debate sobre a autonomia econômica para

as mulheres, que traz como elementos recorrentes a desigualdade de acesso à renda, a invisibilidade do trabalho de mulheres e o fato de que são as principais responsáveis pelo trabalho doméstico e de cuidados com crianças, doentes, idosos (as).

Essa realidade, apresentada como fruto da natureza, é historicamente construída. Segundo Daniele Kergoat, é decorrente da divisão sexual do trabalho que está organizada a partir de dois princípios, o da separação entre trabalho de homem e trabalho de mulher, e o da hierarquização, em que o trabalho dos homens é mais valorizado.

Dessa forma, o conceito de divisão sexual do trabalho parte da compreensão que há uma modalidade específica da divisão do trabalho entre os sexos. Tem como base o reconhecimento de que há uma enorme quantidade de trabalho realizado pelas mulheres e que não é considerado. A naturalização desse fenômeno coloca como parte do destino biológico das mulheres a responsabilidade pelo trabalho doméstico e de cuidados, considerados vinculados à maternidade. Ainda segundo Kergoat, os homens são designados prioritariamente à esfera produtiva, enquanto as mulheres à esfera reprodutiva. E, ao mesmo tempo, há a apreensão pelos homens das atividades de maior valor agregado. Essa abordagem se insere em uma visão de que homens e mulheres estão engajados em uma relação social específica, que tem uma base material que se expressa em uma forma de divisão social do trabalho, que nada mais é que a divisão sexual do trabalho. Ou seja, uma sociedade sexuada, estruturada transversalmente pelas relações de gênero. Disso decorrem práticas sociais distintas e também uma relação desigual e hierárquica entre homens e mulheres.

Essa formulação, que permite abordar a relação entre produção e reprodução, explica a simultaneidade das mulheres nos trabalhos produtivo e reprodutivo e sua exploração diferenciada no mundo produtivo e no trabalho assalariado. Teve o mérito de visibilizar a enorme quantidade de trabalho que não é reconhecida como tal e é sempre invisível. Como decorrência, essa abordagem ampliou o conceito de trabalho estabelecido na sociedade capitalista para além da análise apenas do trabalho considerado produtivo e que pode ser vendido no mercado.

A divisão sexual do trabalho estrutura a presença das mulheres no trabalho considerado produtivo, onde ocorre a separação e ao mesmo tempo hierarquização do trabalho das mulheres em relação aos homens.

Além disso, a presença das mulheres no trabalho assalariado ou no campo não altera em quase nada o fato de que as mulheres continuam responsáveis quase exclusivas pelo trabalho doméstico e de cuidados. A realização do trabalho doméstico e de cuidados é colocada como parte da identidade primária das mulheres, uma vez que a maternidade é considerada seu lugar principal. Essa identidade é introjetada de forma profunda pelas mulheres, e sua vivência está marcada pela avaliação de ser ou não “uma boa mãe” e que, portanto, deve ser dócil, compreensiva, saber cuidar. Esse discurso da boa mãe, nada mais é do que uma construção ideológica para que as mulheres continuem fazendo o trabalho doméstico. Essa dinâmica está garantida pela construção do modelo hegemônico de família patriarcal.

O fato de que as mulheres realizam várias atividades ao mesmo tempo dificulta e limita a avaliação do tempo gasto com as tarefas domésticas. Duas características permanentes estão presentes: trabalho para os outros, como forma de demonstração de amor. Isso explica porque uma mulher casada tem mais trabalho doméstico do que uma que vive sozinha. Se em uma casa tem dois adultos deveria se esperar que diminuísse a carga de trabalho, mas acontece exatamente o contrário.

Para Cristina Carrasco, o não reconhecimento do trabalho doméstico e de cuidados tem por objetivo ocultar sua dimensão econômica e a relação com a exploração capitalista (Cristina Carrasco, 2006). As economistas feministas criticam os traços androcêntricos da economia dominante e discutem que no capitalismo houve uma redução do conceito de trabalho às atividades vinculadas ao mercado. Antes do capitalismo, era considerado trabalho o conjunto das atividades humanas necessárias para a nossa existência. Essa redução do conceito de trabalho está vinculada a uma forte separação entre o que é uma esfera produtiva e uma esfera reprodutiva, correspondente à divisão entre esfera pública e privada. No capitalismo, é considerado produtivo só aquilo que gera troca no mercado, ou seja, aquilo que pode se “mercantilizar”. O trabalho reprodutivo deixa de ser trabalho porque não se troca no mercado. Ao mesmo tempo, o trabalho mercantil depende do trabalho doméstico e de cuidados que é feito em casa, realizado pelas mulheres. A economia feminista demonstrou a conexão entre os lucros do mercado e o trabalho invisível das mulheres.

Globalização e impacto no trabalho das mulheres

A globalização, analisada por Lipietz como “a interdependência crescente de todos os mercados nacionais, para a constituição de um mercado mundial unificado” (*apud* H. Hirata, 2003), trouxe impactos significativos para o trabalho das mulheres. Segundo H. Hirata, a “liberalização do comércio e a intensificação da concorrência mundial teve como consequência um aumento do emprego remunerado das mulheres em âmbito mundial, com raríssimas exceções (a África Subsaariana, por exemplo)”. Sob o neoliberalismo houve um incremento da oferta de empregos para as mulheres, porém em condições de crescente desemprego, deterioração da qualidade do emprego resultado da desregulamentação, flexibilidade e precarização, o que foi chamado de um dos paradoxos da globalização. (H. Hirata, 2003)

A análise do trabalho das mulheres sob a globalização neoliberal mostra como a divisão sexual do trabalho é estruturante de uma nova divisão internacional do trabalho. As mulheres estão concentradas nos setores da produção internacionalizados, como a área agrícola dos países produtores de frutas e de determinadas *commodities*, como por exemplo, aspargos no Peru, castanha na Bolívia, flores na Colômbia, peixes em outros países. Na indústria, as *maquillas* no México e América Central. No Brasil, nos setores terceirizados, trabalhos domiciliares e “cooperativas” de costura e calçados no nordeste.

Fez parte desse processo o incremento do turismo sexual no Sul, a migração e o tráfico de mulheres para países do Norte, vinculado tanto ao emprego doméstico como à prostituição e à indústria do entretenimento. Em vários países, as remessas das e dos migrantes constituem uma das principais fontes de ingresso de divisas, importantes para a geração de superávit e o pagamento da dívida.

A privatização dos serviços básicos limitou o acesso aos direitos e produziu uma sobrecarga para as mulheres com o trabalho de cuidados. Na relação com a globalização se deu o que Cristina Carrasco chama de “globalização dos cuidados” que consiste na contratação de mulheres pobres, migrantes do Sul, por famílias de níveis sociais mais elevados no Norte, e que ajuda a “resolver” o problema nos países industrializados, principalmente no cuidado dos idosos (as) (C. Carrasco, 2003).

Outro fenômeno que deve ser considerado é a chamada dualização do emprego feminino que, como diz Daniele Kergoat, “vimos surgir, assim, pela primeira vez na história do capitalismo, uma camada de mulheres cujos interesses diretos (não mediados como antes pelos homens: pais, esposos, amantes, ...) se opõem frontalmente aos interesses daquelas tocadas pela generalização do tempo parcial, dos empregos mal remunerados e não reconhecidos socialmente e, usualmente mais atingidas pela precariedade”. (D. Kergoat, 2003)

No Brasil, desde o final dos anos 90, já era analisada a questão da bipolaridade do emprego feminino como características da inserção das mulheres no mercado de trabalho, apontando uma realidade composta de continuidades e mudanças. (C. Bruschini, 2000; H. Hirata, 2003).

Outro elemento central a ser analisado sobre a questão do trabalho em um contexto de políticas neoliberais é o que M. Leon destaca: o tratamento que se deu ao trabalho e ao emprego como se fossem assuntos meramente sociais, submetidos apenas aos impactos da política econômica, porém não como assuntos econômicos (M. Leon, 2003).

Nesse sentido, a REMTE (Rede Latino-Americana Mulheres Transformando a Economia) colocou um debate fundamental sobre a centralidade do trabalho, buscando devolver seu status econômico e afirmar o papel econômico das mulheres. O documento da REMTE, na cúpula da UNASUL em Cochabamba em 2006, diz: “o trabalho e o emprego são fatos econômicos que estão na base da produção, da criação de riquezas e do bem estar, se conectam com as decisões básicas de quê e como produzir, como organizar a reprodução e a sobrevivência das pessoas e comunidades. (folheto REMTE, Cochabamba, dez-2006)

Frente aos impactos da globalização e da implantação das políticas neoliberais, se intensificou o debate sobre pobreza nos anos 90. Como assinala Francine Menstrun: “as diferenças entre os rendimentos continuam aumentando. O empobrecimento é real nos países da África Subsaariana, na Europa Central e Oriental. Na América Latina, a pobreza aumentou nos anos 80 e estabilizou nos 90”. Como ela mesma observa, esta estabilização se deveu à entrada massiva das mulheres no mercado de trabalho, e que na atualidade se trabalha mais para ganhar menos. (Francine Menstrum, 2005)

Nos anos 90, o tema do combate à pobreza passou a ser uma agenda central, tendo a ONU como uma das principais construtoras

e articuladoras desse discurso, ao mesmo tempo em que as mulheres passaram a ser consideradas as protagonistas nesse processo. Isso se deu a partir de estudos que indicam que elas, em geral, investem seus recursos no bem-estar da família, portanto, criou-se uma expectativa de que as mulheres cumpram este papel a partir de seu altruísmo. No entanto o discurso em relação à pobreza se distanciou de seus determinantes, ou seja, que é resultado de um modelo econômico profundamente injusto. Na verdade a questão foi mais além, e se passou a ocultar as raízes econômicas da pobreza, que passou a ser tratada como parte das agendas sociais e também como os pobres fossem os responsáveis por sua situação. (M. Leon, 2003)

Foi a partir desses marcos que se iniciaram as chamadas políticas de transferência de renda, que hoje são desenvolvidas em vários países da América Latina, tendo como centro as mulheres, a partir de seu papel de mães. Bila Sorj e Adriana Fontes chamam a atenção para o fato de que a visão “maternalista” das mulheres contidas nessas políticas gerou pouco debate público, num momento que a orientação das mulheres para o mercado de trabalho esteve tão próxima das taxas masculinas de emprego. (Bila Sorj e Adriana Fontes, 2010)

Mulheres e mercado de trabalho

A presença das mulheres no mercado de trabalho cresceu permanentemente durante as últimas décadas e já é quase a mesma proporção em relação aos homens. Porém, essa inserção se dá em condições de forte desigualdade. A presença das mulheres está profundamente marcada pela divisão sexual do trabalho, e, portanto, as mulheres estão em postos de menor prestígio e reconhecimento social.

As mulheres brasileiras são 42,6% da população de ocupados e os homens, 57,4%. Por mais que elas venham entrando de modo crescente no mercado de trabalho, principalmente após 1980, o desemprego ainda atinge mais fortemente as mulheres. Elas são 58,3% dos desocupados e os homens são 41,7%.

Embora se mantenha a tendência à bipolarização do emprego feminino, a grande maioria das mulheres continua concentrada em certos nichos de atividade, como o setor de prestação de serviços, seguido pela área social e o comércio de mercadorias, além do setor agrícola. Como

parte desse fenômeno, algumas áreas profissionais antes acessadas apenas pelos homens, já incorporam mulheres tais como engenharia, medicina, aviação, etc. (Araújo *et al*, 2004; Freitas, 2007; Guimarães, 2004).

Mas a prevalece sua concentração e predomínio nos setores onde o trabalho é mais rotineiro, monótono, submetido a um rigoroso controle e supervisão da chefia e que não faz uso de tecnologias avançadas. Elas também são maioria nos serviços em domicílio e em tempo parcial, que se caracterizam, geralmente, por trabalhos precários e com baixa remuneração. No setor agrícola, o trabalho feminino se refere principalmente às atividades de autoconsumo, não remuneradas e consideradas complementares ao trabalho do homem. As mulheres ainda se concentram na faixa salarial de até dois salários mínimos (77,7%), sendo que os homens correspondem a 80% dos brasileiros com renda superior a 20 salários mínimos (PNAD, 9.300,00 reais na época da pesquisa).

As mulheres recebiam em 2009 um rendimento médio mensal equivalente a 67,1% do rendimento masculino¹. Mesmo considerando que as mulheres têm maior escolaridade que os homens², elas continuam a receber salários menores e estão em menor número nos postos de chefia e outros mais elevados na hierarquia vertical das empresas.

Mas é em relação às tarefas domésticas onde há mais resistência às mudanças, constituindo um quadro em que as mulheres arcam sozinhas com esse trabalho. Segundo os dados da PNAD, em 2009 as mulheres gastaram em média 26,6 horas semanais na realização dos afazeres domésticos, enquanto os homens afirmaram gastar 10,5 horas. Mesmo entre as pessoas ocupadas, a carga de trabalho doméstico feminino é muito superior a dos homens: as mulheres ocupadas gastavam, em média, 22 horas semanais, e os homens ocupados, 9,5 horas.

Uma das modalidades é a transferência de parte de suas tarefas domésticas e de cuidados para outras mulheres, como as empregadas domésticas. O trabalho doméstico ainda é a principal ocupação da mulher brasileira, representando 17% da força de trabalho feminina no país. Desse contingente, 55% são mulheres negras, 60% não completaram o ensino fundamental e só 25% têm carteira assinada. (IBGE, 2010)

¹ IBGE, 2010.

² Entre os ocupados, as mulheres apresentaram, em média, 8,7 anos de estudo enquanto que os homens apresentaram, em média, 7,7 anos (IBGE, 2010).

Outro elemento que faz diferença na inserção no mercado de trabalho para as mulheres é o acesso à creche. Bila Sorj e Adriana Fontes analisam como esse acesso interfere diretamente no número de horas trabalhadas, mostrando que as mães cujos filhos frequentam creches conseguem trabalhar mais do que aquelas cujos filhos são cuidados em casa. Ter os filhos na creche permite trabalhar mais horas, mas também contribui para que tenham uma melhor inserção no mercado de trabalho. (B. Sorj e A. Fontes, 2010)

A associação entre escolaridade e participação no mercado de trabalho continua intensa para as mulheres. As mais instruídas têm taxas maiores e estão em atividades mais gratificantes e melhor remuneradas. A posição no mercado de trabalho também depende do estado conjugal e da presença de filhos. Os dados da PNAD 2009 apontam que mulheres com menos de sete anos de estudo têm filhos mais cedo, e isso dificulta sua inserção no mercado de trabalho.

No Brasil, as hierarquias constitutivas das relações sociais não se esgotam na dimensão de gênero e classe. O racismo é estruturante das relações hierárquicas na sociedade brasileira, o que faz com que em todos os indicadores sociais e econômicos a população negra se encontre em condições piores. Além disso, há o entrelaçamento de raça e gênero, que determina que as mulheres negras estejam em situação de maior desigualdade em relação às mulheres brancas e aos homens negros. Ao mesmo tempo, como no caso das mulheres brancas, seu maior acesso à escolaridade não incide para diminuir a desigualdade salarial em relação aos homens.

Outra dimensão constitutiva das desigualdades no Brasil é a questão urbana e rural. No caso das mulheres, a percepção de sua presença é marcada pela divisão sexual do trabalho e pelas relações patriarcais. Isso fez prevalecer análises a partir do lugar das mulheres nas relações familiares, em geral focando seus papéis de mães, esposas e donas de casa.

O trabalho das mulheres camponesas

No campo, a divisão sexual do trabalho também se estrutura entre o que é realizado no âmbito da casa e do roçado. Historicamente, muitas das atividades produtivas realizadas pelas mulheres são consideradas extensão do trabalho doméstico. É importante ressaltar que essa

modalidade da divisão sexual do trabalho no campo está vinculada à introdução da noção capitalista de trabalho, que justamente reduz o trabalho ao que pode ser trocado no mercado.

As relações patriarcais no campo fazem com que a família seja compreendida como um todo homogêneo, em que o homem representa os interesses do conjunto e detém o poder de decisão. Dessa forma, a partir da família se organiza uma hierarquia de gênero e geração centrada no poder dos homens sobre as mulheres e filhos(as). Nessa visão, parece que os membros da família têm interesses comuns que se complementam. A divisão sexual do trabalho faz com que as atividades das mulheres sejam vistas como parte do seu papel de mães, vinculadas ao trabalho doméstico e de cuidados, com a produção no quintal, da horta, do pomar e criação de pequenos animais. E ainda seu trabalho no roçado é considerado apenas como uma ajuda e, portanto, um trabalho não reconhecido e invisibilizado. Essa forma de ver o mundo contribui para uma desvalorização do papel econômico do trabalho das mulheres na família.

As mulheres correspondem a quase metade da população rural (PNAD/IBGE, 2006). São quase 15 milhões de mulheres, muitas delas sem acesso aos direitos básicos como saúde e educação, sendo que as mais jovens são as mais afetadas pelos processos migratórios. A maioria das rurais não é reconhecida como agricultora familiar. No campo, quase metade das mulheres trabalham para o autoconsumo sem ter nenhuma renda monetária. Mesmo assim, há um crescimento do número de mulheres que assumem a responsabilidade exclusiva pelo grupo familiar que integram.

A invisibilidade do trabalho da agricultora familiar fica evidente nas estatísticas oficiais sobre a duração da jornada de trabalho: as mulheres na agropecuária trabalhariam praticamente a metade da jornada média dos homens. Em 2006, enquanto os homens trabalhavam em média 39 horas semanais, as mulheres rurais declararam trabalhar apenas 21 horas.

Há alguns anos observa-se a masculinização do campo. A proporção da população feminina em área rural era de 48,29% em 1993 e diminuiu para 47,98% em 2001. Apesar disso, pequenas transformações vêm ocorrendo, já que no período recente (2006) registra-se uma manutenção do percentual de mulheres (47,84%).

Um fato importante, observado mais recentemente, é o deslocamento dos homens para atividades antes tradicionalmente desenvolvidas pelas

mulheres. No cuidado de aves e pequenos animais as mulheres trabalham exclusivamente para o autoconsumo, enquanto que a ocupação dos homens nesta atividade se dá via postos assalariados, permanentes ou temporários.

As assalariadas ganham menos que os homens, as condições de trabalho são péssimas e grande parte daquelas que trabalham na roça não têm renda. Outro dado analisado há muitos anos é a maior migração das mulheres para a cidade por falta de acesso a trabalho e à renda. E muitas vezes também em busca de uma vida com menos imposição familiar e mais autonomia pessoal. Isso pode se refletir na busca por maior escolaridade, que ainda hoje é bem menor que nas urbanas, mas que supera os homens do campo.

Sobre renda e autoconsumo, uma primeira questão é o alarmante número de mulheres que trabalham sem auferir renda. Os dados indicam que no campo houve um aumento do trabalho para autoconsumo, embora tenha aumentado mais a participação dos homens (ainda que em patamares ainda muito inferiores ao das mulheres). Entre 1993 e 2006, essa modalidade para os homens passou de 5% para 12% (um aumento de 126%) e para as mulheres de 41% para 46,6% (um aumento de 13%). Mas é importante observar também que, no ano de 2006, em relação a 2004, houve um aumento de 31,5% dos rendimentos para as mulheres. De 1993 para 2005 também refluíu o trabalho não remunerado, passando de 40% para 33,7%. Avaliando esse conjunto pode-se concluir que há o início de mudanças no que se refere à posição econômica das mulheres, e os dados apresentados a partir de 2004 têm relação com a estruturação das atuais políticas de acesso a crédito e recuperação do salário mínimo.

A autonomia econômica das mulheres no Brasil hoje

Como já foi assinalado acima, consideramos que o Brasil vive uma nova conjuntura de retomada de políticas voltadas para a recuperação do consumo interno, de políticas sociais, de infraestrutura etc. Isso se dá em uma situação mais geral da América do Sul, de valorização no mercado das principais “commodities” exportadas na região, garantindo um percentual razoável de crescimento econômico que favorece a aplicação de políticas redistributivas.

Entretanto, isso se dá num quadro de intensos conflitos sociais frente ao que vários setores consideram o reforço de um novo desenvolvimentismo baseado na reprimarização da economia na região. Além disso, essa retomada econômica e do Estado se deu após um longo período de políticas neoliberais, com grande aumento da pobreza, precarização das relações de trabalho, perda de direitos e da capacidade anteriormente instalada pelo Estado. Além disso, com uma forte transnacionalização da economia, peso dos monopólios, fortalecimento do agronegócio com consequente perda da capacidade da agricultura familiar e camponesa.

Pelo peso de sua economia, o Brasil tem apresentado resultados consideráveis em relação a várias questões levantadas a partir de um conjunto de políticas e programas que visam recuperar o crescimento econômico e a capacidade de consumo de grande parte da população.

A principal ação de enfrentamento da pobreza desde 2003 foi a unificação e a forte ampliação dos programas de transferência de renda em torno do Bolsa Família. Esse programa atende mais de 12 milhões de famílias em todo território nacional. A depender da renda familiar por pessoa (limitada a R\$ 140), do número e da idade dos filhos, o valor do benefício recebido pela família pode variar entre R\$ 32 a R\$ 242. Esses valores são o resultado do reajuste anunciado em 1º de março e vigoram a partir dos benefícios pagos em abril de 2011.

Segundo o MDS, estudos apontam que a partir desse programa a pobreza extrema reduziu de 12% em 2003 para 4,8% em 2008. O Programa Bolsa Família atua em três eixos centrais: transferência de renda (que visa aliviar o problema imediato da pobreza); condicionalidades (que reforçam o acesso a direitos básicos, como educação, saúde e assistência social); e programas complementares (que buscam promover o desenvolvimento das famílias para que estas rompam com as situações de vulnerabilidade)³.

De forma geral, há o reconhecimento da importância desse programa como uma ação emergencial frente à pobreza extrema e também por sua abrangência e acesso às famílias mais pobres. Porém há um intenso debate sobre os limites de seu alcance no que se refere a mudanças estruturais e ao fato de que não é uma política redistributiva.

³ Informações retiradas do sítio oficial do Ministério do Desenvolvimento Social: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>>. Acesso em 31 de maio 2011.

As mulheres são as principais atendidas, por estarem mais vulneráveis à situação de pobreza. Mas também pela visão de que elas se preocupam mais com o cuidado e investem os recursos adequadamente nesses fins. Vários são os estudos que analisam a relação do programa e os impactos em relação à autonomia das mulheres e diminuição das desigualdades de gênero.

Uma das críticas ao Programa, apresentada por Mariano e Carloto (2009), é que este tende a sobrecarregar as mulheres em tempo e trabalho, na medida em que parece haver um reforço de uma concepção de família baseada na ideia de mulher como mãe e cuidadora, ao mesmo tempo em que procura possibilitar que as mulheres realizem atividades extratrabalho e de geração de renda. Segundo essas autoras, essa dupla “função” da mulher contribui para que elas tenham menores possibilidades de participação no mercado de trabalho formal e em espaços públicos e políticos.

Bila Sorj e Adriana Fontes, analisando os dados das regiões sudeste e nordeste em relação à renda familiar, tomada de decisão das mulheres de participar ou não do mercado de trabalho, e salários, concluíram que a participação no Programa não altera positivamente nenhum desses itens. Esses resultados, segundo elas, sustentam que a política de combate à pobreza promovida pelo Programa Bolsa família, apesar do sucesso em reduzir a pobreza, não favorece de maneira relevante a integração das mães no mercado de trabalho, e não facilita a inserção delas em ocupações de melhor qualidade. Considera ainda que o reconhecimento das mulheres como protagonistas do Programa, à luz de seu papel de cuidadoras da família, desestimula o incremento de sua autonomia individual. (B. Sorj e A. Fontes, 2010).

Ao analisar o impacto do Programa nas famílias e na vida das mulheres, o estudo realizado pela Agende – Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento, e pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher da Universidade de Brasília (s/d), indicou, além de melhorias no combate à pobreza das famílias, que os principais efeitos sentidos pelas mulheres são: maior poder de compra das beneficiárias, ou seja, melhorias como consumidoras; maior autoridade das mulheres, mais ligada ao aumento do poder de compra do que a uma mudança nas relações de gênero; e, por fim, a percepção de seu papel como cidadãs (dada a necessidade de terem documentos pessoais para se tornarem beneficiárias).

O maior poder das mulheres como consumidoras se refere ao fato de que elas agora podem comprar medicamentos, roupas, material escolar, entre outros produtos. O valor mensal recebido pelo Programa é, muitas vezes, uma das primeiras experiências vividas pelas famílias de ter uma renda regular e mensal. A pesquisa indicou ainda que o aumento no consumo tende a representar também um benefício para o município como um todo, na medida em que estimula o desenvolvimento da economia local.

A percepção das mulheres beneficiárias de que o Programa contribui para ampliar sua autoridade no seio da família está ligada ao maior poder de compra que elas passaram a ter, o que, por sua vez, permite que elas negociem posições no espaço doméstico. Segundo a pesquisa, a ajuda das mulheres na economia doméstica e o fato de elas não precisarem pedir dinheiro ao marido para comprar algo foram aspectos positivos ressaltados pelas beneficiárias.

Esse é um tema em debate, controverso, mas com certeza há um consenso de que o Programa deve estar articulado a outras iniciativas que possibilitem inserção econômica com autonomia e mudanças na distribuição de riquezas do país.

Políticas públicas para as mulheres rurais

No que se refere às camponesas, a avaliação é que a questão das políticas públicas dirigidas a elas começa a ter outros contornos a partir da forte organização das mulheres, que tiveram alguns direitos reconhecidos a partir dos anos 90. A luta das mulheres no campo teve como um ponto fundamental o acesso à renda e, para isso, outros temas foram colocados, tais como o direito à documentação e a reivindicação pelo reconhecimento como sujeitos autônomos independentes, pois até então se reconhecia apenas o homem como chefe representante dos interesses do conjunto da família.

No entanto, as políticas continuaram não atendendo às demandas das mulheres rurais, mesmo quando elas tiveram participação ativa em suas reivindicações, como é exemplo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), criado em 1996. A exclusão persistiu mesmo depois do estabelecimento de um mínimo de 30% do crédito para as mulheres (Butto e Hora, 2008).

A partir de 2003, houve mudanças em relação a esse quadro no âmbito do governo federal, passando a existir várias iniciativas que atuam sobre essas questões, em diálogo com a pauta dos movimentos de mulheres no campo. Resultam desse esforço a criação de vários programas, a destinação de recursos específicos e também a constituição de uma institucionalidade, que iniciou como um programa e avançou para a estruturação de uma diretoria.

Alguns indicadores começam a se modificar, como, por exemplo, a ampliação de 31,5% dos rendimentos das mulheres em 2006, em relação a 2004. É importante ressaltar também que nesse contexto houve um arrefecimento da migração das mulheres. Espera-se que essa tendência se confirme na medida em que se avance na estruturação de tais políticas, principalmente o acesso à reforma agrária, já que a extrema pobreza no campo está ligada à concentração de terras.

Emprego e salário

Depois de 20 anos de desestruturação do mercado de trabalho, houve no Brasil, a partir de 1999, uma retomada do emprego a partir da desvalorização cambial e do crescimento do comércio externo.

Esse processo se intensificou nos anos 2000 e houve uma sistemática recuperação do emprego, em particular com carteira assinada, que contribui para uma melhoria dos indicadores de renda do conjunto dos (das) trabalhadores (as). Inclusive, a crise econômica que eclodiu em 2008 foi contornada e ainda em 2009 houve uma recuperação. As análises indicam que o crescimento das taxas de formalização do emprego e da valorização do salário mínimo produziu um aumento da massa salarial tanto dos homens como das mulheres.

No que se refere às mulheres, outro elemento que deve ser considerado é a profunda concentração de renda no Brasil, que a maioria delas na base da pirâmide salarial. Por isso, a política de valorização do salário mínimo teve um forte impacto na renda das mulheres. Como já assinalamos anteriormente, elas se concentram na faixa de renda de até dois salários mínimos. Além disso, o grande contingente de trabalhadoras domésticas é diretamente impactado pelo aumento do salário mínimo, bem como as aposentadas rurais.

No entanto, o debate sobre a relação entre aumento do salário mínimo e o impacto sobre as rendas das mulheres ainda é muito incipiente. Tradicionalmente, o debate do salário mínimo era abordado a partir da renda familiar, sempre pensado como salário familiar.

No início dos anos 2000, a Marcha Mundial das Mulheres trouxe o tema da valorização do salário mínimo como forma de combater a pobreza entre as mulheres, a partir do enfrentamento da desigualdade, com redistribuição da renda e atuando para impactar justamente as categorias que estão na base da pirâmide salarial. Ou seja, diminuir o leque salarial contribui para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres. Isso foi comprovado a partir das avaliações do impacto da valorização do salário mínimo ocorrido a partir da política de valorização nesses últimos oito anos. Para Marcio Pochmann, presidente do Ipea, a melhora na renda das mulheres pode ser explicada, em parte, por uma “transição”. “Elas deixam de ocupar serviços domésticos e informais para vagas com mais proteção, como no setor industrial”⁴.

Desafios para a construção da autonomia econômica das mulheres

Alcançar a autonomia econômica das mulheres é um aspecto central para modificar as atuais relações de desigualdade que atingem as mulheres. Essa autonomia não é pensada apenas com o acesso à renda, mas a salário e trabalho dignos, à previdência social e aos serviços públicos. A Marcha Mundial das Mulheres, em 2010, apontou que a autonomia econômica das mulheres exige a distribuição das riquezas, o direito ao emprego, a condições de produzir e comercializar com dignidade, possibilidades de crescimento pessoal, e também o direito ao tempo livre.

O combate a pobreza tem que se dar como parte da construção da justiça social, portanto, questionando os determinantes das desigualdades. Para isso, é fundamental colocar a questão da igualdade como o princípio que deve orientar a construção de uma economia voltada para atender às necessidades humanas e o bem-estar.

No que tange especificamente as políticas de gênero, Lavinas (1996) aponta que essas devem se voltar à questão da divisão sexual do trabalho,

⁴ <<http://noticias.r7.com/economia/noticias/desigualdade-de-renda-continua-a-cair-mas-em-ritmo-menor-20101005.html>>. Consulta em 30 de maio 2011.

tanto no âmbito privado como no público. Segundo a autora, essas duas áreas estão intimamente relacionadas e não é possível a alteração de uma sem levar em consideração a outra.

Existe uma grande demanda por políticas e serviços públicos de caráter universal para o cuidado humano. É fundamental que essas tarefas deixem de ser responsabilidade individual das mulheres, para se tornarem responsabilidade de todos e todas. Isso significa responsabilizar os homens, mas também construir respostas em nível de poder público. Já foi exposto o papel da creche para melhorar as condições de acesso ao mercado de trabalho. Há que se avançar também em outros campos, como por exemplo, na alimentação. Atualmente existem poucas experiências de restaurantes públicos no Brasil, organizados pelos governos municipais ou experiências de movimentos sociais. No livro *Trabalho doméstico e cuidados: por outro paradigma de sustentabilidade da vida humana*, organizado por Neuza Tito e Maria Lúcia Silveira, são relatadas experiências protagonizadas por mulheres que visam à socialização do trabalho doméstico, ou seja, é uma questão que deixa de ser pensada e resolvida isoladamente por cada mulher e passa, então, a ser resolvida coletivamente por todas.

As experiências relatadas são principalmente voltadas para a questão da alimentação própria e familiar, como é o caso de um refeitório coletivo em um assentamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra no Brasil, e refeitórios populares e coletivos no Peru e na Argentina (os chamados “Comedores Populares”)⁵. Nessas experiências, a comida passa a ser preparada coletivamente, contribuindo para alimentar um grande número de pessoas, e liberar parte das mulheres para realizar algum trabalho remunerado.

Por fim, é importante colocar que a plena autonomia econômica das mulheres só será efetivada se houver uma superação da divisão sexual do trabalho, nos marcos da construção de uma sociedade igualitária. Ao mesmo tempo, é importante avançar nas políticas de geração de emprego, de fortalecimento da produção das mulheres no meio rural e também nas experiências autogestionadas da economia solidária.

⁵ Essas experiências são descritas detalhadamente em: FREITAS, Taís Viudes. Experiências de socialização do trabalho doméstico na América Latina. In: SILVEIRA, Maria Lucia e TITO, Neuza. *Trabalho doméstico e de cuidado: por outro paradigma de sustentabilidade da vida humana*. São Paulo: SOF, 2008, pp.27-53.

Bibliografia

AGENDE – Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento e Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher da Universidade de Brasília. *O programa bolsa família e o enfrentamento das desigualdades de gênero*. (S/d) Disponível em http://www.ipundp.org/doc_africa_brazil/Webpage/missao/Pesquisas/PESQUISA_MULHER.pdf>. Acesso em 30/05/2011.

ARAÚJO, Angela Maria Carneiro et al. *Os sentidos do trabalho da mulher no contexto da reestruturação produtiva*. In: VII Congresso luso-afro brasileiro de ciências sociais. Portugal, 2004.

BRUSCHINI, Cristina; LOMBARDI, Maria Rosa. A bipolaridade do trabalho feminino no Brasil contemporâneo. *Cadernos de Pesquisa*, 110: 67-104, 2000.

BRUSCHINI, C. Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não-remunerado?, in Revista Brasileira de Estudos Populacionais. São Paulo, v.23, n. 2, p. 331-353, jul/dez. 2006

CARRASCO, C. Economia Feminista: una apuesta por outra Economia in Maria Jesus Vara (coord). *Estudios sobre gênero y economia*. Ec Akal, Madrid. 2006.

CARRASCO, C. Introducción: hacia una economia feminista in Carrasco, C (ed). *Mujeres y Economia*, Icaria Editorial. 1999.

HIRATA, H. Trabalho Doméstico: uma servidão “voluntária” in Godinho, T e Silveira M. L. (org). *Políticas Públicas e Igualdade de gênero*. Coordenadoria Especial da Mulher/PMSP. São Paulo. 2004.

HIRATA, Helena. Por quem os sinos dobram? Globalização e divisão sexual do trabalho. In: EMÍLIO, Marli et al. (orgs.). *Trabalho e cidadania ativa para as mulheres: desafios para as políticas públicas*. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, 2003, pp. 15-30.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Resultados da Amostra do Censo Demográfico 2000 – Malha municipal digital do Brasil: situação em 2001*. Rio de Janeiro: IBGE, 2004.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Síntese de Indicadores Sociais – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 1995/2005*. Rio de Janeiro, 2006.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Síntese de Indicadores Sociais – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2008*. Rio de Janeiro, 2009.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Síntese de Indicadores Sociais – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2009*. Rio de Janeiro, 2010.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Síntese de Indicadores Sociais – Uma análise das condições de vida*.

FARIA, Nalu. Economia feminista e agenda de lutas das mulheres no meio rural. In: BUTTO, Andrea (org.). *Estatísticas rurais e a economia feminista: um olhar sobre o trabalho das mulheres*. Brasília: MDA, 2009, pp.11-29.

FREITAS, Taís Viudes. O cenário atual da divisão sexual do trabalho. In: SILVEIRA, Maria Lúcia; FREITAS, Taís Viudes. *Trabalho, corpo e vida das mulheres: crítica à sociedade de mercado*. São Paulo: SOF, 2007, pp. 9-66.

FREITAS, Taís Viudes. Experiências de socialização do trabalho doméstico na América Latina. In: SILVEIRA, Maria Lucia e TITO, Neuza. *Trabalho doméstico e de cuidado: por outro paradigma de sustentabilidade da vida humana*. São Paulo: SOF, 2008, pp. 27-53.

Kergoat, D. Relações sociais de sexo e divisão sexual do Trabalho, in Lopes, Marta Julia (e outras). *Gênero e Saúde*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: EMÍLIO, Marli et al. (orgs.). *Trabalho e cidadania ativa para as mulheres: desafios para as políticas públicas*. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, 2003, pp. 55-63.

LAVINAS, Lena. As mulheres no universo da pobreza: o caso brasileiro. *Revista Estudos Feministas*, 4(2): 464-479, 1996.

LEON, Magdalena. Pleno Empleo y el trabajo de las mujeres. In: FARIA, Nalu (comp). *Construir la igualdad. REMTE– Red Latinoamericana Mujeres Transformando la Economia*. São Paulo, 2003, pp. 19-28

LEON, Magdalena. Uma visão feminista sobre a economia e a globalização, in *Ações das mulheres contra o jogo da OMC*. São Paulo. SOF, REF, MMM, setembro. 2003.

MARIANO, Silvana Aparecida; CARLOTO, Cássia Maria. Gênero e combate à pobreza: programa bolsa família. *Revista Estudos Feministas*, 17(3): 901-908, 2009.

MENSTRUM, Francine. Las Organizaciones Internacionales y la Lucha contra la Pobreza. *Mujeres y Cambio: Construir alternativas en la lucha*. REMTE – Red Latinoamericana Mujeres Transformando la Economia. São Paulo. 2006, pp 33-54.

NOBRE, Miriam. Diálogos entre economia solidária e economia feminista. In: FARIA, Nalu; NOBRE, Miriam (orgs.). *A produção do viver: ensaios de economia feminista*. São Paulo: SOF, 2003, pp. 91-101.

Nobre, M. Introdução a Economia Feminista in Nobre, M e Faria, N (org). *Economia Feminista. Cadernos Sempreviva*. SOF. São Paulo, 2002. <http://noticias.r7.com/economia/noticias/desigualdade-de-renda-continua-a-cair-mas-em-ritmo-menor-20101005.html>. Consulta em 30/05/2011

SILVA, Maria Ozanira da S. O Bolsa Família: problematizando questões centrais na política de transferência de renda no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 12(6):1429-1439, 2007.

SILVEIRA, Maria Lúcia da, e TITO, Neuza (org.). *Trabalho doméstico e de cuidados. Por outro paradigma de sustentabilidade da vida humana*. São Paulo, SOF, 2008.

Discurso

Rebecca Tavares

Representante da ONU Mulheres Brasil e Cone Sul

Agradeço o convite de estar hoje neste espaço tão importante para Brasil – o Palácio do Itamaraty. Sinto-me privilegiada de compartilhar as experiências e reflexões da ONU Mulheres como parte deste processo e falar sobre a nova estrutura da governança global em políticas públicas para as mulheres e o papel da ONU Mulheres. Minha apresentação está organizada em três etapas.

A primeira trata da questão da mulher – as desigualdades de gênero e a situação da mulher no mundo atual. A segunda parte aborda a atuação das Nações Unidas na promoção de igualdade de gênero e empoderamento das mulheres, incluindo a criação da ONU Mulheres. E, finalmente, falarei sobre os desafios atuais para a governança global e a promoção de igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.

I. A Questão da Mulher – as Desigualdades de Gênero e a Situação da Mulher no Mundo Atual

Desde a criação da ONU em 1947, a situação da mulher melhorou muito no mundo. Mas brechas importantes existem, devido a obstáculos à plena cidadania da mulher no que diz respeito à sua autonomia e participação econômica, política e social. Na América Latina e no Caribe, apesar de importantes avanços recentes, a desigualdade de

gênero persiste e requer ações de impacto para criar um ambiente de maior igualdade de gênero na região.

A desigualdade de gênero no mundo atual

No despertar da pior crise econômica em 40 anos, a economia global oficialmente está se recuperando – o crescimento global está projetado para ser de 4% em 2011, liderado pelos países emergentes¹. Para empregos e subsistência, o cenário é menos promissor: o emprego está estagnado na maioria dos países desenvolvidos, e o crescimento de emprego no resto do mundo se dá majoritariamente no campo informal, sem a devida segurança e benefícios, e com salários baixos, particularmente para as mulheres.

Para as mulheres, além de empregos perdidos e decréscimo nas rendas familiares, a crise também tem sido sentida em relação ao aumento dos preços de alimentos e *commodities*. O Banco Mundial estima que o aumento nos preços de alimentos levou 44 milhões de pessoas para a pobreza desde junho de 2010². A situação está agravada pelo impacto das mudanças climáticas, que mulheres pobres vivenciam como uma realidade diária, especialmente nas áreas rurais.

No último relatório, *O estado da Agricultura e Alimentação*, a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação, FAO, ressalta que investir em mulheres agricultoras, e fechar a brecha de gênero na produtividade agrícola, diminuiria o número de pessoas malnutridas por 15%. Isto significaria de 100 a 150 milhões de pessoas a menos vivendo em situação de fome³.

Apesar do papel potencial das mulheres no combate à insegurança alimentar e pobreza, que frequentemente é reconhecido pelas políticas dos países doadores aos países pobres, os fluxos de financiamento ainda não se equipararam com os compromissos de políticas. Estatísticas apresentadas pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico, OCDE, mostram que dos 18.4 bilhões de dólares gastos

¹ FMI, World Economic Outlook Update, 26 de janeiro, 2011.

² Banco Mundial, Food Price Watch, ver: <www.worldbank.org/foodcrisis/food_price_watch_report_feb2011.html>.

³ FAO, “Relatório de Agricultura e Alimentos 2010-2011.

em ajuda agrícola entre os anos de 2002 e 2008, 5,6% incluíam foco em gênero, de acordo com relatórios dos doadores⁴.

Mulheres e Mudanças Climáticas

Os efeitos da mudança climática e degradação ambiental impactam severamente os direitos econômicos e de segurança das mulheres, particularmente para mulheres vivendo em situação de pobreza, e mulheres que dependem da agricultura e recursos naturais para suas subsistências, como na África rural e Sudeste Asiático, onde uma grande porcentagem de mulheres está envolvida em agricultura de subsistência como uma forma de trabalho autônomo. Na África Subsaariana, por exemplo, 54% das mulheres estão envolvidas na produção agrícola. Os efeitos de desastres naturais como enchentes e secas, e a degradação ambiental de longo prazo devido a práticas de desenvolvimento não sustentável, corroem a segurança econômica e subsistências das mulheres, situação agravada quando mulheres têm menos acesso a direitos sobre a terra e recursos naturais. Em particular na área de agricultura, as mulheres tendem a ter menos acesso aos direitos sobre a terra e recursos naturais. Quando elas têm acesso a terra, é frequente que as terras sejam de pior qualidade e em terrenos menores, ou que não tenham título legal de posse. Se as mulheres tivessem os mesmos direitos a terra e acesso a recursos produtivos que homens, é estimado que elas poderiam aumentar os rendimentos de suas fazendas em cerca de 20-20%, o que poderia aumentar o número total de produtos nos países desenvolvidos em cerca de 2.5-4%, então contribuindo para a segurança alimentar e crescimento econômico global.

As mulheres e homens mais pobres do mundo dependem do meio ambiente para ganhar a vida e alimentar suas famílias. Tarefas diárias, como o cultivo dos campos; coletar lenhas, águas e forragens; moer grãos e suprir outras necessidades do lar podem tomar todo o tempo disponível das mulheres em alguns países. O investimento público em infraestrutura sustentável (como transporte público, saneamento, energia renovável) e tecnologias eficientes que economizam combustível e

⁴ Cálculos da ONU Mulheres baseados em dados da OCDE Creditor Reporting System extraídos da publicação da ONU Mulheres “Gender Justice: Key to Achieving the Millennium Development Goals”, setembro de 2010, p. 9.

trabalho (como fogões de baixo consumo de combustíveis, bombeamento e purificação eficientes de água potável) podem contribuir para a restauração, manutenção e melhoramento do estoque de capital natural. Estes investimentos podem também reduzir substancialmente o tempo que mulheres e garotas usam nestas tarefas que gastam muito tempo e melhorar as opções para trabalho lucrativo e mobilidade. Por exemplo, mais de três bilhões de pessoas dependem de fogueiras abertas e fogões tradicionais (por exemplo, com madeira, resíduos agrícolas e carvão). A fumaça advinda destes fogos em lares mal ventilados mata 1.6 milhão de pessoas anualmente, e 85% deles são mulheres e crianças menores de cinco anos. Este dado torna a poluição de ar dentro de casa como a quarta causa que mais mata nos países em desenvolvimento. Também se estima que *um* fogão melhorado – que requeira 50% a menos de combustível de biomassa – pode reduzir *uma tonelada* de gases do efeito estufa por ano, e reduzir as emissões em 80%.

Investimentos em combustíveis eficientes e tecnologias que economizem trabalho podem então ter efeitos multiplicadores substantivos (por exemplo, a redução de emissões, melhoria na saúde, redução no trabalho não remunerado das mulheres, desocupação do tempo para atividades que geram renda, criação de empregos tanto para homens quanto para mulheres, e redução da pobreza), e contribuição para a promoção de igualdade de gênero e empoderamento das mulheres.

Diante deste cenário, os governos têm aumentado o reconhecimento de que eles não podem desenvolver e prosperar sem o engajamento pleno de metade de suas populações. Nas situações em que as mulheres têm acesso à boa educação, a bons empregos, a terra e a outros bens, o crescimento e a estabilidade são aumentados, e há menor taxa de mortalidade materna, melhoria na nutrição infantil, aumento da segurança alimentar e menos risco de HIV e AIDS.

O Relatório Global de Desigualdade de Gênero do Fórum Econômico Mundial calcula que em 134 países para os quais havia dados disponíveis, maior igualdade de gênero se correlaciona positivamente com um maior PIB⁵. Este dado faz sentido: como o Banco Mundial e outros mostraram, o aumento da participação das mulheres na força de trabalho e rendimentos gera maior crescimento econômico.

⁵ Fórum Econômico Global, Relatório Global de Desigualdade de Gênero, 2010.

O aumento das mulheres em cargos de alta direção nas empresas também parece ter um efeito bastante positivo no desempenho empresarial. Um estudo de empresas na lista *Fortune 500* descobriu que aquelas empresas com três ou mais mulheres integrando seus conselhos superaram as outras empresas em 53%⁶.

Apesar das evidências persuasivas das ligações entre igualdade de gênero e todos os aspectos de desenvolvimento, a desigualdade de gênero persiste em várias áreas cruciais, quer seja em países desenvolvidos ou em desenvolvimento.

Por exemplo, as mulheres ainda ganham 17% a menos que homens e constituem dois terços das pessoas analfabetas do mundo, e têm muito vagarosamente alcançado uma taxa de participação nos legislativos mundiais de 19%.

Apesar do progresso impressionante que vários países tiveram na reforma de suas constituições e códigos legais para assegurar a igualdade de gênero, ainda existem várias leis que sancionam práticas discriminatórias. E, apesar de que os defensores dos direitos das mulheres tenham colocado de forma bem-sucedida o tema de violência contra a mulher nas agendas de políticas públicas e segurança global, as taxas de violência que mulheres e meninas enfrentam em suas casas e em espaços públicos muitas vezes alcançam proporções pandêmicas, incluindo quando violência sexual é utilizada como tática de guerra.

A situação das mulheres na América Latina e Caribe

A participação das mulheres no mercado de trabalho da América Latina e do Caribe é caracterizada pelo emprego precário. De forma geral, a diferença de salários por gênero aumentou para as mulheres, conforme visto em 15 países da América Latina: 80,2 (para mulheres empregadas 2006-2008 em comparação a 73,9 em 1990). A região apresenta feminização de trabalho agrícola orientado para exportação (Chile 52%, México 60% e Colômbia 80%).

Os números de mulheres em situação de pobreza no campo e na cidade aumentaram em todos os países da América Latina desde 1999.

⁶ Catalyst, “The Bottom Line: Corporate Performance and Women’s Representation on Boards”, 2007.

Em 2008, 44% das mulheres em áreas rurais sofriam de problemas de escassez de alimentos, assim como 32% das mulheres nas cidades. Ao contrário do que acontece com as mulheres, a porcentagem de homens na mesma situação é de 10% em áreas urbanas e cerca de 14% em áreas rurais, aonde a falta de rendimentos é associada majoritariamente ao desemprego. Isto indica a falta de autonomia econômica e a maior vulnerabilidade das mulheres na pobreza.

Em áreas urbanas, as mulheres sofrem mais do que os homens com a volatilidade do ciclo econômico, com o aumento do desemprego e a flexibilização na margem. Para cada 100 homens desempregados em 2008 havia 142 mulheres.

Ainda que a América Latina e Caribe seja uma região com os mais altos números de Chefes de Estado mulheres, Presidenta Dilma Rousseff no Brasil, ex presidenta do Chile, Michelle Bachelet, Cristina Kirchner da Argentina, e Laura Chinchilla da Costa Rica, existem apenas 24% de mulheres nos parlamentos da região e a taxa de representação feminina em Câmaras Municipais é muito baixa (7,9%).

A região é caracterizada por níveis persistentemente altos de todas as formas de discriminação: violência contra as mulheres, baixo acesso à Justiça e altos níveis de impunidade, desigualdades salariais e de acesso a altos postos de liderança nas empresas e na política. Novas formas de insegurança e violência por atores não estatais e criminais levou resultam em fenômenos como o *feminicídio*, tortura, tráfico e sequestros de mulheres. Em 2010, 861 mulheres foram assassinadas na Guatemala, 119 no Peru, 79 na República Dominicana e 59 na Nicarágua. Imagino que alguns de vocês podem estar se perguntando, porque não mencionei o México? Mas na verdade, a Guatemala supera o México nas taxas de violência contra a mulher.

Em suma, enfrentamos desafios muito importantes na América Latina e no Caribe. Avançamos? Sim, mas temos muito que fazer.

II. A Atuação das Nações Unidas na Promoção da Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres

As Nações Unidas tem contribuído para o progresso da igualdade de gênero no mundo há mais que três décadas. As primeiras Conferências Internacionais das Mulheres da ONU foram importantes espaços para

reflexão e debate sobre o papel das mulheres no desenvolvimento nacional e os direitos das mulheres como direitos humanos.

A primeira conferência em 1975 no México iniciou a chamada Década da Mulher, culminando na Conferência de Nairóbi, em 1985. Durante aquela década, a Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) foi ratificada em 1979. A CEDAW afirma a plena igualdade das mulheres com os homens, garantindo-nos os direitos fundamentais enquanto cidadãos. Em 1981, a CEDAW foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU e imediatamente ratificada por 21 países.

A CEDAW foi o primeiro instrumento internacional de proteção dos direitos das mulheres, formulado sob a ótica de gênero, que era, na época, uma grande novidade. Até o momento, a Convenção foi ratificada por 186 países, inclusive o Brasil, desde 1984. Naquele mesmo ano, a CEDAW foi promulgada no Brasil, através do Decreto 89.406, adquirindo, assim, força de lei nacional. Definitivamente, a CEDAW foi o primeiro instrumento a tornar a questão da igualdade de gênero uma norma internacional a ser perseguida pelos países membros das Nações Unidas. Além de se tornar uma referência internacional dentre os tratados internacionais de Direitos Humanos, ela define a situação legal das mulheres como indivíduos, independentemente da sua situação conjugal e reconhece que elas são vitimizadas por violências e violações de direitos em todo o mundo. A partir de sua promulgação, a mulher passa a ser reconhecida juridicamente pelos Estados signatários, sem necessitar do respaldo do vínculo conjugal.

A CEDAW define a discriminação contra as mulheres como sendo qualquer distinção, exclusão ou restrição fundamentada no sexo, fato que lhe atribui um caráter também de formação de conceitos sobre a temática, formulando, como disse, uma norma internacional. De acordo com seu texto, os Estados signatários devem estabelecer políticas de eliminação da discriminação contra as mulheres em vários âmbitos, incluindo o campo legislativo. Nesse sentido, a CEDAW propõe e estimula a criação de leis específicas para a questão da violência contra as mulheres.

Outros momentos importantes na formulação das políticas de igualdade de gênero e direitos da mulher foram no Cairo, em 1994, com a Conferência Internacional da ONU Sobre População e

Desenvolvimento e a Terceira Conferência Internacional da Mulher, em Pequim, em 1995. Nestas conferências, o papel da sociedade civil foi fundamental para o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres como direitos humanos, da autonomia plena das mulheres, e do papel de movimentos sociais de mulheres como importantes atores políticos.

Temos tido uma longa caminhada e certamente há o que celebrar. Em 2009, os países ao redor do mundo celebraram o Aniversário de 30 anos da CEDAW, o Aniversário de 15 anos da Plataforma de Ação de Pequim, e o aniversário de 10 anos da resolução do Conselho de Segurança 1325 – que garante a segurança das mulheres em situações de conflito – além dos 10 anos de aniversário da Declaração do Milênio, que também garante igualdade de gênero. Estes documentos, com a Declaração Universal, estruturam a base normativa para a ONU Mulheres e o sistema de apoio das Nações Unidas para os países na superação dos desafios para alcançar a igualdade de gênero.

No Brasil, os marcos normativos das Nações Unidas também servem como fundamento para abordar as intersecções entre iniquidades raciais e de gênero. A Convenção de Durban de 2001 é parte fundamental deste marco. O contexto atual de desenvolvimento no Brasil claramente mostra que a erradicação da pobreza extrema e da grave insegurança alimentar no Brasil será impossível se políticas públicas visando especialmente afrodescendentes e mulheres não forem implementadas.

Ciente deste fato, a Equipe-País das Nações Unidas no Brasil estabeleceu um Grupo Temático de Gênero e Raça em 2004, com o objetivo de promover a incorporação transversal de assuntos de gênero e raça em ações estratégicas, políticas, programas e projetos implementados pelo Sistema das Nações Unidas no Brasil.

Criação da ONU Mulheres

A ONU Mulheres foi criada pela Resolução A/64/289 da Assembleia Geral, em 2 de julho de 2010, e representa um primeiro passo na Reforma da ONU, buscando maior coerência nas ações das várias entidades do Sistema.

O Parágrafo 49 desta Resolução explica que: “...*como entidade composta, que passará a funcionar em 1º de janeiro de 2011, a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento*”

das Mulheres, a ser conhecida como ONU Mulheres, consolida e transfere para a Entidade os mandatos e funções atualmente atribuídos ao Escritório da Assessora Especial sobre Temas de Gênero (OSAGI), a entidade de Promoção das Mulheres (DAW) e à Divisão pelo Avanço das Mulheres do Secretariado, bem como ao Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) e ao Instituto Internacional de Pesquisa e Capacitação na Promoção (INSTRAW)...”.

Deste modo, a ONU passa a ter uma única entidade de mulheres, centralizando o trabalho destas quatro entidades que existiam anteriormente, agora consolidadas. O trabalho da ONU Mulheres baseia-se em acordos intergovernamentais globais e regionais, como a CEDAW, a Plataforma de Ação de Pequim, a Resolução 1325 do Conselho de Segurança, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, entre outros. O Conselho Executivo da ONU Mulheres é composto de 41 Estados-membros da ONU, pela primeira vez um organismo da ONU com uma estrutura de governança representado em 80% por países do Sul.

O Conselho Executivo inclui:

- **África:** Angola, Cabo Verde, Congo, Costa do Marfim, Etiópia, Lesoto, Líbia, Nigéria, República Democrática do Congo (DRC) e Tanzânia.
- **Ásia:** Bangladesh, Cazaquistão, China, Índia, Indonésia, Japão, Malásia, Paquistão, República da Coreia e Timor do Leste.
- **Europa Oriental:** Estônia, Federação Russa, Hungria e Ucrânia.
- **América Latina e Caribe:** Argentina, Brasil, El Salvador, Granada, Peru e República Dominicana.
- **Europa Ocidental:** Dinamarca, França, Itália, Luxemburgo e Suécia.

Os principais países financiadores são Arábia Saudita, Espanha, Estados Unidos, México, Noruega e Reino Unido.

O mandato da ONU Mulheres inclui:

1. Apoiar parceiros nacionais na implementação de compromissos globais (tais como aqueles originários na Assembleia Geral, na Comissão sobre a Situação das Mulheres, e no Conselho de Segurança);

2. Liderar e coordenar a atuação do Sistema ONU sobre a igualdade, visando um apoio mais consistente e coordenado às prioridades da igualdade de gênero ao nível nacional;

3. Fortalecer vínculos com os interesses e aspirações das mulheres e das organizações de mulheres em todo o mundo, dado que a ONU Mulheres foi criada em resposta à reivindicação das redes de mulheres em todas as regiões do mundo.

É importante notar que o status de Secretária-Geral-Adjunta da Diretora da ONU Mulheres – Michelle Bachelet – reportando diretamente ao Secretário-Geral, lhe permite colocar a agenda das mulheres no mais alto nível de tomada de decisões na ONU.

Os parceiros da ONU Mulheres em nível nacional incluem mecanismos nacionais para as mulheres, ministérios das relações exteriores, ministérios das finanças e planejamento, comissões eleitorais, ministérios do trabalho, saúde e justiça e sistemas de execução legal. A ONU Mulheres também trabalhará em proximidade com a mídia, o setor privado, fundações, instituições acadêmicas, religiosas e líderes tradicionais, homens e meninos cujas atitudes e comportamentos são um fator determinante nas vidas que mulheres e meninas levam.

Outros organismos da ONU são parceiros-chave. Orientação política e pontos de referências para o apoio da ONU Mulheres virão de organizações como o *Chief Executive Board* e o *Development Group* da ONU.

Iniciativas interagências e programas conjuntos também são chaves para alavancar maior apoio para equidade de gênero dentro do Sistema das Nações Unidas. Parcerias com organismos das Nações Unidas em suas áreas de vantagem comparativa são essenciais para o sucesso da ONU Mulheres e para a implementação de mudanças sustentáveis.

Prioridades da ONU Mulheres

Conforme apresentado pela Diretora Executiva Michelle Bachelet no documento *Visão e Plano de Ação para os 100 dias*, cinco prioridades programáticas irão impulsionar o Marco de resultados de desenvolvimento no Plano Estratégico da ONU Mulheres. A ONU Mulheres também será guiada por um conjunto de prioridades

institucionais internas que garantirão que ela tenha a capacidade de cumprir o seu mandato.

O plano estratégico da ONU Mulheres derive de objetivos definidos pelos países e acordos intergovernamentais. No nível programático, as cinco prioridades que alavancam o Marco de Resultados de Desenvolvimento são:

- (1) Expandir as vozes das mulheres, seus papéis de liderança e sua participação política;
- (2) Eliminar a violência contra as mulheres;
- (3) Fortalecer a participação das mulheres na agenda de paz e segurança;
- (4) Aumentar o empoderamento econômico das mulheres; e
- (5) Fazer com que prioridades de igualdade de gênero sejam centrais para o planejamento e orçamento nacionais em todos os níveis.

O apoio técnico de alta qualidade para a coordenação de ações intergovernamentais e da ONU é uma prioridade fundamental para alcançar as cinco prioridades programáticas. Existem indicadores e objetivos para cada um dos resultados do Plano Estratégico da ONU Mulheres, incluindo aqueles que têm base em acordos intergovernamentais e que pertencem aos países.

A ONU Mulheres contribuirá para a capacitação dos governos e outros parceiros nacionais – ou no caso de resultados globais e regionais, para as capacidades de parceiros designados – para alcançar estes resultados, com a liderança assumida pelos parceiros. Os resultados relacionados com a coordenação da ONU e apoio intergovernamental são integrados e constituem elementos críticos para todos os componentes, dada a sua centralidade para o alcance dos Resultados de Desenvolvimento.

O Marco de Resultados de Desenvolvimento da ONU Mulheres baseia-se em um entendimento de que o caminho para a mudança para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres é diferente em cada país e em cada contexto. Igualdade de gênero requer normas e padrões legais e intergovernamentais. Mas as últimas três décadas – período no qual o ambiente normativo para a igualdade de gênero melhorou significativamente – mostraram que leis e políticas não são suficientes.

É essencial um forte foco na implementação de compromissos, e particularmente em apoiar países para aperfeiçoar suas capacidades na provisão de serviços e alocação de recursos. Fortalecer o apoio às organizações e redes de mulheres, desde a base até aquelas trabalhando globalmente, é crucial para garantir que novos assuntos anteriormente não reconhecidos cheguem às agendas de políticas públicas. E, é essencial construir a vontade política e mudar atitudes enraizadas que perpetuam a discriminação de gênero.

Das cinco metas do Plano Estratégico da ONU Mulheres, quatro focam em aumentar o acesso de mulheres e meninas a recursos, serviços e apoio para fortalecer sua liderança e representação política, aumentar seu poder econômico, ou eliminar as diferentes formas de violência por elas enfrentadas.

A outra meta se refere ao fortalecimento de *accountability* institucional para igualdade de gênero, incluindo a formulação dos planos, orçamentos e dados nacionais, regionais e globais, assim como estreitamento do relacionamento com interlocutores no processo intergovernamental.

Um papel central da ONU Mulheres é responder às demandas de apoio dos países para implementar seus compromissos nacionais e internacionais para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres. Esta capacidade permitiria aos parceiros nacionais contar com a ONU Mulheres no que se refere a:

1. Apoiar o desenvolvimento e a implementação de leis, planos, políticas e orçamentos baseados em evidências, incluso em contextos humanitários e de pós-conflito, em linha com os compromissos internacionais e nacionais para a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas;

2. Apoiar os defensores da igualdade de gênero, tanto dentro do governo quanto em organizações não governamentais, para ter voz mais forte nos processos de tomada de decisão que estruturam as vidas de mulheres, incluso em contextos humanitários e de pós-conflito, enquanto adiciona-se a *advocacy* da ONU Mulheres que dá voz aos seus esforços;

3. Apoiar o desenvolvimento e fortalecimento do conhecimento e *expertise* em igualdade de gênero e o status de mulheres e meninas, incluso pelo aprendizado e trocas Sul-Sul; e

4. Liderar a coordenação, dentro do sistema do Coordenador Residente da ONU em cada país, para promover aumento da coerência e *accountability* dentro da equipe-país das Nações Unidas em prover apoio efetivo para países no avanço da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.

III. Áreas de Atuação da ONU Mulheres em Governança Global

Nós reconhecemos as diferentes realidades da cada região, abrangendo países de renda alta, média, e baixa, países receptores de financiamento bem como países financiadores. Os países de renda média estão em uma situação especial e muito bem posicionados para alavancar parcerias Sul-Sul e a cooperação triangular.

A ONU Mulheres está em diálogo permanente com os Ministérios de Relações Exteriores e outras agências dos governos no sentido de apoiar e promover as capacidades de governos para implementar políticas para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, para participar em operações de manutenção da paz em situações de conflito, atuar em crises humanitárias, e influenciar os debates sobre desenvolvimento sustentável.

Mulheres e Paz

A ONU Mulheres, com presença em 80 países, trabalha com os governos para fortalecer as capacidades das tropas de paz em apoiar a participação das mulheres em situações de conflito. Em situações de conflito, as mulheres são mais vulneráveis, dado muitas vezes ao contexto de caos, crise e violência generalizada que atinge sobretudo as mulheres. Sabemos que a presença de soldadas mulheres capacitadas a desenvolver o conjunto das ações de *peacekeeping* resultam em menos abusos das mulheres refugiadas ou vítimas de guerra.

Mulheres e Desenvolvimento Sustentável

A ONU Mulheres também apoia os governos em suas metas de cooperação sul-sul, no sentido de fortalecer as capacidades destes países em atingir as suas metas de desenvolvimento através da

ampliação da contribuição econômica, social e política das mulheres. Temos o potencial de atuar juntos na assistência técnica aos governos, inclusive utilizando a *expertise* das ONGs de mulheres da sociedade civil brasileira.

Este ano, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (UNCSD, Rio +20) está sendo organizada em cumprimento da Resolução da Assembleia Geral 64/236 (A/RES/64/236). A Conferência será no Brasil de 4 a 6 de junho de 2012 e marcará o aniversário de 20 anos da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (UNCED) realizada no Rio de Janeiro em 1992, e também marcará o aniversário de 10 anos da Cúpula Mundial pelo Desenvolvimento Sustentável (WSSD) realizada em 2002 em Johannesburgo. Conhecida por Rio+20, a Conferência é prevista como de mais alto nível possível, incluindo Chefes de Estado e de Governo e outros representantes. A Conferência resultará em importantes documentos políticos.

Três principais realizações da Rio '92 especialmente relevantes são: Conceito concretizado de três pilares de desenvolvimento sustentável para incluir o pilar *social* em equilíbrio com os outros dois pilares mais tradicionais – meio ambiente e economia. Isto é significativo na medida em que conceitos anteriores de desenvolvimento sustentável tinham até então focado quase inteiramente em ciência, meio ambiente e mercados econômicos, deixando de lado conceitos sociais e de equidade.

O momento do Rio+20 também é particularmente significativo para a agenda de igualdade de gênero. Seu momento coincide com as deliberações sobre prioridades de igualdade de gênero e empoderamento das mulheres da iminente quinquagésima sexta (56^a) sessão da Comissão sobre o Status da Mulher (CSW). Especificamente, o tema prioritário da 56^a CSW é “O Empoderamento das mulheres rurais e seu papel na erradicação da pobreza e fome, no desenvolvimento e desafios atuais” (27 de fevereiro a 9 de março de 2012). Enquanto a próxima sessão apresentará uma análise mais detalhada das ligações significativas entre o empoderamento de mulheres rurais e a agenda de desenvolvimento sustentável, basta dizer que existem ligações críticas. A proximidade e frequente dependência das mulheres rurais dos recursos naturais para subsistência e energia doméstica, o acesso limitado delas à serviços e fontes de energia sustentáveis, e seu potencial como atoras principais

no avance de soluções de desenvolvimento sustentável, as coloca como partes interessadas nesta agenda.

Dentro da ONU Mulheres, uma estratégia está atualmente sendo desenvolvida para iniciativas de políticas e programação que visam o empoderamento das mulheres rurais. Também se espera que esta estratégia de mulheres rurais complementar a agenda da CSW assim como convergirá com os objetivos políticos de igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres para o Rio+20. Juntos, estes dois processos políticos – Rio+20 e 56ª CSW – darão oportunidades para a ONU Mulheres construir sinergias; aumentar a consciência entre Estados Membro das dimensões críticas de gênero em desenvolvimento sustentável, especialmente para mulheres em áreas rurais; e reforçar as principais políticas entre fóruns complementares que então serão mais prováveis de avançar as considerações de igualdade de gênero.

Por fim, estas duas conferências ocorrerão em 2012 – declarado pelas Nações Unidas como o ano internacional da energia sustentável para todos. Como tal, a convergência destes assuntos – desenvolvimento sustentável, acesso universal à energia sustentável, e a ênfase no empoderamento das mulheres rurais – darão oportunidades adicionais para ONU Mulheres para aumentar a conscientização e o comprometimento para responder às necessidades urgentes do empoderamento econômico das mulheres, especialmente em áreas rurais.

Outras oportunidades significativas surgirão nos próximos dois anos, relacionadas particularmente com os Segundo e Terceiro Comitês da Assembleia Geral, o Fórum de Cooperação para o Desenvolvimento, e várias sessões especiais, a Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre HIV e AIDS, e o Quarto Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda.

Os objetivos identificados para estas conferências e sessões se enquadram em três categorias:

1. A revigoração dos processos intergovernamentais que especificamente se relacionam a igualdade de gênero (especialmente a Comissão das Nações Unidas sobre o Status da Mulher – CSW) para fortalecer ou gerar normas e padrões internacionais que tratem de assuntos novos e emergentes para o empoderamento das mulheres;

2. A garantia de que os compromissos para igualdade de gênero e direitos da mulher sejam reforçados e transversalizados em outros importantes processos intergovernamentais, como, por exemplo, aqueles sobre o meio ambiente, financiamento ou sobre a Revisão Compreensiva Quadrienal de Políticas; e

3. A construção de ligações claras e fortes de cima para baixo e de baixo para cima entre os processos normativos nacionais, regionais e globais.

Com relação ao papel do Brasil nas estruturas de governança global sobre a igualdade de gênero, este é um momento único. Com uma mulher presidenta, a Presidenta Dilma Rousseff; com uma mulher representando o país nas Nações Unidas, a ilustre Embaixadora Maria Luiza Ribeiro Viotti; com um assento no Conselho Executivo da ONU Mulheres; com um programa de combate à extrema pobreza reconhecido internacionalmente por sua eficácia, o Bolsa Família, que beneficia uma maioria de mulheres; e com a força de sua sociedade civil que tem um dos mais articulados movimentos de mulheres no mundo, o Brasil tem todas as razões para exercer cada vez mais um papel de liderança nas instituições internacionais de governança na promoção da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres.

O mundo está esperando grandes coisas do Brasil, como vocês todos sabem. O sistema ONU no Brasil está ciente das legítimas ambições do Brasil no cenário internacional e de sua capacidade para conquistá-las através do exercício responsável que tem mostrado na projeção de seu poder internacional. O Brasil ganhou reconhecimento como um parceiro-chave na governança internacional não só porque atravessou muito bem a crise econômico-financeira deflagrada em 2008, mas também porque demonstrou que as suas instituições regulatórias e econômicas domésticas funcionam efetivamente. O Brasil tem contribuído para o crescimento global pós-crise, sustentando a recuperação econômica internacional, contribuindo para a prosperidade e também para a redução da pobreza através de políticas de distribuição de renda. Este quadro coloca o Brasil numa posição única não só como uma economia emergente de peso, mas acima de tudo como um parceiro estratégico capaz de contribuir como uma das âncoras de um novo sistema de governança internacional.

Fontes

Rascunho, *Plano Estratégico da ONU Mulheres*, (abril de 2011).

Rascunho, *Nota Conceitual, Rio+20, Estratégia da ONU Mulheres*, (2 de maio de 2011).



A Convenção CEDAW – O Comitê CEDAW Instrumento e mecanismo da ONU em prol dos direitos humanos das mulheres

Silvia Pimentel

I

Cumprimento à Fundação Alexandre de Gusmão, responsável por este Seminário, pela escolha feliz do tema deste evento.

De fato, não há como tratar do empoderamento da mulher sem cuidar deste aspecto imprescindível à sua autonomia, que é a autonomia econômica. Vale, todavia, ressaltar que este deve ser visto como condição necessária, mas não suficiente, pois há todo um grande conjunto de outros aspectos que deve, necessariamente, ao lado deste econômico, merecer atenção, por parte do Estado, da sociedade, grupos e pessoas individualmente consideradas.

Assim sendo, em minha apresentação, valendo-me do fato de ser *expert* do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, já em meu segundo mandato, vou discorrer sobre a Convenção sobre Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, chamada, por muitos, como Convenção CEDAW, que representa o mais amplo tratado internacional sobre os seus direitos, e é reconhecida como a sua Carta Magna. Também pretendo mostrar um pouco do trabalho do Comitê CEDAW, responsável pelo monitoramento do cumprimento da convenção, pelos Estados Partes.

II

A convenção CEDAW, em sua sigla em inglês, se insere no quadro amplo dos vários tratados de proteção internacional aos direitos humanos, que foram e estão sendo construídos paulatinamente, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Vale lembrar que esta foi assinada logo depois da Segunda Guerra Mundial, em 1948, e significou o início de uma era de compromissos, por parte dos estados, de respeitar os direitos dos cidadãos e de realizar todos os esforços necessários para garantir a paz no mundo. Ela simboliza o resultado dos avanços de princípios, normas e políticas, constituídos nas últimas décadas do século XX, especialmente a partir de 1945, no contexto de um grande esforço global de construção de uma ordem internacional respeitadora da dignidade de todo ser humano.

Duas são as frentes propostas pela convenção: promover a igualdade e reprimir a discriminação que sofre metade da população mundial. Foi adotada em 1979, e ratificada por 186 estados (2011). Apresenta, assim, um amplo grau de adesão, apenas perdendo para a Convenção sobre os Direitos da Criança que, por sua vez, conta com 193 Estados Partes (2010). A Convenção foi resultado de reivindicação do movimento de mulheres, a partir da primeira Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada no México, em 1975. No plano dos direitos humanos, contudo, esta foi a convenção que mais recebeu reservas por parte dos estados signatários, especialmente no que tange à igualdade entre homens e mulheres na família. Tais reservas foram justificadas, com base em argumentos de ordem religiosa, cultural ou mesmo legal, havendo países (como Bangladesh e Egito) que acusaram o comitê CEDAW de praticar “imperialismo cultural e intolerância religiosa”, ao impor-lhes a visão de igualdade entre homens e mulheres, inclusive na família. Conforme ensina Flávia Piovesan, isto reforça o quanto a implementação dos direitos humanos das mulheres está condicionada à dicotomia entre o espaço público e o privado que, em muitas sociedades, confina a mulher ao espaço exclusivamente doméstico da casa e da família. Vale dizer, ainda, que se constate, crescentemente, a democratização do espaço público, com a participação ativa de mulheres nas mais diversas arenas sociais; resta o desafio de democratização do espaço privado, cabendo ponderar

que tal democratização é fundamental para a própria democratização do espaço público.

Nos 16 artigos iniciais da convenção, do total de 30, são estabelecidas disposições substanciais com relação aos direitos das mulheres, vinculantes a todos os Estados Partes, isto é, a todos os países que a firmaram e ratificaram.

A convenção estabelece, de forma objetiva, a obrigação dos vários estados de estabelecer, por todos os meios apropriados e sem limitações, políticas destinadas a eliminar a discriminação contra a mulher, bem como a sua igualdade com o homem, mediante o compromisso e a atuação dos três Poderes: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. As obrigações dos estados abrangem todas as esferas da vida pública e privada, incluindo as pessoas físicas e jurídicas, organizações e empresas.

A convenção CEDAW trata da adoção de medidas afirmativas, para o avanço da igualdade de direitos entre homens e mulheres; de seu desenvolvimento e avanço nos campos político, social, econômico e cultural; da modificação de padrões sócio-culturais discriminatórios; da supressão do tráfico de mulheres e da exploração da prostituição da mulher; assim como da participação política da mulher, da nacionalidade, educação, trabalho, saúde, capacidade jurídica e igualdade no exercício, pela mulher, de seus direitos legais em relação à vida familiar.

Os artigos 3º e 13º da convenção são diretamente relacionados à área econômica. O primeiro expressa que os Estados Partes devem estabelecer medidas de toda ordem, em especial legislativas, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e o avanço das mulheres, garantindo-lhes o pleno exercício e usufruto dos direitos humanos e liberdades fundamentais, respeitando-se o princípio da igualdade entre homens e mulheres. O segundo, de forma mais detalhada, estabelece que devem ser eliminadas todas as formas de discriminação contra as mulheres, na área social e na área econômica, de forma a assegurar os mesmos direitos de homens e mulheres em relação aos benefícios familiares, e várias formas de créditos financeiros como, por exemplo, empréstimos bancários e hipotecas. Referindo-se especificamente à área social, a convenção, de forma expressa, estabelece o direito de todas as mulheres a participarem de atividades recreacionais e culturais.

O Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, o comitê CEDAW, como é mais conhecido, tem como função monitorar

o cumprimento das obrigações dos Estados Partes. Representa um mecanismo de acesso ao sistema global, ONU, previsto pela própria convenção, em seu artigo 18.

O comitê recebe relatórios periódicos dos Estados Partes, prestando conta de suas atividades. Estes são estudados e analisados e, em seguida, os estados são convidados a participar de sessão pública do comitê, durante todo um dia, para manter um *diálogo construtivo* sobre os pontos prioritários. Como ápice do processo, o comitê envia, para cada estado analisado, suas Observações Finais, onde recomenda atenção e ações específicas a serem desenvolvidas, no que diz respeito aos aspectos mais problemáticos da situação da mulher em cada país.

Como exemplo, vou apresentar duas recomendações feitas, ao Brasil, sobre a violência contra as mulheres, em 2003 e 2007. Importa esclarecer que, em 2003, o país, pela primeira vez, participou de *diálogo construtivo* com o comitê; isto, porque só apresentou relatório ao comitê CEDAW, em 2002, sendo este relatório referente a todo o período anterior – cobrindo os relatórios pendentes aos anos de 1984, 1989, 1993, 1997 e 2001 – assim valendo pelos cinco primeiros relatórios. Nessa sessão, em 2003, o comitê recomendou, ao Brasil, adoção de lei específica sobre o tema da violência, fato que impulsionou a adoção da Lei Maria da Penha. Veio a somar-se a esta recomendação do CEDAW, ao país, a Recomendação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, no mesmo sentido, em manifestação no processo em que condenou o Brasil por omissão e negligência, no caso das duas tentativas de homicídio de Maria da Penha por seu marido, sem que houvesse a execução da sentença condenatória do agressor. A CIDH também recomendou adoção de lei especial sobre violência doméstica. Interessante observar que juristas do movimento de mulheres, há anos estiveram preparando e apresentando propostas de lei sobre a violência doméstica contra a mulher ao Congresso Nacional. Vale ressaltar a proposta consistente elaborada pelo consórcio de cinco ONGs feministas – AGENDE, CÉPIA, CFÊMEA, CLADEM e THEMIS – que apenas se transformou em projeto, no Congresso Nacional, quando a Ministra Nilcéia Freire, da SPM, Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, decidiu criar a Comissão Interministerial para, juntamente com representantes do consórcio, ainda aprimorá-la. Em seguida, três a quatro meses após, a encaminhou ao Congresso que, rapidamente, a

adotou. É notável constatar que foi o esforço conjunto e dialético do local/global/local, que definiu a adoção da nova lei, ainda em 2006.

Reproduzo, em seguida, o parágrafo 113, das *Observaciones Finales*, ao Brasil, em 2003: “*El Comité insta al Estado parte a adoptar todas las medidas necesarias para combatir la violencia contra la mujer; de conformidad con la recomendación general 19 del Comité de prevenir la violencia, castigar a los infractores y prestar servicios a las víctimas. El Comité recomienda que el Estado parte adopte sin demora una ley sobre la violencia en el hogar y tome medidas prácticas para seguir de cerca y supervisar la aplicación de una ley de ese tipo y evaluar su eficacia. El Comité solicita al Estado parte que proporcione información general y datos sobre la violencia contra la mujer en su siguiente informe periódico*”.

É interessante o que aconteceu quando, quatro anos mais tarde, em 2007, o Brasil esteve novamente no comitê, apresentando o sexto relatório periódico do país. Foi quando o comitê louvou a adoção da Lei nº 11340, de agosto de 2006, sobre violência doméstica e familiar – a Lei Maria da Penha –, ao mesmo tempo em que recomendou a sua plena implementação. O comitê avaliou como imprescindível a criação imediata dos Juizados Especiais.

Reproduzo, em seguida, o parágrafo 22, das *Observaciones Finales*, ao Brasil, em 2007: “*El Comité exhorta al Estado Parte a que siga dando prioridad a la eliminación de todas las formas de violencia contra la mujer, incluida la violencia en el hogar, y a que adopte rápidamente medidas eficaces para la aplicación plena de las nuevas leyes, como la creación a la mayor brevedad de tribunales especiales que entiendan en casos de violencia en el hogar en todo el país, y la participación plena de todos los actores competentes, incluidas las organizaciones no gubernamentales, los funcionarios judiciales y otros profesionales que se ocupan de la eliminación de la violencia contra la mujer.*

Asimismo, el Comité recomienda el seguimiento y la evaluación sistemáticos de los efectos de la Ley 11340 (Ley Maria da Penha), entre otras cosas mediante la reunión de datos desglosados según el tipo de violencia y la relación entre el perpetrador y la víctima. El Comité recomienda también que se emprendan nuevas campañas de concienciación del público respecto del carácter inaceptable de la violencia contra la mujer por tratarse de una violación de los derechos

*humanos. El Comité alienta al Estado Parte a que tenga plenamente en cuenta su recomendación general 19 y la información contenida en el Estudio a fondo del Secretario General sobre todas las formas de violencia contra la mujer*¹.

Praticamente cinco anos após a adoção da lei, constata-se que ainda é grande o caminho à sua plena implementação, inclusive à criação de Juizados Especiais, por todo o país.

Outra importante atividade do comitê é a elaboração de Recomendações Gerais, com o objetivo de interpretar, atualizar e contextualizar os direitos e deveres estabelecidos na convenção CEDAW, e assim estimular, e facilitar, seu cumprimento pelos Estados Partes. Estas RGs são elaboradas, a partir da experiência do comitê, muito especialmente da análise do conjunto de relatórios recebidos pelo comitê, os quais permitem a identificação das dificuldades mais comuns na compreensão e implementação do texto da CEDAW, por parte dos governos que preparam os relatórios.

As Recomendações Gerais são elaboradas, a partir da dinâmica, cada vez mais criativa e construtiva, dos órgãos dos Tratados de Direitos Humanos e do Sistema das Nações Unidas como um todo – incluindo, dentre outros, Conferências e Informes dos Relatores Especiais. A dinâmica social global, com suas transformações fáticas e valorativas, recebe atenção e espaço nas Recomendações Gerais dos Comitês de Direitos Humanos, que permitem ampliar as possibilidades interpretativas das normas internacionais de proteção dos direitos humanos. São exemplos ilustrativos da sólida construção interpretativa da convenção, por parte do comitê, a Recomendação Geral N.19, sobre Violência contra as Mulheres, e a Recomendação Geral N. 24, sobre Saúde da Mulher, bem como as duas últimas aprovadas em outubro de 2010: a Recomendação Geral N. 27, sobre Mulheres Idosas, e a Recomendação Geral N. 28, sobre as Obrigações Essenciais (*Core Obligations*) dos Estados na Implementação dos Direitos Humanos das Mulheres. Importa ressaltar que estas ampliam, significativamente, a compreensão da convenção CEDAW sobre estes temas.

¹ Sugiro o acesso ao site <<http://tb.ohchr.org>>, onde se encontram os documentos relacionados aos vários UN/Treaty Bodies.

O Protocolo Facultativo, de 1999, é o tratado de direitos humanos que complementa a convenção. Representa mais um mecanismo para assegurar a implementação da convenção, ao fornecer uma oportunidade para específicos remédios e compensações, nos casos em que um estado viola os direitos das mulheres, por ação ou omissão. Com o protocolo, o comitê passa a ter o direito de receber, analisar e decidir sobre as comunicações, submetidas a ele, por indivíduos e grupos, com base no protocolo, desde que se tenham esgotados todos os remédios internos ao país. O comitê passa, também, a poder iniciar procedimentos de investigação, nos casos de situações de graves, ou sistemáticas, violações aos direitos das mulheres.

Ao ratificar o Protocolo Facultativo, o Estado Parte reconhece a competência do comitê para manifestar-se, decidir e fazer recomendações e cobranças aos estados, sempre que hajam violações aos direitos estabelecidos na convenção CEDAW.

No Brasil, o Protocolo Facultativo foi aprovado, pelo Congresso Nacional, apenas em 2002, após grande polêmica criada pela Igreja Católica e pela bancada evangélica, muito especialmente. Esta ferrenha oposição ao protocolo se deve às firmes posições do comitê CEDAW sobre os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres.

Vale comentar que, no momento, está sendo analisada a comunicação (petição), encaminhada ao comitê por duas organizações não governamentais, uma nacional e outra internacional, sobre o não cumprimento, pelo Brasil, de suas obrigações na área da saúde reprodutiva, o que resultou na morte da gestante não devidamente assistida pelo SUS, no momento do parto.

III

Prezados senhoras e senhores,

A problemática da violência contra as mulheres não está presente, explicitamente, na Convenção da Mulher, pois não havia condições políticas para tal, em 1979. Entretanto, foram criadas, em 1989, a RG N.12 e, em 1992, a RG N.19, superando essa “aparente” lacuna. A primeira, sucinta, apenas recomenda aos Estados Partes que incluam, em seus relatórios ao comitê CEDAW, informações sobre violência contra as mulheres e sobre as medidas adotadas para eliminá-la. A segunda,

consistente e detalhada, afirma que a violência contra a mulher é uma forma de discriminação, que impede, gravemente, o gozo dos direitos e liberdades em pé de igualdade com o homem, bem como estabelece que a definição de discriminação do artigo 1º, da convenção CEDAW, inclui a violência com base no sexo, isto é, a violência dirigida contra a mulher, porque é mulher, ou que a afete, de forma desproporcionada. Estabelece que “a violência doméstica é uma das mais insidiosas formas de violência contra a mulher. Prevalece em todas as sociedades. No âmbito das relações familiares, mulheres de todas as idades são vítimas de violência de todas as formas, incluindo o espancamento, o estupro e outras formas de abuso sexual, violência psíquica e outras, que se perpetuam por meio da tradição. A falta de independência econômica faz com que muitas mulheres permaneçam em relações violentas. (...) Estas formas de violência submetem mulheres a riscos de saúde e impedem a sua participação na vida familiar e na vida pública”. Segundo a ONU, a violência doméstica é a principal causa de lesões em mulheres entre 15 e 44 anos, no mundo, manifestando-se, não apenas em classes socialmente mais desfavorecidas e em países em desenvolvimento, mas em diferentes classes e culturas.

Já na área da saúde, é o artigo 12 da convenção que trata do tema, referindo-se a serviços de atenção médica, planificação familiar, parto, pós-parto e adequada nutrição durante a gravidez e a amamentação. As expressões – direitos reprodutivos e saúde reprodutiva – também não aparecem, de forma explícita, na convenção. Mas a Recomendação Geral N. 24, de 1999, complementa e atualiza o artigo referido, afirmando que o acesso à saúde, incluído a saúde reprodutiva, é um direito básico previsto na convenção CEDAW, e contempla a incorporação dos conceitos de saúde reprodutiva e direitos reprodutivos, frutos das conferências de Cairo, 1994, e de Beijing, 1995.

A Recomendação Geral N. 28, “*on the Core Obligations of States Parties under Article 2 of the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women*”, criada em meio a grande polêmica interna no comitê CEDAW, inova de forma muito interessante, acolhendo as expressões orientação sexual e identidade de gênero, nos seguintes termos, em seu parágrafo 18: *Intersectionality is a basic concept for understanding the scope of the general obligations of States parties contained in article 2. The discrimination of women based on sex*

and gender is inextricably linked with other factors that affect women, such as race, ethnicity, religion or belief, health, status, age, class, caste, and sexual orientation and gender identity. Discrimination on the basis of sex or gender may affect women belonging to such groups to a different degree or in different ways than men. States parties must legally recognize and prohibit such intersecting forms of discrimination and their compounded negative impact on the women concerned. They also need to adopt and pursue policies and programmes designed to eliminate such occurrences, including, where appropriate, temporary special measures in accordance with article 4, paragraph 1, of the Convention and General Recommendation N^o. 25.

É muito interessante e estimulante constatar a dinâmica criativa conceitual desses avanços, ainda mais sendo partícipe. Vale assinalar que muitas das dificuldades, e muitos dos duros embates ideológicos que ocorreram em Cairo e Pequim, seguem reproduzindo-se na vida política da maioria dos países, seja impedindo revisões legais necessárias, ou impedindo a implementação de novas leis não discriminatórias, muito especialmente na área dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos.

Vale mencionar que, no momento, encontra-se em fase preparatória, no comitê, três novas Recomendações Gerais. A mais adiantada versa sobre as mulheres em situação de conflito e pós-conflito, outra sobre as consequências da separação e do divórcio para as mulheres, e a mais novinha, sobre acesso à justiça.

Fui eu quem apresentou a proposta de elaboração, por parte do comitê, de recomendação sobre acesso à justiça. Este fato se deve não apenas ao que ocorre em nosso país, e porque se trata de um dos maiores problemas que enfrentam as mulheres latino-americanas, que têm seus direitos violados. A grande justificativa da proposta é que, lamentavelmente, isto ocorre na mesma medida nos quatro cantos do mundo.

Assim sendo, solicitei a Susana Chiarotti, jurista feminista do CLADEM, Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres, que preparasse uma justificativa formal, para ser apresentada por mim, quando apresentasse a proposta ao comitê CEDAW.

Avalio que vale reproduzir trecho de seu trabalho realizado em conjunto com Gabriela Filoni: “... *la igualdad ante la ley; el derecho de contar con remedios eficaces; y el universal acceso a tribunales justos e imparciales, fue garantizada en numerosos instrumentos internacionales*

y regionales. Asimismo, también hay abundante jurisprudencia sobre el tema, elaborada por las cortes regionales y por los comités monitores de tratados.

Estos instrumentos internacionales han sido ratificados por la mayoría de los Estados que hacen parte de las Naciones Unidas. A pesar de ello, los obstáculos para el acceso a la justicia por parte de las mujeres persisten y se muestran difíciles de erradicar. En algunos países se ha constatado que algunos sectores del poder judicial no se sienten obligados a cumplir los mandatos de los tratados internacionales, que son raramente invocados en las sentencias o resoluciones judiciales. Es importante que se establezca claramente que los tratados internacionales ratificados por los Estados Parte son obligatorios para todos y cada uno de los estamentos o poderes estatales.

Numerosos mecanismos de derechos humanos, tanto en el sistema universal como en los regionales, han tratado la problemática del acceso a la justicia. Sin embargo, sus diferentes enfoques y abordajes no siempre incluyen una mirada género sensitiva, que permita discernir con claridad cuáles son problemas para toda la población en general, y cuáles afectan única o principalmente a las mujeres”.

IV

Algumas barreiras aos direitos das mulheres

Prosseguindo, quero referir-me a algumas barreiras sociais e ideológicas ao direito da mulher de viver uma vida sem violência e à liberdade e autonomia de exercer livremente seus direitos reprodutivos. Estas barreiras representam um esforço de categorização que realizei, a partir das Observações Finais do comitê CEDAW, dirigidas a países da América Latina e Caribe.

Mas, antes, vale insistir que existem barreiras subjacentes a todas as barreiras que serão apresentadas, pois o tema dos estereótipos, preconceitos e discriminações contra as mulheres é, acima de tudo, um problema do patriarcado, a ser estudado e trabalhado na perspectiva cultural. Como sabemos que as mudanças de mentalidade são aquelas que levam mais tempo a ocorrer, eu diria que este é o maior desafio que enfrentamos. Vale mencionar a letra *a* do artigo 5, da convenção, que deve inspirar nossos esforços, na superação das barreiras culturais: “*los*

Estados Partes tomarán todas las medidas apropiadas para modificar los patrones socioculturales de conducta de hombres y mujeres con miras a alcanzar la eliminación de los prejuicios y las prácticas consuetudinarias y de cualquier otra índole que estén basados en la idea de la inferioridad o la superioridad de cualquier de los sexos en funciones estereotipadas de hombres y mujeres”.

Senhoras e senhores

Em seguida, apresento um elenco de barreiras aos direitos das mulheres, detectadas pelo comitê CEDAW em sua prática de monitoramento do cumprimento da convenção pelos estados, nas áreas da não violência e da saúde:

- Leis, decisões judiciais e medidas inadequadas que necessitam de mudanças;
- Falta de informação e conscientização sobre a violência de gênero e sobre a saúde reprodutiva, em especial por parte das adolescentes, tais como: o abuso sexual, gravidez precoce, gravidez forçada, matrimônio precoce;
- Leis que sancionam o aborto, com consequências perversas às mulheres: morbidade e mortalidade maternas;
- Falta de campanhas estratégicas, através dos meios de comunicação;
- Falta de empoderamento das mulheres;
- Tráfico de mulheres e de meninas;
- Exploração da prostituição;
- Falta de participação política da mulher, inclusive no âmbito da justiça e da saúde;
- Insuficiência e dificuldade no acesso gratuito aos serviços de assistência jurídica e de saúde. Impunidade;
- Falta de formação sobre direitos da mulher e sobre gênero, por parte dos trabalhadores da justiça e da saúde;
- Falta de respeito à dignidade e à intimidade das mulheres;
- Falta de respeito e de confidencialidade, por parte dos funcionários dos serviços públicos;
- Exigência de consentimento, por parte do marido ou de familiares, para determinadas práticas e assuntos;

- Situações de conflito armado;
- Maior vulnerabilidade de determinados grupos de mulheres: as mulheres pobres, as indígenas, as de ascendência africana, as mulheres com deficiência, as mulheres idosas, as viúvas, as lésbicas, as mulheres migrantes refugiadas e as mulheres deslocadas;
- Falta de estudos/pesquisas/dados estatísticos.

Senhoras e senhores

A análise das Recomendações Gerais e Observações Finais do comitê CEDAW revela o conhecimento e amadurecimento de sua prática histórica. O comitê, cada vez mais, percebe e trabalha com os direitos das mulheres, como direitos universais, interdependentes e indivisíveis, respeitando as particularidades e as diferenças.

É evidente a interconexão dos aspectos estruturais responsáveis pela discriminação das mulheres e que resultam na desigualdade que vivenciam. Isto é muito visível, tratando-se de nossa região da América Latina e Caribe.

Importa ressaltar que esse visível desenvolvimento e enriquecimento do trabalho do comitê, em muito se deve à participação do movimento de mulheres. A informação obtida através dos Relatórios Alternativos/Sombra é fundamental e decisiva. Ela permite um conhecimento muito mais apurado da realidade. A presença das Organizações não Governamentais nas sessões do comitê CEDAW reforça, ainda mais, o conhecimento da situação das mulheres nos vários estados analisados, com seus desafios e tensões políticas.

Antes de finalizar, quero enfatizar o tema da violência sexual doméstica e familiar contra as meninas que, em meu entendimento, necessitam de mais atenção por parte dos estados, da sociedade civil e, inclusive, por parte do movimento de mulheres e do próprio comitê. Nas Nações Unidas, os comitês CEDAW e CRC iniciam esforços, buscando desenvolver uma ação articulada, e eu espero que este tema, que permanece um tabu para muitas e muitos, seja devidamente enfrentado. Esta violência perversa contra as meninas representa não só uma agressão sexual, mas também uma violação de sua saúde física, mental, sexual e reprodutiva. Representa uma violação dos direitos humanos sexuais e reprodutivos das mulheres/meninas e um desrespeito à sua dignidade humana.

V

Espero que esta breve apresentação contribua ao entendimento de que a autonomia econômica da mulher é condição necessária, mas não suficiente, ao empoderamento das mulheres. Pois este empoderamento pressupõe que sejam respeitados os princípios da não discriminação e da igualdade, expressos através de um grande leque de direitos e deveres contidos na convenção CEDAW. Assim sendo, cada Estado Parte da convenção, ao cumprir com o que ratificou, estará criando medidas legislativas, administrativas e judiciais que promovam os direitos das mulheres em todos os aspectos de sua vida pública e privada.

Finalizo, afirmando que o princípio da igualdade de mulheres e homens, no usufruto de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, não só constitui uma obrigação jurídica vinculante de um determinado tratado internacional da ONU, mas está emergindo como um princípio da “*Customary International Law*”, e assim todos os estados passam a ser obrigados a respeitá-lo, mesmo aqueles que não assinaram a convenção CEDAW.



Mulher, Autonomia e Trabalho

*Vera Soares*¹

Apresentação

Este texto está organizado em duas partes, fora esta apresentação e comentários, em que se discute a situação das mulheres no mercado de trabalho, tomando como referências as informações estatísticas apresentadas pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, principalmente os dados da PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios; e outra apresenta algumas informações obtidas pela Fundação Perseu Abramo, por meio de pesquisa de opinião, sobre a percepção das mulheres.

Entendemos a autonomia das mulheres como a capacidade de tomar decisões livres e informadas sobre sua própria vida, de maneira a poder ser e fazer em função de suas próprias aspirações e desejos, num determinado contexto histórico. O avanço da autonomia está relacionado ao avanço das mulheres na vida pública e privada, como garantia do exercício pleno de direitos. A falta de autonomia é resultado da má distribuição do poder, dos proventos, do uso do tempo, da falta de reconhecimento dos direitos das mulheres.

¹ Pesquisadora e militante feminista, assessora da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social do Ministério de Ciência e Tecnologia, SECIS/MCT.

São três as esferas da autonomia – física, econômica e de decisões. A autonomia física refere-se ao controle do seu corpo, de decidir sobre sua saúde, reprodução, exercer sua sexualidade, integridade física livre de violência. A autonomia econômica se refere à capacidade de adquirir e controlar recursos econômicos, isto é, capacidade de gerar ingressos próprios, controlar bens materiais, decidir sobre os ativos familiares. A autonomia em participar das decisões que afetam a vida coletiva e individual. A autonomia se constrói por inúmeros caminhos, mas passa necessariamente por modificar as fronteiras da vida pública e privada.

O objetivo dessa apresentação, a partir destes dados é discutir a autonomia econômica das mulheres, entendendo esta autonomia como parte da condição para o exercício do poder de decisão das mulheres sobre suas vidas. A separação da discussão e o enfoque sobre um destes elementos que caracteriza a autonomia é realizado somente do ponto de vista operacional, pois evidentemente entendemos que formam um corpo só.

Mulheres e Mercado de Trabalho

Ao analisar o comportamento da força de trabalho feminina no Brasil nos últimos 30 anos, o que chama a atenção é o vigor e a persistência do seu crescimento. A Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio – PNAD (IBGE) nos mostra que, em 2008, 52,2% das mulheres e 72,4% dos homens estavam ocupados ou à procura de emprego e que as mulheres avançavam em direção à sua maior integração na população economicamente ativa no país, totalizando 45,6% dela. As mulheres desempenharam um papel muito mais relevante do que os homens no crescimento da população economicamente ativa.

Movimento semelhante não se verificou, entretanto, em relação à participação das mulheres no conjunto dos empregados, que na última década se manteve próxima a 1/3, os lugares privilegiados de inserção de parcela significativa do contingente das trabalhadoras no mercado de trabalho, ainda são as atividades informais, não remuneradas e o trabalho doméstico.

As trabalhadoras ainda se concentram em atividades com baixa remuneração, têm rendimentos inferiores e estão mais presentes nos

trabalhos informais. Conforme demonstram as autoras Bruschini e Lombardi, 34% das mulheres que compõe a PEA estão em situações de emprego vulneráveis – trabalhadoras domésticas, trabalhadoras não remuneradas ou trabalhadoras para consumo próprio ou do grupo familiar – para 9% de homens. Um exemplo desta vulnerabilidade está em que 75% das trabalhadoras domésticas não possuem carteira assinada e 94% recebem até dois salários mínimos (OIT, 2009).

Sabe-se que o mercado de trabalho é um dos espaços nos quais tanto as mudanças como as reproduções das desigualdades são visíveis, em particular as desigualdades de gênero e raça. O Sistema de Indicadores Sociais, publicado pelo IBGE em 2010, com dados da PNAD de 2009, mostra que mesmo com maior escolaridade as mulheres têm rendimento médio inferior ao dos homens. Em 2009, o total de mulheres ocupadas recebia cerca de 70% do rendimento médio dos homens ocupados, e as mulheres negras recebiam a metade das mulheres brancas. No mercado formal essa razão chegava a 74,6%, enquanto no mercado informal o diferencial era maior, e as mulheres recebiam 63,2% do rendimento médio dos homens. Essa diferença era ainda maior entre os mais escolarizados: as mulheres com 12 anos ou mais de estudo recebiam, em média, 58% do rendimento dos homens com esse mesmo nível de instrução. Nas outras faixas de escolaridade, a razão era um pouco mais alta (61%). Entre 1999 e 2009, as disparidades pouco se reduziram, mesmo com as grandes alterações que ocorreram no mercado de trabalho, principalmente após 2003, com a recuperação do poder aquisitivo dos salários, aumento do número de empregos, em particular empregos formais, entre outras.

A desigualdade dos rendimentos femininos frente aos masculinos é um traço persistente, seja qual for o ângulo sob o qual se analise a questão, Bruschini e Lombardi nos mostram dados muito interessantes, com informações da PNAD, 2007:

- As mulheres ganham menos que os homens independentemente do setor de atividade econômica em que trabalhem. No ramo da educação, saúde e serviços pessoais, espaço de trabalho tradicionalmente feminizado, em 2007, por exemplo, encontraremos um quarto dos trabalhadores e 11% das trabalhadoras ganhando mais de cinco salários mínimos;

- No que tange à posição na ocupação, elas sempre ganham menos do que eles seja como empregadas, autônomas, empregadoras ou trabalhadoras domésticas. Veja-se o que ocorre no campo do trabalho doméstico, onde predominam as trabalhadoras negras: em 2007, 96% ganhavam até dois salários mínimos e 89% deles classificavam-se na mesma faixa de rendimentos;
- Da mesma forma, são menores os patamares de rendimento feminino, independentemente da jornada semanal de trabalho. Em 2007, entre aqueles que trabalhavam em período integral (de 40 a 44 horas semanais), por exemplo, ganhavam até dois salários mínimos 65% das ocupadas e 56% dos ocupados;
- Quanto mais elevada a escolaridade, maiores as chances de obter melhores rendimentos. Se isso é verdadeiro para trabalhadores de ambos os sexos, porém, parece se aplicar mais a eles do que a elas. Observando os rendimentos dos que atingiram os mais altos níveis de escolarização, 15 anos e mais, i.e., que cursaram uma faculdade, tem-se que 30% dos homens e apenas 10% das mulheres tinham rendimentos superiores a dez salários mínimos em 2007.
- Finalmente, tomando a média dos rendimentos mensais (em salários mínimos) de algumas das carreiras profissionais mais feminizadas no mercado de trabalho, vê-se, em 2007, a repetição do mesmo padrão desfavorável às mulheres – os recepcionistas ganhavam, em média, 1,85 salários mínimos e as recepcionistas, 1,59 salários mínimos por mês; entre os secretários executivos e bilíngues, os homens ganhavam 5,79 e as mulheres 3,71 salários mínimos; as agentes comunitárias de saúde e afins ganhavam 1,54 salários mínimos por mês, em média e os agentes, 2,06 salários mínimos; as assistentes sociais e os economistas domésticos recebiam 5,71 salários mínimos, enquanto os homens nas mesmas funções recebiam 5,14 salários mínimos.

A separação ocupacional horizontal e vertical das mulheres afeta esta diferença salarial por atribuir a elas as tarefas ou serviços pior remunerados, e de certo modo, limitando seu acesso a certas ocupações. A discriminação assim pode emergir da segregação ocupacional, pelas quais certas categorias ocupacionais e serviços são reservados (usualmente

de forma implícita) para as mulheres. De um modo geral, empregos e setores nos quais as mulheres predominam pagam menos do que aqueles em que os homens são maioria. Esta segregação de homens e mulheres em diferentes ocupações, ofícios e empregos específicos nas empresas, é geralmente resultado de atitudes fortemente impregnadas na sociedade ao longo de sua história e que são reproduzidas e reconstruídas nas culturas e práticas das empresas. Devido a esta segregação horizontal as mulheres acabam por serem excluídas das posições que pagam melhor, tradicionalmente ocupadas por homens e são recrutadas para serviços tradicionalmente femininos, como trabalhadora doméstica remunerada, secretárias, datilógrafas, digitadoras, etc., e de modo geral são aquelas profissões relacionadas ao papel de cuidadoras.

As mulheres também podem ser vistas em posições pior remuneradas devido à existência de segregação ocupacional vertical, a qual tem o efeito de mantê-las em posições inferiores. E mesmo quando têm um nível maior de escolaridade, acabam ocupando uma pequena porção das posições de gerência e chefia, nos diversos setores da economia.

Aliado a estes fatores internos ao mercado de trabalho, devido ao fato de as mulheres serem responsabilizadas com os cuidados domésticos, da família – e por falta de serviços que apoiem estas atividades e sem uma divisão interna na família –, as mulheres se veem forçadas a aceitar serviços que sejam compatíveis com tais responsabilidades. Por exemplo, ocupam postos que exigem menor número de horas-extras, ou são dirigidas a estes serviços que pagam menos, apesar de possuírem qualificação para outras ocupações, mas permitem flexibilidade de horários. São as mulheres que estão em maior número nos empregos de tempo parcial, em que os salários são em geral menores e as ofertas de trabalho para as mulheres são maiores.

Entretanto, cada vez mais elas assumem as responsabilidades de sustento de suas famílias – 34,9% dos lares pesquisados pela PNAD 2008 eram chefiados por mulheres. Segundo Bandeira, Melo e Pinheiro (2010) o aumento das famílias chefiadas por mulheres está diretamente relacionado, entre outros fatores, a maior participação feminina no mercado de trabalho e a um aumento da sua autonomia econômica. Crescem também os arranjos familiares com cônjuge, onde as mulheres são responsáveis pela provisão econômica – de 2,4% em 1998, para 9,1% em 2008.

Dados do IPEA (2009) mostram “a elevada contribuição dos rendimentos femininos na renda das famílias brasileiras, que passou de 30,1% em 1992, para 40,6% em 2007. É maior ainda a contribuição das conjugues, de 39,1% (1992) para 64,3% (2007)”. Apesar de ganharem menos que os homens, a contribuição feminina é fundamental para a diminuição nos índices de pobreza (Dedecca, 1995), quer as mulheres percebam rendas monetárias ou façam uma contribuição não financeira à família. É esta contribuição que se converte em um imposto “reprodutivo”, que permite a economia de gastos com saúde e com o cuidado das crianças e de seus membros da terceira idade, para citar apenas os exemplos mais patentes. Essa contribuição das mulheres ao bem-estar converte-se na fonte das desvantagens que elas enfrentam para se inserirem no mercado de trabalho e, em consequência, dispor de autonomia econômica. A situação é ainda mais grave no caso das que possuem, ademais, cônjuge e filhos pequenos para cuidar, devendo por isso adiar a sua capacitação e o seu acesso ao mundo do trabalho e, portanto, renunciar à proteção social por ele proporcionada e sua autonomia econômica.

Pesquisadoras, como Abramo (2007), analisando a ideologia empresarial, observa que o que contribui para a mulher receber salários inferiores aos dos homens ou ocupar cargos mais vulneráveis, é a ideia de que ela seria uma ‘força de trabalho secundária’, já que o grande responsável por prover o lar seria o homem. Desta forma, mesmo com melhores índices de escolaridade, a mulher estaria nestes cargos considerados inferiores porque na verdade trabalha fora de casa para ‘ajudar’ a família e não para provê-la de fato. A responsabilidade da mulher é, segundo esta visão, a esfera doméstica, a da reprodução. A sua participação no setor da produção é fortemente marcada, portanto, pela ideologia patriarcal. Quando a mulher participa da esfera produtiva², esta tarefa é vista como algo secundário em sua vida. Portanto, tendo em vista que a responsabilidade da mulher é o cuidado da casa e dos filhos e que seu ingresso como força de trabalho é complementar – e não fundamental – parte-se do pressuposto de que este trabalho possa ser provisório.

² - trabalho produtivo se refere aquele que gera mercadorias e renda, ou seja, é aquele destinado as trocas de mercado, e que tendo legitimidade e valorização nesse mercado e remunerado.

- trabalho produtivo é o conjunto de atividades que se realizam para o cuidado das pessoas e ou desenvolvimento, inclusive a reposição da força de trabalho. Realizam-se no âmbito doméstico.

Mesmo na condição de ocupada, as mulheres assumem as tarefas domésticas. A proporção de mulheres ocupadas que se dedicavam a afazeres domésticos em 2008, foi de 87,9% e a de homens, 46,1%. Mais expressiva foi a diferença no número médio de horas trabalhadas em afazeres domésticos. As mulheres ocupadas despediam, em média, 20,9 horas semanais, e os homens, 9,2, com este trabalho (IBGE, 2009).

A discriminação sofrida pelas mulheres nesse mercado vai além do que a simples diferença entre os seus salários e o dos homens. Desde o surgimento do capitalismo elas ocupam grande parcela da força de trabalho – sendo mesmo maioria. No entanto, por serem as responsáveis pelos trabalhos domésticos e por serem, por isso mesmo, consideradas não as provedoras do lar, mas sua ‘administradora’, ocupam os cargos de menores salários com tal justificativa. Quando conseguem repartir estas tarefas, em geral o fazem com outras mulheres da família, ou com uma trabalhadora doméstica remunerada, cuja atividade ocupa um grande número de mulheres, cerca de oito milhões de trabalhadoras, perfazendo 10% do total da força de trabalho.

A lei brasileira define o trabalho doméstico remunerado como aquele realizado por pessoa “maior de 16 anos que presta serviços de natureza contínua (frequente, constante) e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas”. Desta forma, os empregadores são pessoas físicas e não empresas, como nas demais formas de assalariamento. Além disso, as trabalhadoras/es domésticas/os possuem direitos trabalhistas diferenciados de todos os outros trabalhadores do País. O artigo 7º da Constituição Federal expressa essa diferenciação ao excluir as trabalhadoras domésticas do conjunto geral de direitos do trabalho, tratando-as de forma particular: dos 34 direitos garantidos aos trabalhadores urbanos e rurais, apenas nove foram estendidos também à categoria dos trabalhadores domésticos e domésticas³. São cerca de oito

³ Os direitos das trabalhadoras domésticas são:

- a) salário mínimo, fixado em lei e nacionalmente unificado capaz de atender suas necessidades vitais básicas e às de sua família, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo;
- b) irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
- c) décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- d) repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- e) gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- f) licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- g) licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

milhões de pessoas que realizam o trabalho doméstico no Brasil, sendo que 95% são mulheres. Menos de 30% delas/es têm carteira assinada, fazendo dessa ocupação uma das mais precárias.

Resultados de pesquisas indicam que o tipo de família, a posição dentro dela e a realização de afazeres domésticos são fatores que estão relacionados à chance das mulheres possuírem um trabalho precário, relativamente aos homens (Sorj, Fontes, Machado, 2007).

A discriminação das mulheres nesse mercado é decorrente da divisão sexual do trabalho e resulta em acesso desigual ao emprego, que separa atividades masculinas e femininas e as hierarquiza com valores diferentes. Esta divisão reflete-se em práticas discriminatórias, na defasagem salarial, numa persistente segregação dos empregos femininos aos mais baixos segmentos do mercado de trabalho, no maior número de mulheres no setor informal e nas maiores taxas de desemprego entre as trabalhadoras.

O conceito de divisão sexual do trabalho permite analisar com maior clareza os papéis sociais nitidamente diferenciados por sexo e nos ajuda a entender os lugares que as mulheres ocupam no mundo do trabalho. Embora seja uma construção cultural e suscetível, portanto, de ser modificada, ela determina os papéis que as pessoas devem desempenhar na sociedade: as mulheres estariam encarregadas da reprodução social, e os homens, das tarefas produtivas. Essa divisão também estabelece relações hierárquicas de poder, que relegam a maioria das mulheres ao desempenho de tarefas sem visibilidade nem reconhecimento social. Essa matriz cultural é transferida para o âmbito público, no qual as mulheres ocupam os empregos mais precários e de pior remuneração. O círculo vicioso da desigualdade gerada pela obrigatoriedade social do trabalho doméstico, especialmente o de cuidado, levado a cabo pelas mulheres,

h) aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo de no mínimo trinta dias, nos termos da lei;

i) aposentadoria.

Embora a Constituição tenha garantido estes direitos, outros ainda ficaram excluídos, como: a proteção contra despedida arbitrária ou sem justa causa, com indenização compensatória, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em caráter compulsório, remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, salário-família, duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, jornada de seis horas para o trabalho realizado em turno ininterrupto e remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal (OIT, 2009)

explica em grande medida a sua ausência na política e dos espaços de tomada de decisões em geral (Soares, 2010).

A separação de homens e mulheres em diferentes ocupações, ofícios e empregos são, geralmente, resultado de atitudes fortemente impregnadas na sociedade ao longo de sua história, reproduzidas e reconstruídas nas culturas e práticas das instituições públicas e privadas. Deste modo, as mulheres acabam por serem excluídas das posições que pagam melhor e são recrutadas para serviços tradicionalmente femininos, como trabalhadora doméstica remunerada, secretárias, datilógrafas, digitadoras, etc. – profissões relacionadas, de modo geral, ao papel de cuidadoras.

A persistência da divisão sexual do trabalho, juntamente com as transformações no mundo laboral, tornaram insustentável a forma tradicional de organização do trabalho segundo a qual as mulheres, apesar de trabalharem fora do âmbito doméstico, assumem a principal responsabilidade pelos encargos da família, o que se traduz em um conflito para o qual geralmente se encontram soluções no âmbito privado caracterizadas por fortes tensões ante a omissão do Estado e a ausência de políticas públicas. Ao examinar a razão pela qual as mulheres de 20 a 24 anos de idade não procuram emprego, observa-se que em mais da metade dos casos o principal motivo é o trabalho não remunerado realizado nos seus lares – os afazeres domésticos –, um índice que supera o da participação das mulheres dessa faixa etária no sistema educativo (30,1% em comparação com 15,9%), enquanto a inatividade econômica, no caso dos homens, se deve aos estudos ou a outras razões (CEPAL, 2007).

Ainda que a presença de crianças pequenas seja um limitador real da atividade feminina, outras variáveis podem vir a estimulá-la: a presença de serviços públicos e particulares de atenção à maternidade (mais comuns em zonas urbanas), a necessidade econômica das famílias para fazer frente, seja ao desemprego de vários de seus membros, seja à renda domiciliar diminuída ou mesmo, ainda que em menor medida, a presença de um maior poder aquisitivo de um segmento de famílias o qual, mesmo na ausência daqueles serviços, propiciam às trabalhadoras o necessário suporte para a sua ausência do lar. É isso que os dados para 1998 parecem sinalizar e que fica ainda mais claro em 2007: neste último ano, a taxa de atividade das mulheres com filhos com idade até 2 anos (55,3%) apresenta-se apenas um pouco menor que aquela total (57%),

embora ainda distante da taxa das mulheres com filhos maiores de 7 anos (72,5%), as quais, mais liberadas do cuidado com crianças pequenas, podem se dedicar mais integralmente ao trabalho.

Há mais de duas décadas os economistas e estudiosos vêm destacando o significado do aumento maciço e acelerado das mulheres no mercado de trabalho (Nações Unidas, 2005). Na Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, os atores presentes, dentre eles chefes de governo e/ou seus representantes, reconheceram que as mulheres contribuem decisivamente para a economia e para a luta contra a pobreza, “seja com o trabalho remunerado ou com as tarefas não remuneradas que desempenham no lar, na comunidade ou no lugar de trabalho”. O progresso no mercado de trabalho foi mais lento que o desejado, posto que o cuidado dos filhos, de outros membros da família, dos doentes e dos idosos é ainda uma responsabilidade que recai desproporcionalmente sobre as mulheres. Isto ocorre em virtude da falta de igualdade e da divisão desequilibrada do trabalho remunerado e não remunerado entre a mulher e o homem, e da falta de serviços públicos que diminua as tarefas de cuidado e os afazeres domésticos (Nações Unidas, 1995a, capítulo 2).

Em suma, a evidência da discriminação laboral é tão ampla que se reconhece que a renda feminina no mundo do trabalho remunerado é um dos fenômenos mais significativos na sociedade e na família, do ponto de vista das transformações na economia (Arriagada, 2007). Apesar das tendências positivas e auspiciosas, o progresso é muito lento, embora irreversível.

Concordamos com documento da CEPAL (2007) quando afirmou que as mulheres da América Latina e do Caribe são protagonistas de uma das maiores mudanças culturais da história. Hoje em dia é possível afirmar, em termos das liberdades conquistadas, que quase nenhuma mulher gostaria de repetir a vida de suas avós. A igualdade avançou a passo mais lento, e não obstante as drásticas – provavelmente irreversíveis – mudanças produzidas nas famílias, no mundo do trabalho e na vida política, o mal-estar das mulheres põe a descoberto a brecha entre a sua contribuição para a sociedade e o reconhecimento de que são objeto. Embora tenham passado a ocupar espaços cada vez mais importantes na tomada de decisões e sejam um fator-chave no mercado de trabalho, as mulheres continuam a ser super-representadas entre os pobres e sub-representadas na política.

As mulheres sempre trabalharam para seu sustento e o dos outros, não somente pela inclusão massiva no mercado de trabalho, pois todas as tarefas realizadas pelas mulheres no âmbito doméstico, as quais corresponde uma enorme magnitude de trabalho que cria riqueza, sustenta e reproduz a vida em sociedade, são em geral invisíveis e portanto não consideradas na economia.

É preciso dissociar a ideia de que trabalho é emprego. Trabalho não é emprego. O trabalho, como atividade humana, compreende tanto as atividades remuneradas exercidas no contexto do mercado como as não remuneradas exercidas fora dele. Algumas autoras chamam a soma dessas duas atividades de “carga global de trabalho”, o que permite afirmar que o bem-estar das sociedades e o crescimento das economias se devem ao trabalho que é realizado por homens e mulheres, quer remunerado ou não remunerado. Alguns economistas (Benería, 2003) sustentam que, para maior precisão e abrangência, os seguintes setores devem estar compreendidos no conceito de trabalho: o de subsistência, o doméstico, o informal e o voluntário, além do tradicional de emprego formal. A partir desses enfoques analíticos veem-se claramente as assimetrias na distribuição das cargas existentes nas famílias e, de modo especial, a sobrecarga de trabalho das mulheres, considerada como dupla jornada. Outra mostra dos vínculos entre os diferentes setores que compõem o trabalho total ou global é o fato de que a divisão sexual do trabalho nas famílias tem o seu correlato na segmentação de gênero no mercado de trabalho. Isso se torna patente quando se analisa o trabalho doméstico remunerado, no contexto do mercado, junto com o não remunerado realizado no âmbito das famílias.

Para a construção da igualdade no mercado de trabalho e para o exercício da autonomia das mulheres, se faz necessário uma ação determinada do Estado, criando tanto ações que interfiram diretamente nas relações de trabalho, com políticas ativas de emprego, como a inclusão de cláusulas nas negociações coletivas que contemplem este princípio. Além disto, é preciso implementar políticas sociais que deem suporte a essa construção. As políticas sociais que pretendam criar condições de igualdade e autonomia nessa área devem incluir medidas destinadas a assegurar que trabalhadores e trabalhadoras tenham facilidades iguais ou equivalentes para a formação profissional, treinamento e acesso a empregos e ocupações. Além disto, serviços sociais que contribuam

para que mulheres e homens possam igualmente articularem a vida profissional e privada, como as creches, escolas em tempo integral, entre outras facilidades da reprodução do cotidiano.

É preciso lembrar que a Constituição de 1988, além de preservar os direitos trabalhistas já adquiridos, ampliou o seu leque, estabelecendo o direito a licença paternidade, creches, pré-escolas e seguro desemprego (Rodrigues, Ramalho, 2010). Especialmente para mulheres foi criada a licença gestante de 120 dias e a proibição de qualquer discriminação em relação aos salários e critérios de admissão. Recentemente foi aprovada lei que faculta as empresas ampliarem o tempo da licença maternidade para seis meses⁴. Mas estas medidas acabaram por não incidir de fato nas relações de trabalho. O que ocorre é uma naturalização do que se espera e se designa às mulheres, e de processos de discriminação direta e indireta, sem que haja uma fiscalização⁵ por parte do Estado. Para o fortalecimento da autonomia econômica das mulheres e para a criação de condições de igualdade no mundo do trabalho é preciso pensar numa “nova equação entre Estado, mercado e família” da qual fala o documento apresentado pela CEPAL na XI Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, realizada em Brasília em julho de 2010, como observa Hirata (2010). As mulheres têm mostrado a necessidade de construir uma nova ordem de gênero, sem os preconceitos de raça e etnia, baseada na equidade, como parte substantiva de uma ordem social mais plural e democrática. Uma nova ordem que não se sustente na subordinação e

⁴ O programa Empresa Cidadão foi regulamentado do início de 22/1/2010, decorrente da lei 11.770 de setembro de 2008, que criou o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença maternidade por 60 dias às empregadas de pessoas jurídicas que aderirem o programa, desde que a empregada a requeira até o final do 1º mês após o parto. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração da empregada pago no período de prorrogação de sua licença-maternidade. Para ter o direito à extensão é necessário que a empresa faça sua adesão ao Programa.

⁵ Definição de discriminação – segundo a OIT – tratamento diferente a pessoas conforme certas características, como raça, cor, sexo, que gera depreciação de igualdade de oportunidades. A discriminação pode ser direta – por meio de normas, leis, práticas que excluem ou desfavorecem certos trabalhadores em função de pertencer a uma categorial social, a partir de estereótipos que atribuem aos indivíduos certas características particulares a despeito de seus talentos e habilidades. A discriminação indireta é mais extensa, e se refere às disposições ou práticas que, tendo uma aparência neutra, tem efeitos adversos em relação a algum grupo social, prejudicando-o, independentemente de que seus integrantes cumpram com os requisitos para ocupar a determinado posto de trabalho.

dependência das mulheres, mas na igualdade e autonomia, e, portanto em relações sociais mais justas, democráticas e plurais (Soares, 2003).

Os indicadores mostram e a observação do cotidiano evidencia a existência de uma situação de desigualdade entre homens e mulheres. Já a ideia de que o Estado tem a obrigação de contribuir para sua eliminação não é tão consensual. Maior dificuldade há ainda no entendimento de que, mesmo na ausência de políticas explícitas, o Estado sempre influi nas formas em que se desenvolvem as relações entre homens e mulheres, ou seja, nas relações de gênero. Maiores são as dificuldades na compreensão do papel do Estado no mundo do trabalho, no sentido da construção de relações mais iguais. Ele pode exercer sua responsabilidade de forma consciente e explícita na elaboração de políticas de gênero, para se contrapor aos efeitos negativos das forças sociais, culturais ou de mercado que produzem desigualdades entre mulheres e homens e a maior exclusão social daquelas. Se a democracia é, antes de tudo, um sistema político com caráter inclusivo, podemos perguntar qual é a sua legitimidade quando metade da população fica fora das possibilidades de representação, quando ignora suas necessidades e a alija de medidas concretas que possibilitem a melhoria de suas condições de vida. As atuais concepções dominantes sobre a democracia e o papel do Estado mantêm ainda persistente desencontro entre as políticas públicas e as necessidades das mulheres, embora recentemente haja visíveis alterações nestas concepções, percebidas na integração de organismos destinados a implementação e coordenações de políticas desta natureza na estrutura do Estado. A criação de organismos como a Secretaria de Políticas para Mulheres – SPM, tem sido uma constante nos vários países da América Latina, como nos mostram diversos estudos da CEPAL. A conquista destes espaços nos governos é fruto da reivindicação dos movimentos feministas, para que o poder público responda às novas necessidades e às novas questões, nascidas do questionamento da desigualdade entre mulheres e homens.

O acesso das mulheres ao mundo do trabalho é condicionado pelo que a economista feminista Ingrid Palmer (1992) chamou de “o imposto reprodutivo”, que deriva do trabalho não remunerado que as mulheres realizam nos lares, produto de um pacto não escrito mediante o qual o homem foi consagrado como o provedor econômico universal

das famílias e as mulheres como cuidadoras⁶. Esta construção social que inviabiliza o trabalho das mulheres, que as perpetua no seu papel de reprodução da vida, nos trabalhos realizados no cotidiano e no seu confinamento no âmbito privado esta na base da consolidação dos papéis diferenciados por gênero nas sociedades capitalistas e patriarcais, como as nossas. Esta é uma lógica que confina as mulheres ao mundo doméstico e as considera basicamente em sua identidade de mães e, fora de casa, como demandantes de ações comunitárias. Algumas vezes como beneficiárias das políticas, mas raramente como sujeitos capazes de protagonizar processos políticos.

Vejamos alguns dados recentemente publicados sobre o mercado formal de trabalho, em 2010, ano onde houve um grande crescimento do número de trabalhadores nestas condições e acabam por reafirmar do que apontamos anteriormente, para este segmento do mercado de trabalho, onde os trabalhadores têm garantido grande parte de seus direitos.

Em 2010, de acordo com os dados da RAIS – Relação Anual de Indicadores Sociais, publicado pelo Ministério do Trabalho, o Brasil gerou 2.861 milhões de empregos formais, correspondendo ao crescimento, de 6,94% em relação aos empregos do mês de dezembro de 2009. No período de 2003 a 2010, a geração de empregos formais (celetistas e estatutários), correspondeu ao crescimento de 53,63%, o que representou um incremento médio anual de 1.923 milhão, equivalente a um aumento anual expressivo de 5,51%.

O rendimento médio dos trabalhadores formais apresentou um aumento real de 2,57% (tomando como referência o INPC), ao passar de R\$ 1.698,35 em dezembro de 2009 para R\$ 1.742,00 em dezembro de 2010. No período de 2003 a 2010, o rendimento médio dos trabalhadores apresentou um crescimento real de 21,29%, proveniente do aumento de

⁶ Alguns autores (Picchio, 2001) dividem esse trabalho em: i) doméstico, entendido como a transformação de bens e o cuidado e a manutenção dos espaços; ii) de cuidado das pessoas (principalmente crianças, doentes e idosos), e iii) obrigado, ou seja, as atividades de ligação entre os âmbitos doméstico e público decorrentes das responsabilidades familiares, como as de levar as crianças à escola, fazer trâmites ou pagar contas, que outras autoras chamam de “serviço de apoio”. O peso relativo desses três componentes mudou com o correr do tempo, enquanto o peso total não mudou; este é o caso de algumas famílias nas quais, segundo o ciclo vital, diminui o tempo dedicado à preparação dos alimentos, mas aumenta o dedicado às crianças ou o tempo de cuidado obrigatório.

22,13% para as mulheres e de 21,49% para os homens. Este aumento superior deve ser proveniente a política de aumento do salário mínimo.

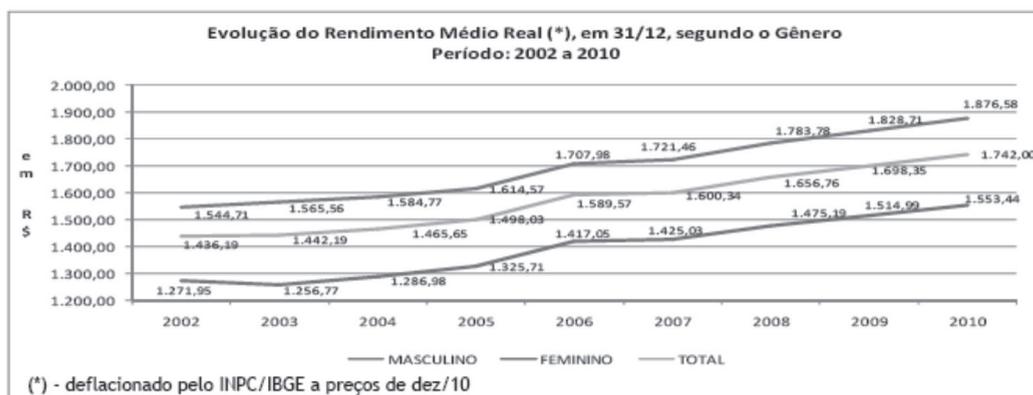
Deste modo, para as mulheres, houve um aumento maior no número de empregadas, em relação aos homens, e um aumento porcentual nos rendimentos, mas continuam maioria no mercado de trabalho informal e ganhando menos, em ambas as circunstâncias.

As informações evidenciam que o nível de emprego da mão de obra feminina apontou um crescimento de 7,28% superior ao registrado para os homens (6,70%). Esse comportamento resultou numa ligeira elevação da participação da mulher no total de empregos formais, de 41,4% em 2009, para 41,6% em 2010.

Segundo o grau de instrução, os dados assinalam uma heterogeneidade de comportamento, com variações no nível de emprego que oscilam de -2,61% para os Analfabetos e elevação de 11,76% para o Ensino Médio Completo, sendo as mulheres maioria. No nível de instrução Superior Completo, ocorreu a segunda maior taxa de crescimento (7,99%), apontando, todavia, um aumento menor das mulheres (7,13%), em relação aos homens (9,22%). No nível de escolaridade Superior Incompleto, onde predomina também a mão de obra feminina, verificou-se um crescimento de 3,94% para as mulheres, ante um aumento de 2,97% para os homens.

Em 2010, os rendimentos médios dos trabalhadores apresentaram aumento real de 2,57%, em relação ao mês de dezembro de 2009, tomando como referência o INPC, ao passarem de R\$ 1.698,35 para R\$ 1.742,00. Em 2010 os rendimentos da RAIS assinalam que tanto os homens quanto as mulheres apresentaram aumentos reais, da ordem de 2,62% e 2,54%, respectivamente. A elevação real do rendimento dos homens foi resultante da passagem do valor médio de R\$ 1.828,71 em 2009, para R\$ 1.876,58 em 2010, e, no caso das mulheres, foi derivada de R\$ 1.514,99 para R\$ 1.553,44, nos respectivos anos, gerando uma diferença entre os salários masculinos e femininos de quase 20%.

Vale a pena observar a constância das diferenças salariais no setor formal do emprego, no período de 2002-2010, e lembrando que estas diferenças são maiores, no setor informal.



RAIS/2010 – Ministério do Trabalho e Emprego- MTE

Percepção das Mulheres

A Fundação Perseu Abramo realizou, em agosto de 2010, pela segunda vez a pesquisa “Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado”. A primeira pesquisa foi realizada em 2001. Segue a metodologia de pesquisa de opinião pública, toma como referência o universo de mulheres com mais de 15 anos de idade, cobre áreas urbanas e rurais de todas as macrorregiões do País. Neste ano, a pesquisa introduziu também a opinião dos homens. Resumo executivo dos resultados e todas as tabelas estão na página da internet da Fundação Perseu Abramo – <http://www.fpabramo.org.br/>

A seguir apresentamos alguns destes dados, como estão apresentados pelos autores da pesquisa, escolhendo algumas informações relativas ao item anterior, sobre mercado de trabalho.

Cerca de metade das mulheres (52%) está na População Economicamente Ativa (PEA), contra quatro em cada cinco homens (79%). Uma em cada quatro declara-se dona de casa (25%). Entre as que estavam na PEA em agosto de 2010, apenas uma em cada três (36%) exerciam atividade remunerada no mercado formal, situação em que estavam mais da metade dos homens (56%). Deste modo a pesquisa tem representação semelhante da descrita pela PNAD.

Há uma percepção positiva das mulheres em relação *a ser mulher*, pois elas avaliam que “a situação das mulheres” está melhor, “em comparação com a vida uns 20 ou 30 anos atrás”, subiu de 65% para

74% entre 2001 e 2010. De 2001 para 2010 aumentou de 58% para 68% o contingente das mulheres que avaliam que “tem mais coisas boas” que coisas ruins “em ser mulher”. As razões que 63% delas apontaram espontaneamente para isto são referidas ao mundo público para definir “como é ser mulher hoje”, com destaque para maior liberdade e independência e para conquistas no mercado de trabalho; mas quase metade refere-se (também) aos papéis tradicionais de mãe-esposa e seus encargos (43%). Mostrando assim que ainda há muito que se conversar sobre o que significa *ser mulher* em nossa sociedade.

Entre “as melhores coisas de ser mulher” destacam a capacidade ou a possibilidade de concepção (50%) e atributos socialmente construídos, considerando-se mais batalhadoras e guerreiras (23%) para enfrentarem as adversidades da discriminação de gênero. “As piores coisas de ser mulher”, também citadas espontaneamente, dividem-se entre o espaço público com destaque para a subordinação aos homens, decorrente do machismo (19%) e para as desigualdades de gênero no mercado de trabalho (16%) e o espaço privado, com destaque para a violência de gênero (14%), a falta de reconhecimento ou de apoio para a criação dos filhos (12%) e decorrências biológicas da condição feminina, como menstruar e ter cólicas (12%).

Entre as primeiras coisas que fariam “para que a vida de todas as mulheres melhorasse” ressaltam o combate às discriminações no mercado de trabalho (28%) e à violência de gênero (15%). Tanto mulheres como homens apontam o espaço público como *locus* das “principais diferenças entre homens e mulheres nos dias de hoje”, ressaltando as desigualdades no mercado de trabalho (de oportunidades e salariais) e o machismo socialmente disseminado. Apenas uma em cada cinco mulheres (20%) e cerca de um em cada quatro homens (27%) não veem diferenças entre mulheres e homens. Deste modo, podemos afirmar que de fato o Estado ainda não responde às expectativas das mulheres, no que se refere as políticas para o enfrentamento das desigualdades.

Entre as que estavam fora da PEA, mas já tinham feito trabalho remunerado (24% das mulheres, excluídas as aposentadas), as razões para terem parado de trabalhar concentram-se nos papéis tradicionais de gênero, como ter e cuidar de filhos (30%), dar conta do trabalho doméstico (16%) ou por terem casado (12%). Uma em cada três (35%)

diz ter parado por razões do mercado (demissão, falta de oportunidade, salário insuficiente etc.).

Embora majoritária, permaneceu estável entre 2001 e 2010 a preferência de pouco mais da metade das mulheres por “ter uma profissão, trabalhar fora de casa e dedicar-se menos às atividades com a casa e a família” (56% hoje, 55% antes), em vez de dedicar-se mais a estas, “deixando a profissão e o trabalho fora de casa em segundo lugar” (37% hoje, 38% antes).

Em resposta múltipla sobre quem chefia a família, duas em cada cinco mulheres (39%, antes uma em cada três, 35%) indicaram alguma mulher do domicílio; 62% (co) indicaram algum homem (antes 66%), principalmente o cônjuge (46% hoje, 49% antes).

A responsabilidade “pela orientação e/ou execução dos afazeres domésticos” continua fortemente concentrada nas mulheres (hoje 91%, antes 93%), sobretudo nas próprias entrevistadas (69% hoje, 72% antes).

A jornada semanal média de trabalho doméstico das brasileiras é de 29 horas e 21 minutos, somando-se o tempo dedicado a “serviços de limpeza, cozinhar, lavar e passar roupa” (17h44’), cuidado com crianças (10h) e com pessoas idosas ou doentes (1h37’), contra 8 horas e 46 minutos declarados pelos homens (ou 6h15’, segundo o relato das mulheres)” ou seja, de três a quatro vezes menor que a das mulheres.

Em tese, a maioria de ambos os sexos concorda que:

- “homens e mulheres deveriam dividir por igual o trabalho doméstico” opinião de 84% dos homens e 93% das mulheres hoje (antes 87%);
- “quando têm filhos pequenos, é melhor que o homem trabalhe fora e a mulher fique em casa” – 79% e 75% (85%), respectivamente;
- “a mulher é quem deve decidir sobre o trabalho doméstico, não importa quem faça” – 64% e 67% (71%);
- “é principalmente o homem quem deve sustentar a família” – 62% e 51% (65%);
- “o cuidado com doentes e idosos na casa deve ser da mulher” – concordam 42% dos homens e 43% das mulheres hoje (antes 54%), discordam 44% e 47% (antes 42%), respectivamente;

- “os homens, mesmo que queiram, não sabem fazer o trabalho de casa” – concordam 49% dos homens e 45% das mulheres hoje (antes 55%), discordam 41% e 47% (antes 39%), respectivamente.

Comentários

As mulheres, em nosso país, alteram substantivamente o cenário do mercado de trabalho, com um aumento substantivo de sua presença nos últimos anos. A maternidade deixou de ser um impeditivo, na medida em que o número de mulheres entre 20 e 30 anos, neste período reprodutivo, aumentou proporcionalmente nestes últimos 30 anos. É reconhecida a sua contribuição econômica, aumentando a renda familiar e influenciando na melhoria das condições de vida da família. A percepção que as mulheres têm sobre estas mudanças e o quanto ainda há que se alterar para que possam exercer sua autonomia econômica está refletida na percepção que têm de suas vidas e nos dados do mercado de trabalho.

Quem será esta mulher do início do século XXI no Brasil? Ela participa mais da vida pública e social, reivindicando direitos, assumindo posições de luta contra o preconceito e a dependência masculina? Trabalhar fora, exigir melhores salários e se firmar como chefe de família, foram acontecimentos que marcam a história recente. Esta mudando a imagem mulher esposa, mãe, sem direito a participação, sexo frágil, que justificava as atitudes violentas e machistas, mas há ambiguidades nesta noção de sujeito, pois ainda não se dá a devida importância à sua autonomia econômica, social e política. Contar com ingressos próprios é indispensável e indica nível de autonomia das pessoas. As desigualdades geram a falta de autonomia das mulheres. A redistribuição do trabalho total (produtivo, reprodutivo, remunerado e não remunerado) ainda é um horizonte, que esperamos não seja por demais longínquo.

Referências Bibliográficas

ABRAMO, Lais. *A inserção da mulher no mercado de trabalho: uma força de trabalho secundária?* Tese de Doutorado em Sociologia, USP, mimeo, 2007.

ARAÚJO, Clara. GUEDES, Moema. Igualdade de Oportunidades: a distancia entre proposições e ações. In: *Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero*, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília, 2010.

ARRIAGADA, Irma. “Gestión y financiamiento de las políticas que afectan a las familias”, *serie Seminarios y conferencias*, Nº 49 (LC/L.2648-P/E), Santiago de Chile, Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2007.

BANDEIRA, Lourdes Maria. MELO, Hildete Pereira de. PINHEIRO, Luana Simões – Mulheres em Dados: O que Informa a PNAD/IBGE, 2008. In: *Edição Especial da Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero*, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília 2009.

BRUSCCHINI, Cristina. LOMBARDI, Maria Rosa – Mulher, Trabalho e Família – <www.fcc.org.br>.

CEPAL – Divisão de Assuntos de Gênero – <http://www.eclac.cl/cgi-bin/getProd.asp?xml=/mujer/agrupadores_xml/aes6.xml&xsl=/agrupadores_xml/agrupa_listado.xsl&base=/mujer/tpl/top-bottom.xsl>.

DEDECCA, Cláudio. O Trabalho da Mulher e sua Contribuição para a Renda da Família. In: *Gênero e Trabalho, Programa Igualdade, Gênero e Raça*, UNIFEM/DFID. Ver publicação em <www.unifem.org.br>, 2005.

Fundação Perseu Abramo – <www.fpabramo.org.br>.

HIRATA, Helena – Emprego, Responsabilidades familiares e obstáculos socioculturais à igualdade de gênero na economia. In: *Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero*, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília, 2010.

IBGE – O Sistema de Indicadores Sociais, em 2010, com dados da PNAD de 2009.

IPEA – Comunicado da Presidência n. 31, Brasília, IPEA, out 2009.

IPEA – Textos para Discussão – <<http://www.ipea.gov.br/pub/td/td.html>>.

Nações Unidas – IV Conferencia Mundial sobre a Mulher, Plataforma de Ação e Beijing, 1995.

OIT – Mais Trabalho Decente para Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos no Brasil, Brasília, 2009.

OIT – Notas OIT – Trabalho doméstico remunerado na América Latina.

PALMER, Ingrid (1992), “Gender equity and and economic efficiency in adjustment of programmes”, *Women and Adjustment Policies in the Third World*, H. Afshar y C. Denis (eds.), Basingstoke, Macmillan, 1992.

PICCHIO, Antonella (2001), “Un enfoque macroeconómico ‘ampliado’ de las condiciones de vida”, documento presentado al taller internacional Cuentas nacionales de salud y género, Santiago de Chile, Organización Panamericana de la Salud (OPS)/Fondo Nacional de Salud (FONASA), 2001.

RODRIGUES, Almira; Ramalho, Iaris: Legislação sobre Trabalho e Gênero – período 1988-2010. In: *Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero*, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília, 2010.

SOARES, Vera. A longa Caminhada: a construção de Políticas Públicas para a igualdade entre homens e mulheres. In: *Governos Estaduais: desafios e avanços*. BITTAR, J. (org.). Editora Perseu Abramo, São Paulo, 2003.

SOARES, Vera. Práticas Discriminatórias e Segregação no Mercado de Trabalho. In: *Igualdade de Remuneração Entre Homens e Mulheres – experiências e desafios*, CUT e FES, São Paulo, 2010.

Sorj, Bila, Fontes, Adriana, Machado, Daniele Carusi – Políticas e Práticas de Conciliação entre trabalho e família, no Brasil. In: *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, São Paulo, 2007.





| | |
|-----------------------|--|
| <i>Formato</i> | <i>15,5 x 22,5 cm</i> |
| <i>Mancha gráfica</i> | <i>12 x 18,3cm</i> |
| <i>Papel</i> | <i>pólen soft 80g (miolo), cartão supremo 250g (capa)</i> |
| <i>Fontes</i> | <i>Times New Roman 17/20,4 (títulos), 12/14 (textos)</i> |